SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2590

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2017

**Contrato Administrativo nº. 226/2017**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 04.914.925/0001/07.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e sistemas de gestão de educacional para atender unidades educacionais urbanas e rurais da rede pública de ensino do município de Cerejeiras.
**Valor:** R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais).
**Vigência do Contrato:** 09 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 09 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**CF5DE5E5

### PROCURADORIA
### 1º TERMO ADITIVO Nº. 085/2018 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2017

**1º Termo Aditivo nº. 085/2018**
**Contrato Administrativo nº. 226/2017**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 04.914.925/0001/07.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e sistemas de gestão de educacional para atender unidades educacionais urbanas e rurais da rede pública de ensino do município de Cerejeiras.
**Valor:** R$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).
**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**0B1F9AC9

### PROCURADORIA
### 2º TERMO ADITIVO Nº. 068/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2017

**2º Termo Aditivo nº. 068/2019**
**Contrato Administrativo nº. 226/2017**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 04.914.925/0001/07.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e sistemas de gestão de educacional para atender unidades educacionais urbanas e rurais da rede pública de ensino do município de Cerejeiras.
**Valor:** R$ 145.393,92 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).
**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**F9C029FD

### PROCURADORIA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017

**Contrato Administrativo nº. 215/2017**
**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**

**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de locação do Sistema G-MUS no Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Valor:** R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
**Vigência do Contrato:** 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2017.

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**068F6EE8

**PROCURADORIA**
**1º TERMO ADITIVO Nº. 102/2018 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017**

**1º Termo aditivo nº. 102/2018**
**Contrato Administrativo nº. 215/2017**
**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de locação do Sistema G-MUS no Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Valor:** R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).
**Vigência do Contrato:** 03 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**E46380F4

**PROCURADORIA**
**2º TERMO ADITIVO Nº. 091/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017**

**2º Termo aditivo nº. 091/2019**
**Contrato Administrativo nº. 215/2017**
**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de locação do Sistema G-MUS no Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Valor:** R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).
**Vigência do Contrato:** 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**5175DC76

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2019/CISAN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 088/CISAN/2019.**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2019/CISAN**
**OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Limpeza, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO."**

**Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a empresa vencedora: FRANCIELLE PERES 03067794206, CNPJ: 34.964.175/0001-30, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**Ariquemes, 13 de novembro de 2019.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**99F00B1A

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2019/CISAN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 066/CISAN/2019.**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2019/CISAN**
**OBJETO: Aquisição de rochas britadas, brita em pó e artefatos de cimento tipo: canaletas de concreto tipo meia cana DN 400mm para utilização nas atividades operacionais do Aterro Sanitário através do Sistema de Registro de Preços – SRP.**

**Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe as empresas: MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERIO EIRELI, CNPJ: 01.671.341/0001-51, no valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) e IZAIAS BEZERRA DA SILVA 70979782281, CNPJ: 17.383.287/0001-89, no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Valor total homologado: 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).**

**Ariquemes, 13 de novembro de 2019.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente Do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**E1A39DB7

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/CISAN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 063/CISAN/2019.**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2019/CISAN**
**OBJETO: Aquisição de um veículo automotor zero km, ano/modelo 2019 ou superior tipo furgão teto alto, para transporte de resíduos de saúde dos municípios consorciados até o Aterro Sanitário localizado no município de Ariquemes, através do Convênio 001/PGE-2019.**

**Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe as empresas: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0002-17, no valor de R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).**

**Ariquemes, 13 de novembro de 2019.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente Do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**F9D5FE94

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DESPACHO**

**PROCESSO:**467/SEMOB/2019
**ASSUNTO:** RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO
**EMPRESA**: E. DE FREITAS - ME

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

**DESPACHO**

**Considerando** o que consta no processo em epígrafe, juntamente com o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes;
**Considerando** o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **E. DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.521.468/0001-88, referente ao Processo Administrativo nº 214/SEMOB/2019; Pregão Eletrônico 008/2019, Edital nº. 011/2019, Convênio 184/18/PJ/DER-RO.
**Considerando** a devida apuração constante no processo em epígrafe que comprovou a recusa indevida em assinar o contrato, impedindo o início da execução do objeto, e a necessidade de contratação com a empresa que ficou em segundo colocado no certamente, gerando atrasos na execução do convênio, na iminência de perder o recurso;

Com base nessas informações, devidamente comprovadas, tomo as seguintes decisões;

**1.** Autorizo a abertura de processo administrativo, que pela sua natureza seguirá o rito da Lei 8.666/1993, para apurar o descumprimento total da obrigação assumida no Edital e no contrato (recusa indevida em assinar o contrato), instruindo-o com cópias dos documentos necessários do processo nº 214/SEMOB/2019.
**2.** Após a devida formalização processual, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, notifique a empresa via carta com aviso de recebimento para conhecimento do processo e, caso queira, apresentar defesa, no **prazo de 10 (dez) dias.**

**3.** Publique-se na imprensa oficial (AROM).

Providencie-se o necessário.

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de novembro de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**1E800E1F

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DESPACHO**

**PROCESSO:**665/SEMFAP/2019
**ASSUNTO:** INEXECUÇÃO, VENCIMENTO DE CONTRATO
**EMPRESA**: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

**DESPACHO**

**Considerando** o que consta no processo em epígrafe, juntamente com o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes;
**Considerando** o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME**, inscrita no CNPJ nº 27.125.873/0001-87, referente ao Processo Administrativo nº 537/SEMFAP/2018; Pregão Eletrônico 048/2018, Edital nº. 060/2018, Convênio 099/17/PJ/DER-RO.
**Considerando** a devida apuração constante no processo em epígrafe que comprovou a rescisão tácita do contrato, pelo término de seu prazo, não tendo sido mais prorrogado, e a necessidade de contratação com a empresa que ficou em segundo colocado no certamente, gerando atrasos na execução do convênio, na iminência de perder o recurso;

Com base nessas informações, devidamente comprovadas, tomo as seguintes decisões;

**1.** Autorizo a abertura de processo administrativo, que pela sua natureza seguirá o rito da Lei 8.666/1993, para apurar o descumprimento total da obrigação assumida no Edital e no contrato (Inexecução, vencimento de contrato), instruindo-o com cópias dos documentos necessários do processo nº 537/SEMFAP/2018.
**2.** Após a devida formalização processual, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, notifique a empresa via carta com aviso de recebimento para conhecimento do processo e, caso queira, apresentar defesa, no **prazo de 10 (dez) dias.**

**3.** Publique-se na imprensa oficial (AROM).

Providencie-se o necessário.

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de novembro de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**6ECCE787

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECISÃO**

**PROCESSO:** 327/SEMFAP/2019
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
**EDITAL Nº:** 004/2018
**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO
**RECORRENTE**: NEIANDER STORCH EIRELI-ME

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir a seguinte,

**DECISÃO**

**Relatório.**

Trate-se de um recurso administrativo dirigido à esta instância para julgamento por força do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/1993, o qual fora interposto pela empresa NEIANDER STORCH EIRELI-ME**,** CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14, contra a decisão que aplicou a multa 5%

(cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento do Item 16.3, alínea "d" do Edital nº 004/2018 e que aplicou também a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993.
Em suma, nas suas razões, a empresa alega que protocolou o pedido de desistência do ato licitatório alegando o não recebimento do contrato e nota de empenho dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação que seria de 60 (sessenta) dias.
Alega também que o Edital não previu a suspensão do prazo de validade da proposta pela interposição de recurso administrativo.

**É o Relatório. Passo a fundamentar e decidir.**

Em que se pesem as alegações da recorrente, estas **não** merecem qualquer amparo, e a decisão anteriormente aplicada deve ser mantida, por motivos de direito e de fato a seguir esmiuçados.

**Da tempestividade.**

O recurso é tempestivo, nos termos do artigo, 109, I, "f" da Lei 8.666/1993;

**Do mérito.**

A Recorrente alega que se recusou a assinar o contrato uma vez que sua proposta haveria vencido nos termos do §3, art. 64, da Lei 8666/93 e que o Edital não previu a suspensão do prazo de validade da proposta pela interposição de recurso administrativo.
Pois bem, conforme restou comprovado no processo de referência, a alegação da empresa não tem amparo jurídico, pois no certame licitatório foram apresentados recursos contra o julgamento das propostas, que, considerando o previsto no art. 109, §2º, da 8.666/93, tiveram efeito suspensivo, acarretando assim, a suspensão do certame licitatório.
Frisa-se que não há necessidade de tal previsão no Edital, uma vez que o efeito suspensivo tem o notório condão de suspender todos os atos e prazos do certame licitatório, inclusive quanto às propostas, pois sua suspensão possui caráter geral.
Claramente a empresa vencedora não quis cumprir com a proposta oferecida, que, ademais, ofereceu considerável desconto.
Concluiu-se que a empresa recorrente apenas tentou se eximir da obrigação contratual sob a alegação de ter vencido sua proposta.
Importante ressaltar que com a desídia injustificada da empresa em cumprir com sua obrigação, o município teve que efetuar a rescisão contratual e a convocação/contratação da segunda colocada, nos termos da Lei 8.666/1993, a fim de concluir a aquisição e celebrar o convênio, para que não perdesse o valor do convênio nº 041/PGE/2016 SEAGRI/RO.
Desta forma, a manutenção da das penalidades à empresa recorrente é medida de direito e deve permanecer, ante à ausência de qualquer excludente.
**Conclusão.**
Isto posto, por tudo que dos autos constam, **CONHECO DO RECURSO** interposto pela empresa NEIANDER STORCH EIRELI-ME**,** CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14**,** eis que preenche os requisitos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão** que a que aplicou a multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento do Item 16.3, alínea "d" do Edital nº 004/2018 e que aplicou também a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993.
Notifique-se a recorrente, do teor dessa decisão (pessoalmente, via eletrônica ou carta).

Publique-se na imprensa oficial.
Certifique-se. Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 06 de novembro de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**EA6535B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019.**
**PROCESSO Nº 626/GP/2019**

**DO OBJETO**
O procedimento tem por objetivo Dispensa de Licitação para Aquisição de peças e prestação de serviços no veículo Pick-up TORO FREEDON 2.0 placa NDP 5193, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
**DA JUSTIFICATIVA**
Será para atender as necessidades do Gabinete sem suas viagens para resolver assuntos pertinente ao Município, conforme descrito no Termo de Referência.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME CNPJ: 13.533.398/0001-73**
**DO VALOR**
O valor é de **R$ 7.547,68 (Sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** sendo **R$: 6.387,68 (Seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** para peças e **R$: 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais)** para serviços.
**DA BASE LEGAL**
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
***II****- para outros serviços e compras de valor até 10%*
*(Dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Novembro 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**DA4C644A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PE 106/2019/SEMTUR**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/PMAP**
O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 106/2019/SEMTUR, EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MEI, ME e EPP, considerando a Lei Complementar n°123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR.**
**A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-658/2019/SEMTUR.**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO O REVEILLON DA FAMILIA 2019-20, O EVENTO TERÁ INICIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NA PRAÇA MUNICIPAL, O RÉVEILLON TERÁ SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS, PALCO, SHOW MUSICAL COM BANDA INCLUSIVE SOM E LUZ E ORNAMENTAÇÃO DO PALCO COM 01 DJ. CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.
**SEMTUR: 02.08.01**
**Projeto Atividade: 27.813.1011.2046.0000**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**
**Ficha: 219**

**Valor Estimado: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**
Processo Administrativo nº 1-658/SEMTUR/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 19/11/2019**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 02/12/2019 às 09:00 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 02 de DEZEMBRO de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
ENCERRAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **Dia 02 de DEZEMBRO de 2019, às 09:55 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 02 de DEZEMBRO de 2019, às** 10**:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

**Alto Paraíso/RO, 18 de novembro de 2019.**

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Dec. nº 2853/2019

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**478B32CE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 507/2019

**PORTARIA Nº 507/DRH/19**
**Alvorada do Oeste – RO de 18 de novembro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS 506/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º **(terceiro) quinquênio, 2008/2013**, para ser usufruída no período de 01/12/2019 à 28/02/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **APARECIDA DE LOURDES DA SILVA,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**7D4A0531

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 508/2019

**PORTARIA Nº 508/DRH/19**
**Alvorada do Oeste – RO de 18 de novembro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS 504/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, **2007/2012**, para ser usufruída no período de 01/12/2019 à 28/02/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/07/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**6C7958B7

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

**PORTARIA Nº509/DRH/19**
**Alvorada do Oeste – RO de 18 de novembro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº1611-1/2019.**

**R E S O L V E**

**CONCEDER,** renovação de afastamento sem remuneração por até dois anos, no período de 01/02/2020 podendo ir até 31/01/2022, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **RAMOXIONE XISTO DA VITORIA PINHEIRO,** na categoria funcional de Professor N2 40h, nomeado (a) em 06/11/2009, pertencente ao quadro permanente de

pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**1E233CCC

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA**

Decreto N.º 128/GP/2019. De 18 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." MARIA HELENA DA SILVA ( POR APOSENTADORIA ) CONFORME PROCESSO Nº1613-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **MARIA HELENA DA SILVA**, portador do RG Nº 819.744 SSP/GO e do CPF Nº 319.797.002-06, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 02/05/1991, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01/11/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**A6F6C3C8

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA 114/IMPRES/2019**

PORTARIA N.º 114/IMPRES/2019.

"Dispõe sobre indeferimento do benefício de pensão por morte, pleiteado por Vera Lucia de Souza e extingue-se o processo administrativo n° 132/IMPRES/2018,".

*A Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos art. 28, inciso I, da Lei Municipal de n.º 641/2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

**Art. 1º**. **Indeferir** o pedido do benefício de Pensão por Morte em favor da requerente senhora, Vera Lucia de Souza, inscrita no CPF: 975.319.442-00, por não apresentar documento que comprovem sua condição de dependente, bem como certidão de casamento ou declaração de união estável, Instituidor Marcos Gonçalves Machado**,** RG n° 15.628.41 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 045.718.078-13, servidor estatutário, cargo Artificie mecânica veículo leve, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 40 horas Semanal.

**Art. 2º Extingue-se** o processo administrativo n° 132/IMPRES/2018 de 04 dezembro de 2018**.**

**Art. 3º** esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 18 de novembro de 2019.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente do IMPRES.
Port.446/GAB/2017
CGRPPS/APIMEC 2560

**Publicado por:**
Israel Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**485A971D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 080/2019 PROC. 382/2019**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **080/2019**
Processo Nº: **382/2019**
Contratante: **Fundo Municipal De Saúde**
Contratada**: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde.**
Valor total do Contrato: **R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 497– Programação 10.302.0009.2038.**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Data: **04/11/2019**.
Assinam:
**PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME –** Contratada
**Jose Joao Domiciano –** Secretário De Saúde
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**B4D277C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO 008/CMDRS/2019 ASMUPRO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/CMDRS/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o projeto da Associação das Mulheres e Produtores Rurais da Linha C-70 – ASMUPRO **CNPJ 04.145.804/0001-30**, no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais), projeto destinado à aquisição de um **perfurador de solo e um triturador de ração**, recurso oriundo de emenda parlamentar individual do vereador Vanilton Cruz.

***JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDRS

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**E905CD84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 347 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PORTARIA DE Nº 347, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*"DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM COMISSÃO DE ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS QUANTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES-RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais resolve editar o presente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores municipais abaixo nominados para comporem **COMISSÃO DE ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS QUANTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES-RO**:
**Erivan Batista de Sousa** – Matrícula de nº 307700 (Sec. Municipal de Fazenda);
**Henrique da Silva** – Matrícula de nº 89028 (Controladoria Geral Municipal);
**Edmar A. T. Legal** – Matrícula de nº 30333-1 (Sec. Mun. Plan. Orç. e Gestão);
**Leandro de C. Feitosa** – Matrícula de nº 25747-1 (Sec. Mun. De Educação);
**Elias Florencio Alves** – Matrícula de nº 20559 (Sec. Mun. Plan. Orç. e Gestão).

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de **15 dias** para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório, a contar da publicação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2019.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**8C23EEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2019**
**PROCESSO Nº 12.838/2019 - FUNCET**

CELEBRAÇÃO: 14.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2-) **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES**

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com o Projeto "Árvore de Natal/2019" Aquisição de material de consumo **para os enfeites da árvore na Av. Jamari, Praça da Vitória** em Ariquemes – RO, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ **144.826,80 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**.

Prazo: 60 (sessenta) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.838/2019

***LAFAIETE R. BATISTA***
Presidente da FUNCET
Dec. Nº 15.830/PGM/2019

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**7C60A9C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2019**
**PROCESSO N.º1-860/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2019 /PMB**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 113/2019**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
**LICITANTE: N. V VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** N. V VERDE EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAL ELÉTRICO**). | Percentual | 6,00% |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
Do Local de entrega: A empresa vencedora do certame ficará responsável por efetuar a entrega dos Materiais de construção civil (Material Elétrico) em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de faturamento, a entrega deverá ocorrer de forma total, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

**6.1.1. DA GARANTIA:**

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, com características e capacidades iguais da especificação.
O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata, que será solicitado pelos órgãos participantes.
O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.
Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.
O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

**6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**6.2.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3. DO RECEBIMENTO:**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

| |
|---|
| I=(6%/100) |
| 365 |

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**7.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**7.6** A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:
Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que

determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias participante dessa ata de registro de preços.

14.2. Autorizada à aquisição, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 113/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-860/SEMA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 113/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
N. V Verde EIRELI
Nome do Representante:
***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**D03AF0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2019**
**PROCESSO N.º1-859/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019 /PMB**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 115/2019**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
**LICITANTE: N. V VERDE & CIA LTDA - ME.**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** N. V VERDE & CIA LTDA - ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAL HIDRÁULICO**). | Percentual | 12,06% |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
Do Local de entrega: A empresa vencedora do certame ficará responsável por efetuar a entrega dos Materiais de construção civil (Material Hidráulico) em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de faturamento, a entrega deverá ocorrer de forma total, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

**6.1.1. DA GARANTIA:**

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, com características e capacidades iguais da especificação.
O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata, que será solicitado pelos órgãos participantes.
O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.
Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.
O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

**6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**6.2.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3. DO RECEBIMENTO:**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**7.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**7.6** A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:
Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias participante dessa ata de registro de preços.

14.2. Autorizada à aquisição, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 115/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-859/SEMA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 115/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
N. V Verde & Cia LTDA - ME.
Nome do Representante:
***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**FBCC5984

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1405/2019**

*"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Núcleo de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora no âmbito municipal e dá outras providências''.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** Fica criado no município de Buritis RO, o Núcleo de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (NSTT), denominado Núcleo de referência com objetivo de oferecer tratamento preventivo das doenças relacionadas ao trabalho, visando à promoção, proteção e reabilitação dos trabalhadores e trabalhadoras em geral.

**Art. 2º** Além do Núcleo de referência, fica criado o subnúcleo das secretarias de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social que terão como objetivo de auxiliar na prevenção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador e trabalhadora.

**Art. 3**° Para efeitos desta Lei, são considerados trabalhadores todas as pessoas que exerçam atividade produtiva e/ou de serviços, seja do setor formal ou informal da economia, vinculados ao setor público ou privado.

§ Iº. A saúde do trabalhador será resguardada nas relações sociais que se estabelecem no processo de produção, de forma a se garantir sua integridade e sua higidez física e mental, observado o que dispõe a legislação pertinente.

§ 2º. Entende-se como processo de produção a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho, englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais da produção de bens e serviços.

**CAPITULO II**

**DA SAÚDE E DO TRABALHO**
**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** A atenção à saúde do trabalhador no setor público e privado, do mercado formal e informal, compreende as ações individuais e coletivas desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, abrangendo:

I - O atendimento à população trabalhadora através de referência especializada e hierarquizada, visando o estabelecimento da associação entre doença-trabalho, o diagnóstico e tratamento, utilizando-se para isso, de toda tecnologia disponível;
II - A avaliação das fontes de risco à saúde nos locais e processos de trabalho, de terminando a adoção das providências para a eliminação ou redução dos riscos; a informação aos trabalhadores e às entidades sindicais quanto à situação de saúde e das condições de riscos no ambiente de trabalho;
III - A informação aos trabalhadores e às entidades sindicais quanto à situação de saúde e das condições de riscos no ambiente de trabalho;
IV - A articulação com instituições governamentais e não governamentais que desenvolvam trabalhos relacionados à saúde do trabalhador, para a avaliação das situações de risco e adoção das medidas exigidas.

**Parágrafo único.** Os serviços municipais de vigilância sanitária, epidemiológica e em Saúde do Trabalhador manterão fiscalização e controle das atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que, direta ou indiretamente ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

**SEÇÃO II**
**DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Art. 5º** A vigilância em saúde do trabalhador compõe um conjunto de práticas sanitárias, articuladas supra setorialmente, compreendendo uma atuação contínua e sistemática ao longo do tempo, no sentido de detectar, identificar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológicos, social, organizacional, epidemiológico, com a finalidade de planejar, executar e avaliar intervenções sobre estes aspectos, de forma a eliminá-los ou controlá-los.

**Art. 6º** Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenar o Núcleo de referência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
Proporcionar capacitação e especialização permanentes das equipes técnicas de Saúde do Trabalhador;
Proporcionar os meios necessários e adequados para a realização de inspeções e fiscalizações pela autoridade sanitária em Saúde do Trabalhador;
Desenvolver ações educativas visando à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
Notificar acidentes e doenças do trabalho;
Garantir do atendimento ao acidentado do trabalho e ao suspeito de doença relacionada com o trabalho, por meio de rede própria ou contratada, dentro de seu nível de responsabilidade da atenção, assegurando todas as condições necessárias para o acesso aos serviços de referência, sempre que a situação exigir, visando à reabilitação da saúde do trabalhador.
**Art. 7º** Compete ao Núcleo de Referência da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora:

Desenvolver ações e políticas voltadas para promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador e trabalhadora.
Fazer o atendimento aos trabalhadores que necessitam de tratamento;
Encaminhar os pacientes aos profissionais habilitados quando for necessário;
**Art. 8º.** Compete aos subnúcleos das secretarias:

I – Coletar as informações pertinentes e ou relacionadas ás condições de saúde do trabalhador e trabalhadora através de formulários pré-estabelecidos pelo Núcleo de referência;
II – Definir cronograma de atendimento do trabalhador e da trabalhadora junto ao Núcleo de referência para avaliação com profissionais médicos, através exames de rotina e se necessários exames de especialidades;
III – Desenvolver em parceria com Núcleo de referência ações, estratégias e políticas voltadas para prevenção de agravos relacionados com o ambiente de trabalho ou atividades desenvolvidas.

**CAPITULO III**

**DO FUNCIONAMENTO**
**DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS**

**Art. 9**° Os profissionais terão como competência atuar junto ao núcleo de referência e Subnúcleo das secretarias de acordo com as atribuições inerentes ao cargo e a profissão com ênfase nas atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador e trabalhadora.

**Parágrafo único**. Fica a Administração em parceria com as secretarias e conselho Municipal de saúde deliberar e fazer ajustes necessários nas atribuições e competência dos profissionais e do núcleo de referência e Subnúcleo das secretarias.

**SEÇÃO IV**

**DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Art. 10.** Deverá ser implementado o sistema de informação epidemiológica em Saúde do Trabalhador, que subsidiará a elaboração do perfil epidemiológico e o planejamento da política e das ações de saúde do trabalhador.

Parágrafo único. O sistema que trata o caput conterá informações detalhadas de acidentes e doenças relacionadas com o trabalho, classificadas por empresas, segundo ramo de atividade e grau de risco.

**Art.11.** Além do perfil epidemiológico, o núcleo de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora atuará na prevenção e tratamento das seguintes doenças:

I – Lesão por esforço repetitivo (LER);
II- Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
III- Surdez definitiva ou temporária;
IV- Dermatite alérgica de Contato;
V- Sofrimentos psíquicos relacionados ao trabalho.
VI- E outras que equiparem e comprovem relação com trabalho.

**Art. 12.** O Núcleo de referência da saúde do Trabalhador disporá dos seguintes profissionais:

Enfermeiro;
Psicólogo;
Professor de Educação Física;
Fisioterapeuta;
Assistente Social;
Nutricionista;
Fonoaudiólogo;
Terapeuta Ocupacional;
Médico**.**
Parágrafo único. Os profissionais de que trata o Art.11 atuarão sua carga horária integral ou parcial exclusivamente no Núcleo de referência da saúde do trabalhador e trabalhadora.

**Art.13.** Ficam as secretarias de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social obrigadas a criarem e implantarem seus subnúcleos, que se trata no art. 7ª da Saúde do Trabalhador e trabalhadora.

Parágrafo único. As demais secretarias que compõem a Administração Municipal, serão atendidas pelo Subnúcleo de Saúde da Secretaria de Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Toda Secretaria citada no Art.12 será responsável pela nomeação e pagamento dos servidores que prestarão serviço ao Subnúcleo.

**Art. 15.** Fica o Executivo autorizado a contratar servidores para o Núcleo de Referencia (NSTT) e o Subnúcleo das secretarias por meio da Lei nº 823/2014.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F8678482

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9751/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Disponibilização do servidor Adriane Mara Cabral dos Santos – para compor o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Buritis e dá outras providências."

**Considerando que:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis- AGERB, criada pela Lei Municipal 870/2014, não possui Quadro Permanente de Servidores Públicos;

**Considerando que:** A AGERB necessita de técnicos para que possa exercer suas atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário delegado;

**Considerando a Lei 1195/2018** a qual Institui e regulamenta o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Buritis .

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Disponibilizar a servidora **Adriane Mara Cabral dos Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 790.142.082-00 **cargo Agente Fiscal da Vigilância Sanitária,** para compor **o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Buritis** junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**4324C4E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9752/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Mantém a readaptação de função à servidora Lusinete Gomes Leal e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1375/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 01 de novembro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Lusinete Gomes Leal** – cargo Professora 20 horas, para a **função de Orientadora.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2D0007D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9753/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Mantém a readaptação de função à servidora Lindaura Silva Cajazeira e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-693/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 24 de outubro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Lindaura Silva Cajazeira** – cargo Professora 40 horas, para a **função de Supervisora.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A3EEFFF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9754/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Mantém a readaptação de função à servidora Cleuza Maria de Barros Silva e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1635/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 02 de novembro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Cleuza Maria de Barros Silva** – cargo Cozinheira 40 horas, para a **função de Auxiliar Administrativo.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**8EEE2550

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9757/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Conceder** auxílio **alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010**.

| ORD. | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| | Neuza Maria Tomaz Rosa | 951-1 | Cozinheira | 14.10.19 |
| | Marciana A. da Silva Barbosa | 1362-2 | Zeladora | 14.10.19 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**EC6D9A99

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9758/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Conceder e Baixar Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Baixar Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011.

| ORD | NOME SERVIDOR | MAT. | CARGO | % (porcentagem) | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| • | Merilucia Luiz Gonçalves | 2305 | Prof 40 horas | 1% | 29.10.19 |
| • | Idefonso SEzini | 1355 | Prof 20 horas | 1% | 29.10.19 |
| • | Marina Vasconcelos Zeferino | 3502 | Prof 20 horas | 1% | 06.11.19 |

**Artigo 2º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011.

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | % (porcentagem) | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| • | Sergio Acacio A. dos Santos | 2056-1 | Prof 20 horas | 2º | 03/05 a 25/06/19 |

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**06C1482B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9759/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO,18 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Conceder e baixar gratificação de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei 766/2013.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Conceder **gratificação de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental** aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 877/2014:

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | MATR. | CARGO/FUNÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| • | Vilma Pires Venâncio | 1621-1<br>1621-2 | Prof 20 horas | Meses: março, abril, agosto, setembro e outubro |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos meses especificados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**872DFE5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9760/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

" Conceder auxílio deslocamento aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Conceder** auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 766/2013.

| ORD. | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| • | Francisco Aparecido Ribeiro | 2029-1 | Professor | 01/03/2019 |
| • | João Carlos Pereira | 4102-1 | Orientador Educacional | 01/03/2019 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada acima.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5DA87BC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9761/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Fica autorizado o servidor MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA a ser condutor de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado o servidor **MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº**. 611.421.312-20**, **Cat. Hab. AE** a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2°.** O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Buritis

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**54DF9F8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9762/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Fica autorizado o servidor ODALIO FRANCISCO DO REGO a ser condutor de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado o servidor **ODALIO FRANCISCO DO REGO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº**. 618.298.542-91**, **Cat. Hab. AC** a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2°.** O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Buritis

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F18F9E1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9755 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1289**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

549 09.272.1005.2042.0000PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 33.000,00
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O F.R.: 0103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021101INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

317 99.999.1005.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 33.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009010 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de novembro de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**4F554E8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 14**

RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06
BURITIS / RO - CEP: 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 19/11/2019 ou 20/11/2019, para a realização do TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | BRAÇAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º. | 0060 | NAILTON BALBINO DINIZ | ***.898.162-** | SIM |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2º. | 0082 | CAMILA FERREIRA DE SOUZA | ***.191.182-** | SIM |
| 3º | 0067 | ROSENILDO MOREIRA DA SILVA | ***.857.152-*** | SIM |
| 4º | 0021 | UGREGUE DIAS BOMFIM | ***.524.172-*** | SIM |

**BURITIS - RO**, 18 de Novembro de 2019.**TOTAL DE CONVOCADOS:**04

***CLAUDIR ANTONIO CARDOSO***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**1DA45354

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 320/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e 1372/2019,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar a função gratificada da servidora **Dirce Gomes Zeferino,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 772.606.782-91 e sob o Registro Geral de nº. 783.812 SSP/RO **de Diretora de processos e procedimentos de convênios, processos administrativos e gestor administrativo e orçamentário (interino) para o cargo de Gerente de Projetos e Processos Administrativos - SEMOSP.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**29EA109A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 321/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar **Simone Rosa Martins**, cadastrada sob o CPF n° 000.182.402-32 e sob o RG n° 1032344 SSP/RO, do **cargo de Chefe de Controle de Combustível e Frota - SEMOSP.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7A7D0EE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/SEMA/PMB/2019 BURITIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, frente à iminência de publicação de novo Decreto Municipal para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria de Administração do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 6977, de 03 de janeiro de 2017, fundamentando-se no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência; diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Prefeitura usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regramentos por este inerentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Prefeitura, até publicação de decreto municipal definitivo.

**Art. 2º** - Aos editais já devidamente publicados serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME.

**Art. 3º** - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Municipal regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal, serão obedecidos os seguintes procedimentos:
**I** – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.
**II** – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.
**III** – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado a Secretária de Administração, para análise e aprovo da utilização desse método.
**IV** - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:
**1.** 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
**2.** 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
**V** - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por "maior percentual de desconto", o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento).

**Art. 4º** - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANE LACHOS GONÇALVES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**8E5DE171

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 19/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-1325/SEMPLAN/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 07.314.584/0001-19** a proposta no valor de R$ 375.970,19 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos).

Buritis – RO, 18 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D82AD025

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 20/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1323/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-50 (ASPALS)**, CNPJ Nº 05.133.332/0001-68. Objeto: 01 polverizador com tombamento 13680.

Buritis – RO, 13 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**EC11505E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019/PMC**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **055/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **1034/2019/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Toner, refil tinta para impressora, pó para toner e aspirador para Toner, visando atender as impressoras, pertencentes a Escolas Municipais Chico Soldado, Marco íris, Cecília Meireles e Escola Municipal de Ensino Infantil Cebolinha. Valor estimado **R$ 11.459,62**. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **21/11/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **03/12/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **03/12/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **03/12/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **03/12/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 18 novembro de 2019.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 012/2019

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**65E19704

**SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019**

**ACORDO DE COOPERAÇÃODO CHAMAMENTO PÚBLICONº. 001/2019**

O Município Cabixi – Estado de Rondônia, através do Pregoeiro (a) designado pelo decreto 02/2015, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Celebração de acordo de Cooperação com o Município de Cabixi, para destinação de equipamentos (grade aradora, carreta agrícola e trator agrícola) adquiridos através do convenio nº 140/2018/PGE/RO com base na Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais de Cabixi-RO.
Vencedor (es):
**Empresa:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE ARCABPAM.
**Data da entrega:** 12/11/2019.
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 2/ANOS a partir da data de sua assinatura.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro (a), no Processo acima mencionado, em favor da (s) empresas (s) vencedora (s).

***ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Cabixi - RO

**Publicado por:**
Jaqueline Abreu Dias
**Código Identificador:**9B6D1841

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 485/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de material permanente – motobomba para poço semi artesiano, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**FORNECEDOR: V KISTEMACHER EPP**
**CNPJ: 06.881.518/0001-68**

VALOR TOTAL R$ **1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)**

Cacaulândia – RO, 18 de novembro de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**3810F8D9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 05/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preço 05/2019, do Processo 0062/2019 da Câmara Municipal. Considerou a empresa **CG DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.783.504/0001-74** HABILITADA, foi designado o dia 20 de novembro às 11h: 30min para abertura do envelope 01 (proposta de preço). A ata na integra encontra disponível no portal de transparência.

Cacaulândia 18 de novembro de 2019.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**7FF0DC46

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 76/2019**

**O objeto**: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamento injetáveis)**, com o valor total estimado em **R$ 142.469,60 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 76/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09h00min do dia 17/10/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/12/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 18 de novembro de 2019.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**C3FA0213

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 381/NFP/FMS/2019.**

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**Art. 15.**Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

**Art. 16.**A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO/RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Manoel Gomes Cardoso, portador do CPF 618.571.309-87, motorista de viaturas pesadas - Período: 16/10/19 AS 19:00 hs até 17/10/19 as 11:30 hs; (02 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351.
Ednilza Florindo da Costa, portadora do CPF 386.665.372-72, auxiliar de enfermagem - Período: 16/10/19 AS 19:00 hs até 17/10/19 as 11:30 hs; (02 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ednilza Florindo da Costa , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de novembro 2019.

***CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**89638DA9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 021/CMSC/2019**

**O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 14 de Março de 2019, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno,**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano Anual de Saúde ocorrido no dia 14/11/2019 na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da apresentação em audiência para análise e ajuste de cada diretriz conforme realidade local, assim como ampla discussão acompanhada pela comissão deste Colegiado;

**CONSIDERANDO** a aprovação na reunião Ordinária do CMS ocorrida no dia 14 de Novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -**Aprovar por unanimidade o **Plano Anual de Saúde referente ao ano de 2019**;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de novembro de 2019

Conselheira:
***FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

***CÉLIA CALADO HOUSSEN.***
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Homologa a Resolução nº 021/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**439ED51B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 7514/2019 |
| b) Modalidade : | Dispensa nº 28/2019 |
| c) Data Homologação : | 08/11/2019 |
| d) Objeto Homologado : | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 02 AUTOMÓVEIS VW GOL 1.6 ANO/MOD. 2018/2019 DE PLACAS QTF-4000 E QTF-4010 E 01 AUTOMÓVEL GM MONTANA LS ANO/MOD. 2018/2019 DE PLACA QTB-0999. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 07.595.449/0001-99**
**ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 14**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 1.438,48**

**Fornecedor: VEMAQ – VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 15.895.055/0001-84**
**ITENS: 08, 09, 10, 11, 13**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 558,90**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.997,38**

CACOAL, 08 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5B5D2D77

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 5244/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 160/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 06/11/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor:** C.R. DO CARMO & CIA LTDA - ME
**CNPJ/CPF**: 07.278.947/0001-08
**VENC. DOS ITENS**: 06, 07, 08, 10, 13
**VALOR HOMOLOGADO**: R$ 52.487,32

**Fornecedor:** COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP
**CNPJ/CPF**: 00.753.966/0001-08
**VENC. DOS ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05
**VALOR HOMOLOGADO**: R$ 186.758,14

**Fornecedor:** RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME
**CNPJ/CPF**: 13.662.140/0001-77
**VENC. DOS ITENS**: 11, 12
**VALOR HOMOLOGADO**: R$ 6.312,78

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 245.558.24**

CACOAL, 06 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**927A2230

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, *caput,* inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 9638/2018 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade n. 91/2019 |
| c) Data Homologação : | 11/11/2019 |
| d) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A**
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**
**Valor Total Homologado - R$ 800,00**

CACOAL, 11 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**140E5FE1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 152/2019**
**PROCESSO ADM. N. 6522/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS E DISPENSER PARA COPOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 2,73 |
| 2 | R$ 1,36 |
| TOTAL: | 39.506,31 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **270/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 18 de novembro de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E1E2E051

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 152/2019**
**PROCESSO ADM. N. 6522/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS E DISPENSER PARA COPOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 3 | R$ 34,90 |
| 4 | R$ 59,85 |
| TOTAL | 11.359,90 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **271/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 18 de novembro de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D02320BC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°269/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.140/2019**
**PROCESSO ADM.N. 6533/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LANCHES, BOLOS E REFRIGERANTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS LOTE 1:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 4,59 |
| TOTAL: | 45.441,00 |

LOTE 2: COTA PRINCIPAL

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 4,49 |
| TOTAL: | 59.609,24 |

LOTE 3: COTA RESERVADA

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 4,49 |
| TOTAL: | 19.868,25 |

LOTE 4:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 4,59 |
| TOTAL: | 10.006,20 |

LOTE 5:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 42,49 |
| TOTAL: | 9.475,27 |

LOTE 6:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 34,99 |
| TOTAL: | 6.403,17 |

LOTE 7:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 12,39 |
| TOTAL: | 18.894,75 |

LOTE 8:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 1,22 |
| TOTAL: | 2.879,20 |

LOTE 10:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 3,69 |
| TOTAL: | 11.512,80 |

TOTAL GERAL: R$ 184.089,88

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**269/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 18 de novembro de 2019**

***LEODNEI DE SOUZA MARCELINO***
Diretor de Registro de Preço em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FBBD43BB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 6068/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 137/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 06/11/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor:** EVANDRO WALTER EPP
**CNPJ:** 10.692.108/0001-46
**VENC. DOS ITENS**: 01 ao 25, 27 e 28.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 634.748,81**

CACOAL, 06 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8C79936C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NDV6360 | RO00053497 | 01/10/2019 | 5185 | 1 |
| NJN9077 | RO00053619 | 11/10/2019 | 5185 | 1 |
| NDH1072 | RO00053558 | 14/10/2019 | 5541 | 1 |
| NBV9897 | RO00053243 | 16/10/2019 | 5541 | 1 |
| QTD0380 | RO00052988 | 01/10/2019 | 5452 | 1 |
| NCQ0570 | RO00053691 | 22/10/2019 | 6041 | 1 |
| NBN2138 | RO00053516 | 09/10/2019 | 5185 | 1 |
| NCD1581 | RO00053449 | 09/10/2019 | 5738 | 0 |
| NCI8809 | RO00053373 | 07/10/2019 | 5185 | 1 |
| NEEO229 | RO00053670 | 09/10/2019 | 5207 | 0 |
| QTA8279 | RO00053559 | 10/10/2019 | 5452 | 2 |
| NCP8151 | RO00053615 | 11/10/2019 | 5185 | 1 |

Cacoal/RO,18 de novembro de 2019.

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9534F1FF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 054/GABINETE DA PREFEITA/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CÁLCULOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS 7005908-45.2019 E 7005046-11.2018.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 477/SEMAD/2019.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Análise dos Cálculos dos Processos Judiciais 7005908-45.2019 e 7005046-11.2018 constantes nos Processos Administrativos Nº. 699/PMC/2019 e 5947/PMC/2019, relacionados ao "pisinho".

| MEMBROS | CADASTRO | SETOR |
|---|---|---|
| ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA | Nº. 511 | Controladoria |
| ALINE BREDA CALDAS | Nº. 7996 | Divisão de Recursos Humanos |
| MARIA ROSALINA DE SOUZA | Nº. 1940 | Divisão de Recursos Humanos |
| KALEBE OLEGARIO DE SOUZA | Nº. 8000 | Divisão de Recursos Humanos |
| TAINÃ LOPES DE MELO | Nº. 7659 | Procuradoria |

**Art. 2º.** A nomeação e o desempenho das atividades serão remuneradas no importe de 02 (duas) referências que trata o parágrafo 1º, do art. 81, com fulcro no art. 80, inciso II e III, e art. 82, ambos da Lei municipal n. 2735/PMC/2010.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 14/08/2019, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 039/Gabinete da Prefeita/2019.

Cacoal-RO, 06 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9C41192F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 056/GABINETE DA PREFEITA/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 276/SEMAST/ ORÇAMENTO/2019.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de recebimento de material permanente da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

| FUNÇÃO | NOME | CADASTRO | CARGO |
|---|---|---|---|
| Presidente | ELIAS MOISES SILVA | Nº. 80461 | Secretário Municipal de Assistência Social |
| Membro | MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA | Nº. 80393 | Assessor Especial – Nível VIII |
| Membro | JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS | Nº. 91662 | Diretora Gestão Benefícios |

**Art. 2º.** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E3FC60B3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 057/GABINETE DA PREFEITA/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL DE CACOAL-CERNIC.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 275/SEMAST/ ORÇAMENTO/2019.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização quanto a execução dos trabalhos realizados no Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal-CERNIC, referente ao processo n. 6578/2019.

| FUNÇÃO | NOME | CADASTRO | CARGO |
|---|---|---|---|
| Gestor da parceria | ELIAS MOISES SILVA | Nº. 80461 | Secretário Municipal de Assistência Social |
| Parecerista Técnico | MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA | Nº. 80393 | Assessor Especial – Nível VIII |
| Membro | MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA | Nº. 80333 | Assessor Especial – nível V |

**Art. 2º.** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**859E044C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 055/GABINETE DA PREFEITA/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 2837/PMC/2014 – EMPRESA BETTER TECH.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 484/SEMAD/2019, solicitando a alteração da Comissão de Acompanhamento do Módulo: **SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRASPARENCIA, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA E SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO** referente ao processo nº. 2837/PMC/2014 - Empresa Better Tech.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:
**MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**
**PRESIDENTE:** ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
**MEMBRO:** CARINE BELO CAVALHEIRO
**MEMBRO:** LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA**
**MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRESIDENTE:** THIAGO TASSI GONÇALVES
**MEMBRO:** JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
**MEMBRO:** JURCELIA MARTINS QUEIROZ
**MEMBRO:** TAINÃ LOPES DE MELO
**MEMBRO:** DIONATA ALVES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS**
**PRESIDENTE:** NILVA FERREIRA DE ANDRADE
**MEMBRO:** IGOR DOS SANTOS FONSECA

**MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**PRESIDENTE:** NICACIO DE SOUZA MACHADO
**MEMBRO:** VANUSA CARDOSO GRACIANO
**MEMBRO:** LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
**MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
**PRESIDENTE:** MILTON MARTIN ZIMMERMANN
**MEMBRO:** ANDERSON LUIZ DE SOUZA
**MEMBRO:** TAINÃ LOPES DE MELO

**MÓDULO: SISTEMA DE TAXA DE LIXO, RESÍDUOS E AFINS**
**PRESIDENTE:** MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA
**MEMBRO:** MARIA GENECY DE SOUZA
**MEMBRO:** GEANE DA SILVA CORREA

**MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**
**PRESIDENTE:** MILTON MARTIN ZIMMERMANN
**MEMBRO:** NICACIO DE SOUZA MACHADO
**MEMBRO:** WANDERLEY PANHAN
**MEMBRO:** VANUSA CARDOSO GRACIANO

**MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA**
**PRESIDENTE:** MILTON MARTIN ZIMMERMANN
**MEMBRO:** LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
**MEMBRO:** ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

**MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**
**PRESIDENTE:** SILVANA FOLLE
**MEMBRO:** MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO
**MEMBRO:** MILTON MARTIM ZIMMERMANN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PRESIDENTE:** GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
**MEMBRO:** MARIA APARECIDA DE MIRANDA
**MEMBRO:** MARIA ROSALINA DE SOUZA
**MEMBRO:** SERGIO LUIS ELIAS

**MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL**
**PRESIDENTE:** RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
**MEMBRO:** MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

**MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)**
**PRESIDENTE:** ARCIDO LUXINGER
**MEMBRO:** ALISSON REBONATO BALDISSERA

**MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO)**
**PRESIDENTE:** MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
**MEMBRO:** JOSÉ SEVERINO DA SILVA

**MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS**
**PRESIDENTE:** SERGIO LUIS ELIAS
**MEMBRO:** DAVID COSTA DO VALE
**MEMBRO:** ANDERSON LUIZ DE SOUZA

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 01 de novembro de 2019, revogando a Portaria n.º 046/GABINETE/2019.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**205089C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019 PROCESSO N° 6084/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA E CAIXA ATIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, através do Convênio Federal Nº 843211/2017/MINC/CAIXA – Ministério da Cultura. Valor prévio R$ 21.859,88**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/12/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de novembro de 2019.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**C554D5AE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2019 PROCESSO N° 4817/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 840.599,91. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/12/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de novembro de 2019.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**6ACAF4B0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 362/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| VILMAR KEMPER | | | GARI - Matr.: 55263 | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 272.525.742-53 | 218513/SESDEC/RO | 104 | 1823 | 1513-5 |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 26/11/2019 | 27/11/2019 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2F83D750

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 364/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA | | | DIRETOR DE RECURSOS HIDRICOS - Matr | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 843.224.202-06 | 1082110/SSP/RO | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 21/11/2019 | 22/11/2019 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**57514A02

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 365/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| ARTHUR BORGONHONI PACHECO | | | BIÓLOGO - Matr.: 7407 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 006.136.822-97 | 1082086/SSP-RO | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 21/11/2019 | 22/11/2019 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5E5F37A7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 363/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| PABLO FACHINI NASCIMENTO | | | DIRETOR DE ANALISE TÉCNICA - Matr | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 735.916.882-15 | 704.056/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 20088-3 |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 21/11/2019 | 22/11/2019 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FDE91417

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA Nº16/SEMUSA/2019**

ERRATA
Portaria nº16/SEMUSA/2019

ONDE SE LÊ:

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.147/PMC/2019.

LEIA-SE:

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281/PMC/2019.

Cacoal – RO, 18 de Novembro de 2019.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**5EC37C1F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 09/SEMMA/2019**

PORTARIA Nº 09/SEMMA/2019

DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS RESPONSÁVEIS PELA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES UTILIZADORES DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES.

**FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através destaautorizar a celebração de Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.
**Considerando** a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
**Considerando** o artigo79-A da referida Lei que autoriza a celebração, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores;
**Considerando** o §1odo referido artigo que estabelece que oTermo de Compromisso Ambiental destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas anteriormente mencionadas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes;
**Considerando** a Portaria nº 03/SEMMA/2019, de 13 de maio de 2019 e sua prorrogação por meio do Termo Aditivo a Portaria nº 03/SEMMA/2019, publicada em 13 de Agosto de 2019;
**Considerando** a necessidade de regularização de empresas que eventualmente se encontrem em funcionamento sem preencher todos os requisitos que permitam o Licenciamento Ambiental.
ç
Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar a celebração de Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.
**§ 1º** - O Requerimento do Termo de Compromisso Ambiental a ser apresentado a essa Secretaria, obrigatoriamente deverá dispor sobre:
**I**-o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
**II**-a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;
**III**-o foro competente para dirimir litígios entre as partes.
**§ 2º** - O requerimento de celebração do Termo de Compromisso Ambiental deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano,conforme modelo do Anexo I dessa Portaria;
**§ 3º** - O Termo de Compromisso Ambiental deverá ser firmado em até noventa dias, contados da protocolização do requerimento;
**§4º**-O prazo de vigência do Termo de Compromisso Ambiental, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.
**Art.2º** - O não cumprimento ao estabelecido no Termo de Compromisso Ambiental acarretará multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas.
**§ 1º** - O valor da multa de que trata esse artigo não poderá ser superior ao valor do investimento previsto;
**§ 2º** - A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata esta Portaria não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento, salvo se cumprido integralmente o Termo de Compromisso Ambiental;
**§ 3º -** O Termo de Compromisso Ambiental terá efeitos na esfera civil e administrativa, sendo que seu descumprimento implicará:
**I –** na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito na Dívida Ativa, para cobrança integral da multa imposta pelo TCA, e eventuais multas anteriores;
**II –** na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
**Art.3º** -Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.
**Art. 4º** - O Termo de Compromisso Ambiental será publicado no órgão oficial competente, mediante extrato, sob pena de ineficácia.
**Art.5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de Novembro de 2019.

***FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**9D95059F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 062/PMC/19**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 062/PMC/19**
Proc. 3665/GL/2019- Volumes I e II
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD/SEMUSA/AMEC/FUNCCAL**
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDAOBJETO: Aditivar o valor.
DO VALOR: R$ 241.439,84
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 062/PMC/19.
DATA: 12 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**C5D20412

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, da Lei Municipal nº. 839, de 31 de maio de 2019, após aprovação do Conselho Deliberativo, conforme artigos 76 e seguintes, da referida Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1**° Instituir o Código de Ética do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

**Art. 2º** O presente Código de Ética tem por função expressar a missão, os valores e a cultura do IPECAN, definindo as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores e colaboradores garantindo a eficiência dos serviços prestados, reafirmando seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade.

**Parágrafo Único.** Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculada ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

**Art. 3º** A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, as seguintes consequências:
I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão;
IV – destituição do cargo em comissão;
V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO I
Seção I
Dos Princípios Fundamentais

**Art. 4º** São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN:
I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da*Constituição*Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

**Art. 5º** Entende-se como servidor público, para fins desse código de conduta profissional, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, mesmo quando não receba qualquer contraprestação pecuniária.

Seção II
Dos deveres do servidor público do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN

**Art. 6º** São deveres fundamentais do servidor público do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN:
I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;
II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;
III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;
IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;
V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN;
VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;
VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;
VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;
IX – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
X – manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN;
XI – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
XII – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
XIII – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
XIV – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
XV – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN;
XVI – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
XVII – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
XVIII – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
XIX – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
XX – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
XXI – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
XXII – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
XXIII – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
XXIV – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;
XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;
XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;
XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;
XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;
XXIX– tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e
XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

**Art. 7**° É vedado ao servidor do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN:
I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;
III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;
IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Campo Novo de Rondônia venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;
V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;
VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;
VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia;
VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN;
IX – utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;
XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;
XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;
XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, salvo os casos amparados em legislação específica;
XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;
XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;
XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e
XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

**Art. 8**° É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.
§ 1° Consideram-se como itens de valor:
a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
b) oportunidades de negócios;
c) mercadorias e serviços.

§ 2° Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

**Art. 9º** A inobservância das normas de conduta previstas implicará na aplicação de censura ética, sem prejuízo das demais sanções na esfera administrativa, civil e penal, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, quando for o caso.

**Art. 10** Esta resolução, com aprovação do Conselho Deliberativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***IZOLDA MADELA***
Superintendente do IPECAN

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**55B0360E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 4.497 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"REVOGA NA SUA TOTALIDADE O DECRETO 4.496 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Revoga na sua totalidade o Decreto o 4.497 de 18 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2019, Edição 2589.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**3E854594

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### ERRATA DO DECRETO Nº 4.487 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 14/11/2019, Edição 2588.
**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RENATO NUNES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RENATO NUNES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de **Administração - SEMAD** , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao órgão do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 14 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**FF2CC482

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### ERRATA DO DECRETO Nº 4.491 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 14/11/2019, Edição 2588.

**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | Herivaldo Souza dos Santos | Gerente de Departamento de Fanfara | CC -3 |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | Herivaldo Souza dos Santos | Gerente de Departamento de **Fanfarra** | **CC -8** |

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao nome e código do Cargo e no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 14 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**7564E4C1

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.494 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 14/11/2019, Edição 2588.
**ONDE SE LÊ:**

... Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**LEIA-SE:**

... Secretaria Municipal de **Assistência Social e Família - SEMASF**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao órgão do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 14 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**96DF0636

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.488 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 14/11/2019, Edição 2588.
**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ADRIANA PAVÃO DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo – CC- 3,** pertencente a Procuradoria Geral do Município - PGM , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
**LEIA-SE:**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ADRIANA PAVÃO DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Infraestrutura Urbana – CC- 3, pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária** , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao órgão do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 14 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**05B3F007

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.498 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICADA NO DECRETO 4.486 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** da Servidora abaixo relacionada, publicado no nº Decreto 4.486 de 13 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2019, Edição 2588, ficando os demais itens inalterados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | Barbara dos Santos Costa | Assessor Executivo Especial | CC - 6 |

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**64CB2DE7

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.501 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.465 de 12 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587, ficando os demais itens inalterados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | Cassio Santiago da Costa | Assessor Executiva Especial | CC – 6 |

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**F3DE7A35

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.500 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICADA NO DECRETO 4.466 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.466 de 12 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587, ficando os demais itens inalterados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | Jeferson Eduardo Barros Pereira | Assessor Executivo de Logística | CC – 8 |

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**551FE03D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.499 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICADA NO DECRETO 4.470 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** da Servidora abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.470 de 12 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587, ficando os demais itens inalterados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | Rayanny Martins Oliveira | Coordenadora Administrativa | CC – 8.1 |

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D7A0F061

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.502 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Diele do Vale Araújo | Gerente de Departamento de Gestão de unidade de Saúde | CC 5 |
| 02 | Marly Oliveira Santos | Coordenador de Atenção Psicossocial | CC -6 |

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**DB9342D3

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.514 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Diele do Vale Araújo | Chefe de Seção dos Técnicos de Enfermagem | CC -3 |
| **02** | Marly Oliveira Santos | Chefe de Seção de Enfermagem | CC -5 |
| **03** | Naiara Andrade de Lima | Coordenadora de Vigilância em Saúde | CC – 7 |
| **04** | Mariana Brígida Torres dos Santos | Coordenadora de Saúde Bucal | CC -8 |
| **05** | Marcio Roberto Ferreira de Souza | Sub Secretário da SEMUSA | CC 10 |
| **06** | Lucy Fernandes Pereira | Gerente de Departamento de Almoxarifado | CC - 3 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**78CAD409

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.505 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DONIZETI CHAVES RIBEIRO ,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Departamento de Suporte Técnico de Informática – CC- 3,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**C15A3FFF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.509 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **EDNA CHAGAS PRESTES DOS SANTOS ,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento Administrativo do Centro do Idoso – CC- 3,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**F8546789

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.506 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELIANE SILVA SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Seção de Apoio de Infraestrutura Publica – CC- 1,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**B837AF45

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.512 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELMA SILVIA BRITO ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Técnicos de Enfermagem – CC- 3,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**DD88436C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.504 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JEFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Assessor Executivo Especial – CC- 6,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 11 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**A3C5A595

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.508 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUCIANA SILVA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Projetos – CC- 3,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**CDCAE1C0

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.513 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EMERSON ALVES DA COSTA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Coordenador de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CC- 8,** pertencente a Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**AEABF598

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.510 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIA CLEIDE BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento Administrativo Logístico – CC- 3,** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**6F481AAE

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.507 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO, **NICOLAS MATEUS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Logística – CC- 3,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**BDC2746B

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.503 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Roseli Ferreira Braga | Assessor Executivo Administrativo | CC – 1 |
| 02 | Alan Pinheiro da Silva | Assessor Técnico Executivo | CC – 3 |
| 03 | Cassio Santiago da Costa | Assessor Executivo de Logística | CC -8 |
| 04 | Rayanny Martins Oliveira | Assessor Executivo de Logística | CC -8 |
| 05 | Hilda Almeida Tavares | Chefe de Divisão | CC -3 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D34DCDE7

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade Fundo a Fundo, referente aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, - Exercício 2017, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

**A PRERROGATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 059 de 30 de outubro de 1996,** que "Dispõe sobre a criação do" Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, que trata das atribuições do CMAS e autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências.

**A INSTRUÇÃO OPERACIONAL MDS Nº 027 de 25 de setembro de 2018** que **"**Divulga prazos e procedimentos para os Municípios, Estados e Distrito federal lançarem no sistema SUASWEB/MDS as informações sobre como ocorreu à Prestação de Contas referente ao exercício do ano de 2017 e a deliberação dos respectivos Conselhos da Assistência Social relativos a esses recursos".

**A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2017** que "Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para os Serviços Socioassistenciais das Proteções Social Básica e Especial/, e Gestão dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais - Exercício 2017".

**O OFÍCIO Nº. 272/SEMASF/2019 de 08 de novembro de 2019** respectivamente, e que encaminham o Demonstrativo da Execução Físico-Financeira dos recursos federais – exercício 2017, os volumes da prestação de contas, bem como, os Planos de Aplicação dos saldos remanescentes referentes ao exercício 2016, para apreciação e deliberação do CMAS. E, que encaminham também as cópias dos comprovantes das transferências bancárias, referentes aos pagamentos realizados nas respectivas contas.

**O Parecer Conjunto dos Conselheiros sob ATA Nº016 de 14 de novembro de 2019, que procederam à análise da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social do Exercício de 2017, e Plano de Aplicação dos Saldos Remanescentes - Exercício 2016.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercício 2017, referente aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e IGD/SUAS. Na Proteção Social Básica, valor de R$25.709,11 (vinte cinco mil e setecentos e nove reais e onze centavos), e na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor R$ 10.201,65 (dez mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos), e IGD/SUAS valor de R$12.906,66 (doze mil e novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), respectivamente, totalizando R$48.817,42 (quarenta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), com as seguintes recomendações:

**I –** Controle do combustível com mais eficácia pelos coordenadores dos serviços ofertados da Assistência Social;
**II** – Apresentação pelo órgão gestor da Assistência Social de todos os processos para apreciação dos conselheiros;
**III -** Que o Órgão Gestor da Assistência Social se empenhe em aplicar os recursos previstos no Plano de Ação Anual, dentro do exercício os quais foram pactuados, com o intuito de evitar a repactuação de saldos remanescentes, e, sobretudo, não comprometer a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistencias do município.

**Tipo de Deliberação: Favorável**
**Valor Aprovado: R$48.817,42** (quarenta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

***CLEOMAR NOBRE VIEIRA PINTO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**592E0A90

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.515 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ADRIANO DA SILVA GOMES,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI - SUB,** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**3863853D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**DECRETO**

**DECRETO nº. 251/GAB/2019**

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO EM FAVOR DO SERVIDOR EDINO PORFIRIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica Decretado a Revogação de Pedido de afastamento Remunerado em favor do Servidor **EDINO PORFIRIO DE SOUZA,** Matricula nº 27, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de acordo com o Requerimento de pedido de exoneração do Cargo de Coordenador do Instituto de Previdência de Castanheiras/RO, expedido pelo próprio Servidor, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2019.
**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezenove.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**B7BDD8F1

**GABINETE**
**DECRETO**

**DECRETO nº. 252/GAB/2019**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica Decretada a autorização de licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA,** Matricula 605, Cargo de Assessor Jurídico, com efeito Retroativo à partir de 01 de novembro de 2019 à 29 de janeiro de 2020.
**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e Dezenove.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**07F02A67

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2019**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 137/SRP/2019.**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de maquinas pesadas (motoniveladora) por hora trabalhada, com potência mínima de 120CV, ano/modelo não inferior a 2009, incluindo operador, para utilização na execução de obras de patrolamento, conservação de estradas vicinais do município (sede), distritos e outras demandas da Secretaria de Obras, com todas as despesas de (operador, alimentação, combustível, borracharia, manutenção e transporte da máquina) por conta da empresa contratada, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **2577/2019**. **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011**. Ficando vencedora do certame a empresa: MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI , de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.567.689/0001-00, com sede a (Endereço) R SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, 1401 - COLINA PARK II, nº 1401, Cidade: JI-PARANA Estado de RONDONIA , daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Mikiane da Silva Peres – Titular Administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.516 e CPF nº. 820.491.222-68, O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total do certame R$: **719.370,00 (setecentos e dezenove mil, trezentos e setenta reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Informamos que as demais informações na integra desta ATA estão disponíveis nos sites/links**:** http://www.diariomunicipal.com.br/arom **e** http://www.chupinguaia.ro.gov.br/**.** Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com

**Publique-se!**

**CHUPINGUAIA, 18 de Novembro de 2019.**

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro/Gerente de Registro
Dec. 1903/2019

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**E550BBAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com intuito de apurar eventuais irregularidades apontadas quanto a conduta praticada pelo servidor **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**, matricula **204246,** de acordo com o Processo Administrativo nº 2266/2019, oriundo do Gabinete.
**Art. 2º FIXAR**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de novembro de 2019

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Olinda Silva Ferreira
**Código Identificador:**5A0EFD4B

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 34.380.863/0001-53,** para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICA TAM M**, para atender o paciente **JOAO PAULO DA SILVA CONCEIÇAO**, por um período de 04 (quatro) meses, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 08 dos autos, Justificativa da Contratação, às fls. 15 a 21, Parecer da Auditoria, à fl. 64, conforme Cumprimento de Sentença Judicial de Juizado Especial de Vilhena/RO, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 187/2019.

Processo Administrativo nº.2711/2019.

Gabinete da Prefeita em 18 de novembro de 2019.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**91440EC5

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME – CNPJ n. 06.205.313/0001-62,** para **serviços de REBOBINAGEM DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS,** conforme Termo de Referência de fls. 09 a 13 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$. 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 182/19.

Processo Administrativo nº. 2670/2019.

Gabinete do Prefeito em 14 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**FDEF7BC6

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II,§ 1º do art. 25 c/c inc. VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com o **MAYARA BELO MATTANA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.967.522/0001-53,** com empenho no valor de R$.1.396,00 (trezentos e quarenta e noive reais), referente à participação dos servidores: **EDUARDA CATARINA RIBAS BRIZOLLA, RENATO JOSE SALLES, ANA MARIA JULIO, HERMAES VIEIRA DE SOUZA AIKANA, para CAPACITAÇÃO NO CURSO SOBRE CÁLCULO TRABALHISTA das Atividades do Departamento de Recursos Humanos da Secretária de Administração - SEMAD,** a ser realizado no dia 18, 19, 20, 21 e 22 de Novembro de 2019, na cidade de Vilhena - (RO), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 66/2019.

Processo Administrativo nº. 2669/2019.

Gabinete da Prefeita em 18 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**6D8B0776

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II,§ 1º do art. 25 c/c inc. VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com o **MAYARA BELO MATTANA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.967.522/0001-53,** com empenho no valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e noive reais), referente à participação da servidora: **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA, para CAPACITAÇÃO da servidora pública municipal das Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica, lotada na Secretária de educação - SEMED,** a ser realizado no dia 18, 19, 20, 21 e 22 de Novembro de 2019, na cidade de Vilhena - (RO), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 67/2019.

Processo Administrativo nº. 2691/2019.

Gabinete da Prefeita em 18 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**0B83BD1B

**PROCURADORIA GERAL**
**NOTA DE DIVULGAÇÃO**

**NOTA DE DIVULGAÇÃO**

A **Comissão permanente de baixa e de bens de moveis e imóveis**, instituída através da lei municipal 2015/2017, com decreto de n° 1982/2019, par fins de avaliação de bens moveis da prefeitura municipal de Chupinguaia, através da modalidade **leilão publico "maior lance"**, conforme Lei 8666/93 todos classificados como inservíveis, vem através do Processo Administrativo n° 2724/2019 . Solicitar dos Leiloeiros Oficiais que estão em situação regular (aptos) com a JUCER/RO, interessados na: **preparação, realização e condução do Leilão**, que seja enviado a esta comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos que atenda os seguintes critérios de avaliação de escolha do Leiloeiro.

Documentos de comprovação de experiência dos leilões realizados nos últimos 03 (três) anos;
Declaração relatoria dos leiloes realizados contendo o tipo ou modalidade, data e local realizado (Município);
Carta de recomendação (Prefeitura, e ou outros órgãos);
Declaração relatoria de todo procedimento ofertado de trabalho executado pelo leiloeiro, com execução das partes obrigatórias na preparação, realização e condução do leilão, sem qualquer tipo de ônus ou despesas por parte da contratante ( Prefeitura).

*"Os demais documentos que são exigidos para a atuação em procedimentos de leilão publico serão obrigatórios à apresentação no ato da contratação".*

***Endereço para envio e ou entrega da documentação requerida:***
E-mail: comissaodebaixa2019@gmail.com
A: Comissão permanente de baixa e de bens de moveis e imóveis – Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO
Av: Valter Luiz fillus n° 1133 – Centro – Cep: 76990-000

Chupinguaia – RO, Em 18 de novembro de 20019

***REINALDO DE QUADROS***
Presidente da Comissão
Decreto 1982/2019

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D8D8E326

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01, 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**EDITAL DE MATRÍCULA nº 01, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

FIXA DATA, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DECOLORADO DO OESTE – RO PARA O ANO LETIVO DE2020.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Colorado do Oeste estabelece por meio deste Edital as diretrizes gerais para a efetivação da matrícula e rematrícula para a Educação Infantil – Creche e Pré-escolar e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2020.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas e os procedimentos destinados às matriculas e rematrículas:
**Educação Infantil** (Creche) (Pré escolar I e II) CEI Monteiro Lobato
**Educação Infantil** ( Pré escolar I e II) e **Ensino Fundamental** ( I );
EMEIF 16 de Junho, EMEIF Governador Ângelo Angelin, EMEIF Prefeito Marcos Donadon e EMEIF Julieta Vilela Velozo;
**Educação Infantil** ( Pré escolar I e II) e **Ensino Fundamental** (I e II);
EMEIF Getulio Vargas; EMEIF Planalto; EMEIF Professora Clair da Silva Weyh e EMEIF Dom João VI.
Este Edital se fundamenta na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, conforme previsto na Constituição Federal/88, Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015, Lei nº2018 de 15 de setembro de 2017, Diário Oficial da União Portaria nº1. 035, de 5 de outubro de 2018, Plano Municipal de Educação/PME, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica(2013) e outras legislações correlatas. O presente edital regulamenta os procedimentos de matrículas e rematrículas para as Unidades Escolares públicas municipais que oferecerem Educação Infantil (Creche e Pré Escolar) e Ensino Fundamental (I e II) para o ano letivo de 2020**.**

**CAPÍTULO I**
**DO OFERECIMENTO DE VAGAS**
A Educação Infantil e o Ensino Fundamental serão oferecidos em:
I – Creche: crianças de 1 ano completo ou a completar até 31/03/2020 á 3 anos e 11 meses.
II – Pré I - 4 anos completos ou a completar até 31/03/2020;
III –Pré II - 5 anos completos ou a completar até 31/03/2020;
VI – Ensino Fundamental (anos iniciais) 6 anos completos ou a completar até 31/03/2020;

As **novas matrículas** de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Diário Oficial da União Portaria nº1. 035, de 5 de outubro de 2018 e Resolução nº 001/2018 CME/PMCOL/RO.

**CAPITULO II**
**DOS OBJETIVOS**
**2. Objetivo Geral:**
2.1 Assegurar o direito de todas as crianças a efetivação da matrícula de acordo com os critérios estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
**2.2 Objetivos Específicos:**
2.2.1 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores e aos funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula e rematrícula das crianças.
2.2.2 A realização da matrícula fora da data estabelecida dependerá da oferta de vagas nas escolas, observadas as disposições legais.
2.2.3 Compete aos responsáveis fornecer informações para atualizar os dados cadastrais da criança junto a Creche e as demais escolas que atendem a pré-escola e o Ensino Fundamental sempre que houver mudanças ou novas informações referentes à: problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares (com apresentação de laudo médico), alterações de endereço, telefone, local de trabalho, documentação dos pais e da criança e outros afins.

**CAPÍTULO III**
**DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS**
3. Serão atendidas crianças, residentes no município de Colorado, na creche e pré escolas e ensino fundamental em cumprimento ao Inciso V, art.53 da Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº. 6.094/07.
3.1 No caso de haver vaga na turma pretendida, admitir-se-á a matrícula de crianças residentes em bairro próximo às instituições de educação infantil e ensino fundamental do município. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado na mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da Instituição.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA**
4. Poderão ser matriculadas crianças de 1(um) ano completo ou a completar até 31/03/2020 á 3 anos e 11 meses em turmas de creche;
4.1 De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2020 em turmas de pré-escolar e a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2020, em turma do 1º Ano do Ensino Fundamental I.
Excepcionalmente, as crianças que, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
4.2 No ato da matricula, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos no item 6 (seis) deste Edital.
4.3. Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na creche, isto é, antes de a criança completar 1 (um) ano de idade.
4.4 Para as crianças em fila única de espera serão respeitados os procedimentos, conforme rege este edital e os regimentos escolares.
**CAPÍTULO V**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**
5. O processo de matrícula na creche, pré-escola e no ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.
5.1 A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha específica utilizada pelas escolas.
5.2 Será efetuada a matrícula para as crianças, conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingressar na Educação Infantil – creche e pré-escola e no ensino fundamental para o ano letivo de 2020.
5.3 No caso de mudança do local de residência, os pais ou responsáveis legais poderão solicitar a transferência desde que haja vaga para o novo endereço.
5.4 Será compromisso da família comunicar à creche e às escolas qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

**CAPÍTULO VI**
**DA DOCUMENTAÇÃO**
A documentação exigida no **ato da matrícula** será:
**Para Creche e pré-escola**
I - Cópia da carteira de vacinação e do SUS da criança.
II - Cópia da certidão de nascimento e **CPF da criança**.
III - Foto 3x4 da criança.
IV - Comprovante de residência atual.

V- Cópia do RG e CPF do pai ou da mãe;
VI – Cópia do Cartão do Bolsa Família (para quem recebe o beneficio).

6.1 Toda a documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.
6.2 Não será considerada, no processo de organização, a inscrição que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela inscrição passível das penas que a lei determinar.
6.3 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo as Unidades Escolares, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários. Durante o processo de busca da documentação é garantida a frequência escolar.

**CAPÍTULO VII**
**DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA**
7. A partir de 03 (três) dias consecutivos de ausência da criança, os pais ou responsáveis legais deverão comunicar a creche, pré-escola ou escolas do ensino fundamental o motivo da ausência da criança.
7.1 A contar 05 (cinco) dias ou mais, os pais ou responsáveis legais que não comunicarem a ausência da criança na creche, pré-escolas ou escolas de ensino fundamental, serão notificados, via documento escrito, pela direção da escola.
7.2 Durante o afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência na creche e nas e pré-escolas ou escolas de ensino fundamental.
7.3 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora da creche e pré-escolas com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

**CAPÍTULO VIII**
**DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**
8. Entende-se por cancelamento o desligamento definitivo da criança da educação infantil em que está matriculada.
8.1 O cancelamento da matrícula poderá ocorrer:
8.1 Por iniciativa da família (pai, mãe ou responsáveis legais), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à equipe gestora da Creche.
8.2 Não há possibilidade de cancelamento de matrícula na pré-escola ou ensino fundamental, cuja matrícula e frequência são obrigatórias pela Lei n.12.796 de 04 de abril de 2013.

**CAPÍTULO IX**
**DAS VAGAS – DIREITO AO ACESSO**
9. Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período semi-integral e parcial, no espaço de Educação Infantil:
I Por semi-integral: entende-se a permanência da criança por 5 horas e meia no turno matutino (6h30min às 12h) ou vespertino, (12hàs 17h30min) oferecido em creche.
II Por parcial: entende-se a permanência da criança no turno matutino (7h às 11h) ou no turno vespertino (13h às 17h), oferecido em creche, na pré-escola ou ensino fundamental.

**CAPÍTULO X**
**DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS**
10. A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:
**CRECHE**
Berçário
Maternal
**PRÉ-ESCOLA**
Pré I
Pré II
**ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL**
1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano
**ENSINO FUNDAMENTAL FINAIS**
6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano

10.1 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma (turma mista na pré- escola) nas unidades escolares em que o número de crianças não atingir o número mínimo de 20 crianças por turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação do Município.
10.2 Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche, pré-escola e ensino fundamental poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima e o regimento escolar de cada instituição.
10.3 O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da creche e das pré-escolas e escolas de ensino fundamental, quando da necessidade, por orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município.
10.4 Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças em creches:
I Filhos de famílias hipossuficientes economicamente que recebam bolsa família ou encaminhados pela Assistente Social e/ou Educacionais.
II Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, cujos pais trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
III Filhos de funcionários públicos municipais residentes em Colorado, observando-se o grau de hipossuficiência econômica, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
10.5 Se houver necessidade, e a creche ou as escolas que atendem o pré-escolar dispor de espaço físico para ampliar o número de atendimentos por turma, com a anuência da Secretaria de Educação do Município poderá ser contratado um profissional a mais para atuar neste mesmo espaço.

**CAPÍTULO XI**
**DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**
O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a seguinte proporção:
**Creche**
6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano),
15 crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos)
**Pré Escolar**
20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).
**Ensino Fundamental**

• Ensino Fundamental Inicial – 20 a 25 alunos;
• Ensino Fundamental Final – 20 a 25 alunos

11. As turmas serão organizadas, considerando o equilíbrio entre as idades das crianças.
11.1 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.
11.2 No caso de não haver número de matriculas nas turmas de pré escolar nas respectivas idades de 4 e 5 anos para compor as turmas, poderão ser agrupadas turmas mistas, considerando 20 alunos em cada turma.

**CAPÍTULO XII**
**DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS**
12 No Centro Municipal de educação Infantil Monteiro Lobato, as rematrículas serão realizadas no período de **02 a 13 de dezembro de 2019 e a partir da segunda semana de janeiro de 2020 no horário das 7h às 11h e das 13h ás 17h, as matriculas novas.**
12.1 Nas Escolas Municipais Rurais, as matrículas serão realizadas no período de **09 a 19 de dezembro 2019. De 06 a 17 de janeiro de 2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 7h às 11h e das 13h ás 17h na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 3956.**
12.2 Nas EMEIF 16 de Junho, Governador Angelo Angelin, Prefeito Marcos Donadon e Julieta Vilela Velozo as **matrículas** para os alunos **aprovados** serão realizadas no período de **09 a 19 de Dezembro de 2019**. **De 06 a 17 de janeiro de 2020, para os demais alunos, no horário de funcionamento da Secretaria Escolar.**

**CAPÍTULO XIII**
**DA DIVULGAÇÃO**
13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, estará divulgando no endereço eletrônico WWW.arom.org.br e WWW.coloradodooeste.ro.gov.br o CMEI Monteira Lobato e as demais escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da campanha de matrículas e rematrículas e deverão utilizar os meios de comunicação disponíveis.
13.1 A ampla divulgação do período destinado à realização de matricula e rematrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto por este Edital.

**CAPÍTULO XIV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
14 Após o prazo estipulado para a realização das matrículas e rematrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados à Secretaria de Educação do Município para fins de controle de oferta de vagas restantes.
14.1 Em função da demanda de matrículas, a Secretaria de Educação do Município se reserva o direito de aplicar o critério de matriculas.
14.2 Ficam sujeitos a estas diretrizes a creche e as escolas que oferecerem a educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo Município de Colorado do Oeste.
14.3 Eventuais dúvidas acerca do edital serão assumidas pelas escolas de educação infantil e ensino fundamental, em última instância, pela Secretaria de Educação do Município de Colorado do Oeste.
14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO.

Novembro/2019.

***RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Kelly Cristina Santos Oliveira
**Código Identificador:**6C2DEDBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1843 /2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR PALESTRA COM O FOCO EM AVALIAÇÃO EM EDUCAÇAÕ E SERVIÇOS DE RESULTADO BEM SUCEDIDOS PARA PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO COM DURAÇAÕ DE 4 HORAS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO PARA PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES E ORIENTADORES ENTRE OUTROS, CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1843/2019**.

**Homologo,** a empresa participante pelo procedimento Licitatório sob nº 1843/2019 na Modalidade por inexigível dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto nos termos do artigo 25 inciso I, da Lei 8.666/93, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
**- CIPRIANO CARLOS LUCKESI - ME, CNPJ: 22.613.567/0001-76**
**VALOR DE: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Colorado do oeste, 18 de Novembro 2019

***RAIMUNDO NONATO P. SANTOS***
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**B0E6A7BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1799/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1799/2019

**EMPRESA:** SMART POINT LTDA
(CNPJ nº 09.213.371/0001-26)

**OBJETO:** Contratação de licença anual de software de gestão de ponto eletrônico.

**VALOR:** R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Homologo a empresa Smart Point LTDA, vencedora por inexigibilidade de licitação do procedimento administrativo através do Processo n° 1799/2019, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

***MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE***
Sec. Mun. de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**A7AFEAA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 05/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 05/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1299/2018**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por, **VALDEMAR CAMATA JUNIOR,** brasileiro, interventor do Sebrae, portador do RG n°213940 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 204.660.482-20, **CARLOS BERTI NIEMEYER**, brasileiro, interventor do Sebrae, portador do RG n°1.029.465.141 SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 108.763.978-60, **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA** brasileiro, interventor do Sebrae, portador do RG n°379.275 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 486.275.502-04, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira** - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93 e IN/STN 01/97.
**Cláusula Segunda -** Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 12 (doze) meses iniciando em 25.10.2019 a 24.10.2020.
**Cláusula Terceira –** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2.019.

| *JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA* | *SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Aditado |
| Aditante | |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| 1._____ | 2. _____ |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**858160D6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 975/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 19/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de cimento, tela soldada nervurada, brita, areia e aditivo plastiment**, visando atender na fabricação de bloquetes e tubos de concreto, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referência e Propostas da Licitante vencedora, o referido objeto a empresa: **LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 17.416.847/0001-54, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, com um valor total de **R$ 468.010,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil e dez reais).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 18 de novembro de 2019.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**69B857B7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
**PROCESSO Nº 183/SEMASC/2019**
*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL*

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Decreto Municipal nº 165/GAB/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 16/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de Urnas Funerárias (adulto, juvenil e infantil),** visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 20.366,55** (Vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 29/11/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 18 de novembro de 2019.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**02526D4D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### GABINETE DO PREFEITO
### ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 046/2019

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cujubim – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Contratada: **O.G. Soluções Comércio e Serviços LTDA.**
Processo Administrativo: **812/2019**
Nota de Empenho: **2284/2019**
Objeto: **Aquisição de Bloquetes Sextavados e Meio Fio para atender as necessidades da SEMOSP para a execução do Convênio nº 022/19/PJ/DER-RO.**
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no Município de Cujubim-RO, neste ato representada pelo Senhor Clovis Amaro de Freitas, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos **AUTORIZA** a Empresa O.G. Soluções Comércio e Serviços LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.602.481/0001-03, com sede na Rua José Ribamar Miranda, nº 2954-A, Bairro São João Bosco, no Município de Porto Velho-RO a **INICIAR** o Fornecimento dos objetos tratados no Contrato nº 046/2019, obedecendo as condições, prazos, valores e quantitativos pactuados.

Cujubim-RO, 13 de novembro de 2019.

***CLOVIS AMARO DE FREITAS***
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

***O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**89F61600

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
**HOMOLOGAR** O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 772/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 56/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURADA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP .

Data Homologação: 18/11/2019

Fornecedor: N.V VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03363727/0001-21
Valor : 119.912,00 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS ).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Novembro de 2019

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**D12E96DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 821/2019 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação N° 031/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, HAJA VISTA A SUSPENSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 896, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPENSAVA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PUBLICAR EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Data Homologação: 18/11/2019

Fornecedor EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI
CNPJ: 18.693.751/0001-04
Valor : 4.992,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS )

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Novembro de 2019

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**B270CDD0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100-CPL-2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5143/SEMSAU/2019**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº 100/CPL/2019**, com abertura prevista para **o dia 20/11 de OUTUBRO de 2019**, as 09h00min (horário de Brasília), cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE, NOTEBOOK E IMPRESSORA)** para manutenção e desenvolvimento das ações da educação**,** de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no valor estimado é de R$ 105.209,07 (cento e cinco mil e duzentos e nove reais e sete centavos), **PRORROGA-SE c**adastro da Proposta para o dia **19/11/2019** às 08h00 às 08h30minn do dia **02/12/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **02/12/2019**, às 09h00, horário de Brasília.Local; www.portaldecompraspublicas.com.br.
JUSTIFICATIVA: Visando-se os princípios da Isonomia e da Eficiência.

O Espigão do Oeste 18 de novembro de 2019.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira-Decreto 4024/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**AB9C73D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO CNPJ 04.391.603/0001-12**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 010/SRP/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/CMEO/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço" por **ITEM ,cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO , no valor de R$ 22.944,28 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO (CMEO). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 02/12/2019 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre (Câmara Municipal ). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão Do Oeste, 18 de novembro de 2019.

***MILENE TELLES DE SOUZA***
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**B40B7AB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.657/ GP / 2019 - EXONERAÇÃO DA SENHORA GRACIELE SABAINI DA SILVA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.657/ GP / 2019 DE 18 NOVEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em CARGO COMISSIONADO e contém outra providencias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º EXONERAÇÃO** da senhora **GRACIELE SABAINI DA SILVA,** do Cargo Comissionado, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º** Este DECRETO tem seus **efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2019,** e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito (18) dias do Mês de novembro de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _18/_11_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**7C62D692

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1039/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 1039/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1018/2019, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RURAL DO AGRICULTOR – ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º - O** artigo 2º da Lei Municipal nº 1018/2019, passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º -** O Repasse a que se refere o art. 1º, será destinado a acobertar despesas com a festa agropecuária a ser realizada nos dias 03 e 04 de Agosto de 2019, e a Entidade Beneficiada terá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da realização do evento para efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO**, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**BE34664B

---

**G.J.T. PREVI**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/2019 - APOSENTADORIA SONIA MARIA PELOSATO**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 019/2019**

**O Presidente do GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016.

**RESOLVE**

Fazer **RETIFICAÇÃO** do Art. 1º da **PORTARIA nº 019/2019, ....., onde se lê** – **"**no Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº 015/2016, de 09 de maio de 2016", **lê-se** "no Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004. *e* art. 12, inciso "III", alínea "a" e § 1º, da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016".

**Registre, publique e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira – RO, 18 de novembro de 2019.

***EDIVALDO DE MENEZES***
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**56FD5AFD

---

**G.J.T. PREVI**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/2019 - APOSENTADORIA ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 020/2019**

**O Presidente do GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016.

**RESOLVE**

Fazer **RETIFICAÇÃO** do Art. 1º da **PORTARIA nº 020/2019, ....., onde se lê** – **"**no Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº

41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº 015/2016, de 09 de maio de 2016", **lê-se** "no Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 *e* art. 12, inciso "III", alínea "a" e §§ 1º e 3º, da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016".

**Registre, publique e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira – RO, 18 de novembro de 2019.

***EDIVALDO DE MENEZES***
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**65C90F7D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL TP 04/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "B" ABETURA DAS PROSPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/19-CPLMO**.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove ás 10h30min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à Sessão para Abertura da Proposta Comercial referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2165/2019 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Hospital Regional de Guajará-mirim/RO. oriundos do Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Saúde e o Município de Guajará-mirim, conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**".** Declarando-se aberto o certame 10h: 40min, a Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se ao início da sessão sendo constatada a presença do representante da empresa CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA, momento em que foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas Comercial das empresas HABILITADAS conforme se segue: EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, com o valor total de **R$ 395.850,14** (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos); J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor total de **R$ 377.590,81** (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos); VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP com o valor total de **R$ 399.841,72** (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA, com o valor total de R$ **445.359,44** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Em ato continuo a Comissão Permanente de Licitações iniciou-se vistas e rubricas sobre os documentos apresentados, após concluída o Presidente informa que **SUSPENDERÁ** o certame para análise e conferências das propostas comercial apresentadas onde serão encaminhadas ao setor de engenharia para verificação de aceitação de preços de acordo com as planilhas orçamentarias prevista em edital. As empresas que foram INABILITADAS que façam a retirada dos envelopes das propostas comercial nº 02 neste setor. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame deu-se por encerrado a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 14 de novembro de 2019.**

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Membro da CPLMO

***LUCIO RODRIGUES FLORES***
Membro da CPLMO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**00A8C27E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL TP 05/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "B" ABETURA DAS PROSPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/19-CPLMO**.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove ás 09h30min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à Sessão para Abertura da Proposta Comercial referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2026/2019 - SEMED** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. **Prof.ª FLORIZA BOUEZ**, conforme os termos do Projeto básico, Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculos, Composição de Custo e Analítica em anexos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO**".** Declarando-se aberto o certame 09h: 40min, a Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se ao início da sessão sendo constatada a presença do representante da empresa CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA, momento em que foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas Comercial das empresas HABILITADAS conforme se segue: EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, com o valor total de **R$ 493.451,17** (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos); J.B. G. CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor total de **R$ 485.849,94** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP com o valor total de **R$ 504.626,04** (quinhentos e quatro mil, seiscentos e vinte seis reais e quatro centavos) e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA, com o valor total de **R$ 548.652,28** (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Em ato continuo a Comissão Permanente de Licitações iniciou-se vistas e rubricas sobre os documentos apresentados, após concluída o Presidente informa que **SUSPENDERÁ** o certame para análise e conferências das propostas comercial apresentadas onde serão encaminhadas ao setor de engenharia para verificação de aceitação de preços de acordo com as planilhas orçamentarias prevista em edital. As empresas que foram INABILITADAS que façam a retirada dos envelopes das propostas comercial nº 02 neste setor. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame deu-se por encerrado a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da

Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 14 de novembro de 2019.**

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Membro da CPLMO

***LUCIO RODRIGUES FLORES***
Membro da CPLMO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**289AC0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 058/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 058/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em favor da **Srª Sâmia Correia Karantino**, Diretora Depart. de Políticas Públicas Seg. Alimentar e Nutricional, Entrevistadora do Cadúnico, pois a mesma irá compor a equipe do Cadastro Único/Bolsa Família, visando atender à área das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: Saúde, Educação, SEMTAS (CREAS e CRAS VOLANTE) para recadastramento, freqüência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e Palestras de conscientização e acompanhamento in loco, com as devidas funções discriminadas de cada membro da equipe e cronograma e memorando nº 027/CADÚNICO/2019;
b)14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**, na função de Entrevistadora do Cadastro Único, pois a mesma irá compor a equipe do Cadastro Único/ Bolsa Família, visando auxiliar no atendimento à área das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: Saúde, Educação, SEMTAS (CREAS e CRAS VOLANTE) para recadastramento, freqüência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e Palestras de conscientização e acompanhamento in loco, com as devidas funções discriminadas de cada membro da equipe e cronograma e memorando nº 027/CADÚNICO/2019;
c) 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em favor do Sr. **ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS** – Agente Administrativo/Coordenador Municipal do PBF na Educação pois o mesmo irá compor a equipe do Cadastro Único/Bolsa Família.visando atender à área das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: Saúde, Educação, SEMTAS (CREAS e CRAS VOLANTE) para recadastramento, freqüência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e Palestras de conscientização e acompanhamento in loco, com as devidas funções discriminadas de cada membro da equipe e cronograma e memorando nº 027/CADÚNICO/2019. Sendo o servidor responsável pelo acompanhamento dos alunos nas escolas municipais e estaduais e pela inserção dos dados do Sistema Presença no PBF.
d) 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em favor do Sr. **CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI** – Agente Administrativo/SEMSAU**,** pois o mesmo irá compor a equipe do Cadastro Único/Bolsa Família, visando atender à área das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: Saúde, Educação, SEMTAS (CREAS e CRAS VOLANTE) para recadastramento, freqüência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e Palestras de conscientização e acompanhamento in loco, com as devidas funções discriminadas de cada membro da equipe e cronograma e memorando nº 027/CADÚNICO/2019;
e) 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em favor do Sr. ***Srª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS volante*****,** pois a mesma irá acompanhar a equipe do Cadastro Único/Bolsa Família, à área das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás Novos, para atendimento as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e condicionalidades da Equipe Volante, conforme Memorando nº 147/CRAS/2019 e cronograma;
f) 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em favor da ***Srª Adriana Chavez Cuellar, Orientadora Educacional – CREAS*****,** pois a mesma irá acompanhar a equipe do Cadastro Único/Bolsa Família, à área das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás Novos, para atendimento de orientação e prevenção às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, além de realizar palestras sobre Medidas Socioeducativas e Abuso e Exploração Sexual de criança e adolescentes, conforme Memorando nº058/CREAS/2019 e cronograma;
g) 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em favor do **Sr. Rudimar Luis de Oliveira, Piloto fluvial da NUVEPA,** pois o mesmo irá conduzir a Equipe do Cadastro Único/Bolsa Família, visando atender à área das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: Saúde, Educação, SEMTAS (CREAS e CRAS VOLANTE) para recadastramento, freqüência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e Palestras de conscientização e acompanhamento in loco, com as devidas funções discriminadas de cada membro da equipe e cronograma e memorando nº 027/CADÚNICO/2019, Memorando nº 147/CRAS/2019 e Memorando nº058/CREAS/2019;
h) 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em favor do **MARIO PAES, piloto fluvial SEDAM**, (2º piloto)**,** pois o mesmo irá conduzir a Equipe do Cadastro Único/Bolsa Família, visando atender à área das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: Saúde, Educação, SEMTAS (CREAS e CRAS VOLANTE) para recadastramento, freqüência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e Palestras de conscientização e acompanhamento in loco, com as devidas funções discriminadas de cada membro da equipe e cronograma e memorando nº 027/CADÚNICO/201, Memorando nº 147/CRAS/2019 e Memorando nº058/CREAS/2019.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**FB4A12AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 059/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 059/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 13 de junho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, nos dias 11 e 12 de junho de 2019, **Sra. Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL, uma vez que se fez necessária a viagem, para a mesma acompanhar o acolhido ***I.V.S*** a Porto Velho, para avaliação e perícia médica para tratar do assunto referente a solicitação do Benefício de Prestação Continuada, no INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/ INSS. Conforme solicitação do Memorando N° 33/IADL/2019.
I- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**E9C11255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 060/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 060/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 21 de junho de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 900,00, no período de 25 a 27 de junho de 2019, em favor da Sra. **Alessandra Pereira Lima**, Diretora de Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS, pois a mesma irá participar da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS e da 37ª Reunião da Comissão Bipartite –CIB, no Palácio Rio Madeira – Prédio Pacaás Novos, Auditório Jerônimo Santana, Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 03/COEGEMAS/RO e Ofício nº 1938/2019/SEAS-CAS. Assim como, realizar no dia 27/06/2019 vista técnica no Ministério Público Federal para tratar a respeito do Ofício nº 68/2019/MPF/PRM/GMI/GAB2ºOFÍCIO;
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 900,00, no período de 25 a 27 de junho de 2019, em favor da Sra. ***Wilksandra Araújo Soares***, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/ Técnica da SEMTAS, pois a mesma irá participar da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS e da 37ª Reunião da Comissão Bipartite –CIB, no Palácio Rio Madeira – Prédio Pacaás Novos, Auditório Jerônimo Santana, Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 03/COEGEMAS/RO e Ofício nº 1938/2019/SEAS-CAS. Assim como, realizar no dia 27/06/2019 vista técnica no Ministério Público Federal para tratar a respeito do Ofício nº 68/2019/MPF/PRM/GMI/GAB2ºOFÍCIO;
c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no período de 25 a 27 de junho de 2019, em favor da Sra. **Yvenizen Pereira Sanches**, Agente Administrativo, Técnica da SEMTAS, pois a mesma irá participar da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS e da 37ª Reunião da Comissão Bipartite –CIB, no Palácio Rio Madeira – Prédio Pacaás Novos, Auditório Jerônimo Santana, Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 03/COEGEMAS/RO e Ofício nº 1938/2019/SEAS-CAS. Assim como, realizar no dia 27/06/2019 vista técnica no Ministério Público Federal para tratar a respeito do Ofício nº 68/2019/MPF/PRM/GMI/GAB2ºOFÍCIO;
d) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no período de 25 a 27 de junho de 2019, em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir as técnicas da SEMTAS Sra. Alessandra Pereira Lima Diretora de Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS, Sra. Wilksandra Araújo Soares, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento e Sra. Yvenizen Pereira Sanches, Agente Administrativo, pois as mesmas irão participar da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS e da 37ª Reunião da Comissão Bipartite –CIB, no Palácio Rio Madeira – Prédio Pacaás Novos, Auditório Jerônimo Santana, Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 03/COEGEMAS/RO e Ofício nº 1938/2019/SEAS-CAS. Assim como, realizar vista técnica no Ministério Público Federal para tratar a respeito do Ofício nº 68/2019/MPF/PRM/GMI/GAB2ºOFÍCIO. E na oportunidade realizar a Revisão de 80.000 km do Veículo Toyota Hiluz Placa NDO 3024, na Empresa autorizada NISSEY Motors Ltda, agendado para o dia 27 de junho de 2019.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**017A31A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 061/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 061/SEMTAS/19 Em, 02 de Julho de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar que a servidora estatutária ROSIANE CARTAGENA VARGAS, Orientadora Educacional, aprovada no Concurso Público 001/2017, estará exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra com efeitos retroativos a partir da data de 01/07/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**8A8C7F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 063/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 063/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 10 de julho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00, no período de 08 de julho 2019, em favor da **Srª Íris Rodrigues Duran**, Presidente do CMAS, Presidente do CMAS, pois a mesma participou no dia 08 de julho 2019 da Reunião Conjunta entre CEAS e COEGEMAS em Porto Velho/RO, conforme OFÍCIO CIRCULAR nº 011/CEAS/RO.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, no período de 08 de julho 2019, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora Departamento Administrativo FMAS, pois a mesma participou no dia 08 de julho 2019 da Reunião Conjunta entre CEAS e COEGEMAS em Porto Velho/RO, conforme OFÍCIO CIRCULAR nº 011/CEAS/RO.
c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, no dia 08 de julho de 2019, em favor da **Sr Antônio Carlos da Silva**, motorista/SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Sra Alessandra Pereira Lima, Diretora Departamento Administrativo FMAS, e a Srª Íris Rodrigues Duran Presidente do CMAS, pois as mesmas participaram no dia 08 de julho 2019 da Reunião Conjunta entre CEAS e COEGEMAS em Porto Velho/RO, conforme OFÍCIO CIRCULAR nº 011/CEAS/RO.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**5F7ADE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 064/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 064/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 12 de julho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Designar o servidor estatutário RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA, Piloto Fluvial, portador da Caderneta de Inscrição e Registro nº 004P2013000285, Categoria: Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés, a conduzir a embarcação oficial LANCHA PÉROLA DO MAMORÉ – IGD-M Índice de Gestão Descentralizada do município, Número de Inscrição: 0040435806 – do Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS.
II-Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**66564641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 065/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 12 de julho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Designar o servidor estatutário RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA, Piloto Fluvial, portador da Caderneta de Inscrição e Registro nº 004P2013000285, Categoria: Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés, a conduzir a embarcação oficial LANCHA CACHOEIRA PEQUENA, Número de Inscrição: 0211008265 doada ao Município de Guajará-Mirim pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS conforme termo de Doação com Encargos n° 020/2014.
II-Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**DAC9A407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 066/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 066/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 11 de julho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Tornar público a devolução das diárias mencionados a seguir:
a) Informar a devolução de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) concedidas em favor da Srª **Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária da SEMTAS, referente as diárias pagas através do Memorando nº 270/SEMTAS/2019, com a finalidade participar, juntamente com as técnicas da SEMTAS, Sra. Alessandra Pereira Lima e Wilksandra Araújo Soares, da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS e da 37ª Reunião da Comissão Bipartite –CIB, no Palácio Rio Madeira – Prédio Pacaás Novos, Auditório Jerônimo Santana, Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 03/COEGEMAS/RO e Ofício nº 1938/2019/SEAS-CAS. Assim como, realizar no dia 27/06/2019 vista técnica no Ministério Público Federal para tratar a respeito do Ofício nº 68/2019/MPF/PRM/GMI/GAB2ºOFÍCIO. E na oportunidade realizar a Revisão de 80.000 km do Veículo Toyota Hiluz Placa NDO 3024, na Empresa autorizada NISSEY Motors Ltda, agendado para o dia 27 de junho de 2019. Na ocasião, encaminhei a Sra. Alessandra Pereira Lima como representante e mais a técnica Yvenizen Pereira Sanchez. As diárias foram devolvidas em favor do Bloco BL IGD-M FNAS na agência 390-5, conta 33.393-X do Banco do Brasil no dia 11 de JULHO de 2019.

II-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**620A20F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 067/SEMTAS/19. Em, 16 de julho de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora *FABÍOLA BRAGA DANTAS DE MOURA*, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Orientador Educacional Zona Urbana, no CádÚnico/SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/07/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**9F18A54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 068/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 068/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 16 de julho de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 130,00, perfazendo o valor global de R$ 390,00, nos dias de 17,18 e 19 de julho de 2019, em favor do **Sr. Reinaldo Mendez Cuellar**, Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para que o mesmo se desloque ao Distrito de Surpresa para realizar procedimentos de averiguação de condicionalidades do Programa Bolsa Família e BPC- Benefício de Prestação Continuada, e palestras com as famílias beneficiárias do Distrito de Surpresa, com a presença da assistente social Merivan Coelho da Silva para ação de intersetorialidade, assim como, a Secretária da SEMTAS Lucila Socorro de Oliveira que irá realizar acompanhamento sobre os serviços de conivência do Distrito de Surpresa, com a realização de reunião com os pais das crianças e adolescentes beneficiárias do Bolsa Família que participam do programa, conforme Memorando nº 034/CADÚNICO/2019.
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, nos dias de 17,18 e 19 de julho de 2019, em favor da **Sra. Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária da SEMTAS, para que a mesma se desloque ao Distrito de Surpresa, para realizar acompanhamento sobre os Serviços de Convivência Esperança, com a realização de reunião com os pais das crianças e adolescentes beneficiárias do Bolsa Família que participam do programa, juntamente com o Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Reinaldo Mendez Cuellar para realizar procedimentos de averiguação de condicionalidades do Programa Bolsa Família e BPC-Benefício de Prestação Continuada, e palestras com as famílias beneficiárias do Distrito de Surpresa, com a presença da assistente social Merivan Coelho da Silva para ação de intersetorialidade, conforme Memorando nº 034/CADÚNICO/2019.
c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 330,00, nos dias de 17,18 e 19 de julho de 2019, em favor da **Sra. Merivan Coelho da Silva, Assistente Social,** para que a mesma se desloque ao Distrito de Surpresa, para realizar acompanhamento das famílias em condicionalidades (bloqueio e suspensão), e palestras nas escolas sobre alcoolismo e drogas, devidos ao crescente índice de casos decorrentes nas escolas da localidade. Assim como, acompanhar o Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Reinaldo Mendez Cuellar para realizar procedimentos de averiguação de condicionalidades do Programa Bolsa Família e BPC- Benefício de Prestação Continuada, e palestras com as famílias beneficiárias do Distrito de Surpresa, e realizar juntamente com a secretária da SEMTAS, reunião com os pais das

crianças e adolescentes beneficiárias do Bolsa Família que participam do programa, conforme Memorando nº 034/CADÚNICO/2019.
d) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 330,00, nos dias de 17,18 e 19 de julho de 2019, em favor do Sr. **Marcio Gustavo Lourenço Dias**, Piloto do ULSAV/IDARON de Guajará-Mirim, pois o mesmo irá conduzir a equipe composta pelo Sr. Reinaldo Mendez Cuellar, Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que irá realizar procedimentos de averiguação de condicionalidades do Programa Bolsa Família e BPC- Benefício de Prestação Continuada, e palestras com as famílias beneficiárias do Distrito de Surpresa, com a presença da assistente social Merivan Coelho da Silva para ação de intersetorialidade, assim como, a Secretária da SEMTAS Lucila Socorro de Oliveira que irá realizar acompanhamento sobre os serviços de conivência do Distrito de Surpresa, com a realização de reunião com os pais das crianças e adolescentes beneficiárias do Bolsa Família que participam do programa, conforme Memorando nº 034/CADÚNICO/2019.
II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.c

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**38A5A731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 069/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 069/SEMTAS/19. Em, 16 de julho de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora *KÉSSIA TEIXEIRA TORRES*, cadastro 4031-2 a mesma estará exercendo suas atividades na função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**AE72064E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 070/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 070/SEMTAS/19 Em, 16 de julho de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora estatutária *DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL,* a mesma estará exercendo suas atividades na função de Assistente Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**1415135B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 071/SEMTAS/19 Em, 16 de julho de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora estatutária *MEIRIVAN COELHO DA SILVA,* a mesma estará exercendo suas atividades na função de Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**241B56BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 072/SEMTAS/19 Em, 16 de Julho de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora estatutária YVENIZEN PEREIRA SANCHES, cód. 4030-1, como responsável pelos lançamentos de notas ficais no Sistema SCPI desta Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entra com efeitos na data de assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**331198A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 073/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 073/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 16 de julho de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) nos dias17, 18 e 19, em favor da **Srª WILKSANDRA ARAÚJO SOARES**, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/Conselheira-CMAS, uma vez que se faz necessária a viagem, para a mesma verificar o processo do acolhido I.V.S no município Porto Velho, referente ao cadastro de Benefício de Prestação Continuada, no INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/ INSS, e no dia 19 de julho, realizar visita à família do acolhido para realização de acompanhamento das condicionalidades do Cadastro Único e orientação de medicação, no Distrito do Araras. Conforme solicitação do Memorando N° 36/IADL/2019. Sendo o dia 17 para deslocamento

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**65AA4AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 074/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 074/SEMTAS/19. Em, 22 de julho de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Para compor a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficam nomeados os servidores**.**

**Alessandra Pereira Lima**
**Adriana Silva Andrade**
**Wilksandra Araújo Soares**

Art. 2º - A Comissão terá validade de 01 (um) ano, podendo os membros serem substituídos conforme necessidade da Secretaria.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/06/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**8718E516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 075/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 075/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 23 de julho de 2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos), no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2019, para o ***Sra. Fabíola Dantas Braga de Moura– Orientadora/ Entrevistadora Cadúnico/ Bolsa Família,*** pois a mesma irá dirigir- se a cidade de Porto Velho/RO, para capacitação de instrutores formulário do cadastro Único, ofertado pela Coordenação de Assistência Social- CAS/SEAS2019, nos dias 30 de julho a 02 de agosto de 2019, sendo a diária do dia 30/07/2019 para deslocamento, conforme solicitação do Memorando N° 037/CADÚNICO/2019.
b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos), no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2019, para o ***Sra. Marizeth Gomes Trindade– Orientadora/ Entrevistadora Cadúnico/ Bolsa Família,*** pois a mesma irá dirigir- se a cidade de Porto Velho/RO, para capacitação de instrutores formulário do cadastro Único, ofertado pela Coordenação de Assistência Social- CAS/SEAS2019, nos dias 30 de julho a 02 de agosto de 2019 que será realizado na data acima mencionada, sendo a diária do dia 30/07/2019 para deslocamento, conforme solicitação do Memorando N° 037/CADÚNICO/2019.
Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso a conselheira.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**659B7582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 076/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 076/SEMTAS/19 Em, 29 de julho de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - Pagamento de inscrição no valor total de R$ 502,00 (quinhentos e dois reais), referente a taxa de inscrição no valor unitário de R$ 251,00, da Secretária da SEMTAS Lucila Socorro de Oliveira, Secretária da SEMTAS e da Presidente do CMAS, Sra Íris Rodrigues Duran, que irão participar do 21º Encontro Nacional CONGEMAS "Defender a Seguridade Social é Proteger nosso Povo! ", na cidade de Belém-PA, nos dias 07 a 09 de agosto de 2019, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de julho de 2019.

***LUCILA SOCORRO D E OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**33B541A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 077/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 077/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 750,00, perfazendo o valor global de R$ 3.000,00, no período de 06 a 10 de agosto de 2019, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, pois a mesma irá participar nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2019 do 21º Encontro Nacional Congemas, em Belém. Destacando que a Secretária Lucila Socorro de Oliveira irá, também, na condição de Delegada Titular conforme relação de Delegados e suplentes eleitos na Assembleia Estadual do COEGEMAS do Estado de Rondônia. Segue anexa programação, Relação dos Delegados, inscrição e agendamento de passagens aéreas para ida no dia 06/08/2019 e retorno dia 10/08/2019.
b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 600,00, perfazendo o valor global de R$ 2.400,00, no período de 06 a 10 de agoato de 2019, em favor da **Srª Íris Rodrigues Duran**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS/SEMTAS, pois a mesma irá participar nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2019 do "21° Encontro Nacional Congemas", em Belém. Segue anexa programação, inscrição e agendamento de passagens aéreas para ida no dia 06/08/2019 e retorno dia 10/08/2019;
c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 05, 06 e 10 de agosto de 2019, para o ***Sr. Antônio Carlos da Silva, Motorista/SEMTAS***, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Secretária da SEMTAS e a Sra Íris Rodrigues Duran, Presidente do CMAS, a Porto Velho (ida dia 05/08/2019 e volta dia 10/08/2019), pois as mesmas irão participar nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2019 do 21º Encontro Nacional Congemas, em Belém/Pará. Segue anexa programação, inscrição e agendamento de passagens aéreas para ida no dia 06/08/2019 com saída de PVH às 1:10h e retorno dia 10/08/2019 com saída de Belém às 17:20h. Na oportunidade, conduzir as técnicas Alessandra Pereira Lima, Diretora de Departamento Administrativo FMAS e Marianne Frazão de Almeida, Diretora Depart. de Finanças, pois as mesmas irão realizar no dia 05 visita técnica na Empresa responsável pela confecção de material gráfico para fins de confecção de material necessário para a Reunião da CIB e desfile cívico, e no dia 06 realizar visita técnica na SEAS para tratar de assuntos referente ao Projeto de Construção do CRAS para atender as famílias do Cadastro Único e usuários do SUAS segundo as normativas do MDS, para apresentação do projeto arquitetônico, resolução de demais pendências, verificar recurso disponível e questões orçamentárias exigidas, assim como visita técnica no tribunal de contas para tratar de assuntos referente ao Ofício Circular nº9/2019/SGCE que trata de apurar indícios de irregularidades nas folhas de pagamento das Unidades Jurisdicionadas.
d) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora de Departamento Administrativo FMAS, nos dias 05 e 06 de agosto de 2019, pois a mesma irá, juntamente com Diretora de Finanças Marianne Frazão de Almeida, realizar no dia 05 visita técnica na Empresa responsável pela confecção de material gráfico para fins de confecção de material necessário para a Reunião da CIB e desfile cívico, e no dia 06 realizar visita técnica na SEAS para tratar de assuntos referente ao Projeto de Construção do CRAS para atender as famílias do Cadastro Único e usuários do SUAS segundo as normativas do MDS, para apresentação do projeto arquitetônico, resolução de demais pendências, verificar recurso disponível e questões orçamentárias exigidas, assim como visita técnica no tribunal de contas para tratar de assuntos referente ao Ofício Circular nº9/2019/SGCE que trata de apurar indícios de irregularidades nas folhas de pagamento das Unidades Jurisdicionadas.
e) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, em favor da **Srª Marianne Frazão de Almeida**, Diretora de Departamento de Finanças-FMAS, nos dias 05 e 06 de agosto de 2019, pois a mesma irá acompanhar a Sra. Alessandra Pereira Lima, Diretora Depart. Adm. do FMAS, no dia 05 na visita técnica a Empresa responsável pela confecção de material gráfico para fins de confecção de material necessário para a Reunião da CIB e desfile cívico para utilização de recurso, e no dia 06 realizar visita técnica na SEAS para tratar de assuntos referente ao Projeto de Construção do CRAS para atender as famílias do Cadastro Único e usuários do SUAS segundo as normativas do MDS, para apresentação do projeto arquitetônico, resolução de demais pendências, verificar recurso disponível e questões orçamentárias exigidas, assim como visita técnica no tribunal de contas para tratar de assuntos referente ao Ofício Circular nº9/2019/SGCE que trata de apurar indícios de irregularidades nas folhas de pagamento das Unidades Jurisdicionadas.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**5CFF83EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 078/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 078/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora de Departamento Administrativo FMAS, nos dias 13 e 14 de agosto de 2019, pois a mesma irá realizar visita técnica ao setor de combustível em Ji Paraná/RO.

I-A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de agosto de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**43F2AF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 079/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 079/SEMTAS/19 Em, 16 de agosto de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar o servidor estatutário *ALEXANDRO MAICON COELHO MELO,* o mesmo estará exercendo suas atividades na função de Orientador Educacional, Código nº 6107, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**85901A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 080/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 080/SEMTAS/19 Em, 16 de agosto de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora estatutária *MEIRIVAN COELHO DA SILVA,* a mesma estará exercendo suas atividades na função de Assistente Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir da data de sua apresentação no referido programa.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**2B2A81AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 81/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 081/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 1.200,00, no período de 21 a 24 de agosto de 2019, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora de Departamento Administrativo do FMAS, pois a mesma irá participar da 38ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, no município de Cacoal, conforme Ofício Circular nº 143/2019/SEAS-CAS e Pauta de reunião, com início de viagem dia 21/08/19 e retorno dia 24/08/2019, devido ao grande trajeto até a localidade faz-se necessário pernoite nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná.
b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 800,00, no período de 21 a 24 de agosto de 2019, em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Sra Alessandra Pereira Lima, Diretora de

Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS para participar da 38ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, no município de Cacoal, conforme Ofício Circular nº 143//2019/SEAS-CAS e Pauta de Reunião, com início de viagem dia 21/08/19 e retorno dia 24/08/2019, devido ao grande trajeto até a localidade faz-se necessário pernoite nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**D0D900CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 082/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 082/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 29 de AGOSTO de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Designar o Sr. JULIO ANTONIO DA COSTA FREITAS, Piloto Fluvial, portador da Caderneta de Inscrição e Registro nº 004P2001011983, Categoria: Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés, a conduzir a embarcação oficial LANCHA PÉROLA DO MAMORÉ – IGD-M Índice de Gestão Descentralizada do município, Número de Inscrição: 0040435806 – do Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS, no período de 01 a 02 de setembro de 2019 para conduzir a equipe do Programa Bolsa Família que irá dá suporte ao Desfile Cívico das crianças beneficiárias do programa que são atendidas pelo Centro de Convivência Esperança no Distrito de Surpresa, conforme solicitação do Mem. nº 043/CADUNICO/19.
II-Esta portaria tem efeitos somente no período de 01 a 02 de setembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**8F2B8653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 083/SEMTAS/19 Em, 17 de setembro de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

**R E S O L V E TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - A revisão de 01 (um) ano dos veículos oficiais Fiat/Mobi Like QTB 4129 e Fiat/Mobi Like QTB 4049, na modalidade INEXIBILIDADE, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, junto a autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-36, Porto Velho/RO.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de setembro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**005998A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2019**

**PORTARIA Nº 084/SEMTAS/19 Em, 03 de outubro de 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar os termos do Portaria nº 054/SEMTAS/2019, onde passa a ter a seguinte redação, designar a servidora estatutária BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES, cód. 6223, para desempenhar a função de Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos retroativos de 03 de junho de 2019 a 20 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra com efeitos na data de assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**537F335C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 085/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 085/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 08 de outubro de 2019, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir o veículo oficial FIAT MOBI QTB 4129 para realizar a Revisão de 01 ano na autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, em Porto Velho/RO. E na oportunidade, conduzir a servidora Adriana Silva Andrade para realizar retirada de material gráfico referente a VII Conferência Municipal de Assistência Social na Empresa Ideia Comunicação, assim como protocolar solicitação de benefícios de Cadeiras de Rodas na CERO;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 08 de outubro de 2019, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**, responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho, juntamente com o motorista Sr. Antônio Carlos da Silva, que irá realizar revisão de 01 ano veículo oficial Fiat Mobi QTB 4129 na autorizada Autovema Veículos LTDA, para visita técnica no CERO para solicitação e averiguação de benefícios de cadeiras de rodas, assim como realizar retirada de material gráfico referente a VII Conferência Municipal de Assistência Social na empresa Ideia Comunicação;
c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 08 de outubro de 2019, em favor do **Sr. Raimundo Henrique da Costa**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir o veículo oficial FIAT MOBI QTB 4049 para realizar a Revisão de 01 ano na autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, em Porto Velho/RO.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**6C0E12CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 087/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 087/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 22 de outubro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para a **Srª *FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ***, Conselheira Tutelar- CTDCA, pois a mesma se deslocou a cidade de Vilhena/RO, para realizar entrega adolescente V. M. P. aos seus responsáveis legais, com saída dia15 e retorno dia 18 de outubro de 2019, conforme solicitado pelo Memorando n° 85/CTDCA/2019;
b) 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do **Sr. Raimundo Henrique da Costa** – Motorista - CTDCA, pois o mesmo irá conduzir a Srª *FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ*, Conselheira Tutelar- CTDCA, pois a mesma se deslocou a cidade de Vilhena/RO, com saída dia 15 e retorno dia 18 de outubro de 2019, para realizar entrega adolescente V. M. P. aos seus responsáveis legais, conforme solicitado pelo Memorando n° 85/CTDCA/2019.

II-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**34006484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 088/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 088/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 30 de agosto de 2019, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduziu a servidora Adriana Silva Andrade, responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma se deslocou a Porto Velho, para visita técnica no CERO afim de realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas, assim como realizar retirada de material gráfico referente ao Desfile Cívico/19 na empresa Ideia Comunicação;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 30 de agosto de 2019, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**, responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma se deslocou a Porto Velho, para visita técnica no CERO afim de realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas, assim como realizar retirada de material gráfico referente ao Desfile Cívico/19 na empresa Ideia Comunicação.
II-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**E24356C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 089/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 089/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 10 de outubro de 2019, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo conduziu os técnicos da COMPLA Sr. Germano Everson de Oliveira Bello, Arquiteto, e o Sr. Deyvid Alves Soares, Engenheiro, para tratarem junto a SEAS sobre a Notificação do projeto da Construção do CRAS da Prefeitura de Guajará-Mirim Processo nº 0026.248476/2018-79 que solicita que seja elaborado as peças gráficas do projeto arquitetônico conforme NBR 6492 e a NBR 9050, dentre outros, e que atendam as normativas do TCE- o manual de boas práticas, sendo as normativas de nº 47,49 e 57.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**4F68FA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 090/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 090/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, nos dias 15 e 16 de outubro de 2019, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo conduziu a Secretaria da SEMTAS Sra. Lucila Socorro de Oliveira, para realizar visita técnica junto a SEAS no dia 15/10/2019 para tratar de assuntos referente ao Processo de doação dos veículos para o Município de Guajará-Mirim, levantamento de documentações pendentes, assim como sobre ACESSUAS Trabalho, dentre outros. E no dia 16/10/2019 realizar visita técnica no TCERO para tratar de assuntos referentes a Prestação de Contas do FMAS/2018 conforme Ofício nº 513/2019/D2aC-SPJ.
II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**D25641C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 091/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 091/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 28 de outubro de 2019, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo conduziu (trecho G.Mirim x PVH) os Delegados Municipais eleitos para participar da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 28 a 31/10/2019, em Porto Velho, conforme Ofício nº 07/2019/CONEDCA-RO e Ofício/CMDCA/2019;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 31 de outubro de 2019, em favor do **Sr. Artur Braga Pires**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo reconduziu (trecho Porto Velho x G.Mirim), os Delegados Municipais eleitos que participaram da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 28 a 31/10/2019, em Porto Velho, conforme Ofício nº 07/2019/CONEDCA-RO e Ofício/CMDCA/2019.
II-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**A4A7EBA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 092/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 092/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no período de 31/10/2019 e 01 de novembro de 2019, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora de Departamento Administrativo do FMAS, pois a mesma participou da 39ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, conforme Ofício Circular nº 354/2019/SEAS-CAS, e da Reunião do COEGEMAS, na Escola do Governo do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho. No dia 01 de novembro de 2019 participou como ouvinte do Seminário de Qualificação: Regras Básicas de Gestão de Pessoal-CNM Qualifica;
b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no período de 31/10/2019 e 01 de novembro de 2019, em favor da **Srª Solange Soares Lagasse**, Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS/FMAS, pois a mesma participou da 39ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, conforme Ofício Circular nº 354/2019/SEAS-CAS, e da Reunião do COEGEMAS, na Escola do Governo do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho. No dia 01 de novembro de 2019 participou como ouvinte do Seminário de Qualificação: Regras Básicas de Gestão de Pessoal-CNM Qualifica.
c) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00, perfazendo o valor global de R$ 700,00, no período de 31/10/2019 e 01 de novembro de 2019, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária da SEMTAS/FMAS, pois a mesma participou da 39ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, conforme Ofício Circular nº 354/2019/SEAS-CAS, e da Reunião do COEGEMAS, na Escola do Governo do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho. No dia 01 de novembro de 2019 participar como ouvinte do Seminário de Qualificação: Regras Básicas de Gestão de Pessoal-CNM Qualifica.
d) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, no período de 31/10/2019 e 01 de novembro de 2019, em favor do Sr. **Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo conduziu a Srª Lucila Socorro de Oliveira, Secretária da SEMTAS/FMAS e as técnicas Alessandra P. Lima e Solange S. Lagasse, pois as mesmas participaram da 39ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, conforme Ofício Circular nº 354/2019/SEAS-CAS, e da Reunião do COEGEMAS, na Escola do Governo do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho. No dia 01 de novembro de 2019 participaram como ouvinte do Seminário de Qualificação: Regras Básicas de Gestão de Pessoal-CNM Qualifica.
II-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**4DB701E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 093/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, referente aos dias 22 e 23 de julho de 2019, em favor da ***Srª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS***, pois a mesma acompanhou o Sr. Rubens Humassa Vaca, 74 anos, acolhido da Casa do Ancião, na perícia médica para recebimento do BPC, conforme justificado e informado através do memorando nº 206/CRAS/2019.
II-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**7EFA14D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 094/SEMTAS/2019**

PORTARIA Nº 094/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para a **Srª Paula Vargas Cortez**, Conselheira Tutelar- CTDCA, com saída dia 07 e retorno dia 09/11/2019, a cidade de Ji-Paraná, pois mesma irá realizar a entrega de uma criança N.E.S.O. de 09 anos para os seus responsáveis legais, conforme Memorando nº 91/CTDCA/GM/RO/19;
b) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do

**Sr. Raimundo Henrique da Costa** – Motorista - CTDCA, pois o mesmo irá conduzir a Srª Paula Vargas Cortez, Conselheira Tutelar-CTDCA, pois a mesma ira se deslocar a cidade de Ji Paraná/RO, com saída dia 07 e retorno dia 09 de novembro de 2019, para realizar entrega de uma criança N.E.S.O. de 09 anos aos seus responsáveis legais, conforme solicitado pelo Memorando n° 91/CTDCA/2019.

II-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

***LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**615390F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 028/CMAS/2019**

**RESOLUÇÃO Nº28/CMAS/ 2019** Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, Ata nº 67, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Registro de Entidade Associação dos Min. Agricultores da Comunidade Nova Esperança – AMACNE/COMARA/GUAJARÁ-MIRIM-RO, CNPJ Nº 04.392.940/0001-24. Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guajará-Mirim - RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**984B2AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 029/CMAS/2019**

**RESOLUÇÃO Nº29/CMAS/ 2019** Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, Ata nº 67, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Registro de Entidade UNIÃO MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUAJARÁ-MRIM/RO - UMAM, CNPJ Nº 04.290.979/0001-30, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guajará-Mirim - RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**DBBE6043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 030/CMAS/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 30/CMAS/ 2019** Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, Ata nº 67, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Registro de Entidade, ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR DA COMUNIDADE SERRA DO OURO – ASAGRIF – 4ª Linha do Distrito do Iata, CNPJ Nº 10,736.308/0001-53, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guajará-Mirim - RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**658C9BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 031/CMAS/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 31/CMAS/ 2019** Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, Ata nº 67, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Registro de Entidade, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PENIEL - CORDATUS, CNPJ Nº 10.931.619/0001-73, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guajará-Mirim - RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**BBA56556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 032/CMAS/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 32/CMAS/ 2019** Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, Ata nº 67, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável Termo de Aceite, do Programa Criança Feliz, (Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social. Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**3282F5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 028/CMAS/2019**

**RESOLUÇÃO Nº28/CMAS/ 2019** Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, Ata nº 67, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Registro de Entidade Associação dos Min. Agricultores da Comunidade Nova Esperança – AMACNE/COMARA/GUAJARÁ-MIRIM-RO, CNPJ Nº 04.392.940/0001-24. Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guajará-Mirim - RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**63ED6A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PARECER TERMO DE ACEITE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**PARECER**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Ata nº 67, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2019, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei nº 8.742 de 07/2/1993 – LOAS, e Lei 1.621/12 Art. 5º - CMAS/GAB/PREF, concedeu:

- Parecer favorável Termo de Aceite ao Programa Primeira Infância no sistema Único de Assistência Social; O qual corresponde a participação da Política de Assistência social do Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, O presente Termo de Aceite formaliza a adesão do Município de Guajará-Mirim, RO, ao financiamento Federal do Programa Criança Feliz.

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2019.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**C0E0C037

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a realização do Sistema de Avaliação Externa/SAE/2019 para os alunos das Turmas de Cinco anos da Educação Infantil e de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental do Município de Itapuã do Oeste - RO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituído o Sistema de Avaliação Externa – SAE/2019, de acordo com a Lei a **566/2015**, de 30 de junho de 2015, inciso IV, Art. 2º - Meta 02, Estratégia 2.2 e 2.3 a fim de analisar Competências e Habilidades previstas no Currículo para o Ano Letivo de 2019. Mediante a situação da escolaridade Básica na Rede Municipal de Ensino e os níveis de aprendizagem dos alunos das Turmas de Cinco anos da Educação Infantil e de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental. Sendo que, os Alunos do 5º ano já foram submetidos, no ano de 2019, a Avaliação Externa do SAEB.

**Parágrafo Único:** Para os fins do disposto no "caput" do Art. 1º, as Turmas das Unidades de Ensino serão submetidas às Avaliações Externas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no final de cada ano letivo em exercício, com o objetivo de verificar o nível de desempenho dos alunos das Turmas de Cinco anos da Educação Infantil e de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental nas Áreas de Conhecimento: Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 2º**A avaliação externa de que trata o Parágrafo Único do art. 1º será realizada em periodicidade não superior a um ano, sendo facultada a sua realização em períodos menores e distintos nas Unidades de Ensino.

§ 1º A estrutura e o período das avaliações externas será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer através da nomeação de uma Comissão/Grupo de Trabalho Especial;

Para elaboração e aplicação das avaliações;
Correção das avaliações;
Análise e parecer final.

§ 2º Independente da periodicidade da avaliação, caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar avaliações de acompanhamento em períodos inferiores, para fins de ajuste ou correção de trajetória institucional.

**Parágrafo Único:** As avaliações nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática deverão contemplar Eixos temáticos relevantes, considerados necessários ao desenvolvimento do ensino e aprendizagem dos alunos durante o período letivo com base no Currículo Escolar, como: Artes visuais, linguagem escrita, leitura e interpretação, números e operações, espaço e forma, grandezas e medidas e tratamento da informação.

**Art. 3º**Para fins de aplicação do disposto neste Decreto considera-se:
I - Nível de Aprendizagem Individual (NAI): valor alcançado em cada uma das avaliações do SAE;
II - Nível de Aprendizagem da turma (NAT): o valor que integra os níveis de aprendizagens de cada turma das Unidades de Ensino avaliada.
III - Nível de Aprendizagem da Unidade de Ensino (NAUE): o valor que integra os níveis de aprendizagens das turmas da Unidade de Ensino avaliada.

**Parágrafo único:** Os índices a que se referem o "caput" deste artigo serão definidos para períodos determinados, observados os critérios de:
a) alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação;
b) comparabilidade ao longo do tempo;
c) mensuração objetiva e apuração a partir de informações previamente existentes;
d) publicidade e transparência na apuração dos resultados.

**Art. 4º**No SAE/2019 do Município de Itapuã do Oeste, os alunos das Turmas de Cinco anos da Educação Infantil e de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental serão avaliados de acordo com os Currículos Escolares, de maneira flexível e diversificada, considerando as competências esperadas de cada aluno no final do ano letivo.

I - Nas Turmas de Cinco anos da Educação Infantil observar-se-á capacidade da criança de produzir e criar suas habilidades e seu olhar do mundo através de atividades artísticas, da linguagem escrita e da Matemática;
II - Nas Turmas de Ensino Fundamental serão avaliadas objetivamente a Língua Portuguesa e a Matemática;
III - Os resultados das avaliações serão utilizados para orientar ações metodológicas eficazes a fim de corrigir distorções de ensino e aprendizagem;
IV - Ao iniciar o ano letivo os alunos serão contemplados com ações pedagógicas diversificadas dos Professores, voltadas para suprir as dificuldades detectadas nas avaliações externas;
V - Os alunos com dificuldades de aprendizagem detectadas nas avaliações externas serão submetidos ao Reforço Escolar e terão que ser assistidos pelo Plano de Intervenção Pedagógico Escolar - PIPE;
VI - O Planejamento do Reforço Escolar deverá levar em consideração as dificuldades de aprendizagem detectadas nos alunos, com base nos resultados das avaliações externas, bem como, os resultados das avaliações aplicadas pela escola no final de cada bimestre.
**Art. 5º** Os resultados das avaliações externas não serão computados como forma de promoção do aluno para o ano seguinte.

**Art. 6º** A tomada de decisão da SEMECE e Instituições Escolares não poderá em hipótese alguma servir de discriminação e nem rotulação frente ao aluno ou turma avaliada;

**Art. 7º** Para fins de classificação, nos resultados das avaliações serão utilizados os seguintes conceitos:
**Vermelho -** 0 a 50% acertos
**Amarelo -** 51% a 80% acertos
**Verde -** 81 a 100%
**Art. 8º** A manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das avaliações previstas neste Decreto caracterizará ação irregular de natureza grave, a ser apurada mediante procedimento disciplinar.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de Outubro de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**62BC4A2D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### PORTARIA Nº 299

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº:* ***299/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função | |
|---|---|---|---|
| VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA | | VEREADOR | |
| *DADOSDAVIAGEM* | | | |
| *Finalidade:* | | | |
| Concessão de 01 (uma) diária para o dia 07 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. do Dep. Ismael Crispim solicitar emenda parlamentar para construção da ponte na Linha 628, Km 20, distrito de Tarilândia, município de Jaru. | | | |
| *PERÍODO* | | | |
| *INICIO* | *07/11/2019* | *TÉRMINO* | *07/11/2019* |
| *CONCEDER* | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 400,00 | 400,00 | |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 06/11/2019

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**219FB077

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### PORTARIA Nº 304

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº:* ***304/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função | |
|---|---|---|---|
| Jose Claudio Gomes da Silva | | PRESIDENTE | |
| *DADOS DA VIAGEM* | | | |
| *Finalidade:* | | | |
| Concessão de 01 (uma) diária para o dia 12 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Gab. Dep. Lebrão) solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de massa asfáltica para recapeamento de diversas ruas do município de Jaru. | | | |
| *PERÍODO* | | | |
| *INICIO* | *12/11/2019* | *TÉRMINO* | *12/11/2019* |
| *CONCEDER* | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 400,00 | 400,00 | |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/11/2019

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**D428E422

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 305**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº: **305/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função | |
|---|---|---|---|
| Jose Claudio Gomes da Silva | | PRESIDENTE | |
| *DADOSDAVIAGEM* | | | |
| *Finalidade:* | | | |
| Concessão de 01 (uma) diária para o dia 13 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicitar a recuperação da Ponte sobre o Rio Ubirajara, localizado na Linha 623, Km 20 na divisa entre os municípios de Jaru e Governador Jorge Teixeira. | | | |
| *PERÍODO* | | | |
| *INICIO* | *13/11/2019* | *TÉRMINO* | *13/11/2019* |
| *CONCEDER* | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | | Valor Total |
| 1 | 400,00 | | 400,00 |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 12/11/2019

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**5843C2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-3924/PMJ/2019**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 023/PMJ/2019**
**MENOR PREÇO GLOBAL**
**PREÂMBULO**

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **023/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da celebração do contrato de repasse n° 881869/2018/ME/CAIXA firmado entre o União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaru. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 06 de dezembro de 2019,** Horário: **08h30min (local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02 – Poder Executivo;
02.10.01 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;
27.813.1005.1074.00 – Construção de Arquibancada Coberta
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 626
**Valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Ficha – 625
**Valor de R$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos);**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Ficha – 680
**Valor de R$ 133.089,83 (cento e trinta e três mil, oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

JARU, 18 de novembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**8A3A3D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-5006/PMJ/2019**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 024/PMJ/2019**
**MENOR PREÇO GLOBAL**
**PREÂMBULO**

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **024/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, TRECHO LOCALIZADA ENTRE A PONTE SOBRE O RIO JARU E LINHA 627**, município de Jaru/RO. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 06 de dezembro de 2019,** Horário: **14h00min (local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02 – Poder Executivo;**
**02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;**
**15.452.0024.2084.0000 – Iluminação Pública Urbana;**
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;**
**Ficha – 682;**
**Valor de R$ 807.440,59 (Oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).**

JARU, 18 de novembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**3EDA6DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/PMJ/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5020/PMJ/2019**.

**Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

**Valor Estimado de R$ 29.728,94 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 20/11/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/12/2019. Início da Sessão Pública**: 03 de dezembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 18 de novembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**CAC00DEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12001/GP/2019 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

*EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE,ASERVIDORAPÚBLICALOURDES DA MACENA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 52, de 02 de outubro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade à servidora LOURDES DA MACENA.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, a servidora pública **LOURDES DA MACENA,** matrícula nº 2301, cargo de Copeira/Cozinheira – 40HS, RG: 133.467 SSP/RO e CPF: 408.346.202-78, residente neste Município de Jaru.

**Art. 2°** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**B016C286

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 092/SEMECEL/2019 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA, Zelador, 40h, matrícula funcional nº 14580-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 14 de novembro de 2019.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**990EB44E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 023/2019**

"Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Neves e da outra providencias".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Neves, localizada à Rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3398 – setor 06, Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 14 de novembro de 2019.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**7FC31A09

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 12005/GP/2019**

*DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA ROBERTA ALEXANDRA BRUNO DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISORA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os autos de n° 2-1557/2018 referente a readaptação da servidora;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico acostado as fls.40/41v o qual opina pela possibilidade jurídica da presente readaptação, desde que sua função seja compatível com suas limitações;

**CONSIDERANDO** que a servidora já encontra-se readaptada, conforme consta no Relatório de acompanhamento de servidor readaptado às fls. 33/35;

D E C R E T A

Art. 1º- **CONCEDE** Readaptação de função a servidora pública municipal, **ROBERTA ALEXANDRA BRUNO DA SILVA**, cadastro nº 1507-1, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, qual seja de Professor Nível III – 20 HS, em conformidade com o Art. 30 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º- A servidora exercerá atividades na funçãode Supervisora Escolar na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Beatriz Mireya, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2-1557/2018.

Art. 3º- Após o período de 06 (seis) meses, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de novembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**3D2469EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12006/GP/2019 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA – MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº10268/GP/2017 DE 27 DEDEZEMBRO DE 2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;
**CONSIDERANDO** a desistência do Sr. Dilson de Amorim, e a manifestação de interesse do Sr. Dirceu de Souza Castro, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi;
**CONSIDERANDO** o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.
**CONSIDERANDO** a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica o Sr. **DIRCEU DE SOUZA CASTRO**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Padre Chiquinho, nº 807, Jardim Esperança Setor 07, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG717241 SSP/RO, CPF nº690.505.542-53, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 1769 do Município de Jaru-RO.

**Art. 2º –** A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º –** A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 4º –** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº10268/GP/2017de27 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em14 de novembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**96C4B1D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12007 /GP/2019 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA – MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº10356/GP/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;
**CONSIDERANDO** a desistência do Sr. Ricardo Basso, e a manifestação de interesse do Sr. Miraci Pereira de Paulo, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi;
**CONSIDERANDO** o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.
**CONSIDERANDO** a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica o Sr. **MIRACI PEREIRA DE PAULO**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1778,Setor 04, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG 201248 SSP/RO, CPF nº 290.045.862-53,**AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 1792 do Município de Jaru-RO.

**Art. 2º –** A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º –** A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 4º –** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 10356/GP/2019 de 09 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em14 de novembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**21F2D4DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 865/GP/2019 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º- NOMEAR – LUANA PAULA DA SILVA LIMA** para o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 877726 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n°831.030.902-34.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de16 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de novembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**2EA8C898

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12009/GP/2019 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA – MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº10103/GP/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;
**CONSIDERANDO** a desistência do Sr. Euripedes Florenço da Rocha, e a manifestação de interesse do Sr. Isnaldo Negrini, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi;
**CONSIDERANDO** o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.
**CONSIDERANDO** a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica o Sr. **ISNALDO NEGRINI**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Linha 628, S/N KM 10, Zona Rural, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG 626222 SSP/RO, CPF nº421.759.172-15, **AUTORIZADO**a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI – Cadastro Municipal nº 1767 do Município de Jaru-RO.

**Art. 2º –** A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º –** A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 4º–** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 10103/GP/2017 de 13 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em18 de novembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**6418BC4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12010/GP/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda."*

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2556/GP/2019, de 11 de novembro de 2019.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Art. 1**° **-**Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 71.207,77 (setenta e um mil, duzentos e sete reais e setenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:
**Suplementação ( + ) R$71.207,77**
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
69004.122.0002.1008.0000CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO 71.207,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0310 3 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002107Recurso Próprio CIP 30%
**Art. 2**° **-**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação ( - ) R$ - 71.207,77**
020900SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
649 15.451.0006.1028.0000PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO -71.207,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 03 10
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002107Recurso Próprio CIP 30%
**Art. 3**° **-**É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
**Art. 4**° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Administração Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna nº 791/SEMAPLANF/2019.
Destacamos que a inclusão de serviços complementares incluídos no Quadro de Composição do Investimento referente a construção do Complexo Administrativo, tornando - se o valor inicial foi insuficiente, sendo necessário a priorização dos projetos de investimento.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2556, de 11 de novembro de 2018.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A ACRESCENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0006.1028 | 4.4.90.51 | 01.00 | R$ 71.207,77 | - |
| 0002.1008 | 4.4.90.51 | 01.00 | - | R$ 71.207,77 |

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 18 de novembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**3941C968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RREO - IX - RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 34.745.181,24 | 21.226.967,49 | 13.518.213,75 |
| Investimentos | 28.557.790,28 | 15.089.463,95 | 13.468.326,33 |
| Inversões Financeiras | 52.000,00 | 42.300,00 | 9.700,00 |
| Amortização da Dívida | 6.135.390,96 | 6.095.203,54 | 40.187,42 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 34.745.181,24 | 21.226.967,49 | 13.518.213,75 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 34.745.181,24 <(d - a)> | 21.226.967,49 <(e - b)> | 13.518.213,75 <(f - c)> |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**85E6717D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°374/2019**

**PORTARIA Nº 374/2019 De 07 de novembro de 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERARA PEDIDO**

O (a) Senhor (a) CLEBIO LIMA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°.694.480.782-34, do Cargo de ARQUITETO E URBANISTA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de Outubro ano de 2019.

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**A996D380

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°375/2019**

**PORTARIA Nº375 /2019** De 07 de novembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

**Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo PAD, em caráter SIGILOSO E URGENTE** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº1137/2019/SEMED** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
*Cumpra-se*

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2019.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**F94B4E55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°376/2019**

**PORTARIA Nº 376/2019 De 11 de novembro de 2019.**

REVOGA A PORTARIA N°340/2019 DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, ONDE EXONERA A SERVIDORA SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

Art.1º - REVOGAR a PORTARIA n° 340/2019 do dia 27 de setembro de 2019, a qual referente à EXONERAÇÃO da servidora SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA, portadora do CPF:833.078.852-00, do cargo comissionado/função gratificada de DEPARTAMENTO TECNICO PEDAGOGO EDUCACIONAL URBANO, lotado na Secretaria Municipal de Educação
.

**Art.2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês novembro do ano de 2019.

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**09D49BC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°377/2019**

**PORTARIA Nº 377/2019 De 11 de novembro de 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria N°342/2019 do dia 27 de setembro de 2019, referente ao campo onde se lê NOMEAR, leia se NOMEAR INTERINO, os demais dados permanecem inalterados.

**Art.2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês novembro do ano de 2019.

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**238AD347

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°378/2019**

**PORTARIA Nº 378/2019** De 11 de novembro de 2019

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de saneamento Básico".

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições Legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO** – Para atender ao oficio circular n°30/SUEST-RO e a Lei Municipal nº1.925 de 04 de setembro de 2019, de acordo com a composição a abaixo:

**I - Representante da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste:**
a) ELIEZER BISPO DOS SANTOS - Presidente
EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL – Membro

**II - Representante da área Técnica Especializada:**
EDIMILSON XAVIER DE LIMA- Membro
FERNANDO VIANA NEGRINI – Membro
SIMONE DE OLIVEIRA REIS - Membro

**III - Representante da Associação Comercial:**
a) ELIZANDRO SARTORO – Membro
b) MARCELO MIRANDA COSTA – Membro
c) JÚLIO CESAR RIBEIRO - Membro

**IV- Representante de Serviços de Saneamento Básico:**
a) CLEIDE VIDAL DE AGUIAR – Membro
b) APARECIDA NOVAES NARDE - Membro
c) GRACIELE TEODORO AGUIAR - Membro

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**18F7F895

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°379/2019**

**PORTARIA Nº379/2019** De 11 de novembro de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**Considerando** o Oficio n°567/2019/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

**Art. 1° Declarar vago o cargo da Servidora JANETE BENTO PARRA,** Inscrito no **CPF:153.534.602-78** de Professor-40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (escola Jose Ferreira Machado), de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VIII.

Art.2° esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/11/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de novembro ano de 2019.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**86573363

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°3328/2019**

**DECRETO Nº 3328, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1820**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 478.412,57 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

39 13.392.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS 39.034,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

47 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 4.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

57 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 3.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

108 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 210.400,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

133 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB 9.782,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

183 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 2.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

208 12.361.0013.2051.0003 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

224 12.365.0014.2105.0006 MANUT. ENSINO INFANTIL 10.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

229 12.365.0014.2105.0008 MANUT. ENSINO INFANTIL 3.948,07
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

296 15.452.0005.2054.0000 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 151.148,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

321 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 5.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -6.406,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

33 04.122.0003.2072.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -895,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

34 04.131.0006.2005.0000 COMUNICAÇÃO SOCIAL -1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

37 13.392.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS -1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

38 13.392.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS -1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

115 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -210.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

135 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB -9.782,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

190 12.361.0013.2036.0001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

191 12.361.0013.2036.0002 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

232 12.365.0014.2105.0009 MANUT. ENSINO INFANTIL -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

403 12.361.0013.2330.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -3.948,07
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

277 20.608.0012.2057.0000 MANUTENÇÃO DO SIM -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

278 20.608.0012.2065.0000 MANUTENÇÃO DE FEIRAS PRODUTOR RURAL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

282 20.608.0012.2068.0000 MELHORAMENTO GENETICO - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

284 20.608.0012.2069.0000 PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

285 20.608.0012.2071.0000 PROMOCAO CONCURSO LEITEIRO - 15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

310 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -39.848,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

020800 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

311 15.452.0005.1011.0000 ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO E IMOBILIARIO -31.833,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

020900 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

319 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

322 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

327 18.542.0011.2008.0000 FISCALIZACAO E LICENCIAMENTO -10.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

328 18.542.0011.2010.0000 EDUCACAO AMBIENTAL -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

329 18.542.0011.2010.0000 EDUCACAO AMBIENTAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

330 18.542.0011.2010.0000 EDUCACAO AMBIENTAL -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

331 18.695.0003.2076.0000 MANUT. DAS ATIV. TURISMO - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

332 18.695.0003.2076.0000 MANUT. DAS ATIV. TURISMO - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de agosto de 2019

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**C3E5D242

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°3362/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3362 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a alteração no Decreto 3260 de 01 de abril de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais:

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica alterado §2º do Decreto 3260 que dispõe sobre a alteração dos Horários de Expediente da Administração Pública Municipal em Geral, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Este Decreto incidirá a todas as Secretárias Públicas Municipais de Machadinho D´Oeste-RO, excetuando a Atenção Básica em Geral, os que trabalham em regime de Plantão e as Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Vigilância em Saúde, a Clínica da Mulher e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**7159D49E

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL 001/2019

''Homologa a Resolução nº 001 – CME/PMMDO/RO e da outra providências''.

O Prefeito Eliomar Patrício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 3346 de 20 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 1645/2017 reorganizada pela Lei nº 1913/2019 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Machadinho D'oeste - RO.
Resolve:

Art. 1°- Homologar a Resolução n° 001 – CME/PMMDO/RO, a qual dispõe sobre a elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 2° - As escolas do Sistema Municipal de Ensino deverão na Elaboração de seus Regimentos Escolares, seguir as orientações contidas na presente Resolução.

Art. 3° Este ato de Homologação entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2019.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**D3DB2846

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2018.**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2018.**

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 63.762.074/0003-47, e do outro lado, a Empresa **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.067.378/0001-63, com Sede à Rua Seritinga, nº 46, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, representada por seu sócio diretor **ALEXANDRE MEIRELLES GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador de documento de identidade RG n° M-3.894.094 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob n. 567.056.896-68, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor, em conformidade com o Processo Administrativo n°. 0084/SEMSAU/2013, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 01/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais disposições contidas no Termo de Compromisso original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 02 de agosto de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito/Contratante

***ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.***
Contratada/Representante.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**9F1E7793

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 967/2019**

**2019 de 18 de novembro de 2019**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0007.2.063 **APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO,** no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**LEI Nº 967/2019**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 12.361.0007.2.063 **APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 49.606,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de receita de transferência do FNDE, Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes federativos que Recebem o FPM.

**Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.**

***ADNALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**7ACB3097

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 968/2019**

**De 18 de novembro de 2019**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, e dá Outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra - Serra Previ, na Programação; **09.272.0005.2007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS**, no Elemento de Despesa 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares, Elemento de Despesa 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**LEI Nº 968/2019**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2019, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra - Serra Previ, na Programação; **09.272.0005.2007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS**, no Elemento de Despesa 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Código 1.3.2.100.4.1.00 – Remuneração dos

Recursos do Regime de Previdência, na tabela em anexo, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.**

*ADNALDO DE ANDRADE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**64829187

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 969/2019**

**De 18 de novembro de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.302.0022.2.045, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 396.451,76 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.206,72 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na programação; **08.244.0031.2.054 - APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 10.403,42 (dez mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **10.122.0016.2.033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programação **10.301.0019.2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.683,78 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), Programação **10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO**,Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 157.000,58 (cento e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 3.050,69 (três mil cinquenta reais e sessenta e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 59.128,09 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e nove centavos), Programação **10.301.0021.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 105.186,78 (cento e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais no valor de R$ 2.055,74 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesas 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 17.502,82 (dezessete mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos), Programação **08.243.0024.2.047 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), Programação **08.244.0026.2049 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.326,42 (três mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação PJ no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.

*ADINALDO DE ANDRADE*
Prefeito

**LEI Nº 969/2019**

**ANEXO I**

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.302.0022.2.045, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 396.451,76 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.206,72 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na programação; **08.244.0031.2.054 - APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 10.403,42 (dez mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações;

**10.122.0016.2.033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programação **10.301.0019.2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.683,78 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), Programação. **10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 157.000,58 (cento e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 3.050,69 (três mil cinquenta reais e sessenta e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 59.128,09 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e nove centavos), Programação **10.301.0021.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 105.186,78 (cento e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais no valor de R$ 2.055,74 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesas 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 17.502,82 (dezessete mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos), Programação **08.243.0024.2.047 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), Programação **08.244.0026.2049 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.326,24 (três mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação PJ no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**29765811

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA Nº 61/CPL/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA *Nº 61/CPL/2019***

**PROCESSO Nº 860/2019 SECRETARIA:SEMAFP**
**DATA: 18/11/2019 MEM:221/SEMAFP**

**FIRMA: NISSEY MOTORS JI PARANA COM.DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 18.571.247/0001-23**
**VALOR: R$ 2.909,40(DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**OBJETO: 1ª e 2ª REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ 2963.**
**Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**

**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

Adjudicação

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente- CPL

***GESSIKA CORREIA DE SOUZA***
1º Membro

***MARTA UENE DE FREITAS SOARESL***
2º Membro

***EIDIMAR SOUZA DE PAULA***
3º Membro

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**AA3589C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019/CPL/PMMS**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 067/2019/SERRAPREVI, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra - SERRAPREVI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019/SERRAPREVI.**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanentes e outros para atender a necessidade do SERRAPREVI**

**DA SESSÃO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20/11/2019.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 29/11/2019 às 08h00min**. **(horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de novembro de 2019, às 08h01min. (horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de novembro de 2019, às 08h30min.**
**(horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 29 de novembro de 2019, às 08h31min. (horário de Brasília - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 18 de novembro de 2019 .**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**C46B4230

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4874/2019**

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA E Nº 4852/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE DE 2019 QUE INSTAUROU PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA QUE NOMEOU COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: O Ofício do Ministério Público Federal da Procuradoria da República no Município de Jí – Paraná-RO, nº 633/2019/PRM/JP/1ªOfício, procedimento nº 1.31.000.000598/2019-23, e solicitação de providências formulada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Memorando nº 246/SEMTAS/2019 de 14 de Outubro de 2019. Documentação anexo nos autos do processo de nº 1098/2019- SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga o prazo da Portaria de nº 4852/2019 de 17 de Outubro de 2019 que Determinou instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de possível irregularidade do benefício do Bolsa Família.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de será composta pelos seguintes servidores:

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
LIZANE BETZEL
ROSANGELA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: ALEXSON BRUNO DA SILVA VAZ

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta) dias, **prorrogados** a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**9CFF7595

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4875/2019**

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PTOVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**7427595D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa destinada à materiais permanentes/consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro. Tendo em vista que a empresa FERREIRA E PASSARELLI – LTDA que ganhou em primeiro lugar, foi desclassificada por não apresentar documentos exigidos no projeto básico, fica classificado a segunda colocada: **BETO'S MUSICAL LTDA – EPP**, no valor de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, com base no Art.24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **088/2019**

Monte Negro, 18 de novembro de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente/ CMMN

**Publicado por:**
Deibisson Amorim de Morais
**Código Identificador:**88D1F7FA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/PMNBO/2019**

**PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO**

**PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA TODOS - ASPRUT**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**
Expostos os motivos embasadores do presente Termo de Acordo de Cooperação nº07/PMNBO/2019, instrumentada na conformidade da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
**DO OBJETO**
Este Acordo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos por julgamento da proposta e habilitação do **Lote nº 06**:
**I –**01 (um) carreta agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 04 (quatro) toneladas, 02 (dois) eixos com rodas simples de pneus de 16" cada, com engate para acoplar no trator, tombamento 10022;
**DA VIGÊNCIA**
**A concessão de uso autorizada por lei, será pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo Aditivo.
DATA: 13.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**A39FFC00

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº83/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**
**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | biombo plumbífero: espessura: mínimo de 02 mm curvo estrutura: aço ou alumínio tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodizio, dimensões: largura mínima 80cm altura mínima 180 cm, garantia de 12 meses. | 01 | R$3.350,00 | R$3.350,00 |

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 220/2019.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$3.350,00 (três mil trezentos e cinqüenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 40/2019.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: até **30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0003.1.521.,** elemento de despesa **4.4.9.0.52.00.00. –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 10.301.0003.1.521.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONVENIOS DA UNIÃO - SAÚDE – 2013**. Nota de Empenho n°1269/2019.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente contrato, conforme item 6, do termo de referência.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 83/2019 anexado ao processo administrativo 220/2019.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 07.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**1CAB4426

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº85/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Amalgamador Capsular Digital; Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas; Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Tampa protetora em acrílico de alto- impacto. | 02 | R$ 499,00 | R$ 998,00 |
| 2 | Ultrassom odontológico: jato de bicabornato integrado, caneta/transdutor do ultrassom autolavável, Caneta do ultrassom e jato de bicarbonato com ponteira autolavável, Frequência mínima do ultrassom: 30.000 Hz, alimentação bivolt, Potência 60 VA, garantia de 12 meses. | 01 | R$ 1.550,00 | R$ 1.550,00 |

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 220/2019.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 40/2019.
**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: até **30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0003.1.521.,** elemento de despesa **4.4.9.0.52.00.00. –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 10.301.0003.1.521.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONVENIOS DA UNIÃO - SAÚDE – 2013**. Nota de Empenho n°1267/2019.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente contrato, conforme item 6, do termo de referência.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2019 anexado ao processo administrativo 220/2019.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 07.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**9CFEB476

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº86/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**DO OBJETO**

O objeto do presente termo de contrato é:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e serviços necessários e adequados a perfeita execução do serviço. | 1 | R$354.889,00 | R$354.889,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve-se levar em consideração, as especificações técnicas e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019 e seus Anexos, visto que sãopartes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1282/2019.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$354.889,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 46/2019

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.15.451.0013.1543** – Doação Santo Antônio Energia, Reforma do Paço Municipal, Elemento de Despesa **3.3.90.39** – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, **Nota de Empenho n° 2118/2019**.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 86/2019 anexado ao processo administrativo 1282/2019.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 12.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**9F7F2393

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de **aditivo n° 02 do contratonº 23/2017**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, EMISSÃO DE LAUDOS MENSAIS E FORNECIMENTO DE DOSIMETROS INDIVIDUAIS E PARA ATENDER A SECRETARIAMUNICIPAL SAÚDE. decorrente do pregão eletrônico 28/2017, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE**e a empresa**SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**,inscrita no CNPJ 50.429.810/0001-36. aditam o contrato na importância de **R$ 1.606,20 (um mil seiscentos e seis reais e vinte centavos)** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 18 de novembro de 2019

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**DE39737A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 024/CMNM/2019**

**Resolução nº 024-CMNM/2019** Nova Mamoré, 18 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLSATIVO – CC2, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS**, Portadora do RG nº 1250354-86 SSP/CE e CPF nº 357.554.663-00, do **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2,** pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 18 de novembro de 2019.

***DENIZIO PEREIRA DA COSTA***
Presidente da CMNM

***ANAEL NOGUEIRA LIMA***
1º Secretário da CMNM

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
2º Secretário da CMNM

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**7BD1D9E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.534-GP/2019**

**LEI N° 1.534-GP/2019** De 12 de novembro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

**Art. 1**° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 11.031,10** (onze mil, trinta e um reais, dez centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Conselho Municipal de Educação, Diárias da SEMED e dos servidores das Escolas Municipais que necessitam se deslocarem para capacitações fora da sede do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| *REALOCA* | | |
|---|---|---|
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.3610015.2029* | *MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%* | |
| *3.3.90.14* | *Diárias* | *3.253,10* |
| *12.3610014.2027* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED* | |
| *3.3.90.14* | *Diárias* | *3.098,00* |
| *12.3610014.2028* | *MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *3.3.90.36* | *Outros serviços de terceiros pessoa física* | *4.680,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *11.031,10* |

| *TRANSPÕE* | | |
|---|---|---|
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *13.3920019.2046* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL* | |
| *3.3.90.14* | *Diárias* | *85,00* |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *2.506,10* |
| *3.3.90.39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *662,00* |
| *3.3.90.31* | *Premiações culturais, artísticas* | *798,00* |
| *3.3.90.33* | *Passagens e despesas com locomoção* | *1.000,00* |
| *3.3.90.36* | *Outros serviços de terceiros pessoa física* | *5.980,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *11.031,10* |

**Art. 2**° - ***Art. 3***° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**E449A9C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.535 - GP/2019**

**LEI Nº 1.535 - GP/2019** Em, 12 de novembro de 2019

*"Dispõe sobre a doação dos lotes 03 e 04 da quadra 1.03 com a edificação existente e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º -** Autoriza o Poder Executivo fazer a DOAÇÃO do terreno com a devida edificação existente, localizado nos Lotes 03 e 04 da Quadra nº 1.03, na Avenida Antônio Pereira de Souza s/n em favor da Unidade de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON inscrito no CNPJ 03.092.697/0001-66 com sede na Avenida Farquar, 2886, Palácio Rio Madeira (Ed. Rio Cautário, 5º andfar – Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470-Porto Velho –RO.

**Parágrafo Único:** A doação citada no caput anterior visa à instalação definitiva da Unidade Local de Atendimento de Sanidade Animal e Vegetal da Agência IDARON em nosso município.

**Artigo 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 12 de novembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**4157E9AA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.536 – GP/2019**

***LEI Nº 1.536 – GP/2019***
**Em, 12 de novembro de 2019**

*"Dispõe sobre Feriado Municipal, o dia 21 de julho em comemoração à instalação político-administrativa do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º-** Fica instituído Feriado Municipal o dia **21 de Julho**, considerado a data de instalação político-administrativa do Município de Nova Mamoré, que foi criado através da Lei Estadual nº 202 de 15 de Junho de 1988, e alterado pelas Leis n° 207 de 06 de Julho de 1988 e 531 de 17 de Dezembro 1993.
Artigo2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**F9BCC901

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO**: 041-IPRENOM/2019
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versa o presente auto sobre a Aquisição de materiais de consumo (limpeza e manutenção) para atender as necessidades deste Instituto de Previdência.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando os documentos juntados, bem como o parecer jurídico, orientando para contratação e suas posteriores alterações, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto a ser contrato nestes autos e autorizo e determino a contratação com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Publique-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato em atendimento ao que determina o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 18 de novembro de 2019.

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**3F072D9A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| ***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU* | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **SAIDA:** 21/11/2019 | **Nº. DE DIARIAS** | 01 (uma) 100% |
| | **CHEGADA:** 22/11/2019 | **V. UNIT.** | 303,27 |
| **CIDADE/UF:** | Porto-Velho / RO | **V. TOTAL** | 303,27 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | x | **SEM PERNOITE** | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Do Fundo Mun. De Saúde.** LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Saída da LH. 40** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 98121 4590
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 18016-5**

***DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS***
A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino à cidade de supracitada, no dia 21 de Novembro, onde irá participar da Mesa Redonda Gerenciamento e Manutenção de Frota por rede credenciada com o fornecimento de Peças Automotivas no Auditório da sede TCERO - Porto Velho-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/11/2019

***BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**C0C375B6

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 18.11.19 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
| | CHEGADA: 19.11.19 | V. UNT. | R$ 441,12 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho – RO | V.TOTAL | R$ 441,12 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Seagri, DER, Assembleia Legislativa e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18.11.2019

**Adinael de Azevedo**
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

18.11.2019

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**35935206

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945-1/2019**
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO: Futura e eventual locação de som, banheiro químico, palcos e tendas.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 945-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 040/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**H.W. Produções e Eventos Ltda-Me,** inscrita no CNPJ **Nº. 14.371.005/0001-35,** no valor de R$ 72.890,00 (Setenta e dois mil oitocentos e noventa reais).
**West Eventos Ltda Me,** inscrita no CNPJ **Nº. 00.813.247/0001-27,** no valor de R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de novembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**627D2729

---

**P M N U - RO**
**ERRATA**

No Decreto nº 2022 de 13 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14/11/19, ANO XI Nº 2588, Pág. 62. Onde se lê: Art 2º - 3.3.90.30 Material de Consumo, ficha 57 – Leia-se: 3.3.90.39. Serviços de Terceiros ficha 61.

Nova União – RO, 18 de novembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**EA6A4842

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| |
|---|
| **Unidade Solicitante**: SEMPLACAF |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento:** | Saída: 11/11/2019 | **Nº. De Diárias**: | **V.unit.R$** | **V.Total R$** |
| | Chegada: 11/11/2019 | 01 (uma) 30% | 90,98 | 90,98 |
| Destino: | Ji-Paraná - RO | | | |
| Diária: 01 | Com Pernoite ( ) | Sem Pernoite (X) | | |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

| |
|---|
| **Nome:** Regiane Pereira da Silva |
| **Cargo/ Função**: Administradora. |
| **CPF:** *047.897.106-02* **RG:** *12.076.220 SSP/ MG* |
| **Endereço:** *Rua Vó Efigênia, 2212* **Cidade/ Est:** Nova União-RO<br>**Tel.:** (69) 3466-1220 **Banco:** Bradesco **Ag.** 0734-0 **C/C** 4446-6 |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**<br>deslocaram-se para o Município de Ji-Paraná junto a CECAM, para apuração saldo dos programas da SEMSAU e Prefeitura Municipal, para finalização do orçamento 2019. |
| Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br>EM 13/11/2019.<br>**Regiane Pereira da Silva**<br>RG: *12.076.220 SSP/ MG* |

Nova União – RO, 13/11/2019.

Autorizado em 13/11/2019

***RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO***
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**53767D3C

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| |
|---|
| **Unidade Solicitante**: SEMPLACAF |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento:** | Saída: 11/11/2019 | **Nº. De Diárias**: | **V.unit.R$** | **V.Total R$** |
| | Chegada: 11/11/2019 | 01 (uma) 30% | k99,25 | 99,25 |
| Destino: | Ji-paraná - RO | | | |
| Diária: 01 | Com Pernoite ( ) | Sem Pernoite (X) | | |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

| |
|---|
| **Nome:** Ricardo Júnior de Azevedo |
| **Cargo/ Função**: Secretário Municipal de Fazenda |
| **CPF:** 120.778.927-57 **RG:** 232.905-8 SPTC-R-ES |
| **Endereço:** LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO:** Zona Rural<br>**Cidade/ Est:** Nova União-RO<br>**Tel.: (69) 3466-1220**<br>**BANCO**: 756 – Banco Cooperativo do Brasil (Sicoob) **AGÊNCIA:** 3273 **CONTA**: 5663-4 |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**<br>Deslocaram-se para o Município de Ji-Paraná junto a CECAM, para apuração saldo dos programas da SEMSAU e Prefeitura Municipal, para finalização do orçamento 2019. |
| Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br>EM 13/11/2019.<br>**Ricardo Junior de Azevedo**<br>RG Nº 232.905-8 SPTC-ES |

Nova União – RO, 13/11/2019.

Autorizado em 13/11/2019

***RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO***
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**42D64EC5

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF** | | | |
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:** 18-11-2019 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 100% |
| | **CHEGADA**: 19-11-2019 | V. UNT. | R$ 330,84 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | V.TOTAL | R$ 330,84 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
**NOME:** Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
**CPF**: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
**ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I**, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:** -
**BANCO**: 756 – Banco Cooperativo do Brasil (Sicoob) **AGÊNCIA:** 3273 **CONTA**: 5663-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho, para acompanhar o Prefeito no DER, SEAGRI e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18.11.2019

**Ricardo Junior de Azevedo**
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/11/2019.

Autorizado em 18/11/2019

***RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO***
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**135D1783

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 266, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

EXONERA o servidor EDER PERICLES KNUPP ocupante de cargo comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o servidor EDER PERICLES KNUPP, ocupante de cargo comissionado nomeado pela Portaria nº 81/2019 como Chefe de Setor de Protocolo, designado pela Portaria nº 017/2019 como responsável pelo Portal da Transparência do Município e Portaria nº 107/2019 como membro auxiliar da Ouvidoria Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**BB801E32

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 267, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Nomeia YURI CARLOS DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor de Protocolo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, YURI CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 03210826218, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor de Protocolo.

**Art. 2º**- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**11C4980B

---

**P M N U - RO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 042/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº1155-1/2019/SEMOSP, referente àaquisição e instalação de placa de informação de obra.
.
A favor de:DOUGLAS ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 03.244.485//0001-57.

Valor de R$1.036,00 (um mil e trinta e seis reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 18 denovembrode 2019.

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AD56B85C

---

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019**

**Processo nº 945-1/2019**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e de outro lado a(s) empresa(s): H. W. Produções e Eventos Ltda – Me e West Eventos Ltda - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2019, que objetiva a futura e eventual locação de som, banheiros químicos, tendas e palco, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de som, banheiros químicos, tendas e palco**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2019 e Processo Administrativo nº 945-1/2019, que integram este instrumento.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS, SEMPLACAF e SEMECET como órgãos participantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2019 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes

porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa detentora da Ata, dispensando a notificação.

**Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Sexto**- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e,

ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 18 de novembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

**ANEXO I DA ATA 027/2019**

FORNECEDOR: H. W. Produções e Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 14.371.0005/0001-35
Endereço: Rua Triangulo Mineiro, 120 – Ji-Paraná/RO
Email: djhugo_pvh@hotmail.com

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | P. Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio. | Diária | 15 | 1.195,00 | 17.925,00 |
| 2 | Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio. | Diária | 15 | 1.737,00 | 26.055,00 |
| 4 | Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino). | Diária | 10 | 644,00 | 6.440,00 |
| 6 | Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem. | Diária | 15 | 1.498,00 | 22.470,00 |
| TOTAL | | | | | 72.890,00 |

FORNECEDOR: West Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27
Endereço: Rua Mármore, 701 – Distrito Industrial – Ji-Paraná/RO
Email: westsom@hotmail.com

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | P. Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio. | Diária | 8 | 4.000,00 | 32.000,00 |
| 5 | Locação de palco com dimensão mínima de 6mx8m, em estrutura de alumínio. | Diária | 6 | 3.320,00 | 19.920,00 |
| TOTAL | | | | | 51.920,00 |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**1D0BF03F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 672/SEMECE/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 971 de 18/11/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 059/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Educação, concernente a:

**DO OBJETIVO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**DA SESSÃ**
**O DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 29 de novembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Projeto Atividade 2, 027, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 117.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 402.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.
Projeto Atividade 2, 2043, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 182.

***Valor total estimado de R$*** **68.991,94**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de novembro de 2019.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**10F54AA6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO.

**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**

Ata da Trigésima sessão ordinária do sexto período legislativo da Sexta legislatura da Câmara Municipal de Parecis, realizada as 09h30min do dia 16 de Setembro de 2019. O Senhor Presidente Marcos Andrade Will na presença dos vereadores presentes, invocando a proteção de Deus e tendo observado o quórum regimental declarou abertos os trabalhos desta casa de Leis.
Solicitou ao 1° secretario que faça a leitura da ata anterior sendo a mesma aprovada por todos os presentes.
Solicitou ao 1º secretario a leitura do Oficio n°116/2019.
E não havendo mais matéria a ser lida concedo a tribuna em tempo livre pelo espaço de 15 minutos com direito a parte.

E com a palavra o vereador **Adalberto Amaral de Brito**, dizer: Cumprimentou a todos os presentes, quero agradecer ao deputado Ezequiel que esta destinando trezentos mil reais para atender as nossas estradas. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra o vereador **Luiz Carlos Valentim de Souza**, dizer: Cumprimentou a todos os presentes, comento da grandeza da grandeza dos trabalhos desta casa onde vários deputados colocaram recursos a pedidos dos vereadores e ainda estamos buscando mais. Comento que o vereador Carlinhos conseguiu uma retroescavadeira com o deputado Lúcio Mosquini. Parabenizo aos demais vereadores pelos recursos conseguidos. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Sergio Leão de Araújo**, dizer: Cumprimentou a todos os presentes, comento da situação da CAERD em nosso município que esta em estado de calamidade, pois a agua esta saindo com terra nas torneiras e assim a oficializamos e, portanto aguardamos resposta. Parabenizo o prefeito e secretario Laurindo pelo trabalho que esta sendo realizados nas estradas. Comento que temos alguns problemas na cidade mas estamos trabalhando para resolver. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Celio Siminhuk**, dizer: Cumprimentou a todos os presentes, comento que existem muitas coisas que mesmo fazendo cobranças não se resolve a CAERD já vem com complicações há muitos anos e fala que vai se resolver e acaba não resolvendo. Assim para mim deveríamos era protocolar um documento junto ao ministério público. Outra questão que temos em nosso município que é uma falta de respeito é referente à energia. Onde varias pessoas pagam a iluminação publica porem não tem iluminação na rua da sua casa, assim o nosso município vem sofrendo e todos estão com muito prejuízo. Parabenizo ao evento que teve em Santa Luzia onde esteve presente quatro mil pessoas. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Max Daniel de Carvalho**, dizer: Cumprimentou a todos os presentes, referente a energiza digo que devemos fazer uma audiência publica. Referente à CAERD digo que passou por essa casa de leis um projeto ao qual a empresa pediu uma concessão, assim digo que se ira trazer a empresa aqui devemos solicitar o advogado da prefeitura para analisarmos o contrato de concessão. . Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Fabiene Alves da Silva**, dizer: Cumprimentou a todos os presentes, digo que concordo que deveríamos fazer um oficio a promotoria para que ela convoque essas empresas para fazer uma audiência e prestar esclarecimento. Parabenizo ao secretario Cleto pelo trabalho que esta sendo feito na secretaria de assistência social. Parabenizo ao vereador Carlinhos pela retroescavadeira e os demais vereadores pelos recursos. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Antônio Carlos Argiona Oliveira**, dizer: Cumprimentou a todos os presentes, comento que fiz um pedido para que fosse oficializado o responsável pela CAERD do município esclarecer referente às demandadas da população sobre a CAERD. Sobre a energia digo que já participei de uma audiência em Santa Luzia e nos foi orientado que cada vez que acabar a energia faz uma ocorrência policial, pois assim teríamos varias provas para apresentar a justiça. Comento referente a retroescavadeira sendo um recurso do Lúcio Mosquini a meu pedido e que vai ajudar muito o município de Parecis. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E não havendo vereadores inscritos no primeiro período declaro intervalo regimental de 10 minutos.
Ao retorno da Sessão, solicitou ao 1° secretario que faça chamada regimental, onde se constatou a presença de todos os vereadores.
Solicitou ao 1° secretario que faça a leitura da ordem do dia onde tinha como matéria a votação do Projeto de Lei n°025/2019 e Eleição para o Cargo de Presidente para finalizar o Biênio 2019/2020.
Solicitou ao 1° Secretario a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 025/2019 Foi colocado em discussão e votação, projeto aprovado por oito votos favoráveis e uma abstenção. Porem devido a um equívoco de paginas e leitura na sumula projeto fica cancelada a votação.
O presidente suspendeu a sessão por 15 minutos para a inscrição dos candidatos ao cargo de Presidente.
Ao retorno da sessão O presidente solicitou a suspensão da votação do Projeto n°025/2019 devido a um equivoco de paginas e leitura na sumula, foi levado ao plenário e aprovado por todos os presentes.
Comunico que houve inscrição de dois candidatos ao cargo de presidente da câmara, sendo composta por Adalberto Amaral de Brito e Célio Siminhuk, a eleição será realizada de forma secreta, sendo votado cargo a cargo. Assim convidarei cada vereador para que se levante e deposite seu voto na urna.
Após a finalização da votação foi solicitado ao nobre vereador Max Daniel junto aos dois candidatos para conferencia dos votos, e assim se teve como resulto a cinco votos para o vereador Adalberto Amaral de Brito e quatro votos para o vereador Celio Siminhuk. Portanto declaro empossado o vereador Adalberto Amaral de Brito como Presidente da Câmara Municipal de Parecis.
E não havendo matéria a ser lida franqueou a tribuna aos vereadores inscritos no segundo período por tempo de 10 minutos sem direito a parte.
E com a palavra o vereador **Adalberto Amaral de Brito**, dizer: Agradeço aos companheiros e digo que estarei aqui para trabalhamos juntos e a favor do município, peço desculpa se maltratei algum companheiro e digo que eu simplesmente cobrei que cumprisse o regimento interno. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra o vereador **Luiz Carlos Valentim de Souza**, dizer: quero apenas agradecer aos companheiros que não estavam presentes antes, e digo referente ao meu voto que eu tenho apenas uma palavra e como eu disse que votava no vereador Célio eu a sustentei, mas conheço o trabalho do vereador Adalberto e digo que ira fazer um trabalho de excelência. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Sergio Leão de Araújo**, dizer: justifico ao meu voto, onde fiz um compromisso com o vereador Celio e cumpri. Parabenizo ao vereador Adalberto e peço para que sejam respeitados os colegas vereadores e assim digo que estamos nesta casa de leis para atender a maioria que é a população. Assim já peço a vossa excelência que faça o mais rápido possível uma sessão extraordinária para estar regularizando o transporte escolar. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Celio Siminhuk**, dizer: Agradeço a todos os vereadores pelo voto, e parabenizo ao vereador Adalberto pelo cargo. Que faça um bom trabalho e atende a todos os vereadores. Coloquei meu nome a disposição e não pedi votos aos vereadores, pois são livres para escolher seus votos. Referente ao projeto digo que se tem algumas folhas que não são adequadas assim deve pedir para fazer a correção. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Max Daniel de Carvalho**, dizer: digo que votei com transparência e não deixei de ser eu mesmo, não enganado ninguém onde desde o começo falei. Assim meu pedido ao presidente já empossado é que conduza essa Câmara de forma igualitária, e de condições de trabalho aos nobres vereadores. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Antônio Carlos Argiona Oliveira**, dizer: parabenizo aos candidatos, e boa sorte ao atual presidente que faça as coisas com transparência e de forma correta, pois essa já é a terceira eleição onde isso nunca tinha acontecido. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E com a palavra a vereador **Marcos Andrade Will**, dizer: cumprimento a todos os vereadores e digo da satisfação de votar na pessoa do vereador Celio, pois é uma pessoa honesta. Parabenizo ao Adalberto pelo trabalho prestado e desejo boa sorte. Agradeço aos vereadores que passaram por aqui como presidente que quando necessitava de algo chamava no escritório e conversava assim peço que essa situação de hoje não aconteça mais. Digo aos vereadores que votaram no Celio falo que o preço de ser honesto é muito caro, de dar a palavra e manter ela. Essas são minhas palavras, muito obrigado.
E não havendo vereadores inscritos e não tendo mais nada a tratar declaro encerrado os trabalhos desta casa de Leis.

**Publicado por:**
Marineide Campos Cunha
**Código Identificador:**F9A9A61F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº90/2019

Licitação a ser realizada em 25/11/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual

Contratação de Empresa para Confecção de Faixas e Banners. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 359.276,29** (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais, vinte e nove centavos), **"EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃOP-âmbito Local",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Fica a mesma **SUSPENSA**, por tempo indeterminado para adequações no Edital.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de novembro de 2019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 143/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4AB570EB

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4012/SEMAD/2019**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 4012/2019, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 100/2019, conforme o que se segue:

**– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**– fica alterado o *sub*item 2.3 , *do edital*:**

**ONDE SE LÊ:**

**Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam Capital Social, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

**LEIA-SE:**

**2.3. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta. A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

**2. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**

**2.1** Em relação ao Projeto Básico Anexo I do edital, o mesmo foi publicado com erros materiais nos quadros dos Testes de Conformidade com erro das numerações sequenciais dos itens 24, 25, 26 e 27 e por se tratar de muitas páginas o mesmo será publicado na integra no Portal Licitante, Portal da Transparência e Site Oficial da Prefeitura.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital (inalterados).

Maiores informações no e-mail pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br e no telefone 69 3451- 2593 ou 69 3451-2465.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7CF23959

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 09/2019**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa jurídica especializada para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas da UBS Pastor Jonas, em Pimenta Bueno - Conforme Processo Administrativo nº 6453/2019. Com valor estimado de R$ 36.990,36 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos). A abertura da sessão será no dia 05 de Dezembro de 2019, as 09h, na sala da CPL. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2019.

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6993547E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**07 I - RECEITA 6.2.01 PDF**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**I - RECEITAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**
**Consolidado**

| R$ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receitas Correntes | 80.895.827,11 | 86.341.419,56 | 98.040.043,00 | 114.648.962,39 | 121.662.855,63 | 127.743.844,80 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.484.810,38 | 11.341.792,86 | 16.730.450,00 | 21.939.368,10 | 23.888.586,47 | 25.080.862,17 |
| Contribuições | 1.865.288,33 | 2.024.518,89 | 2.101.995,00 | 2.356.476,50 | 2.359.300,33 | 2.477.265,35 |
| Receita Patrimonial | 1.020.272,24 | 356.952,06 | 42.000,00 | 259.304,13 | 272.269,33 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 105.176,98 | 124.249,46 | 76.907,00 | 787.128,12 | 829.486,55 | 870.960,88 |
| Transferências Correntes | 64.519.061,48 | 69.906.774,84 | 79.018.175,00 | 88.985.002,47 | 93.975.445,74 | 98.674.218,03 |
| Outras Receitas Correntes | 2.901.217,70 | 2.583.628,85 | 70.516,00 | 321.683,07 | 337.767,21 | 354.655,57 |
| Receitas de Capital | 1.677.894,48 | 3.453.497,12 | 0,00 | 5.385.000,00 | 114.000,00 | 119.700,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.677.894,48 | 3.453.497,12 | 0,00 | 5.385.000,00 | 114.000,00 | 119.700,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes – IntraOrçamentári | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| a | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial – IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital – IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -8.659.825,67 | -9.368.290,72 | -9.770.568,00 | -12.383.632,39 | -13.257.479,63 | -13.918.199,99 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.834.126,59 | -1.922.867,83 | -2.016.857,60 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -8.659.825,67 | -9.368.290,72 | -9.770.568,00 | -10.549.505,80 | -11.334.611,80 | -11.901.342,39 |
| Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **82.573.721,59** | **89.794.916,68** | **88.269.475,00** | **107.650.330,00** | **108.519.376,00** | **113.945.344,81** |

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2019

**Comentários:** Os valores para o exercício de 2.020 foram calculados através de análise do comportamento atual das receitas, considerando série histórica, aplicação do Código Tributário Municipal-CTM, informações encaminhadas pelas Unidades Gestoras, bem como medidas que estão sendo adotadas para incremento das receitas, como atualização nos cadastros mobiliário e imobiliário, cadastramento de novas unidades imobiliarias, simplificação nos procedimentos de licenciamento e investindo em tecnologia de sistema, onde dará agilidade nas atividades diárias aos servidores e prestação de serviços de qualidade aos contribuintes.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretária De Fazenda

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Munic. Planejamento

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E5E38BCB

## GABINETE DO PREFEITO
## 15 V ALIENACAO DE ATIVOS 6.3.05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2020

Consolidado

| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS REALIZADAS | 2018 (a) | 2017 (b) | 2016 (c) |
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2018 (d) | 2017 (e) | 2016 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 7.888.444,21 | 6.231.148,82 | 13.326.090,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.888.444,21 | 6.231.148,82 | 13.326.090,04 |
| Investimentos | 5.592.218.73 | 3.926.247,28 | 11.089.704,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.296.225,48 | 2.304.901,54 | 2.236.385,56 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **7.888.444,21** | **6.231.148,82** | **13.326.090,04** |
| SALDO FINANCEIRO | 2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2016 (i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | -27.423.571,78 | -19.557.238,86 | -13.326.090,04 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, emitido em 12/ago/2019 as 14h e 58m. | | | |

Pimenta Bueno 12 de agosto de 2019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**29C268BF

## GABINETE DO PREFEITO
## 17 VIII MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS 6.3.09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | R$ 1,00 |
|---|---|
| EVENTO | Valor Previsto para 2020 |
| Aumento Permanente da Receita | 13.379.598,22 |
| (-) Transferencias Constitucionais | 2.708.724,71 |
| (-) Transferências ao FUNDEF | 778.937,80 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 9.891.935,71 |
| Reducao Permanente de Despesas (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 9.891.935,71 |
| Saldo Utilizado (IV) | 13.263.335,54 |
| Novas DOCC | 13.263.335,54 |
| Novas DOCC PPP | 0,00 |
| Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV) | -3.371.399,83 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 12/ago/2019 as 15h e 49m. | |
| **Notas:** | |
| 1 - Nos cálculos, tomou - se como parâmetros a expectativa do crescimento das receitas, as referentes a transferências constitucionais e as receitas próprias do município, bem como as medidas que estão sendo adotadas para incremento das receitas. Os valores do FUNDEB referem - se à variação de um exercício para outro (2.019 e 2.020). AS novas DOCC foi considerado o reajuste da progressão salarial de 2,5% no vencimento básico dos servidores efetivos, reajuste em conformidade com o salário mínimo e reajuste do piso salarial dos Professores, Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle de Endemias - ACE. | |

PIMENTA BUENO 12 de agosto de 2019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**04ADEE07

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°.2.542/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.020, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno-RO.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.020, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
**III-** as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
**IV -** das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**V** - as disposições sobre a receita e alteração na legislação tributária do Município, e;
**VI** - as disposições geral;

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2°.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.020, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2.018-2.021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo único** - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2.020 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** – Função **-** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
**II** – Subfunção - representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
**III** – Programa **-** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
**IV** – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**V** – Projeto **-** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
**VI** – Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
**VII** – Unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho;
**VIII** – Concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
**IX** - Convenente o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;
**X** - Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
**XI** - Transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
**XII** -Transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial);
**XIII** - Modalidade de Aplicação representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
**XIV** – Fonte de Recursos representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
**XV** – Indicadores de Programas - parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
**XVI** – Produto - o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

**§ 1º** Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;

**§ 2º** Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificaram a Função e a Subfunção às quais se vinculam;
**§ 3º** As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2.018-2.021;

**§ 4º** São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos
Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade;

**§ 5º** A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

**Art. 4°.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 5°.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
**I** - Texto da lei;

**II** - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.;

**Parágrafo único.** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
**I** - Sumário Geral da Receita e Despesa;
**II -** Anexo e Despesa Categoria Econômica;
**III** - Receita por Fonte;
**IV -** Anexo I – Receita;
**V** - Anexo II - Despesa;
**VI** - Quadro das Dotações por órgão de Governo;
**VII** - Anexo VI – Programa de Trabalho;
**VIII** - Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;
**IX** - Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;
**X** - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções;
**XI** - QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
**XII** - Anexo de Compatibilidade PPA/LDO/LOA.

**Art. 6°.** O orçamento fiscal e da seguridade social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

**§ 1º** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV);
**§ 2º** Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
**I** – Pessoal e encargos sociais – 1;
**II** – Juros e encargos da dívida - 2;
**III** – Outras despesas correntes - 3;
**IV** – Investimentos - 4;
**V** – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
**VI** – Amortização da dívida - 6.
**§ 3º** A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa;
**§ 4º** A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
**I** – Mediante transferência financeira;
**a)** A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
**b)** A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
**II** – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
**§ 5º** A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I –** Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
**II** – Aplicações diretas – 90 e;
**III** - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

**CAPÍTULO III**
**AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 7º.** A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2.020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas;

**Parágrafo único.** Serão divulgados na internet, pelo Poder Executivo, ao menos:

**I** - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
**II** - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
**III** - a lei orçamentária anual e seus anexos.

**Art. 8º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 9º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10.** Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá definir percentuais específicos de contingenciamento para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**Art. 11.** Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2.018 – 2.021 e em suas eventuais revisões.

**Art. 12.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais.

**Art. 13.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art.14.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o , todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
**I** - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
**II** - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
**III** - do orçamento fiscal;
**IV** - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput.

**Art.15** As categorias de programação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

**Parágrafo único**. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

**Art. 16** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2.020 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa/fonte de recursos, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de **5% (cinco por cento)** do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

**Art. 17** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

**I** - despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
**II** - outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
**III** - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2.019.

**§ 1º**. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

**§ 2º.** Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art.18** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 19** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2.019, projetada para o exercício.

**Art. 20**. No exercício de 2.020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

**I** - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, se houver vacância dos cargos ocupados;
**II -** houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, e;
**III** - for observado o limite previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 21** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o , II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único**. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

**Art. 22**. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único**. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
**II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 23** Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

## CAPÍTULO V
## DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 24**. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 25.** São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 24 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 26** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º.** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
**I** - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;
**II** - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
**§ 2º.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**§ 3º.** A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

**§ 4º.** No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de

crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

**Art. 27**. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento,Gestão e Coordenação Geral a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

**Art. 29**. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

**§ 1º.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**§ 2º.** O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores.

**Art. 30**. A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC que possui gestão plena notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.
**Parágrafo único**. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de **29,04 %** , atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 31**. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

**Parágrafo único**. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de **27,5%** atendendo o dispositivo do inciso II, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº26/2000.

**Art. 32.** Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

**§ 1º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria
Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2.020, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

**§ 2º.** Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

**Art. 33.** Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o , § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

**Parágrafo único**. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.
**Art. 34** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 35** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 36** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

***ANESIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretária Municipal de Fazenda

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**061913CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO I OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO**

1. Alimentação Escolar (Lei nº. 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº. 10.880, de 9/6/2004);
3. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº. 8.142, de 28/12/1990);
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. Auxílio Alimentação para todos os Servidores;
7. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº. 11.947, de 16/06/2009);
8. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei no 8.080, de 19/9/1990);
09. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº. 8.742, de 7/12/1993);
10. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº. 8.742, de 7/12/1993);
11. Pessoal e Encargos Sociais;
12. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº. 8.142, de 28/12/1990);
13. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº. 8.142, de 28/12/1990);
14. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
15. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
16. Serviço da dívida;

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F1138362

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Esse anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2.020, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou acerca do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com conseqüente impacto no serviço da dívida.

Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Município em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto não constituíram precatórios ainda ou seus efeitos não foram incorporados na elaboração do orçamento de 2.020. Esses passivos contingentes podem impactar a despesa orçada, mas também podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões que extrapolam um caso específico.

As receitas constantes do projeto de lei orçamentária anual, a ser enviado à Câmara Municipal no segundo semestre, constituem apenas uma previsão, em consonância com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, atividade econômica, variação do PIB, entre outros fatores. Portanto, qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para essas variáveis na projeção de receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício, gerando uma frustração de receita, constitui também um risco fiscal.

Variações no cenário macroeconômico, que gerem maior demanda pelos serviços prestados pelo Município como saúde, educação, obras públicas, e que impliquem em maiores despesas são também um risco fiscal.

No que tange à dívida pública, os riscos fiscais estão associados a variações em discordância com o previsto nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de dívida.

**Riscos Fiscais para 2019 - Metodologias de Cálculo**

**Passivos Contingentes**
**Sentenças Judiciais**

O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. O valor estimado de R$ 2.524.223,79 corresponde ao cálculo de 2,47% RCL prevista para 2.020 no valor de R$ 102.265.330,00

Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2.020: **R$** 102.265.330,00

**Estimativa do risco (2,47% da RCL): R$** 2.524.223,79

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**626D8088

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 251/2019

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 251/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água, no valor ESTIMATIVO de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme NAD nº 1720/2019, junto a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1031, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 068/2019.*

Pimenta Bueno - RO, 18 de Novembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**1F80C347

## GABINETE DO PREFEITO
## 06 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2020
Consolidado

| ARF (LRF, art 4o, § 3o) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **Identificação dos Riscos** | **Valor** | **Providência** | **Valor** |
| **Passivos Contingentes** | | | |
| Demandas Judiciais | 1.788.757,10 | Abertura de Créditos Adicionais a partir de redução de dotação de despesa discriminatória | 1.788.757,10 |
| Demandas Judiciais 1ª e 2ª Varas | | | |
| Demandas Judiciais | 585.466,69 | Abertura de Créditos Adicionais a partir de redução de despesa discriminatória | 585.466,69 |
| Processos Judiciais + Vara do Trabalho | | | |
| **SUB-TOTAL** | **2.374.223,79** | **SUB-TOTAL** | **2.374.223,79** |
| **Demais Riscos Fiscais Passivos** | | | |
| Outros Passivos Contingentes | 150.000,00 | Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| **SUB-TOTAL** | **150.000,00** | **SUB-TOTAL** | **150.000,00** |
| **TOTAL** | **2.524.223,79** | **TOTAL** | **2.524.223,79** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 13/ago/2019 as 12h e 28m. | | | |
| **Notas:** | | | |
| 1 - Os valores mencionados para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais foram baseados no valor inicial de cada ação, sendo portanto, uma estimativa. Assim sendo, tais valores apenas serão precisos quando do resultado final de cada ação judicial. Destarte, ante a imprevisibilidade do resultado de cada ação, oportuno frisar que ao elaborar o anexo de riscos fiscais, deverá ser observada a possibilidade de solvência do município onde os valores poderão ser menores aos mencionados acima. | | | |

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B918B628

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
## PORTARIA SEMAGRI Nº 027/2019 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

**A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6.699/2019**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em nome de Marcia de Figueiredo Soares, exercendo o cargo atual de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, onde a mesma irá participar de uma reunião de Articulação e Planejamento Ambiental, no Auditório do

IBAMA, que será realizado no município de Porto Velho/RO, nos dias: 21 e 22/11/2019.

**• MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 893.098.124-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00
**Art. 2º.** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á com a saída no dia: 20**/11/2019 ás 08:00 horas**, no veículo oficial FIAT TORO Placa OHU-8863, o retorno será no dia **22/11/2019**, após o término dos compromissos.
**Art. 3º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação**.**

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,**

**Pimenta Bueno/RO, 18 de Novembro de 2.019**

***MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES***
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**17FAB3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA CMAS/2019**

Aos Catorze dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove, às Oito horas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Sito à Rua Alcinda Ribeiro de Souza Numero Quinhentos e Quarenta e Cinco, Bairro Alvorada neste Município, foi realizada a Décima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ; Compareceu a Vice Presidente Nalécia Trevelin (CENAPE); Edvaldo Galdino da Silva (SECRETARIO DO CMAS); Antônio Marcelino Ramalho Ferreira (CONSELHEIRO). Éder Dávalos Nunes (CONSELHEIRO); Rosangela Ermita Silva (CONSELHEIRA); Fatima Monteiro Borges Tomio (CONSELHEIRA); Osmarina Marcelino Silva (CONSELHEIRA); Olga Ignes Correa Ribeiro (CONSELHEIRA) e Olímpio Antonietti Filho (CONSELHEIRO); **Pauta: Aprovar a Proposta de Convênio nº 039315/2019 – Equipamentos para Atender ao Centro de Convivência da Terceira Idade**; A Vice – Presidente iniciou a Reunião cumprimentando a todos , falou dos benefícios que este convenio trará ao Município, principalmente para aquelas pessoas idosas que frequenta o local, foi discutido entre os membros presentes sobre a proposta de convênio e o melhoramento que esses materiais que serão adquiridos irá proporcionar a todos os idosos que frequenta a Terceira Idade; Ao final da Reunião ficou decidido entre os membros presentes a Aprovação da Proposta de Convênio 039315/2019 – Equipamentos para Atender ao Centro de Convivência da Terceira Idade, junto ao Ministério da Cidadania; A Reunião teve término as 10:45 às e eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Vice-Presidente Nalécia Trevelin.

Pimenta Bueno, 14 de Novembro de 2019.

***NALÉCIA TREVELIN***
Vice Presidente do CMAS

***EDVALDO GALDINO DA SILVA***
Secretario Administrativo - CMAS

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6C39D799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA SEMAST Nº 030/2019 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6727/2019.
**R E S O L V E***:*

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 **(quatro) diárias,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 280,00 – (duzentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, que irão se deslocar até o município de Primavera de Rondônia – RO, para no dia de 19/11/2019 participar da Capacitação sobre o Centro de Referência de Assistência Social.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CPF: 419.332.062 - 68
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

VANETE MESSIAS DOS SANTOS – GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 292.821.362 - 72
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

JOELMA APARECIDA ORLANDO BEHENCK – GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 419.387.632 - 20
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

FÁBIO PACHECO GUIMARÂES – MOTORISTA
CPF: 734.771.922 - 49
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

**Art. 2.º** O deslocamento e retorno será no veículo Gol de placa NDT 0287 com saída prevista no dia 19/11/2019 aproximadamente as 07:30 horas e retorno após o término dos compromissos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2019.

***ELIZETE CARVALHO BARBOSA***
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EBC2B297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA N°62 /GS/SEMEC/2019**

Estabelece Normas da Chamada Pública Escolar Municipal para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Pimenta Bueno - RO, para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Marcilene Rodrigues da Silva Souza, nomeada pela portaria de n°.701/2018, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceituam a Constituição Federal, a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - Lei n°9.394/96, a Resolução do CNE n°02/2018, e a Resolução 014/2018-CME/PIMENTA BUENO – RO e o Plano Municipal de Educação (PME) - Lei n° 2117/2015,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR MUNICIPAL.

**Art. 1º** Entende-se por Chamada Pública Escolar o ato de convocar e cadastrar as crianças que não estejam matriculadas em qualquer uma das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal ou queiram transferir o filho para outra instituição.

**Art. 2º** O Cadastro da Chamada Pública Escolar será realizado por intermédio de preenchimento de formulário próprio, conforme ANEXO I, onde o responsável terá duas opções de vagas em instituições escolares diferentes.

**Art. 3º** Os alunos que já estão inseridos no âmbito escolar vão dar sequência aos estudos independentemente da idade e a matrícula dos alunos novos serão efetuadas de acordo com a Resolução 014/2018-CME/PIMENTA BUENO – RO, conforme ANEXO II.

Parágrafo Único. As etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental atendidas serão:

Maternal II – crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020;
Maternal III – crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020;
Pré I – crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020;
Pré II – crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020;
1º ano – crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020;

**Art. 4º** Os locais, datas e horários para a realização da chamada pública escolar serão os seguintes:

I - Educação Infantil na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Castelo Branco, 1065, Bairro Pioneiro, nas salas 4 e 9 e;

II - Ensino Fundamental, será realizado nas escolas da Rede Municipal.

III- Data: 11 e 12 de dezembro de 2019

IV- Horário: das 08 às 17 horas;

**Art. 5º** Os documentos necessários para efetivação do cadastro da Chamada Pública Escolar são:

I - Certidão de Nascimento ou documento que comprove a idade do aluno (documento obrigatório).

II - Comprovante de residência (documento obrigatório).

**Art. 6º** Vale salientar que o cadastro realizado na Chamada Pública Escolar Municipal não garante a vaga na primeira opção, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para a organização e distribuição das vagas para o atendimento da demanda manifesta de 2020.

**Art. 7º**. A verificação do resultado da Chamada Pública Escolar será confirmado na Secretaria da Instituição Escolar para onde foi solicitada a Matrícula e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia 13 de janeiro de 2020.

Pimenta Bueno – RO, 18 novembro de 2019.

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
SEMEC

ATENÇÂO!

Relação das Escolas onde serão realizadas as chamadas públicas do Ensino Fundamental

EMEIEF Lairce Santiago Maina
EMEIEF Nair Barros
EMEIEF Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli
EMEIEF Assunta Maria Gianini Favaleça
EMEIEF Maria José Escolar
EMEIEF Emanuel O. Moreira
EMEIEF Luiz Cabral de Souza
EMEF Sandoval Meira

Obs. A Chamada pública da Educação Infantil será feita na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4F47D1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 154/2019. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6720/2019.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 **(Quatro) Diárias,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). E 04 **(Quatro) Meio Diárias,** no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), Perfazendo o total de R$ 900,00- (Novecentos reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA MALÁRIA DE RONDÔNIA – ESTRATEGIA DE PREVENÇÃO nos dias 26 e 27 de Novembro 2019 no município de Porto Velho/RO. Também estarão transportando material para o LACEM tais como: Água para Análise, Sorologia de pacientes para exames de (Dengue, Hormônios, Zika, Chicungunya, Brucelose, Chagas e Outros).

ITAMAR GONÇALVES PINHEIRO–
AGENTE DE ENDEMIAS
CPF: 286.593.842-53
02 Diárias no Valor Unitário R$ 150,00 E 02 Meio Diárias no Valor Unitário R$ 75,00

LUIZ DO CARMO DE JESUS–
COORDENADOR DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.
CPF: 623.090.562-00
02 Diárias no Valor Unitário R$ 150,00 E 02 Meio Diárias no Valor Unitário R$ 75,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 25 Novembro de 2019, com saída às 8h00min e o retorno será dia 28 de Novembro 2019 Após o termino de seus compromissos. O deslocamento será com Veiculo HILUX DE PLACA NDO 0723

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 Novembro de 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7F041347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 155/2019. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6705 /2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 61 **(Sessenta e Uma) Diárias Estimativas de Alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$ 4.270,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

| MOTORISTA | DADOS | TOTAL |
|---|---|---|
| Paulo Bressani de Freitas | CPF: 368.900.062-91 | 03 |
| Osmar Bonfim Amorim | CPF: 841.144.012-52 | 06 |
| Devanir Rodrigues de Oliveira | CPF: 032.669.768-35 | 03 |
| Jatir deboni | CPF: 316.789.392-34 | 06 |
| Marcos da Silva Sá | CPF: 007.159.942-80 | 06 |
| Sergio Tadeu Novakowisk | CPF: 431.131.179-68 | 03 |
| Jonas Gomes Fernandes | CPF: 290.465.052-00 | 02 |
| Marcos Bueno Alves | CPF: 604.464.042-68 | 02 |
| Celio Jose de Paula | CPF: 620.837.912-15 | 03 |
| Jefferson da Silva | CPF: 327.729.552-49 | 06 |
| **Total** | | 40 |

**Valor unitário R$ 70,00 (Setenta reais)**

| TECNICO EM ENFERMAGEM | DADOS | TOTAL |
|---|---|---|
| Ana Ferreira de Almeida | CPF: 219.938.232-04 | 02 |
| Cleide A. de Souza Bueno | CPF: 640.183.182-00 | 02 |
| Oziel Neto de Almeida | CPF: 522.751.242-68 | 03 |
| Margarida Ricart da Silva | CPF: 629.682.702-49 | 01 |
| Eliana Alves S. Cesário | CPF: 017.627.659-93 | 03 |
| Geraldina Moura Teles | CPF: 177.325.572-04 | 03 |
| Maria Pereira Viana | CPF: 295.854.062-68 | 02 |
| Reinaldo Moret da Cruz | CPF: 257.880.782-53 | 03 |
| Valdik Vieira | CPF: 666.263.072-15 | 01 |
| Antônio J. N. Jesus | CPF: 331.067.542-49 | 01 |
| **Total** | | 21 |

**Valor unitário R$ 70,00 (Setenta reais)**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**519331C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 156/2019. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6704 /2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 82 **(Oitenta e Duas) Diárias Estimativas**, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), e 04 **(Quatro) Diárias estimativas**, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) Perfazendo o total de R$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Cidades de Porto Velho e Ariquemes/RO em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

| MOTORISTA | DADOS | TOTAL |
|---|---|---|
| Paulo Bressani de Freitas | CPF: 368.900.062-91 | 06 |
| Osmar Bonfim Amorim | CPF: 841.144.012-52 | 08 |
| Devanir Rodrigues de Oliveira | CPF: 032.669.768-35 | 05 |
| Jatir deboni | CPF: 316.789.392-34 | 08 |
| Marcos da Silva Sá | CPF: 007.159.942-80 | 06 |
| Sergio Tadeu Novakowisk | CPF: 431.131.179-68 | 05 |
| Jonas Gomes Fernandes | CPF: 290.465.052-00 | 04 |
| Marcos Bueno Alves | CPF: 604.464.042-68 | 04 |
| Celio Jose de Paula | CPF: 620.837.912-15 | 04 |
| Jefferson da Silva | CPF: 327.729.552-49 | 04 |
| **Total** | | 54 |

**Valor unitário R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)**

| TECNICO EM ENFERMAGEM | DADOS | TOTAL |
|---|---|---|
| Ana Ferreira de Almeida | CPF: 219.938.232-04 | 06 |
| Cleide A. de Souza Bueno | CPF: 640.183.182-00 | 06 |
| Oziel Neto de Almeida | CPF: 522.751.242-68 | 04 |
| Margarida Ricart da Silva | CPF: 629.682.702-49 | 04 |
| Eliana Alves S. Cesário | CPF: 017.627.659-93 | 04 |
| Geraldina Moura Teles | CPF: 177.325.572-04 | 04 |
| **Total** | | 28 |

**Valor unitário R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)**

| ENFERMEIRA | DADOS | TOTAL |
|---|---|---|
| Eliane Luiz da Fonseca | CPF: 766.303.408-30 | 04 |

**Valor unitário R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**499E20DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU N.º 157 18 DE NOVEMBRO 2019.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 6729/2019**.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA

NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E40B0572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU N.º 158 18 DE NOVEMBRO 2019.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 6728/2019**.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora JULIANA FERREIRA BIAZATTI – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, inscrito no CPF n.º 864.564.822-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C5508550

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 098/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº098/19**
*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

***Empresa Vencedora ):***
**PROCESSO N° 834/2019**

VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 12756355/0001-94
VALOR: R$:419,50

TOTAL GERAL R$: 419,00

*Pimenteiras do Oeste, 18 de novembro de 2019.*

*Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.*

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**CAD61DA2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00078/2019, cujo objeto se consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE TÚNEIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 009/EMDUR/2019, licitação nº 785561;

Considerando o Parecer Nº 259/C.I./EMDUR/2019, de 14 de novembro de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **GAMA COMPANY LTDA – EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04**
Lotes: **01, 02 e 03;**
Valor Total: **R$ 50.430,00;**
Valor por extenso: (**cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais).**

Empresa: **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP**
CNPJ: **26.503.796/0001-99;**
Lote: 0**4;**
Valor Total: **R$ 1.995,00;**
Valor por extenso: **(mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Empresa: **W&M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **10.616.400/0001-80;**
Lotes: **05;**
Valor Total: **R$ 3.900,00;**
Valor por extenso: (**três mil e novecentos reais).**

Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3567312A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 59/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00041/2016**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2016/ASJUR/EMDUR/RO tem por objeto a prorrogação do prazo, firmado em 27.09.2016, conforme justificativa juntada aos autos (fls.297/300).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, por mais 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

VALOR: O valor correspondente ao Termo Aditivo é de R$ 7.650,72 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

***ALINE MOREIRA DELFIOL***
OAB/RO n. 9306

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4461CDBD

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 148/2019/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora, **NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA,** matrícula **115-5,** para atuar como **fiscal** do Processo Administrativo nº 02.41.00154/2019, conforme informações abaixo:

| Processo Administrativo | Objeto | Contrato |
|---|---|---|
| Nº 02.41.00154/2019 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS | Contrato nº 033/2019ASJUR/EMDUR/RO JH SERVICE NORTE-ME |

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/ EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6A1E65EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 295/CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 295/CD/SPPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 14 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 08.00484-000/2019,

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; tendo como Suplente a servidora **ANDRÉA MARIZA PANTOJA**, Técnica Jurídica, Mat. 57762; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0070/CD/PGM/2019**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03024303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**RESOLUÇÃO Nº01 COMISSÃO ORGANIZADORA**

**RESOLUÇÃO Nº01/COMISSÃO ORGANIZADORA**

"Torna Público o Resultado das Inscrições da Sociedade Civil que comporá o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2020/2021."

**A Comissão Organizadora para a escolha das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, nomeada através da Resolução n°002/CMDPD/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 21 de Outubro de 2019,
**Considerando,** as atribuições da Comissão Organizadora nomeada através da Resolução n°002/CMDPD/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 21 de Outubro de 2019;
**Considerando,** o Edital de Chamamento Público n°001/CMDPD/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 21 de Outubro de 2019;
**Considerando,** que foram recebidas 06 inscrições para concorrer ao Chamamento Público n°001/CMDPD/2019, o que equivale ao número de vagas (assentos) disponíveis;
**Considerando,** a análise realizada por esta Comissão Organizadora, em Reunião realizada no dia 12 de Novembro de 2019;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - tornar público o **RESULTADO DAS INSCRIÇÕES** referente ao Edital n°001/CMDPD/2019, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Associação de Pais e Amigos de CENE/APACENE | DEFERIDA |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE | DEFERIDA |
| Associação Pestalozzi de Porto Velho/PESTALOZZI | DEFERIDA |
| Associação Wesleyana de Porto Velho/AWAS | DEFERIDA |
| Casa Família Rosetta | DEFERIDA |
| Rondônia Clube Paraolímpico/RCP | DEFERIDA |

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

***NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA***
Presidente da Comissão Organizadora

***GLORIANNY GOMES COELHO***
Vice-Presidente

***EMILY KAREM PAZ R. DA SILVA***
Membro

***HELAINE TRAJANO***
Membro

***CONCEIÇÃO MARIA A. DE AZEVEDO***
Membro

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5B7BF9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**EDITAL Nº. 002/CAF/2019**

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLITICA TRIBUTÁRIA (CAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

**RESOLVE**:

**CONVOCAR** os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **27/11/2019 (QUARTA-FEIRA)** as **10:00h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

**I –** Aprovação do Relatório Anual de Atividades de 2019, em conformidade com o inciso IV do Art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 15.187 de 27 de Abril de 2018;
**II –** Aprovação de Projetos de Investimento de Recursos do FUMDAF para o ano de 2020, em conformidade com o inciso I do Art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 15.187 de 27 de Abril de 2018;
**III –** Outros assuntos.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2019.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9D43A65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**ATA DE REUNIÃO - COMDEMA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 12 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019. No dia doze de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, o Senhor Alexandro Miranda Pincer - Suplente, presidiu com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra - representante da **SEMPOG**; Elias Correia Alves - representante da **RAIZ NATIVA;** José Soares de Souza - representante da **CDL;** Neirlene do SANTOS Silva Reimann – representante da **SEMFAZ**; Luiz Cláudio Tamborin Júnior – representante da **SEMAGRIC;** Isabela Esteves Cury Coutinho - representante da **UNIR;** Adonildo Menezes de Lima - representante do **AREA;** José Zacarias Santos - representante da **SEMED;** Francilei de Jesus Dias - representante da **SEMUSA;** Geraldo Pires Ferreira – representante da **SEDAM**; José Lourenço da Silva - representante da **CATANORTE**; Francisco José do Nascimento - representante do **SIMPI**. **Registraram-se as seguintes ausências**: Dyego Alves de Melo - representante da **ACEP**; Thiago Castro de Oliveira - representante da **CREA; Deborah Monteiro dos Santos** - representante da **KANINDÉ;** Rosalva Ferreira da Silva - representante da **FECOMÉRCIO;** Ana Cristina C. de A. Ramos - representante da **SÃO LUCAS;** Paulo Moreira - representante da **SIMPI**. O Suplente da Presidência do **COMDEMA**, **Sr. Alexandro Miranda Pincer,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Sr. Yaylley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Alexandro Miranda Pincer apresentou a **pauta**: **1.** Recomendação para congelamento de atividades de ocupação na localidade LAGO MARAVILHA, para realização de Estudos para identificação da Área de Interesse Ambiental; **2.** Resolução sobre compensação Ambiental; **3.** Agenda de Capacitação do COMDEMA; **4.** Resolução de Metodologia para Alinhamento do Porte e Potencial Poluidor; Portaria Designação; **4.** Agendamento de Reunião Extraordinária. Em seguida o Sr. Alexandro solicitou ao Yaylley que fizesse a leitura da pauta da reunião e em seguida iniciasse a apresentação geral sobre Lago Maravilha e as problemáticas encontradas no local como: desbarrancamento da estrada marginal ao Rio Madeira, invasão, poluição, etc. A proposta apresentada como solução, transformar essa área em uma Unidade de Conservação (UC) do tipo APA/RDS (Área de Proteção Ambiental e Reserva de Desenvolvimento Sustentável) e congelamento dessa área para evitar invasões, que atualmente está acelerado - essa área possui aproximadamente 90 ha de espelho d'água - possui nascentes - presença de população tradicional - tem proximidade com o centro da cidade - possui mata fechada com muitos fragmentos florestais - potencial para composição de mosaico. Yaylley ressaltou ainda as atribuições dos conselheiros para deliberar sobre as decisões da proposta de congelamento da área em questão. Foi apresentado o plano de trabalho para apresentar os estudos preliminares para acelerar a criação de uma UC e o congelamento em no mínimo cinco meses. Ele ainda propõe que seja votado o seguinte: *Envio da recomendação ao executivo municipal para que suspenda o licenciamento de novos empreendimentos, regularização fundiária ou qualquer intervenção na localidade por 180 dias ou a conclusão dos estudos técnicos preliminares para indicação da viabilidade da criação de uma unidade de conservação.* - resultado: aprovado por unanimidade. O secretário Alexandro sugeriu, por fim, fazer uma portaria para nomear uma comissão determinando prazos e responsabilidades. Findado a primeira pauta, Yaylley solicitou a introdução da segunda proposta de pauta. Yaylley seguiu apresentando uma proposta de criação de uma Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CTCA. Foi feito a leitura da minuta da proposta e solicitou a indicação imediata dos membros desta câmara que no ato foram indicados os seguintes: PRESIDENTE Alexandro Miranda Pincer + 4 (quatro). Sendo eles: **1.** Rafael Rancôni Bezerra - representante da **SEMPOG; 2.** Luiz Cláudio Tamborin Júnior – representante da **SEMAGRI; 3.** Adonildo Menezes de Lima - representante da **AREA; 4.** Francisco José do Nascimento - representante da **SIMPI**. De comum acordo ficam nomeados os membros. Seguiu a próxima pauta sobre resolução de metodologia para alinhamento do porte e potencial poluidor; portaria de designação. Yaylley mais uma vez fez a leitura da proposta da comissão e atribuições sugerindo nomes representados por servidores da **SEMA**: **Yaylley Coelho da Costa Jezini** - Engenheiro Ambiental; **Diego Pereira dos Santos** - Secretario Executivo do Gabinete; **Nilton Veloso Bezerra** - Diretor do DELIC; **Onilson Bezerra** - Engenheiro Florestal; **Otavio Augusto França Ferreira** - Engenheiro Agrônomo; **Dennis de Souza Oliveira** - Gerente de Meio Físico, são os conselheiros representados: Isabela Esteves Cury Coutinho - representante da **UNIR;** Francilei de Jesus Dias - representante da **SEMUSA;** Adonildo Menezes de Lima - representante da **AREA**. Yaylley colocou que será feito um nivelamento para os profissionais destacados para acordar a metodologia. Minuta: *Cria o grupo técnico GTT com o intuito de revisar a lista de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental de Porto Velho e define os critérios para identificação do porte e potencial poluidor para os empreendimentos*. **Proposta aprovada**. Sobre a capacitação do COMDEMA ficará para final de Janeiro - assunto: licenciamento ambiental e código florestal. A proposta de data para reunião extraordinária ficou para dia 19 de novembro de 2020 somente para julgamento de processos. Yaylley anunciou que foi nomeado por portaria nº116/GAB/SEMA/2019 de 9 de outubro de 2019 (publicado no DOU em 10/10/19 pag. 62 - anexo XI Nº2563). Findou-se a reunião as 11:09h. Justifica-se a ausência de representantes da FECOMÉRCIO, CREA e SÃO LUCAS. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Yalley Coelho da Costa Jezini,

secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2019.

***YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI***
Secretário Executivo - COMDEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Vice Presidente do COMDEMA

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B079DF6E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## PORTARIA Nº 130/GAB/SEMI/2019

**PORTARIA Nº 130/GAB/SEMI/2019 Porto Velho, 18 de Novembro de 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

**Considerando** o dispositivo do art. 68 e no art. 73, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a **Comissão Especial de**
**Recebimento de Material,** para recebimento de concreto FCK 15 Mpa pertencente ao processo nº 16.00006/2019, Empenhos nº 2288 e 2290 de 07 de Maio de 2019, visando atender a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 295370 | PAULO REGIS AGUIAR MOITA | PRESIDENTE | SEMA |
| 312231 | DAIANE TELLES DA SILVA | MEMBRO | SEMA |
| 193847 | ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA | MEMBRO | SEMA |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração – SEMI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6F807605

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## EDITAL N.º 004/2019/DGPF/SEMUR

**NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO** E O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)**

**FAZEM SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento Irregular da Matrícula nº 55.270, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **P1** de Coordenadas N= 9031449.00, E= 408988.22, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO:20S), seguindo o azimute de 08°28’03″ e uma distância de 44,82 m, confrontando a Oeste com Rua Mané Garrincha, até o ponto **P2**, de coordenadas N= 9031493.33, E= 408994.82, deste segue com azimute de 81°12’42″ e distância de 96,79 m, confrontando ao Norte com Lote nº 0003 (E.M.E.F.F.E.N), até o ponto **P3**, de coordenadas N= 9031508.12, E= 409090.46, deste segue com azimute de 171°53’40″ e distância de 41,97 m, confrontando a Leste com Lote nº 0002, até o ponto **P4**, de coordenadas N= 9031466.57, E= 409096.38, deste segue com azimute de 260°46’30″ e distância de 109,58 m, confrontando ao Sul com Lote nº 0350 (IGREJA NACIONAL), até o ponto **P1**, de coordenadas N= 9031449.00, E= 408988.22, fechando assim o Perímetro de 293,16 m e Área de 4.370,46 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2019.

***ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR***
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6F1480B0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## EDITAL N.º 005/2019/DGPF/SEMUR

**NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)**

**FAZEM SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento Irregular do Bairro Roque que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **PM-01** de Coordenadas N= 9029357.99, E= 401720.46, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO:20S), seguindo o azimute de 87°04’13″ e uma distância de 20,02 m, confrontando ao Norte com Rua Bahia, até o ponto **PM-02**, de coordenadas N= 9029359.01, E= 401740.45, deste segue com azimute de 176°43’33” e distância de 45,39 m, confrontando a Leste com Lote nº 0014, até o ponto **PM-03**, de coordenadas N= 9029313.70, E= 401743.04, deste segue com azimute de 268°04’17″ e distância de 19,84 m, confrontando ao Sul com os Lotes nº 0003 e 0010, até o ponto **PM-04**, de coordenadas N= 9029313.03, E= 401723.21, deste segue com azimute de 356°30’03″ e distância de 45,04 m, confrontando a Oeste com Lote nº 0002, até o ponto **PM-01** de Coordenadas N= 9029357.99, E= 401720.46, fechando assim o Perímetro de 130,29 m e Área de 900,89 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância

perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2019.

***ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR***
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9178ABDA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 300/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **EDINEIA BELON, com endereço na Rua Antônio Violão, 2948 – Bairro: Juscelino kubitschek, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 420.708.132-15<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.27.082.0003.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003942**, lavrada em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4C65475D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 301/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **EDINEIA BELON, com endereço na Rua Antônio Violão, 2948 – Bairro: Juscelino kubitschek, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 420.708.132-15<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.27.082.0003.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01580**, lavrado em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**86636C5C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 302/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **IRENI PEREIRA DA SILVA, com endereço na Av. Mamore, 3820 – Bairro: Tancredo Neves, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 278.904.492-91<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.23.020.0374.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01581**, lavrado em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo

ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1696B6CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 303/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **FRANCISCO CLEIBE PEREIRA DOS SANTOS, com endereço na Rua Inacio Mendes, 8240 – Bairro: Juscelino kubitschek, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 420.388.392-04<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.27.053.0380.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01583**, lavrado em 13.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**09CBAA82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 304/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **FRANCISCO CLEIBE PEREIRA DOS SANTOS, com endereço na Rua Inacio Mendes, 8240 – Bairro: Juscelino kubitschek, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 420.388.392-04<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.27.053.0380.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003954**, lavrada em 13.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014 |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9E9DA5B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 305/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **FRANCISCO BERNANDINO DOS SANTOS, com endereço na Rua Claudio Manoel da Costa, 7934 – Bairro: Juscelino kubitschek, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 409.044.822-00<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.27.046.0040.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003955**, lavrada em 12.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014 |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1CD66BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 306/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **FRANCISCO BERNANDINO DOS SANTOS, com endereço na Rua Claudio Manoel da Costa, 7934 – Bairro: Juscelino kubitschek, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 409.044.822-00<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.27.046.0040.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01582**, lavrado em 12.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5ED8B297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 307/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**
**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **FRANCISCO BERNANDINO DOS SANTOS, com endereço na Rua Claudio Manoel da Costa, 7934 – Bairro: Juscelino kubitschek, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 409.044.822-00<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.27.046.0040.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01577**, lavrado em 12.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A75693A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 308/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **FRANCISCO BERNANDINO DOS SANTOS, com endereço na Rua Claudio Manoel da Costa, 7934 – Bairro: Juscelino kubitschek, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 409.044.822-00<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.27.046.0040.001**.** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000057**, lavrado em 12.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade:2014 |

Expediu-se o presente edital em 13**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8EB59A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 427/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 427/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 13 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"*.

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 315722 | JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA | MOTORISTA | 02960379450 |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades dessa Secretaria de Saúde.

**Art. 4º –** Esta portaria terá vigência de período de 4 (quatro) meses, tendo em vista que o servidor foi cedido pelo Gabinete do Prefeito a partir do dia 20 de novembro de 2019 a 20 de março de 2020, a nossa Secretaria para desenvolver suas atividades laborais de veículos.

**Art. 5º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F81DDDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 383/DEA/GAB/SEMTRAN/2019**

Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

"DESIGNAR servidores para a Comissão de Recebimento de Materiais, referente ao processo 14.04103/2019 – Aquisição de Máquina de Demarcação Viária da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art.1º) NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais, referente ao processo 14.04103/2019 de Aquisição de Máquina de Demarcação Viária da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**• ÍTALO MOREIRA CRUZ FRANZE, como presidente da Comissão, cadastro n°315756.**

**• RAYANE REGINA LIMA BARBOSA, como membro da comissão, cadastro n°315235.**

**• JOELMIR SILVA GOMES, como membro da comissão, cadastro n°72174.**

**Art.2º)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º)** Registra-se, publica-se e cumpre-se.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B905E785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 384/DEA/GAB/SEMTRAN/2019**

Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

"Nomear servidores para compor a Comissão para Elaboração Relatório Circunstanciado" da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN".

**Considerando** o disposto no art. 6º, Parágrafo único, inciso I, do Decreto 16.222 de 07 de outubro de 2019, determina que todos os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão, no âmbito de suas Unidades, nomear comissão ou designar servidores com o objetivo de elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício de 2019, nos termos da alínea IV do Art. 11 da IN 13/TCE/RO/2004.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN,** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 87, § IV, tendo em vista a vigência da Lei n° 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro compor a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANICADO** sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, qual integra a Prestação de contas do Exercício de 2019:

• Nomear a servidora**, GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS,** Cadastro nº 8062**.**

• Nomear a servidora, **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, cadastro n° 241638.

• Nomear o servidor, **CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO**, cadastro n°312801.

• Nomear a servidora, **MARIANA HEY TURESSO**, cadastro n° 313958.

• Nomear a servidora, **GLORIANY GOMES COELHO**, cadastro 315368.

• Nomear o servidor, **TIAGO MACHADO DA SILVA**, cadastro n°296328.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Registra-se, publica-se e cumpre-se.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2AE0A15B

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2019**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n. **04.086.552/0001-15,** representada neste ato pelo Sr. **MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA**, CPF sob n. **442.994.861-53**, **SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 – PARTE A – CEP: 71200-222-ZONA INDUSTRIAL – BRASILIA – DF**. Telefone: **(61) 3362-7293**. Adjudicatária dos lotes **01 e 02** no valor **R$ 8.860,80 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00044.2019** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 065/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1**. **Preço Registrado:**

**5.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5.2. Revisão de Preços ou Redução**

**5.2.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

**5.4.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.5**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.6**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.7**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769952**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de outubro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira

Bioplasma Produtos Para Laboratórios E Correlatos LTDA-EPP
Inscrita No CNPJ Sob N. 04.086.552/0001-15
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA***
CPF Sob n. 442.994.861-53

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2019**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **07.626.776/0001-60,** representada neste ato pelo Sr. **MICHAEL W. G. NEVES**, CPF sob n. **040.865.529-14**, **ROD. DOS MINEIROS, N° 403, SALA 08 JARDIM MONTERREY ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, CEP:83.507-000**. Telefone: **(41) 3354-1001**. Adjudicatária do lote **23** no valor **R$ 158.151,69 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00044.2019** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 065/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1**. **Preço Registrado:**

**5.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5.2. Revisão de Preços ou Redução**

**5.2.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

**5.4.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.5**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.6**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.7**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. <u>DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO</u>**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769952**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de outubro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI
Inscrita No CNPJ Sob N. 07.626.776/0001-60
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***MICHAEL W. G. NEVES***
CPF Sob n. 040.865.529-14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2019**

vinte e

**CM HOSPITALAR S.A.,** inscrita no CNPJ sob n. **12.420.164/0009-04,** representada neste ato pelo Sra. **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF sob n. **251.113.738-02**, **ROD DF 290,KM7 LT 14 GL 2 AR 567 SANTA MARIA CEP: 72578000 – BRASÍLIA/DF**. Telefone: **(61) 2104-3400**. Adjudicatária do lote **05** no valor **R$ 42.630,25 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00044.2019** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 065/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os

decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1**. **Preço Registrado:**

**5.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5.2. Revisão de Preços ou Redução**

**5.2.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

**5.4.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.5**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.6**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.7**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769952**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de outubro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira

CM Hospitalar S.A.
Inscrita No CNPJ Sob N. 12.420.164/0009-04
Representada Neste Ato Pelo SRA.
***ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS***
CPF Sob n. 251.113.738-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2019**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**L.R.F. BATISTA – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. **19.859.630/0001-44,** representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, CPF sob n. **004.235.872-85**, **RUA SALGADO FILHO, 1616 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO-RO**. Telefone: **(69) 3302-2125**. Adjudicatária dos lotes **3, 7, 8, 11, 14, 15 e 17** no valor **R$ 153.186,24 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**), **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00044.2019** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 065/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1**. **Preço Registrado:**

**5.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5.2. Revisão de Preços ou Redução**

**5.2.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

**5.4.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.5**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.6**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.7**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769952**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de outubro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira

L.R.F. Batista-EPP
Inscrita No CNPJ Sob N. 19.859.630/0001-44
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA***
CPF Sob n. 004.235.872-85

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2019**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **05.997.927/0001-61,** representada neste ato pelo Sra. **MAURA GONÇALVES**, CPF sob n. **913.065.159-04**, **RUA DR. EGON ARMANDO KRUEGER, 198 CURITIBA - PR**. Telefone: **(41) 3021-1777**. Adjudicatária do lote 19 no valor **R$ 159.428,24 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**), **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00044.2019** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 065/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1**. **Preço Registrado:**

**5.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5.2. Revisão de Preços ou Redução**

**5.2.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

**5.4.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.5**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.6**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.7**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. <u>DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO</u>**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769952**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de outubro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira

Medic Stock Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
Inscrita No CNPJ Sob N. 05.997.927/0001-61
Representada Neste Ato Pelo Sra.
***MAURA GONÇALVES***
CPF Sob n. 913.065.159-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2019**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **04.598.413/0003-32,** representada neste ato pelo Sr. **HERNANDES SALES GUERRA**, CPF sob n. **045.692.022-68**, **RUA SURUBIM 4925 BAIRRO LAGOA PORTO VELHO RO CEP: 76.812-020**. Telefone: **(69) 2181-9927**. Adjudicatária dos lotes **27 e 29** no valor **R$ 244.614,88 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**), **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00044.2019** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 065/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1**. **Preço Registrado:**

**5.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5.2. Revisão de Preços ou Redução**

**5.2.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

**5.4.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.5**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.6**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.7**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769952**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de outubro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira

Recol Distribuição E Comercio LTDA
Inscrita No CNPJ Sob N. 04.598.413/0003-32
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***HERNANDES SALES GUERRA***
CPF Sob N. 045.692.022-68

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2019**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80,** representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA**, CPF sob n. **289.755.612-91**, **RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056**. Telefone: **(69) 3301-7043**. Adjudicatária dos lotes 4, 6, 9, 10, 12, 13, 18, 25, 26, 30, 31, 32 **e 33** no valor **R$ 1.681.691,13 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00044.2019** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 065/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

**5.1**. **Preço Registrado:**

**5.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5.2. Revisão de Preços ou Redução**

**5.2.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

**5.4.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.5**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.6**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.7**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. <u>DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO</u>**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769952**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de outubro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira

Regional Comercio Serviços E Representações Comerciais EIRELI-EPP
Inscrita No CNPJ Sob N. 27.048.093/0001-80
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***ANTÔNIO ALVES DE SOUSA***
CPF Sob n. 289.755.612-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2019**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**S.V. BRAGA IMPORTADORA,** inscrita no CNPJ sob n. **30.888.187/0001-72,** representada neste ato pelo Sra. **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, CPF sob n. **030.178.600-35**, **RUA DOM LUIZ 171 BAIRRO VILA REAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC CEP: 88337-100**. Telefone: **(47) 3311-7391**. Adjudicatária do lote **28** no valor **R$ 51.987,88 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00044.2019** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 065/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1**. **Preço Registrado:**

**5.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5.2. Revisão de Preços ou Redução**

**5.2.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

**5.4.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.5**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.6**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.7**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769952**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de outubro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira

S.V. Braga Importadora
Inscrita No CNPJ Sob N. 30.888.187/0001-72
Representada Neste Ato Pelo Sra.
***SOLIANA VERGINIA BRAGA***
CPF Sob n. 030.178.600-35

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0BDFA31E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2019/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **1223/2019/SEMAD,** publicada no **DOM nº 2.581 de 05.11.2019, bem como Portaria n.**

**003/2019/SML nº 2.409 de 04.02.2019, publicada no mesmo diário,** considerando o Parecer Jurídico n. **721/SPACC/PGM/2019**, fls. **212 a 226** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2019/SML – SRP 071/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00352/2019**, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 02 (BROCAS, CIMENTOS, LIMAS, CONES DE GUTA…). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **04/12/2019 às 09h30min (hora do DF). OUTRAS INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital e seus Anexos está disponível nos sites www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Mais informações junto à Superintendência Municipal de Licitações, na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local de RO), telefone: (69) 3901-3639 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
**OBS: A Licitação divulgada por meio desse Aviso possui Lotes exclusivos para a participação de ME e EPP** e ocorrerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **794154**. Valor Estimado: **R$ 156.895,45 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

***ANDRÉ SHOCKNESS***
Pregoeiro – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55CCD6AA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 148/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.148/2019**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 693/SPACC/PGM/2019**, fls. **122 a 130** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **04.00373/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019 objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial da Procuradoria Geral do Município/PGM em todo o território do estado de Rondônia/RO, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas**, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município/PGM. ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/12/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 794525**
Valor Estimado para Aquisição: **R$ 20.346,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**

Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

***KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES***
Pregoeira

EM SUBSTITUIÇÃO CONFORME A PORTARIA N°1235 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C86BC3F4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2019**

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 10.00017/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE(Protetor facial, luva de segurança isolante de borracha, luva de vaqueta, analisador de energia, câmera térmica portátil…),**visando atender à Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 107/2019/SML, cadastrado no Licitações-e sob n. 778995;

Considerando o Parecer Jurídico n. 726**/SPACC/PGM/2019,** fls. **582 a 585**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Resolve **HOMOLOGAR,** em favor do fornecedor abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

| | |
|---|---|
| **Empresa:**<br>**CNPJ:**<br>**Lotes:**<br>**Valor Total:**<br>**Valor por extenso:** | **HAMEG COMERCIO DE ELETRÔNICA E IMPORTAÇÃO LTDA**<br>**65.453.615/0001-19**<br>**09 e 13**<br>**R$ 5.557,66**<br>**CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS** |
| **Empresa:**<br>**CNPJ:**<br>**Lote:**<br>**Valor Total:**<br>**Valor por extenso:** | **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**<br>**02.405.020.0001-78**<br>**11**<br>**R$ 21.553,00**<br>**VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS** |
| **Empresa:**<br>**CNPJ:**<br>**Lotes:**<br>**Valor Total:**<br>**Valor por extenso:** | **N.V VERDE EILRELI**<br>**03.363.727/0001-21**<br>**03,05,08 e 12**<br>**R$ 1.170,42**<br>**HUM, MIL CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS** |
| **Empresa:**<br>**CNPJ:**<br>**Lotes:**<br>**Valor Total:**<br>**Valor por extenso:** | **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME**<br>**25.141.379/0001-80**<br>**01,04,06 e 07**<br>**R$ 1.678,16**<br>**HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS** |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ***
Superintendente Municipal de Licitação - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B22DAA47

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**

**PROCESSO Nº. 1566/SEMEC/2019.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 038/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", Sendo exclusivamente para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei municipal 791/GP/2016 e Decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação –SEMEC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1566-1/SEMEC/2019.**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (nobreak, monitor, mesas, cadeiras e outros).

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 78.704,33 (setenta e oito mil setecentos e quatro treais e trinta e três centavos).

**DATA DE ABERTURA: 29/11/2019, às 09h45min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 18 de novembro de 2019.**

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**965B5463

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019**

**PROCESSO Nº. 1054/1331-1/SEMEC/2019.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 039/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", Sendo exclusivamente para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei municipal 791/GP/2016 e Decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação –SEMEC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1566-1/SEMEC/2019.**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ar condicionado, bebedouros, cadeiras e outros).

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 93.530,32 (noventa e tres mil quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

**DATA DE ABERTURA: 02/12/2019, às 09h45min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 18 de novembro de 2019.**

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**F59283D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1826/GP/2019.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **916/GP/2019**, de 18/08/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1**° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *Excesso de Arrecadação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 236.495,11 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.00 | | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0012 | | Programa de Apoio a Educação | |
| 12.361.0012.2018 | | Manutenção do Transporte Escolar – CV | |
| **087** | **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **146.495,11** |
| **088** | **3.3.90.39.00.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica** | **90.000,00** |
| **Total Geral** | | | **236.495,11** |

**Artigo 2**° Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos 2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado Vinculados a Educação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
**Artigo 3**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**D3D6966C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 405/GP/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Portador do CPF 465.213.724-91, enfermeira, lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, a responsável para a chefia de serviço de Enfermagem da Unidade Básica Manoel de Lara, com responsabilidade técnica pelas respectivas atividades que envolvem o setor, com vigência ate 31/12/2019.

**Art. 2**° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 01 de novembro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**F478DA60

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 406/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1592-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para Transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas agendadas conforme memo. Nº 329/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 18 a 20/11/2019 se deslocara com veiculo oficial Etios Placa OHQ 8566.

**Ismael Sutero dos Santos, CPF: 350.646.412-49.**
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das atividades.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**ED85616D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 407/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1599-1/SEMAP/2019.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar da reunião de articulação e planejamento Ambiental, na cidade de Porto Velho/RO no período de 21 a 22/11/2019, meio de transporte veiculo oficial Saveiro Placa NDC – 9233.

**Jose Airton Moraes, CPF: 321.130.642-00;**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**Edina do Amaral Dias, CPF: 000.567.952-46;**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de 05 dias após o retorno das atividades.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**612C983D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019.
**Proc. Administrativo nº:** 580/2019.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Urbanismo.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARAREALIZAÇÃO DE REVISÃO DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR LS (TOMBAMENTO 6311), DE 300 HORAS DE SERVIÇO.**

**DA EMPRESA:** MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
**CNPJ Nº:** 12.753.213/0001-73

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Motor LS Trator 15W40 | BALDE | 01 | 330,00 |
| 02 | Filtro de Ar Externo Linh | UND | 01 | 165,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Filtro de Ar Interno | UND | 01 | 95,00 |
| 04 | Filtro Lubrificante Motor | UND | 01 | 50,00 |
| 05 | Filtro de Combustível Motor | UND | 01 | 30,00 |
| 06 | Serviço de Mão de Obra | HORA | 01 | 1.100,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.770,00** |

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).**

**Da Justificativa:** Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

**Do Fundamento Legal:** A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 18 de novembro de 2019.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***
Portaria 3030/2019

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**AC832C5F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 137/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo "**MENOR PREÇO**" por **ITEM**, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, valor estimado **R$ 30.873,17** (Trinta mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **29 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3591-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2019.

***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria nº 298/2019
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**FC25389B

### PODER LEGISLATIVO
### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 032/2019.
**PROCESSO Nº:** 118/2019.
**FORNECEDOR:** Global Comércio de Armarinhos Eireli., CNPJ/MF nº 15.415.734/0001-09.
**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de iluminação e decoração natalina.
**VALOR:** R$ 2.841,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais).
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 18 de novembro de 2019.

Ordenador
***LAURO F. SILVA LOPES***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**1F23BCBE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2019

**EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2019**

**CONTRATO Nº:** 125/2019
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6811/2019;
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 07/2019;
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
**CONTRATADA**: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**
**OBJETO**: Contração de empresa para aquisição de bem permanente – carreta prancha, tipo semirreboque, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e aprovação/liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, o bem deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.
**VALOR E ORÇAMENTO**: O valor do presente contrato será de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Rolim de Moura/RO, 23/05/2019

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**7EF2C80F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2019

**EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2019**

**CONTRATO Nº:** 125/2019
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6811/2019;
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 07/2019;
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
**CONTRATADA**: **WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS**
**OBJETO**: Contração de empresa para aquisição de bem permanente – carreta prancha, tipo semirreboque, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e aprovação/liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, o bem deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.
**VALOR E ORÇAMENTO**: O valor do presente contrato será de R$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil e setecentos reais).

Rolim de Moura/RO, 26/09/2019

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**AA09D732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5271/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 063/2019**, do processo licitatório **nº 5271/2019.** Contratação de Empresa para Aquisição de Peças para Manutenção da Motoniveladora CASE 845 – B.*

***Empresa vencedora:***
***PICA PAU MOTOS LTDA***
***CNPJ:** 01.196.537/0001-31*
***Valor:** R$ 17.229,79 (dezessete mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos)*

*Rolim de Moura, 14 de Novembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**E60B826C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5595/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 065/2019**, do processo licitatório **nº 5595/2019.** Contratação de Empresa Jornalística.*

***Empresa vencedora:***
***EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA ME***
***CNPJ:** 18.693.751/0001-04*
***Valor:** R$ 16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais)*

*Rolim de Moura, 14 de Novembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**3BD4C3AD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 102 2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2019, Objeto: Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes (Escavadeira Hidráulica), conforme convênio nº. 098/DPCN/2017 – 842940 (número do processo: 60414.000145/2017-27). No valor estimado R$ 469.203,33 (quatrocentos sessenta e nove mil duzentos e três reais e trinta e três centavos). Advindo do processo 2.096-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 04/12/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Novembro de 2019.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**D3658366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 103 2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019**
**Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2019, Objeto Contratação de empresa para confeccionar placas para identificação, sendo assim solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. No valor estimado de R$ 2.706,53 (dois mil setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos). Advindo do processo 941-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 03/12/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Novembro de 2019.

***NILSONGREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**1F123ED7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 104 2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019**
**Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019, Objeto Aquisição de Material Permanente devido à demanda dos grupos de criança, adolescentes e idosos que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, de palestra com as famílias atendidas, sendo que o CRAS foi construído recente e não tem equipamentos suficientes para melhor atender os usuários acima citado, precisamos equipar as salas de atendimentos pra melhor atendê-los.. No valor estimado de R$ 24.331,91 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e um mil e noventa e um centavos). Advindo do processo 2.046-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 03/12/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Novembro de 2019.

***NILSONGREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**40669896

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS 834/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 834-1/2019
OBJETO: Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo supramencionado, que tem como objeto "Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do Técnico Contábil, e ainda o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o presente processo.

Publique se,

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Novembro de 2019.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**74C9C837

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº101/IMPES/2019**

**Portaria nº101/IMPES/2019**

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria nº069/IMPES/2019 e da CONCESSÃO de benefício de Auxílio Doença à servidora Srª *LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA."*

*A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei Federal nº8213 de 24 de Junho de 1991.*
***Resolve:***
**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº069/IMPES/2019 de 19/08/2019 que concede benefício de READAPTAÇÃO à servidora **Srª *LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***;
**Art. 2º- CONCEDER** Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***, Matrícula **nº6488**, efetiva na função de Cozinheira/Merendeira-40hs, da Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **01/11/2019 até 31/12/2019** conforme laudo médico particular da servidora juntado ao processo nº020/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença: **CID 10: M545 + M47 + M199 + M17 + M75**;
**Art. 3º -** O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***, e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **1º de Novembro de 2019**.

**Registre-se; publique-se e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Novembro de 2019.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**16251542

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº102/IMPES/2019**

**Portaria nº 102/IMPES/2019**

*"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxílio Doença e da outras providências a Servidora Srª MARLI BIANCHI DOS SANTOS."*

*A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei Federal nº8213 de 24 de Junho de 1991.*
***Resolve:***
**Art. 1º- PRORROGAR:** Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª MARLI BIANCHI DOS SANTOS***, Servidora Pública Municipal efetiva, na função de Agente Comunitário de Saúde - 40h, lotada na Sec. Mun. de Saúde - SEMUSA, com remuneração integral a partir de **01/11/2019** até **31/12/2019,** conforme laudo médico particular da servidora juntado ao Proc. Nº024/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença: CID 10: F23.1;
**Art. 2º -** O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª MARLI BIANCHI DOS SANTOS*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de Novembro de 2019**.

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de Novembro de 2019.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**50A0B25A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 174-1/SEMECELT/2019.**
**Contrato** N. 250/2019**.**
**Contratante:** O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: D. L. LEITE EIRELI
**Objeto:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Construção de 02 (duas) salas de aula no Distrito de Pedras Negras.
**Valor:** R$ 243.695,53 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
**Fonte de Recurso:** Convênio n° 460/PGE/2018-GOVERNO DO ESTADO.
**Forma de Pagamento**: mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
**Prazo:** 150 (cento e cinquenta) Dias.
**Embasamento Legal:** Tomada de Preço n° 001/CPLM/2019.

**São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Outubro de 2019.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**339992C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 160/IPMSMG/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Srª. Vera Lucia Teixeira da Silva".

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Srª. **Vera Lucia Teixeira da Silva,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 489504 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 627.468.202-34, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Cadastro nº. 395, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 614/IPMSMG/2019, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14, § 2° da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/11/2019.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel - RO, 18 de novembro de 2019.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Diretor Executivo
IPMSMG

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**41BE4A59

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 161– IPMSMG /2019**

*"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN ".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- prorrogar o benefício de auxilio doença no prazo de 45(quarenta e cinco dias) inicio 15 de novembro de 2019 A 30/12/2019 conforme consta na pericia médica, a servidora ***GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN*** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 170/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**38D408DA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 162 – IPMSMG /2019**

*"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de:* Maria Aparecida Paschoato"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de auxilio doença no prazo de 30 ( trinta dias) inicio 14 de novembro de 2019 A 15/12/2019 conforme consta na pericia médica, a servidora **Maria Aparecida Paschoato** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 363/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**0424F425

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 163– IPMSMG /2019**

*"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de:* Maria Cleuza Martins Honório*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1ºProrrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 15 ( quinze dias) inicio 17 de novembro de 2019 A 01/12/2019 conforme consta na pericia médica a servidora , **MARIA CLEUZA MARTINS HONÓRIO** efetiva na função de **Técnica de enfermagem** conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 382/ IPMSMG 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**2214D5C0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº 1.367/2019 -AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.367/2019** Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.008.26.452.0006.1.144 – Aquisição de Insumos para Fabricação de Manilhas, Bloquetes e Meio-Fio,Convênio nº 090/17/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 43.702,51 (quarenta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 43.702,51 (quarenta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**
**02. – Poder Executivo**
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.452.0006.1144 – Aquisição de Insumos para Fabricação de Manilhas, Bloquetes e Meio-Fio – Convênio nº 090/17/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$43.702,51
**Total.....R$43.702,51**

**Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2018, dos Convênios celebrados com o Governo do Estado de Rondônia através do DER acima mencionados.

**Art. 4°** -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5°** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**B543ACD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº 1.369/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VINCULADO A CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.369/2019** Em, 11 de novembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VINCULADO A CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.008.26.782.0006.1.178 – Convênio nº 055/18/FITHA, no valor de **R$ 67.070,81 (sessenta e sete mil, setenta reais e oitenta e um centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 67.070,81 (sessenta e sete mil, setenta reais e oitenta e um centavos)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1178 – Convênio nº 055/18/FITHA
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$67.070,81

**Total.....R$67.070,81**

**Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientesde **ANULAÇÃO** de dotação da seguinte Funcional Programática:

**ANULAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1178 – Convênio nº 055/18/FITHA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$52.484,24

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$14.586,57

**Total.....R$67.070,81**

**Art. 4º -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**67840C06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº 1.368/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.368/2019** Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica criado na Funcional Programática: 02.008.26.782.0006.1.178 – Convênio nº 055/18/FITHA, no valor de **R$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta cinco reais)**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta cinco reais)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1178 – Convênio nº 055/18/FITHA
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$10.575,00
**Total.....R$10.575,00**

**Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2018, dos Convênios celebrados com o Governo do Estado acima mencionados.

**Art. 4º -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**EB18E67A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº. 1.366/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.366/2019** Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.009.20.606.0007.1.151 -Convênio 249/PGE/2017-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de **R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, conforme demonstrado a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**
**02.009. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**
**02.009.20.606.0007.1.151-Convênio 249/PGE/2017-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
33.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 12.348,00
**Total.....R$ 12.348,00**

**Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro de Convênios celebrados com o Governo doEstado de Rondônia, no valor de **R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

**Art. 4°** -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5°** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**225056A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 243/GAB/PMS/2019 - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº 243/GAB/PMS/2019** Seringueiras RO, 18 de novembro de 2019.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido o servidor **DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF 017.233.472-12 e Cédula de Identidade RG 1199905 SESDEC/RO do cargo de **Assessor Especial da Cidadania I,** nomeado conforme **Portaria nº. 240/GAB/PMS/2019.**
**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**5C67FC5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019- PRESIDENTE MEDICI/RO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2019, na condição de **"CARONA"** do Pregão Eletrônico Nº 08/2019, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici - RO, cuja o objeto da adesão é **: AQUISIÇÃO NOTEBOOK PARA ATUALIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL DAS UNIDADES DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CARONA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019- PRESIDENTE MEDICI/RO. INSTRUÍDO CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/13.** Empresa **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, CNPJ 22.057.891/0001-55,** no valor total de **R$ 23.999,92.**

Seringueiras, 18 de novembro de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**9742D371

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO N. 49/SEMUSA/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2018 PROCESSO N. 411/PMT/SEMUSA/2019**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90**
**Parte 2: MENDONÇA E PIOLA LTDA. CNPJ n. 04.979.271/0001-91**
O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**
**Prazo:** 12 meses contados a partir da assinatura.
**Valor:** R$ 586.327,50 (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

14 de Novembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**3D4AD72A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**ATO DELEGATÓRIO**

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

ATO Nº 003/2019

Theobroma-RO, 05 de Novembro de 2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

**1. ENTE PÚBLICO:**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE THEOBROMA.**
**CNPJ: 05.903.684/0001-55**

**2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:**
2.1 Dione Nascimento da Silva, CPF 927.634.052-15
Cargo: Superintendente
Documento de Nomeação: Decreto Municipal de nomeação, com data de 13/03/2017

2.2 Nicléia Ferreira dos Santos, CPF 527.123.112-72
Cargo: Diretora Financeiro
Documento de Nomeação: Decreto com data de 05/11/2019.

**3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS:** Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

**4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:**

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

**5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:**

**30.030-6**

***DIONE NASCIMENTO DA SILVA***
Superintendente.
CPF: 927.634.052-15

**Publicado por:**
Dione Nascimento da Silva
**Código Identificador:**7847C58B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2019 E REMARCAÇÃO DA MESMA**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto **5927 de 20 de maio de 2019**, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 014/CPL/2019.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-638/SEMOSP/2019**
OBJETO: **contratação de empresa especializada para execução de meio fio e sarjeta com extrusora,** a obra será executada **nas vias urbanas neste Município de Vale do Paraíso – RO**, conforme detalhado no **Projeto** em anexo, sendo uma extensão total de 1.083,35m.
**VALOR ORÇADO: R$ 44.858,14(Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quatorze centavos).**
**NAS PUBLICAÇÕES DA CAMARA, PORTAL DA TRANSPARENCIA DIA E ENVIADA NOS EMAILS 13/11/19, AROM E JORNAL CORREIO POPULAR NO DIA 14/11/19.**

**ONDE SE LÊ: 18/12/2019 as 08:30 horas.**

**LEIA-SE: 19/11/2019 as 08:00 horas.**

**Informações Complementares**: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Novembro de 2019.

***ELIANDRA VITORIA DA SILVA***
Presidente da CPL
Portaria N° 5927 de 20/05/2019

**Publicado por:**
Eliandra Vitoria da Silva
**Código Identificador:**3591BC4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS.**

**O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO** torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** da funcionária **FABIANA MARIA DOS SANTOS** do processo n º 2-295 /SEMSAU/2019.

**Onde Sê lê:**

Período de gozo 20/10/2019 a 18/11/2019.

**Leia-se:**

Período de gozo 20/11/2019 a 19/12/2019.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Novembro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**545B9C3E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS.**

**O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO** torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** da funcionária **MIRILANDE PEREIRA VILAS NOVAS** do processo n º 2-275 /SEMSAU/2019.

**Onde Sê lê:**

Período de gozo a partir do dia 11/11/2019.

**Leia-se:**

Período de gozo a partir do dia 01/11/2019.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Novembro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**55BD2E66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO** no resumo de contrato nº 75/2019, do Processo nº 1-176/SEMPLAD/2019.
**Onde se lê:**
*O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias corridos, iniciado após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Leia-se:**

* O presente contrato vigorará por 180 ( cento e oitenta) dias corridos, iniciado após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Vale do Paraíso /RO 18 de Novembro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**FAC305E7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 127/2019**

**Decreto nº 127/2019 DE 14/NOVEMBRO/2019**

"Ementa:- Abre Credito Suplementar por Permuta e "superávit Financeiro" no valor de R$ 44.103,28 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 397/2018 de 28/11/2018, sancionada e publicada em 28/11/18, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, processo nº 1608-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 64 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 74 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 2.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 42.103,28 (quarenta e dois mil, cento e três reais e vinte oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro recurso merenda escolar cc 15.443-1 e devolução convenio PAC-1 MEC/FNDE cc 16.755-x verificado em 31/12/18. Extrato anexo ao processo.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 220 | 02.10.00 | 12.361.0033.2025 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.008.0031 | |
| Recurso | 1.008.0033 | | | | | 2.573,04 |
| Crédito | 226 | 02.10.00 | 12.361.0028.2028 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.008.0033 | |
| Recurso | 1.008.0033 | | | | | 18.152,56 |
| Crédito | 236 | 02.10.00 | 12.365.0028.2029 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.008.0033 | |
| Recurso | 1.008.0033 | | | | | 4.145,38 |
| Crédito | 237 | 02.10.00 | 12.365.0028.2030 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.008.0033 | |
| Recurso | 1.008.0033 | | | | | 5.010,59 |
| Crédito | 853 | 02.09.00 | 04.123.0006.2016 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 2.012.0036 | |
| Recurso | 2.012.0036 | | | | | 12.221,71 |

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos e os dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes superávit financeiro previstos no (Art. 43, Inc. I e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**468ECEE0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 4170/SEMUST/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 52/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Ariquemes., pela necessidade de abastecimento da SEMUST quanto à ampliação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento conforme materiais descritos abaixo, para atender por um período de 12 meses.
**TABELA I**

LICITANTE: **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **07.055.987/0001-90** TEL/FAX: (41) 3018-9563 E-MAIL: **financeiro01@inovamax.com.br**
ENDEREÇO: Rua Alcino Guanabara, nº. 1570 Bairro: Vila Hauer – CEP: 81.630-190 - Curitiba/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Bruna Carvalho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **047.113.379-54** RG sob o nº. **8.445.787-6 SSP/PR**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA MAXI LTDA**
CNPJ: **08.668.244/0001-59** TEL/FAX: (69) 3535-2685/4500 E-MAIL: **unicont@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Tabapoã, nº. 3045 Bairro: Setor 03 – CEP: 76.870-441 – Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Cunho Veronez**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **598.221.202-49** RG sob o nº. **584180 SSP/RO**

LICITANTE: **INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **10.807.978/0001-13** TEL/FAX: (31) 4141-5595/3272-8161 E-MAIL: **informaticaqualitybh@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº. 262 Sala 806 Bairro: Centro – CEP: 30.130-923 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Carmen Juliana Ferreira de Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **090.092.386-52** RG sob o nº. **14.717.418 SSP/MG**

LICITANTE: **OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**
CNPJ: **12.906.226/0001-35** TEL/FAX: (18) 3622-9911/8889 E-MAIL: **oestebaterias@terra.com.br**
ENDEREÇO: Rua Aguapei, nº 1.780 Bairro: Jardim do Prado – CEP: 16.025-455 – Araçatuba/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Fabiano Christian Paiola**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **158.098.308-11**RG sob o nº. **27.427.274-X SSP/SP**

LICITANTE: **EDERSON F. DE SOUZA - ME**
CNPJ: **13.831.145/0001-86** TEL/FAX: (42) 3233-2653 E-MAIL: **empenhos@londricastro.com.br londricastro@londricastro.com.br**
ENDEREÇO: Rua Cipriano Marques de Souza, nº. 700 Bairro: Lacustre – CEP: 84.165-120 – Castro/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Júlio Cesar Larini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **745.157.569-15** RG sob o nº. **052.130.154-9 SSP/PR**

LICITANTE: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **15.512.542/0001-10** TEL/FAX: (69) 3223-8615 (69) Cel. 9-9300-0202 E-MAIL: **acronet.ro@hotmail.com acronet@acronetro.com.br**
ENDEREÇO: Av. Pinheiro Machado, nº. 1221 Bairro: Centro – CEP: 76.801-128 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Artur Henrique Maia de Queiroga**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **944.972.732-53** RG sob o nº. **971.815 SSP/RO**

LICITANTE: **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: **19.814.481/0001-05** TEL/FAX: (38) 3561-2588 (38) Cel. 9-9103-5264 E-MAIL: **silkbrindes@live.com**
ENDEREÇO: Rua Astolfo Moreira, nº. 32 Bairro: Centro – CEP: 38.770-000 – João Pinheiro/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Ana Paula de Abreu Cunha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **006.775.026-56** RG sob o nº. **10.752.650 SSP/MG**

LICITANTE: **CAMPOS & MENEZES LTDA - ME**
CNPJ: **19.885.972/0001-39** TEL/FAX: (21) 3942-9988 E-MAIL: **contato@camposemenezes.com**
ENDEREÇO: Rua Senador Dantas, nº. 75, Sala 2403 Bairro: Centro – CEP: 20.031-202 – Rio de Janeiro/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Ozilio Campos Simão**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.295.577-33** RG sob o nº. **077092765 SSP/RJ**

LICITANTE: **VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP**
CNPJ: **22.725.161/0001-85** TEL/FAX: (81) 3203-5011/6258 (81) Cel. 9-9548-8500/9-9704-5033 E-MAIL: **vipens@outlook.com**
ENDEREÇO: Av. Bernardo Vieira de Melo, nº. 1472, Loja 115 - Centro Empresarial Julio e Rosa Piedade – CEP: 54.410-010 – Jaboatão Dos Guararapes/PE
NOME DO REPRESENTANTE: **Eric Yurtschenko Vianna dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **129.430.677-41** RG sob o nº. **8.130.275 SDS/PE**

LICITANTE: **ÍTACA EIRELI**
CNPJ: **24.845.457/0001-65** TEL/FAX: (47) 3057-3930E-MAIL: **propostas@itaca.eco.br**
ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg Senior, nº. 635 Sala 101, Bairro: Escola Agrícola – CEP: 89.031-300 – Blumenau/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Ismael Geovani Reichert**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **010.021.359-66** RG sob o nº. **4.009.702 SSP/SC**

LICITANTE: **VC COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ: **31.472.148/0001-52** TEL/FAX: (31) 3657-5141 E-MAIL: **licitacao.vc@outlook.com.br pregao.vc@outlook.com.br**
ENDEREÇO: Rua Firmino Costa, nº. 246 Bairro: Jardim Montanhês – CEP: 30.750-050 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Vinícius Clark Paiva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **013.567.956-76** RG sob o nº. **8613587 SSP/MG**

LICITANTE: **METTA DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: **33.788.611/0001-03** TEL/FAX: (62) 3271-8494 (62) Cel. 9-9316-3531/9-9158-7479 E-MAIL: **mettacontabil@hotmail.com mettadistribuidora03@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua das Mães, nº. 822, Qd. 106 Lt. 04 Bairro: Jardim Nova Esperança – CEP: 74.465-270 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Doney Pereira Ramos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **023.396.301-42** RG sob o nº. **5100761 SSP/GO**

LICITANTE: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**
CNPJ: **34.770.156/0001-73** TEL/FAX: (69) 3535-3811 Cel: (69) 9-9229-8030/9-9229-7918 E-MAIL: **laptoplicitacoes@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3.000, Setor 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Aparecido Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **487.932.999-15** RG sob o nº. **1.328.811 SSP/RO**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**
**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (2, 4 e 6)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 4 | Kit | **CAMERA TIPO I**<br>Kit com câmera e canhão IR (para LPR)<br>· Câmera Fixa, IP<br>· Resolução: 2 megapixels (1.920 × 1.080)<br>· Distância focal: lente de 12 ~ 40 mm<br>· Tipo de lente: Varifocal, foco remote, i-CS<br>· Abertura: F1.8 ~ F2.3<br>· Suporte a PoE 802.3af<br>· Campo de visão: 11.6° ~ 34.2° H, 6.6° ~18.7° V, 13.3° ~ 39.8° D<br>· WDR: WDR Pro II<br>· Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPE<br>· Compatível com Onvif / Digifort<br>· Caixa de proteção: IP68 e IK10<br>· Compatível com Onvif / Digifort<br>· Taxa de frames 60 fps – 1920 x 1080<br>· Canhão IR: 24 pcs LED, padrão de feixe Elliptical, on/of automático,<br>Proteção IP68, IK10, sensibilidade do sensor de luz 1/5/10/30(default)/50/100% (Max. 1000 Lux)<br>***Modelo de Referência: Vivotek IP9165-LPC Kit*** | vivotek | 14.949,41 | VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA – EPP CNPJ: 22.725.161/0001-85 |
| **2** | **3** | 45 | Und. | **CAMERA TIPO II**<br>· Câmera IP<br>· Resolução 2 megapixels (1.920 × 1.080)<br>· Lente de 3.6 mm<br>· Sensor de imagem: ½.8'' Progressive CMOS<br>· IR com alcance de 30 metros<br>· Suporte a PoE 802.3af<br>· Índice de proteção: IP66 e IK10<br>· Compatível com Onvif / Digifort<br>· Compensação de luz de fundo: WDR PRO<br>· Taxa de frames: 1.080p 30 FPS<br>· Compressão: H.265, H.264, MJPEG<br>***Modelo de Referência: Vivotek IB9367-H*** | hikvision | 2.619,57 | DISTRIBUIDORA MAXI LTDA CNPJ: 08.668.244/0001-59 |
| **3** | **5** | 23 | Und. | **CAIXA POE OUTDOOR TIPO I**<br>• (4) Portas 10/100 Mbps RJ45 PoE<br>• (1) Porta 10/100 Mbps RJ45<br>• Comutação de Largura de Banda: 1Gbps<br>• Proteção contra surtos para energia AC: 10 KV<br>• Proteção: IP67 e IK10<br>• Alimentação: 100VAC ~ 240VAC<br>• PoE padrã IEEE 802.3af/at<br>• Tamanho máximo: 255.2 L x 199.9 (A) x 90 (C) mm<br>• Peso máximo: 3.5 Kg<br>• (2) M25<br>***Modelo de Referência: Vivotek AW-FET-053C-120*** | vivotek | 4.365,43 | DISTRIBUIDORA MAXI LTDA CNPJ: 08.668.244/0001-59 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (1, 3 e 5)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.1** | **2** | 1 | Kit | **CAMERA TIPO I**<br>Kit com câmera e canhão IR (para LPR)<br>· Câmera Fixa, IP<br>· Resolução: 2 megapixels (1.920 × 1.080)<br>· Distância focal: lente de 12 ~ 40 mm<br>· Tipo de lente: Varifocal, foco remote, i-CS<br>· Abertura: F1.8 ~ F2.3<br>· Suporte a PoE 802.3af<br>· Campo de visão: 11.6° ~ 34.2° H, 6.6° ~18.7° V, 13.3° ~ 39.8° D<br>· WDR: WDR Pro II<br>· Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPE<br>· Compatível com Onvif / Digifort<br>· Caixa de proteção: IP68 e IK10<br>· Compatível com Onvif / Digifort<br>· Taxa de frames 60 fps – 1920 x 1080<br>· Canhão IR: 24 pcs LED, padrão de feixe Elliptical, on/of automático,<br>Proteção IP68, IK10, sensibilidade do sensor de luz 1/5/10/30(default)/50/100% (Max. 1000 Lux)<br>***Modelo de Referência: Vivotek IP9165-LPC Kit*** | vivotek | 14.950,00 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001-10 |
| **2.1** | **4** | 15 | Und. | **CAMERA TIPO II**<br>· Câmera IP<br>· Resolução 2 megapixels (1.920 × 1.080)<br>· Lente de 3.6 mm<br>· Sensor de imagem: ½.8'' Progressive CMOS<br>· IR com alcance de 30 metros<br>· Suporte a PoE 802.3af<br>· Índice de proteção: IP66 e IK10<br>· Compatível com Onvif / Digifort<br>Compensação de luz de fundo: WDR PRO<br>· Taxa de frames: 1.080p 30 FPS<br>· Compressão: H.265, H.264, MJPEG<br>***Modelo de Referência: Vivotek IB9367-H*** | vivotek | 2.675,38 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **3.1** | **6** | 7 | Und. | **CAIXA POE OUTDOOR TIPO I**<br>• (4) Portas 10/100 Mbps RJ45 PoE<br>• (1) Porta 10/100 Mbps RJ45<br>• Comutação de Largura de Banda: 1Gbps<br>• Proteção contra surtos para energia AC: 10 KV<br>• Proteção: IP67 e IK10<br>• Alimentação: 100VAC ~ 240VAC<br>• PoE padrã IEEE 802.3af/at<br>• Tamanho máximo: 255.2 L x 199.9 (A) x 90 (C) mm<br>• Peso máximo: 3.5 Kg<br>• (2) M25<br>***Modelo de Referência: Vivotek AW-FET-053C-120*** | vivotek | 5.344,53 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | **7** | 20 | Und. | **RÁDIO TIPO I: (CLIENTE - 5.8 MHz)**<br>• Frequência: 5.17MHz – 5825MHz –<br>• Processador: Atheros 600MHz – Memória: 64MB SDRAM – Antena Integrada de 16dBi –<br>• Portas LAN: 1 x 10/100 –<br>• Alimentação de energia: PoE (24V)<br>• Sistema Operacional: RouterOS<br>***Modelo de Referência: Rádio Routerborard SXTG – Lite5*** | mikrotik | 398,71 | EDERSON F. DE SOUZA – ME CNPJ: 13.831.145/0001-86 |
| **5** | **8** | 10 | Und. | **RÁDIO TIPO II: (CLIENTE Longa dist. - 5.8 MHz)**<br>• Frequência: 5.150MHz – 5875MHz<br>• Processador: AR9344 600 MHz<br>• Memória: 64 MB<br>• Antena Integrada de 27dBi<br>• Portas LAN: 1 x 10/100<br>• Alimentação de energia: PoE (10-28V)<br>• Numero de chains: 2 de 5 GHz<br>• Sistema Operacional: RouterOS<br>***Modelo de Referência: Rádio Routerborard RBLHG-5HPnD-XL*** | mikrotik | 599,76 | EDERSON F. DE SOUZA – ME CNPJ: 13.831.145/0001-86 |
| **6** | **9** | 2 | Und. | **RÁDIO TIPO III: (PPT)**<br>• Frequência: 5.150MHz – 5875MHz<br>• Processador: QCA9557 720 MHz<br>• Memória: 128 MB<br>• Antena Integrada de 25 dBi<br>• Portas LAN: 1 x 10/100/1000<br>• Alimentação de energia: PoE (11-60V)<br>• Numero de chains: 2 de 5 GHz<br>• Sistema Operacional: RouterOS<br>***Modelo de Referência: Rádio Routerborard RBDYNADISHG-5HACDR3*** | mikrotik | 1.124,50 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001-10 |
| **7** | **10** | 4 | Und. | **RÁDIO TIPO IV – (SETORIAL - 5.8 MHZ)**<br>• Processador: QCA9557 720MHz – Memória: 128MB DDR2 – Potência de Transmissão: 30 dBm –<br>• Método de alimentação: PoE (24V)<br>• Incluso – Sistema Operacional: RouterOS<br>• Licença Level 4<br>***Modelo de Referência: ROUTERBOARD RB922UAGS-5HPacD-NM*** | mikrotik | 1.124,97 | EDERSON F. DE SOUZA – ME CNPJ: 13.831.145/0001-86 |
| **8** | **11** | 12 | Und. | **SWITCH TIPO I – GERENCIÁVEL (DISTRIBUIÇÃO) 48 Portas Giga, 2SFP e 2SFP+**<br>• (48) Portas Gigabit RJ45;<br>• (2) Portas SFP+;<br>• (2) Portas SFP;<br>• (1) Porta Console;<br>• Rendimento Non-Blocking: 70 Gbps<br>• Capacidade de comutação: 140 Mpps<br>• Taxa Forwarding: 104.16 Gbps<br>• Consumo máximo de energia: 56W<br>• Montável em Rack<br>• Método Energia: AC 100-240VAC/50-60HZ e DC 25 a 16V, Conector 2.5 mm<br>***Modelo de Referência: UBIQUITI EDGEMAX SWITCH ES-48-LITE-BR*** | switch | 2.794,20 | INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.055.987/0001-90 |
| **9** | **12** | 2 | Und. | **SWITCH TIPO II – GERENCIÁVEL (CONCENTRADOR) 12 Portas SFP+**<br>• (12) Portas SFP+;<br>• (4) Portas 10G RJ45;<br>• (1) Porta RJ45 Serial Console;<br>• Rendimento Non-Blocking: 160 Gbps<br>• Capacidade de comutação: 320 Gbps<br>• Taxa de transmissão: 238.10 Mpps<br>• Montável em Rack<br>***Modelo de Referência: UBNT ES-16-XG BR*** | ubiquit | 3.674,75 | DISTRIBUIDORA MAXI LTDA CNPJ: 08.668.244/0001-59 |
| **10** | **13** | 2 | Und. | **SWITCH TIPO III – PoE SETORIAIS**<br>• Função: Roteador<br>• (16) Portas 10/100/1000 RJ45<br>• (2) Portas 1/10 Gbps SFP+<br>• Memória: 256 MB DDR3-1600 RAM<br>• Processador: ARM Cortex-A9 400 MHz<br>• Proteção: Policarbonato resistente UV<br>• Entrada de energia: (1) 24VDC, 3A Bloco Terminal<br>• Saída PoE: (16) 24V<br>***Modelo de Referência: UBIQUITI – EdgePoint EP-S16*** | ubiquiti | 2.986,80 | EDERSON F. DE SOUZA – ME CNPJ: 13.831.145/0001-86 |
| **11** | **14** | 1 | Und. | **ROTEADOR TIPO I**<br>• (8) Portas SFP+;<br>• (1) Porta 10/100/1000 Ethernet;<br>• CPU 72 core, 1 GHz Clock/Core;<br>• Memória 16GB RAM ECC;<br>• Storage 128 MB NAND;<br>• Sistema Operacional: RouterOS;<br>• Nível de Licensa: Level 6;<br>***Modelo de Referência: Mikrotik Cloud Core Router Ccr1072-1g-8s+*** | mikrotik | 18.109,48 | EDERSON F. DE SOUZA – ME CNPJ: 13.831.145/0001-86 |
| **12** | **15** | 1 | Und. | **ROTEADOR TIPO II**<br>• (2) Portas SFP+;<br>• (8) Porta 10/100/1000 Ethernet;<br>• CPU 36 core, 1.2 GHz;<br>• Memória 4GB RAM;<br>• Storage 1 GB NAND;<br>• Sistema Operacional: RouterOS;<br>• Nível de Licensa: Level 6;<br>***Modelo de Referência: Mikrotik- Routerboard CCR1036-8G-2S+*** | mikrotik- routerboar | 6.689,98 | INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.055.987/0001-90 |
| **13** | **16** | 1 | Und. | **DISTRIBUIDOR OPTICO DIO**<br>• 24 Fibras<br>• C/ Bandeja E Painel P/rack | blue com | 282,00 | DISTRIBUIDORA MAXI LTDA CNPJ: 08.668.244/0001-59 |
| **14** | **17** | 12 | Und. | **TELEVISOR LED 42 ''** | aoc | 1.644,64 | METTA DISTRIBUIDORA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | • FULL HD, 1920x1080p, com entrada HDMI. | | | EIRELI CNPJ: 33.788.611/0001-03 |
| **15** | **18** | 2 | Und. | **MESA CONTROLADORA**<br>Mesa controladora para sistema Digifort<br>***Modelo de Referência: Dgf-kb1000 Digifort*** | digifort | 5.845,00 | DISTRIBUIDORA MAXI LTDA CNPJ: 08.668.244/0001-59 |
| **16** | **19** | 2 | Und. | **NOTEBOOK**<br>Processador Quad Core, Freqüência mínima 2.30 GHz SmartCache: 3MB<br>Memória: 4GB DDR4<br>Armazenamento: 500 Gb<br>Tela: 14" LED Resolução 1366 x 768 (HD)<br>Interface: 1 x Porta HDMI, 2 x USB 3.0<br>Bateria:3 Células (li-on) – 59.1 Wh, capacidade 5.170 mAh – 11.55 V<br>Wireless 802.11 a/b/g/n/AC | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **17** | **20** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO I**<br>Edição Enterprise para Windows – Upgrade de licença Base de versões anteriores para a Versão 7<br>***PART NUMBER: DGFUPVEN1008V7*** | digifort | 3.294,66 | SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 19.814.481/0001-05 |
| **18** | **21** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO II**<br>Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 8 câmeras de versões anteriores para a Versão 7<br>***PART NUMBER: DGFUPVEN1108V7*** | digifort | 1.379,99 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **19** | **22** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO III**<br>Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 32 câmeras de versões anteriores para a Versão 7<br>***PART NUMBER: DGFUPVEN1132V7*** | digifort | 5.979,34 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **20** | **23** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO IV**<br>Sistema Digifort LPR - Sistema Base SERVIDOR para gerenciamento de LPR.<br>***PART NUMBER: DGFLP1000V7*** | digifort | 3.849,26 | CAMPOS & MENEZES LTDA – ME CNPJ: 19.885.972/0001-39 |
| **21** | **24** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO V**<br>Sistema Digifort LPR - Pack para gerenciamento de 1 núcleo<br>***PART NUMBER: DGFLN1102V1*** | digifort | 21.799,86 | CAMPOS & MENEZES LTDA – ME CNPJ: 19.885.972/0001-39 |
| **22** | **25** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO VI**<br>Sistema Digifort Analítico - Base para gerenciamento de 1 servidor<br>***PART NUMBER: DGFAN1000V7*** | digifort | 4.899,38 | CAMPOS & MENEZES LTDA – ME CNPJ: 19.885.972/0001-39 |
| **23** | **26** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO VII**<br>Sistema Digifort Analítico -Pack para análise de 8 câmeras<br>***PART NUMBER: DGFAU1108V1*** | digifort | 13.904,94 | SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 19.814.481/0001-05 |
| **24** | **27** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO VIII**<br>Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows – Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais<br>***PART NUMBER: DGFEN1132V7*** | digifort | 13.898,85 | CAMPOS & MENEZES LTDA – ME CNPJ: 19.885.972/0001-39 |
| **25** | **28** | 1 | Und. | **LICENÇA SISTEMA DIGIFORT TIPO IX**<br>Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows – Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais<br>***PART NUMBER: DGFEN1116V7*** | digifort | 7.999,50 | CAMPOS & MENEZES LTDA – ME CNPJ: 19.885.972/0001-39 |
| **26** | **29** | 10 | Und. | **CABO CONEXÃO DIRETA SFP+ TIPO I**<br>• Velocidade 10000 MB/s<br>• Tamanho: 3 Mts;<br>• Cabo completo com Gbic;<br>***Modelo de Referência: Mikrotik S+da0003*** | mikrotik | 218,91 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **27** | **30** | 5 | Und. | **CABO CONEXÃO DIRETA SFP+ TIPO II**<br>• Velocidade 10000 MB/s<br>• Tamanho: 5 Mts;<br>• Cabo completo com Gbic;<br>***Modelo de Referência: Mikrotik S+da0005*** | mikrotik | 497,99 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **28** | **31** | 10 | Und. | **CORDÃO ÓPTICO TIPO I**<br>• Patch Cord Sc/apc X Sc/apc<br>• 3 Mt | max telecom | 34,00 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001-10 |
| **29** | **32** | 10 | Und. | **CORDÃO ÓPTICO TIPO II**<br>• Patch Cord Sc/apc X Sc/apc<br>• 5 Mt | max telecom | 40,50 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001-10 |
| **30** | **33** | 10 | Und. | **CORDÃO ÓPTICO TIPO III**<br>• Patch Cord Sc/apc X Sc/apc<br>• 7 Mt | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **31** | **34** | 20 | Und. | **PATCH CABLE TIPO I**<br>• 2,5 m Categoria 6, AZUL<br>• *Obs: Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável.* | maxitelecom | 34,84 | INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13 |
| **32** | **35** | 20 | Und. | **PATCH CABLE TIPO II**<br>• 1,5 m Categoria 6, AZUL<br>• *Obs: Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável.* | pier telecom | 29,44 | VC COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 31.472.148/0001-52 |
| **33** | **36** | 10 | Und. | **KIT MÓDULO GBIC TIPO I**<br>•1 Unidade Fibra SFP 1,25G 10KM BIDI SC DDM TX1310-RX1550 GL AZUL<br>•1 Unidade Fibra SFP 1,25G 10KM BIDI SC DDM TX1550-RX1310 GL AMARELO<br>• Conector Tipo SC | mikrotik | 380,74 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **34** | **37** | 2 | Und. | **KIT MÓDULO GBIC TIPO II**<br>• 1 Unidade Fibra SFP+ 10G 10KM BIDI DDM 127 TX1270-RX1330<br>• 1 Unidade Fibra SFP+ 10G 10KM BIDI DDM 127 TX1330-RX1270<br>• Conector Tipo LC | mikrotik | 1.687,49 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **35** | **38** | 4 | Und. | **CABO TIPO I - CABO CAT.6**<br>• Pares identificados por código de cores;<br>• Categoria**:** Cat6;<br>• Construção**:** Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados | life data | 1.021,74 | VC COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 31.472.148/0001-52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama;<br>• Produto com capa CM que tenha padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS;<br>• Diâmetro externo nominal**:** 6,0mm;<br>• Embalagem: caixa em lance padrão de 305m;<br>• Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0m);<br>• (Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável)<br>***Modelo de Referência: Furukawa Gigalan*** | | | |
| **36** | **39** | 1 | Und. | **CABO TIPO II – BLINDADO**<br>• Taxa de Transferência Suportada de 10/100/1000 tendo<br>• 4 Pares Trançados proteção de Polietileno adicionado de UV,<br>• Capa de PVC e Blindagem de STP.<br>• Bobina de 1000 mts.<br>***Modelo de Referência : Hercules - Lan Expert*** | hercules | 2.199,99 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **37** | **40** | 600 | Mts | **CABO PP**<br>• 4 mm, 2 vias<br>• Flexível, Cobre<br>• Proteção PVC | megatron | 3,48 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001-10 |
| **38** | **41** | 1 | Und. | **CABO FIBRA OPTICA DROP**<br>• 1fo<br>• 1000 mts<br>• Com elemento de tração em aço | nazda | 560,00 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001-10 |
| **39** | **42** | 200 | Und. | **CONECTOR RJ-45 TIPO I**<br>• Cat-5E Blindado.<br>***Modelo de Referência Ubiquit Tough Connector.*** | ubiquiti | 2,89 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **40** | **43** | 1.000 | Und. | **CONECTOR RJ-45 TIPO II**<br>• Conector Macho Padrão RJ45 para cabo Cat.5e<br>***Modelo de Referência Furukawa Premium*** | mymax | 0,92 | INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13 |
| **41** | **44** | 50 | Und. | **CONECTOR FAST SC/APC**<br>• Conector Óptico De Campo Ftth | nazda | 8,80 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001-10 |
| **42** | **45** | 12 | Und. | **PIGTAIL**<br>SMA/SMA<br>Tamanho: 30 CM<br>Para Rocket – 5g30 – 5g34<br>***Modelo de Referência Ubiquiti*** | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **43** | **46** | 30 | Und. | **KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT5E**<br>• Disponível em pinagem T568A/B<br>• Cor branca | cablix | 6,09 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **44** | **47** | 15 | Und. | **CAIXA DE SOBREPOR 3X3**<br>• 2 Saídas Rj45 (keystone Cat5e)<br>• Com espelho<br>• Cor branca | enerbras | 9,06 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **45** | **48** | 1 | Und. | **KIT FERRAMENTA P/ FIBRA ÓTICA FTTH**<br>• 1 Clivador<br>• 1 Medidor de potência óptica de 1 x com conexão SC FC ST<br>• 1 Identificador Visual de Falhas (caneta ótica) 5km<br>• 1 Receptáculo para álcool<br>• 1 Alicate Decapador<br>• 1 Alicate Descascador (Fibra Drop)<br>• 2 Chaves Allen<br>• 1 Gabarito de conectorização<br>• 1 Bolsa para clivador<br>• 1 Bolsa para o kit | oca | 819,91 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **46** | **49** | 5 | Und. | **HD SERVIDOR**<br>• SAS 2.5''Hot Plug – 900 GB – 10K RPM - 6Gbs;<br>• **Com Gaveta HotSwap Dell** (Tray) para montagem em servidor Dell PowerEdge 620.<br>***Modelo de Referência: Seagate ST900MM0006*** | seagate | 3.089,99 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **47** | **50** | 8 | Und. | **HD TIPO I – SATA – 4 TB**<br>• Taxa de transferência: 215 Mbps;<br>• Interface Sata SATA 6Gb/s / 3.0 / 1.5; 3.5'';<br>• Cachê 128 Mb;<br>• Velocidade 7.200 RPM;<br>***Modelo de Referência: Seagate* ST4000NM0035** | seagate st4000nm0035 | 1.176,24 | INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.055.987/0001-90 |
| **48** | **51** | 32 | Und. | **BATERIA ESTACIONÁRIA 105Ah**<br>• Bateria livre de manutenção<br>• Tensão : 12V<br>• Tensão de Flutuação : de 13,2 a 13,8V @ 25 ºC<br>• Tensão Carga / Equalização : de 14,4 a 15,5V @ 25 ºC<br>• Peso : 27,1 Kg<br>• Comp x Larg x Alt: 330 x 172 x 240mm<br>***Modelo de Referência: Freedom DF2000*** | freedom/heliar | 534,37 | OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 12.906.226/0001-35 |
| **49** | **52** | 10 | Und. | **FILTRO DE LINHA**<br>• 6 Tomadas 127/220v<br>• 10 A | fortrek | 26,53 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **50** | **53** | 3 | Und. | **PLACA DE VÍDEO**<br>• 4 GB DDR3<br>• Interface 128-bit<br>• Oito displays mini-DisplayPort<br>• Bandwidth de 28.8 GB/s<br>• Resolução Máximas: 8x 4096 x 2160 a 30Hz<br>• Barramento PCI Express 3.0 x 16<br>***Modelo de Referência: NVIDIA - VCNVS810DVI*** | nvidia | 5.016,00 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001-10 |
| **51** | **54** | 16 | Und. | **CABO ADAPTADOR**<br>Hdmi Mini Displayport | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **52** | **55** | 20 | Und. | **CABO HDMI**<br>• 4 K<br>• 19 Pinos com Filtro<br>• Tamanho 5 Mts | quality | 26,99 | INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13 |
| **53** | **56** | 100 | Und. | **PORCA GAIOLA**<br>• Para montagem de equipamentos em Rack, com parafuso. | nazda | 0,62 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **54** | **57** | 100 | Und. | **ABRAÇADEIRA DE AÇO (BAP)**<br>• Ajustável<br>• Comprimento de 1000 mm<br>• Com parafuso ajustador, corça e arruela | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | • Aço galvanizado<br>***Modelo de Referência: BAP 4*** | | | |
| **55** | **58** | 2 | Und. | **ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 3/4**<br>• Preto Rolo 50 Metros | dutoplast | 284,60 | INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13 |
| **56** | **59** | 10 | Und. | **VELCRO ORGANIZADOR DUPLA FACE**<br>• Largura 2 cm<br>• Comprimento 3 Mts<br>• Cor Preto | nazda | 19,08 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **57** | **60** | 30 | Und. | **FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO**<br>• Largura: 19mm<br>• Comprimento: 10 Mts<br>***Modelo de Referência: 3M*** | 3m | 28,33 | INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13 |
| **58** | **61** | 1 | Und. | **ESCADA TIPO I**<br>• Fibra de Vidro Extensível<br>• Altura aberta: 7,8 m<br>• Altura fechada: 4,5 m<br>• Quantidade de degraus úteis: 28<br>• Tipo de degrau: redondo em alumínio<br>• Cor: laranja | escadas sc | 1.169,92 | ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 |
| **59** | **62** | 1 | Und. | **ESCADA TIPO II**<br>• Alumínio Dobrável<br>• Altura: 2,10 m<br>• Quantidade de degraus: 7 | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **60** | **63** | 5 | Und. | **ALICATE DE CRIMPAR**<br>• Conectores: RJ45, RJ11 e RJ12 Cat6 Blindado<br>• Corpo anatômico;<br>• Ação de crimpagem Vertical<br>• Hastes em ferro fundido<br>• Cabo emborrachado<br>• Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão<br>• Com catraca ou regulador de pressão em modelos específicos<br>• Lâmina removível em modelos específicos<br>***Modelo de Referência: Networkbox N03*** | importado | 147,43 | DISTRIBUIDORA MAXI LTDA CNPJ: 08.668.244/0001-59 |
| **61** | **64** | 5 | Und. | **DECAPADOR DE CABOS**<br>• Decapador Universal de Cabos<br>• UTP, STP, FTP, Coaxial | nazda | 25,19 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **62** | **65** | 5 | Und. | **LOCALIZADOR DE CABOS (zumbidor)**<br>• Conexão RJ45<br>• Localizar e rastrear fios<br>• Com led (lanterna) na extremidade do aparelho localizador<br>• Fone de ouvido para melhor precisão<br>• Função teste de conectividade e Scan<br>• Com bolsa para transporte do kit<br>***Modelo de Referência: TX 1500*** | wh806r | 168,65 | INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13 |
| **63** | **66** | 5 | Und. | **ALICATE PUSH DOWN**<br>• Alicate de Inserção Punch Down Impacto<br>• Rj45 para Keystone e Patch Panel | nazda | 47,91 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **64** | **67** | 2 | Und. | **PARAFUSADEIRA FURADEIRA**<br>• Capacidade de Perfuração:<br>• Alvenaria: 13 mm<br>• Metais: 13 mm<br>• Madeira: 38 mm<br>• Mandril: 1/2"<br>• Rotações por minuto:0-450/ 0-1500 rpm<br>• Impactos por minuto: 0 - 7.650 / 0 - 25.500<br>• Torque: 42 Nm<br>• Bateria: 20 volts<br>• Itens Inclusos: Carregador 2 baterias de 1,3 Ah Maleta.<br>***Modelo de Referência: DEVALT DCD776C2*** | stanley | 591,81 | ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 |
| **65** | **68** | 1 | Und. | **MARTELETE FURADEIRA**<br>• Potência: 800 W<br>• Energia de Impacto: 2,6 Joules<br>• Impactos por Minuto: 0 - 5.500 IPM<br>• Velocidade sem Carga: 0 - 1.500 RPM<br>• Encaixe SDS Plus<br>• Função (Modo) Perfurador com Impacto, sem Impacto e Rompedor<br>• Capacidade em Concreto: 26 mm<br>• Capacidade em Madeira: 30 mm<br>• Capacidade em Aço: 13 mm<br>• Tensão: 110V<br>• Contendo: Maleta, 3 Brocas SDS PLUS (6,8,10mm) + 1 Mandril 1/2" com adaptador SDS, 1 Talhadeira SDS Plus 20mm x 250mm, 1 Ponteiro SDS Plus 250mm<br>***Modelo de Referência: DEVALT D25133K*** | dwt | 746,95 | ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 |
| **66** | **69** | 30 | Und. | **CANALETA TIPO I**<br>• PVC Aberta com tampa corrediça<br>• Medidas 50X50 mm<br>• Barra de 2 Metros<br>• Sistema de furação na base da canaleta<br>• Branca | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **67** | **70** | 15 | Und. | **CANALETA TIPO II**<br>• PVC Aberta com tampa corrediça<br>• Medidas 30X30 mm<br>• Barra de 2 Metros<br>• Sistema de furação na base da canaleta<br>• Cor Branca | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **68** | **71** | 10 | Und. | **CANALETA TIPO III**<br>• PVC com tampa para piso<br>• Medidas 10mm Altura X 50mm Largura<br>• Barra de 2 Metros<br>• Cor Cinza | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **69** | **72** | 1.000 | Und. | **ABRAÇADEIRA TIPO I**<br>• Nylon<br>• Medida: 200 x 4,8 mm<br>• Cor Preta | max | 0,16 | DISTRIBUIDORA MAXI LTDA CNPJ: 08.668.244/0001-59 |
| **70** | **73** | 500 | Und. | **BUCHA COM PARAFUSO**<br>• 6mm para parede de tijolo<br>• Parafuso para chave Philips | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **71** | **74** | 2 | Und. | **BROCAS CONCRETO** | irwin | 84,03 | LAPTOP INFORMÁTICA E |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | • Conjunto de brocas para concreto<br>• Primeira linha<br>• Medidas: 6'', 8'', 10'' e 12'' | | | TECNOLOGIA LTDA – EPP<br>CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **72** | **75** | 2 | Und. | **BROCAS MADEIRA**<br>• Conjunto de brocas para Madeira<br>• Primeira linha<br>• Medidas: 6'', 8'', 10'' e 12'' | irwin | 40,05 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP<br>CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **73** | **76** | 35 | Und. | **Poste Iluminação**<br>•Poste Altura de 6 Metros,<br>•Reto Flangeado em aço<br>•Pintado e ou galvanizado a fogo,<br>•Com base para fixação com 4 parafusos/pinos.<br>•Com suporte para o topo de 5 graus de inclinação para fixação de quatro braços; | ilumitel | 1.645,13 | LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP<br>CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **74** | **77** | 45 | Und. | **POE CONVERSOR 48V – 24V**<br>• Power Imput: 48V, 802.3af<br>• Power Output 24V<br>• 2 Gigabit RJ45 Port<br>***Modelo de Referência: Ubiquit INS-3AF-I-G*** | ubiquit ins-3af-o-g | 144,16 | INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA<br>CNPJ: 07.055.987/0001-90 |
| **75** | **78** | 12 | Und. | **SUPORTE PARA TV**<br>· Suporte Fixo de parede para TVs de 32' a 55'<br>· Distância Mínima: 29 mm (Sem utilizar espaçadores)<br>· Distância Máxima: 50 mm (Utilizando os espaçadores inclusos no kit de acessórios do produto)<br>· Nível bolha magnético incluso.<br>· Trava de segurança.<br>· Múltiplos pontos de fixação<br>· Sistema de encaixe rápido tipo CLIC ( Easylock )<br>· Modelo de Referência: ELG N01V4 | **cancelado** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**4.1 Local e Horário**

**4.1.1** A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3536-5457 e (69) 3535-5250, em embalagens identificadas com nome da Secretaria - **SEMUST**, que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

**4.2 Prazo de Entrega**

**4.2.1** Os bens, objeto do Termo de Referência, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

**4.2.2** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

**4.2.3** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**4.2.4** Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**4.2.5** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

**4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação**

**4.3.1** Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da licitação será recebido:

**A. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 73, I, "a" da Lei 8.666/1993;e

**B. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

**4.3.2** Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
**4.3.3** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
**4.3.4** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
**4.3.5** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
**4.3.6** A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes do item 7.4, do Termo de Referência.
**4.3.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios
**4.3.8** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**5.1** É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeada através da Portaria nº 093 de 21 de Agosto de 2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades receber o objeto.
**5.2** Para realizar a fiscalização e acompanhamento do CONTRATO conforme os itens previstos no termo de referência será nomeado um servidor da Prefeitura de Ariquemes.

**CLÀUSULA VI – DO PREÇO**
**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
**I.** Certificado de Regularidade do FGTS.
**II.** Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
**III.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
**IV.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
**7.18.1** Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária:** **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST**
**Programação:**
06.451.0009.2203.00.00 - Manutenção e Ampliação do monitoramento eletrônico.
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
**Fonte de Recurso**: Recurso Próprio.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018**
**Art. 20.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**I** – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
**II** – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º** O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
**§ 2º** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
**§ 3º** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
**§ 4º** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:
**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
**§ 5º** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
**I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
**§ 6º** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**Art. 21.** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**Art. 22.** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
**I** - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
**II** - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
**III** - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
**IV** - número do processo; e
**V** - data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**10.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**10.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**10.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**10.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**12.1.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**12.1.4.3** Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**12.1.5**Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
**12.1.5.1** Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST** do Município de Ariquemes.
**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**15.1 Da Contratada**
**15.1.1** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto no Termo de Referência.
**15.1.2** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**15.1.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**15.1.4** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
**15.1.5** Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
**15.1.6** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
**15.1.7** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
**15.1.8** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
**15.1.9** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
**15.1.10** Manter a máxima integração com a contratante, em relação à confecção dos itens solicitados de modo a assegurar a qualidade dos materiais;
**15.1.11** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**15.1.12** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
**15.1.13** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
**15.1.14** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
**15.1.15** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**15.1.16** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
**15.1.17** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
**15.1.18** Substituir às suas expensas, em no máximo 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os equipamentos que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação, defeito de fabricação, ou defeito ocasionado durante o transporte;
**15.1.19** Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
**15.1.20** Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto: transporte, substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil ou por estarem em desacordo com o presente Termo de referência - especificações técnicas.

**CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**16.1 Da Contratante**
**16.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
**16.1.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3.0 – Especificações Técnicas e Quantidades do Termo de Referência.
**16.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 – PAGAMENTO, do Termo de Referência.
**16.1.4** Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**16.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
**16.1.6** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
**16.1.7** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**16.1.8** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

**CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**
**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
**a)** Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
**b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
**c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
**d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
**e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
**f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
**g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
**i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
**j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST** do Município de Ariquemes.

**CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**19.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**19.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
**19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO**
**20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
**20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**20.3** Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
**20.4** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.
**20.5** Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.
**20.6** O fornecedor fica obrigado a sanar o vício nos materiais no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias consecutivos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito. Caso não o faça, poderá a Prefeitura Municipal de Ariquemes exigir alternativamente e à sua escolha:
a) a substituição dos materiais por outro em perfeitas condições de uso;
b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e
c) o abatimento proporcional no preço.
d) além das sanções previstas no item Clausula IX-Das Sanções e penalidades Administrativas.
**20.7** A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais descritos será(ão) responsável(is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, queimados ou não compatíveis com as especificações do Edital e Termo de referência.
**20.8** Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do incorreto manuseio do material. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
**20.9** O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

**CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO**
**21.1** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
**21.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
**21.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
**21.3** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
**21.4 Condições para assinatura do contrato**
**21.4.1** Prazo da contratação/Vigência
**21.4.1.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
**21.4.2** Da transferência do contrato
**21.4.2.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
**21.4.3** Da assinatura do contrato
**21.4.3.1** O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
**21.4.3.2** Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
**21.4.3.3** É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
**21.4.4** Rescisão do contrato
**21.4.4.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
**21.4.4.2** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
**21.4.4.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
**21.5** Do Reajuste Do Contrato
**21.5.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

**21.5.1.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
**22.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**23.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**23.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

**CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**24.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**24.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**24.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**25.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2040 (Fábio) ou 69-3536-5457 (Ilvânia) na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Travessa Marte, Setor Grandes Áreas, n-150 Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**26.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 52/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4170/SEMUST/2019**
**26.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 52/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVII – DO FORO**
**27.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Inovamax Teleinformática LTDA
CNPJ: 07.055.987/0001-90
Representante:
***BRUNA CARVALHO***

Empresa:
Distribuidora Maxi LTDA
CNPJ: 08.668.244/0001-59
Representante:
***EDUARDO CUNHO VERONEZ***

Empresa:
Informática Quality Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 10.807.978/0001-13
Representante:
***CARMEN JULIANA FERREIRA DE LIMA***

Empresa:
Oeste Baterias E Peças Automotivas EIRELI
CNPJ: 12.906.226/0001-35
Representante:
***FABIANO CHRISTIAN PAIOLA***

Empresa:
Ederson F. De Souza – ME
CNPJ: 13.831.145/0001-86
Representante:
***JÚLIO CESAR LARINI***

Empresa:
Acronet Corporativo Comércio E Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 15.512.542/0001-10
Representante:
***ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA***

Empresa:
Silk Brindes Comunicação Visual, Publicidade, Propaganda E Telecomunicações LTDA – ME
CNPJ: 19.814.481/0001-05
Representante:
***ANA PAULA DE ABREU CUNHA***

Empresa:
Campos & Menezes LTDA – ME
CNPJ: 19.885.972/0001-39
Representante:
***OZILIO CAMPOS SIMÃO***

Empresa:
Vipens Comércio De Máquinas, Equipamentos E Ferramentas LTDA – EPP
CNPJ: 22.725.161/0001-85
Representante:
***ERIC YURTSCHENKO VIANNA DOS SANTOS***

Empresa:
Ítaca EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65
Representante:
***ISMAEL GEOVANI REICHERT***

Empresa:
VC Comércio EIRELI
CNPJ: 31.472.148/0001-52
Representante:
***VINÍCIUS CLARK PAIVA***

Empresa:
Metta Distribuidora EIRELI
CNPJ: 33.788.611/0001-03
Representante:
***DONEY PEREIRA RAMOS***

Empresa:
Laptop Informática E Tecnologia LTDA – EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Representante:
***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**E93B8376

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9756/GAB/PMB/2019. BURITIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências".

**Considerando a Lei Municipal nº 862/2014, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.**

**Representantes do Poder Público**

| | Nome | Representatividade | Função |
|---|---|---|---|
| **01** | Luiz Roberto Adami | SEMMAS | Presidente |
| **02** | Dianderson Jesus de Oliveira | SEMMAS | Vice-Presidente |
| **03** | José Carlos de Menezes | SEDAM | Membro – Titular |
| **04** | Elias Gomes de Souza | SEDAM | Membro - Suplente |
| **05** | Cleonice Silva Vieira | SEMECE | Membro - Titular |
| **06** | Ivone de Fátima Dias Ferraz | SEMECE | Membro – Suplente |
| **07** | Viviane Souza Oliveira | SEMOSP | Membro - Titular |
| **08** | Talita Alves Soares | SEMOSP | Membro – Suplente |
| **09** | Alan Campos Oliveira | EMATER | Membro – Titular |
| **10** | Jaqueline da Conceição Barbosa | EMATER | Membro – Suplente |
| **11** | Otiniel Leal | CEPLAC | Membro - Titular |
| **12** | Marcelo Almeida B. Freitas | IDARON | Membro - Titular |
| **13** | João Pinto Junior L. Ramalho | IDARON | Membro – Suplente |

**Representante da Sociedade Civil**

| | Nome | Representatividade | Função |
|---|---|---|---|
| **01** | Eduardo Rone Santos | CREA | Membro Titular |
| **02** | Thiago Amaral Lima | CREA | Membro Suplente |
| **03** | Daniel Felix da Silva | ACIB | Membro Titular |
| **04** | Luciano Vieira de Andrade | ACIB | Membro Suplente |
| **05** | Dirceu Peres Valverde | Loja Padre Roma | Membro Titular |
| **06** | Vagner Martins | Loja Padre Roma | Membro Suplente |
| **07** | Iuermelem Antonio Filho | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritis | Membro Titular |
| **08** | Reonides Pezzin | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritis | Membro Suplente |

**Artigo 2°** - As atribuições e demais decisões serão em conformidade com a Lei n. 862/2014.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F200BB6A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| OHM2086 | RO00053117 | 15/08/2019 | 7072 | 1 | R$293,47 |
| NEA2676 | RO00053180 | 07/08/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCC7111 | RO00053282 | 15/08/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| OLX8439 | RO00052937 | 16/08/2019 | 5541 | 1 | R$195,23 |
| NCE7884 | RO00053281 | 15/08/2019 | 7633 | 1 | R$293,47 |
| NBG0051 | RO00053218 | 19/08/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCS1847 | RO00053185 | 20/08/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDT2001 | RO00048362 | 20/08/2019 | 5991 | 0 | R$293,47 |
| NBW4200 | RO00052981 | 16/08/2019 | 6050 | 1 | R$293,47 |
| NDZ1994 | RO00053194 | 24/08/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| JPB4573 | RO00053224 | 20/08/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCU6504 | RO00053285 | 16/08/2019 | 5738 | 0 | R$293,47 |
| OHP4142 | RO00053099 | 13/08/2019 | 5738 | 0 | R$293,47 |
| QRA0684 | RO00050960 | 07/08/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCH3582 | RO00053145 | 06/08/2019 | 5207 | 0 | R$88,38 |
| NDW2935 | RO00053177 | 07/08/2019 | 5738 | 0 | R$293,47 |

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2019.

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**02DBE463

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.424/PMC/19**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para finalização do exercício vigente;
Considerando a necessidade de implementar ações visando a melhoria na qualidade de ensino, principalmente no que se refere à realização de estudos da estrutura física das escolas Municipais, para que sejam realizadas obras de reforma das unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR** | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | Ficha | Cód | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **15** | | **FUNDEB** | | **15** | | **FUNDEB** | |
| **15.001. 12.361.0030.2.278** | | **MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB** | | **15.001. 12.361.0030.2.278** | | **MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB** | |
| **1.011.0043** | | **Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica** | | **1.011.0043** | | **Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica** | |
| 343 | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | **R$ 75.000,00** | 346 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE | **R$ 75.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **R$ 75.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIARODRIGUESNERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6.390

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**BB5EF4CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 863/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 14 do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Material de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:** COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIELI - EPP.
**C.N.P. J:** 13.807.868/0001-40.
**TEL**: (69) 3421-7345/3422-5953/3422-7040.
**END.:** RUA ARACAJU, Nº 656, BAIRRO RIACHUELO, CEP: 76.913-780, JÍ-PARANÁ/RO.
**REPRESENTANTE:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA.
**EMAIL:** torres.faturamento@gmail.com / msprojetos02@gmail.com.

**VENCEDOR DOS ITENS:**

| Item | Especificação | Quant. | Class. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Agua Sanitária** - embalagem de 1L alvejante, desinfetante e bactericida. | 100 | L. | GBEL | 1,52 | 152,00 |
| 02 | **Bacia de plástico** - resistente 10 litros | 01 | Unid. | ARQPLAST | 13,85 | 13,85 |
| 04 | **Bacia de plástico -** transparente resistente 30 litros | 02 | Unid. | PLASMONT | 17,00 | 34,00 |
| 11 | **Coador de café** – em tecido 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho médio. | 03 | Unid. | ITATEX | 4,70 | 14,10 |
| 14 | **Desinfetante liquido** – desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral (fardo 6x1x 2L). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. | 120 | Unid. | AZULIM | 4,33 | 519,60 |
| 15 | **Detergente líquido** – lava louça, neutro de pH7 para uso doméstico em embalagem plástica transparente de (24x1x 500ml.) | 240 | Unid. | AZULIM | 1,64 | 393,60 |
| 17 | **Escova para higienizar vasos sanitários** - em plástico resistente com ponta arredondada e cerdas flexíveis. | 06 | Unid. | DUPLAS | 13,78 | 82,68 |
| 21 | **Limpador de alumínio** - em frasco plástico de 24x1x500 ml com componente ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico. | 24 | Unid. | POLYLAR | 2,17 | 52,08 |
| 25 | **Pano de chão** - confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 75 x 45 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação. | 30 | Unid. | ITATEX | 11,44 | 343,20 |
| 26 | **Pano de prato** - Branco, em algodão, alvejado. pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Alvejado; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65x40)cm; Variação Máxima de 10 cm; na Cor Branca; Liso; | 20 | Unid. | ITATEX | 3,53 | 70,60 |
| 27 | **Papel alumínio**, em Rolo medindo 45cm de comprimento e 7,5m de largura | 30 | Unid. | WYDA | 6,50 | 195,00 |
| 31 | **Pedra Sanitária** - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | 80 | Unid. | AZULIM | 1,23 | 98,40 |
| 32 | **Sabão em pedra** - glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. | 05 | Pct. | BARRA NOVA | 3,65 | 18,25 |
| 33 | **Sabão em pó** de 1000grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição do produto: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável. | 100 | Unid. | POLYLAR | 7,97 | 797,00 |
| 35 | **Saco plástico para lixo** - Resistente com capacidade: 50 litros. Pacote com 10 unidades. | 50 | Pct. | GLOBAL | 6,32 | 316,00 |
| 36 | **Soda Caustica** – de primeira qualidade com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g. | 05 | Kg. | GIOCA | 17,67 | 88,35 |
| 37 | **Touca descartável** - Confeccionada em TNT, 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, material atóxico que permita adequada ventilação, com gramatura mínima 20 gramas, com média elasticidade nas extremidades para perfeito ajuste e costura ultrassônica que não se desfaz com facilidade. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades | 05 | Pct. | VA BENE | 15,45 | 77,25 |
| 38 | **Vassoura de pelo** sintético com cabo de madeira revestimento de plástico. | 20 | Unid. | CARVALHO | 9,60 | 192,00 |
| **Valor Total R$** | | | | | **3.457,96** | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sr.ª Eluciene de Souza Silva.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de setembro de 2019.

***ELUCIENE DE SOUZA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor:
***COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIELI - EPP.***
C.N.P. J: 13.807.868/0001-40.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**96B261E5

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 622 E 623/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 23 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o no 30.959.866/0001-95 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2454 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e Futura aquisição de Pneus e Filtros e Lubrificantes, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA-EPP.
**C.N.P. J:** 34.745.729/0001-09
**TEL**: (69) 8418-0111 - **END.** AVENIDA CASTELO BRANCO, 16980, INCRA, CEP:76.963-787, CACOAL-RO.

**REPRESENTANTE:** JOSE NERI CORREIA LIRA
**EMAIL:** rally_pneus@hotmail.com

**VENCEDORA DOS ITENS:**

| Item | Descrição do Objeto | Quant. | Class. | Valor Unit. | Valor total. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PNEUS** | | | | | | |
| | **Pneu, novo**, 275/80 R22,5 liso radial com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. **Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO**, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência | 12 | Unid. | 2.256,67 | 27.080,04 | DAYTON/D-300 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **27.080,04** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Educação Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **031/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2019.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação.

Fornecedor:
***RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA-EPP.***
C.N.P. J: 34.747.729/0001-09.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**FCD84E2B

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 622 E 623/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 23 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o no 30.959.866/0001-95 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2454 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e Futura aquisição de Pneus e Filtros e Lubrificantes, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** L. A DE PICOLI EIRELI.
**C.N.P. J:** 33.114.868/0001-71
**TEL**: (69) 9995-1940 - **END.** AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 4646, CENTRO S-1, CEP:76.980-010, VILHENA-RO.
**REPRESENTANTE:** LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
**EMAIL:** gbimlicitacoes@gamil.com

**VENCEDOR DOS ITENS:**

| Item | Descrição do Objeto | Quant. | Class. | Valor Unit. | Valor total. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AQUISIÇÃO DE PROTETORES E CÂMARAS** | | | | | | |
| | Câmara de ar para pneu 900x20 | 50 | Unid. | 80,00 | 4.000,00 | FLEXEN/FL – R20 |
| | Câmara de ar para pneu 750x16 | 12 | Unid. | 59,00 | 708,00 | FLEXEN/FL – R16 |
| | Protetor 900x20 | 50 | Unid. | 27,96 | 1.398,00 | ECOBOR – R20 |
| **PNEUS** | | | | | | |
| | **Pneu, novo**, 900x20 borrachudo com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. **Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO**, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência | 48 | Unid. | 1.000,00 | 48.000,00 | LINGLONG/LL59 |
| | **Pneu, novo**, 900x20 liso com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. **Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO**, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência | 24 | Unid. | 999,00 | 23.976,00 | LINGLONG/LL48 |
| | **Pneu, novo**, 275/80 R22,5 borrachudo radial com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. **Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO**, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência | 24 | Unid. | 1.398,00 | 33.552,00 | XBRI/BL122 |
| | **Pneu, novo**, 205x75 R16 radial com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. **Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO**, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência | 08 | Unid. | 450,00 | 3.600,00 | XBRI/AT |
| | **Pneu, novo**,750x16 R16 borrachudo com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. **Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação** | 04 | Unid. | 591,99 | 2.367,96 | LINGLONG/LL59 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **do INMETRO**, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência | | | | | |
| | **Pneu, novo**,750x16 R16 liso com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. **Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO**, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência | 02 | Unid. | 639,50 | 1.279,00 | LINGLONG/LL48 |
| | **Pneu, novo**,175x10 R14 com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. **Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO**, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência | 04 | Unid. | 218,49 | 873,96 | DUNLOP |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **179.372,62** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Educação Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **031/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2019.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação.

Fornecedor:
Fornecedor:
***L. A DE PICOLI EIRELI.***
C.N.P. J:33.114.868/0001-71.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**9B1F8F01

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 622 E 623/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 23 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o no 30.959.866/0001-95 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2454 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e Futura aquisição de Pneus e Filtros e Lubrificantes, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP.
**C.N.P. J:** 08.055.411/0001-96
**TEL**: (69) 3521-1627 - **END.** JARDIM NOVO HORIZONTE, 1853, CEP:76.890-000, JARU-RO.
**REPRESENTANTE:** EDLEI ALVES DE SOUZA
**EMAIL:** real-autopecas@hotmail.com

**VENCEDOR DOS ITENS:**

| Item | Descrição do Objeto | Quant. | Class. | Valor Unit. | Valor total. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÔNIBUS 15190 WOLKSVAGEM ANO, 2010 E 2011 PLACAS NCI-9378, NBC-0566, NBE-6527, NBM-1317, NDJ-1047, NBD-6947** | | | | | | |
| | Filtro de combustível separador de água, motor diesel, S3242 | 24 | Unid. | 50,99 | 1.223,76 | TURBO |
| | Filtro de combustível separador de água, motor diesel, WK1060/2 | 24 | Unid. | 79,99 | 1.919,76 | TURBO |
| | Copo para filtro de combustível separador de agua | 20 | Unid. | 62,99 | 1.259,80 | TURBO |
| **ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE ANO/MODELO 2017 – NEG-8573** | | | | | | |
| | Filtro lubrificante OM906L/LA | 04 | Unid. | 24,02 | 96,08 | TURBO |
| | Filtro ar externo 374 094 01 04 | 04 | Unid. | 78,99 | 315,96 | TURBO |
| | Filtro ar interno 374 094 72 04 | 04 | Unid. | 127,00 | 508,00 | TURBO |
| **LUBRIFICANTES** | | | | | | |
| | Óleo Lubrificante para Motor Diesel 15w40, de 1° qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. (Ônibus) embalagem de 20 L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. | 25 | Unid. | 205,99 | 5.149,75 | PETRONAS |
| | Óleo Lubrificante para Diferencial SAE W90, Motor Diesel de 1° qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. (Ônibus) embalagem de 1 L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. | 100 | Unid. | 9,49 | 949,00 | PETRONAS |
| | Óleo Lubrificante para Câmbio SAE 140W, Motor Diesel de 1° qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. (Ônibus) embalagem de 1 L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. | 100 | Unid. | 9,39 | 939,00 | PETRONAS |
| | Óleo ATF para Direção hidráulica, de 1° qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. (Ônibus) embalagem de 1 L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. | 100 | Unid. | 12,99 | 1.299,00 | PETRONAS |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **19.569,97** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Educação Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **031/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2019.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação.

Fornecedor:
***COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP.***
C.N.P. J: 08.055.411/0001-96

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**8BA539F1

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 622 E 623/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.**
**PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 23 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o no 30.959.866/0001-95 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2454 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e Futura aquisição de Pneus e Filtros e Lubrificantes, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** ELVIS DIAS DE SOUZA-ME.
**C.N.P. J:** 13.436.844/0001-21
**TEL**: (69) 3421-0030 - **END.** TRANSCONTINENTAL, 2182, DOIS DE ABRIL, CEP 76.900-837, JI-PARANA-RO.
**REPRESENTANTE:** ELVIS DIAS DE SOUZA
**EMAIL:** multi_troca@hotmail.com

**VENCEDOR DOS ITENS:**

| Item | Descrição do Objeto | Quant. | Class. | Valor Unit. | Valor total. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÔNIBUS 15190 WOLKSVAGEM ANO, 2010 E 2011 PLACAS NCI-9378, NBC-0566, NBE-6527, NBM-1317, NDJ-1047, NBD-6947** | | | | | | |
| | Filtro de ar externo, motor diesel, HD-2631. | 50 | Unid. | 129,99 | 6.499,50 | INPECA/SRS-7802 |
| **ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE ANO/MODELO 2017 – NEG-8573** | | | | | | |
| | Filtro de combustível separador de agua motor diesel com copinho A9794770015 | 04 | Unid. | 148,99 | 595,96 | INPECA/SSB-0450 |
| **LUBRIFICANTES** | | | | | | |
| | Aditivo para radiador de 1ª qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. (Ônibus) embalagem de 1 L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. | 200 | Unid. | 19,00 | 3.800,00 | PETROBRAS |
| | Fluido de freio de 1° qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. Embalagem de 1L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. | 48 | Unid. | 22,59 | 1.084,32 | PETROBRAS |
| **AQUISIÇÃO DE PROTETORES E CÂMARAS** | | | | | | |
| | Protetor 750x16 | 12 | Unid. | 38,00 | 456,00 | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **13.073,88** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Educação Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **031/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2019.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação.

Fornecedor:
***ELVIS DIAS DE SOUZA-ME.***
C.N.P. J: 13.436.844/0001-21.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**D037D052

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 1446/2019.**
**PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1247 e 1294/2019**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.**
**SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS e SEMUSA.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Aos dias 04 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Pneus novos, Câmaras de ar, Baterias e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**NOME FANTASIA:** GBIM PNEUS.
**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:** L. A. DE PICOLI EIRELI.
**C.N.P. J:** 33.114.868/0001-71.
**TEL**: (69) 3322-2725/ 3321-3547/ 9-9995-1940/ 9-8474-3429.
**END.:** AVENIDA CAPITÃO CASTRO, Nº 4646, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.980-010, VILHENA/RO.
**REPRESENTANTE:** LUCIMAR ANGELO PICOLI.
**EMAIL:** gbimlicitacoes@gamil.com

**VENCEDOR DOS ITENS:**

| Lote | Descrição | Quant. | Class. | Marca/Modelo | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS** | | | | | | |
| 01 | BORRACHUDO 255.70R.16 | 12 | Unid. | XRBI / AT | 541,66 | 6.499,92 |
| 04 | BORRACHUDO 215.75R.17,5 | 8 | Unid. | LINGLONG / D905 | 725,00 | 5.800,00 |
| 06 | LISO 205.65R.15 | 48 | Unid. | LINGLONG / AT | 309,49 | 14855,52 |
| 07 | LISO 185.70R.14 | 36 | Unid. | DUNLOP / DUNLOP | 250,00 | 9.000,00 |
| 08 | BORRACHUDO 235.70R.16 | 24 | Unid. | XBRI / AT | 476,87 | 11.444,88 |
| 09 | BORRACHUDO 235.75R.15 | 16 | Unid. | XBRI / AT | 462,50 | 7.400,00 |
| 11 | LISO 235.75R.15 | 8 | Unid. | XBRI / HT | 437,50 | 3.500,00 |
| 15 | LISO 185.65.14 | 10 | Unid. | DUNLOP / DUNLOP | 235,00 | 2.350,00 |
| 16 | LISO 175.65.14 | 10 | Unid. | DUNLOP / DUNLOP | 200,00 | 2.000,00 |
| **Valor Total R$** | | | | | **62.850,32** | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Secretaria Municipal de Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva, e, Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª Mônica de Freitas Franco.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de outubro de 2019.

***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário Municipal de Administração.

***FRANCISCA PRADO DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social.

***MÔNICA DE FREITAS FRANCO***
Secretária Municipal de Saúde.

Nome Fantasia:
Gbim Pneus.
Razão Social/fornecedor:
***L. A. DE PICOLI EIRELI.***
C.N.P. J: 33.114.868/0001-71.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**4B3CE749

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 1446/2019.**
**PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1247 e 1294/2019**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.**
**SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS e SEMUSA.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Aos dias 04 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Pneus novos, Câmaras de ar, Baterias e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**NOME FANTASIA:** CASA DA BORRACHA.
**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:** ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP.
**C.N.P. J:** 84.746.130/0001-68.
**TEL**: (69) 3521-5080/ 3521-5599/ 3521-3445/ 9-9375-2329.
**END.:** AVENIDA JK Nº 2255, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP: 76.890-000, JARU/RO.
**REPRESENTANTE:** ROSA LONGONI.
**EMAIL:** cb-jaru@hotmail.com.

**VENCEDOR DOS ITENS:**

| Lote | Descrição | Quant. | Class. | Marca/Modelo | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS** | | | | | | |
| 02 | LISO 205.75R.16C | 12 | Unid. | FIRESTONE / CV5000 | 515,99 | 6.191,99 |
| 10 | BORRACHUDO 235.75R.16 | 12 | Unid. | FIRESTONE / DESTINATION | 534,91 | 6.419,00 |
| 17 | LISO 175.70.14 | 10 | Unid. | FUZION / TOURING | 229,94 | 2.299,44 |
| **Sub total R$** | | | | | **14.910,43** | |
| **AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS** | | | | | | |
| 19 | BATERIAS 60 AMPERES | 6 | Unid. | REIFOR / HG60PLD | 316,67 | 1.900,00 |
| 21 | BATERIAS 90 AMPERES | 1 | Unid. | REIGOR / RP90FCD | 486,00 | 486,00 |
| 22 | BATERIAS 100 AMPERES | 1 | Unid. | REIFOR / R105MFY | 486,70 | 486,70 |
| **Sub total R$** | | | | | **2.872,70** | |
| **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO** | | | | | | |
| 26 | ALINHAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES/VAN | 24 | Serv. | Orig. | 84,00 | 2.016,00 |
| | BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES/VAN | 24 | Serv. | Orig. | 83,25 | 1.998,00 |
| | **Sub total R$** | | | | **4.014,00** | |
| 27 | ALINHAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS/CITROEN JUMPER | 8 | Serv. | Orig. | 113,75 | 910,00 |
| | BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS/CITROEN JUMPER | 8 | Serv. | Orig. | 113,75 | 910,00 |
| | **Sub total R$** | | | | **1.820,00** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | ALINHAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS TIPO PASSEIO/LEVE | 18 | Serv. | Orig. | 65,00 | 1.170,00 |
| | BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS TIPO PASSEIO/LEVE | 18 | Serv. | Orig. | 64,00 | 1.169,00 |
| | **Sub total R$** | | | | **2.339,00** | |
| **Valor Total R$** | | | | | **25.956,13** | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Secretaria Municipal de Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva, e, Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª Mônica de Freitas Franco.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de outubro de 2019.

***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário Municipal de Administração.

***FRANCISCA PRADO DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social.

***MÔNICA DE FREITAS FRANCO***
Secretária Municipal de Saúde.

Nome Fantasia
Casa Da Borracha.
Razão Social/ Fornecedor
***ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP.***
C.N.P. J: 84.746.130/0001-68.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**B4258EC2

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 1446/2019.**
**PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1247 e 1294/2019**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.**
**SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS e SEMUSA.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Aos dias 04 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Pneus novos, Câmaras de ar, Baterias e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**NOME FANTASIA:** PDV PEÇAS.
**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:** PDV PEÇAS EIRELE - ME.
**C.N.P. J:** 28.737608/0001-12.
**TEL**: (69) 9-9251-5800/ 9-9226-0172.
**END.:** AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 1435, BAIRRO JOTÃO, CEP: 76.908-309, JÍ-PARANÁ/RO.
**REPRESENTANTE:** HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.
**EMAIL:** pdvpecas@gmail.com.

**VENCEDOR DOS ITENS:**

| Lote | Descrição | Quant. | Class. | Marca/Modelo | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS** | | | | | | |
| 14 | PNEU PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO DIANTEIRO ARO 21 | 10 | Unid. | MAGGION / VIER | 180,00 | 1.800,00 |
| **Sub total R$** | | | | | **1.800,00** | |
| **AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS** | | | | | | |
| 20 | BATERIAS 70 AMPERES | 11 | Unid. | REIFOR / 70HA | 299,09 | 3.289,99 |
| **Sub total R$** | | | | | **3.289,99** | |
| **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS NOVAS** | | | | | | |
| 24 | CÂMARA DE AR ARO 21 | 20 | Unid. | BUFFALO / BUFFALO | 26,50 | 530,00 |
| 25 | CÂMARA DE AR ARO 18 | 20 | Unid. | BUFFALO / BUFFALO | 29,90 | 598,00 |
| **Sub total R$** | | | | | **1.128,00** | |
| **Valor Total R$** | | | | | **6.217,99** | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Secretaria Municipal de Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva, e, Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª Mônica de Freitas Franco.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de outubro de 2019.

***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário Municipal de Administração.

***FRANCISCA PRADO DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social.

***MÔNICA DE FREITAS FRANCO***
Secretária Municipal de Saúde.

Nome Fantasia:
***PDV PEÇAS.***
Razão Social/ Fornecedor:
PDV Peças EIRELE - ME.
C.N.P. J: 28.737608/0001-12.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**9BC4C540

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2019.**

**PROCESSO Nº** 2577/2019.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 137/SRP/2019.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado a Empresa: MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI , de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.567.689/0001-00, com sede a (Endereço) R SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, 1401 - COLINA PARK II , nº 1401, Cidade: JI-PARANA Estado de RONDONIA , daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Mikiane da Silva Peres – Titular Administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.516 e CPF nº. 820.491.222-68

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente tem como objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de maquinas pesadas (motoniveladora) por hora trabalhada, com potência mínima de 120CV, ano/modelo não inferior a 2009, incluindo operador, para utilização na execução de obras de patrolamento, conservação de estradas vicinais do município (sede), distritos e outras demandas da Secretaria de Obras, com todas as despesas de

(operador, alimentação, combustível, borracharia, manutenção e transporte da máquina) por conta da empresa contratada,, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. Os preços registrados são os seguintes:**

A Empresa: MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI , de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.567.689/0001-00, com sede a (Endereço) R SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, 1401 - COLINA PARK II , nº 1401, Cidade: JI-PARANA Estado de RONDONIA , daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Mikiane da Silva Peres – Titular Administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.516 e CPF nº. 820.491.222-68.
Perfazendo o valor total do certame R$: **719.370,00 (setecentos e dezenove mil, trezentos e setenta reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

| **4494** | | MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | CNPJ: 21.567.689/0001-00<br>R SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, 1401 - COLINA PARK II, JI-PARANA - RO, CEP: 76906-780<br>Telefone: (69) 9260-4462<br>Descrição do Produto/Serviço | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 1 | 504.002.248 | CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇAO DE MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA)POR HORA TRABALHADA COM POTENCIA MINIMA DE 120CV, ANO/ MODELO NAO INFERIOR A 2009, INCLUINDO OPERADOR PARA UTILIZAÇAO NA EXECUÇAO DE OBRAS DE PATROLAMENTO, CONSERVAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO (SEDE), DISTRITOS E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP COM TODAS AS DESPESAS DE (OPERADOR, ALIMENTAÇAO, COMBUSTIVEL, BORRACHARIA, MANUTENÇAO E TRANSPORTE DA MAQUINA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. Marca: CATERPILLAR | HS | 3000 | 239,79 | 719.370,00 |
| **Total do Proponente** | | | | | | **719.370,00** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 935.010,00.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)**

**5.** O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**
**A Contratada obriga - se a:**

01 – Arcar com todas as despesas provenientes de danos mecânicos ou de lanternagem do veículo bem como combustíveis ou qualquer outro tipo de manutenção necessária à execução dos serviços;

02 – Manter o equipamento em bom estado de conservação, e caso ocorra necessidade de reparos em oficina mecânica, não poderão ser interrompidos os serviços, ficando por conta da CONTRATADA a substituição, ou seja, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo que venham necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos devendo, para tanto, o veículo ser substituído de características idênticas àquele ao qual substituirá;

03 – Responsabilidades por atos ilícitos e danos contra terceiros e usuários, bem como arcar com multas de trânsito ocorridas durante a contratação;

04 – Despesas com as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, seguro contra acidente de trabalho, remuneração, horas extras e demais encargos sociais do(s) motorista(s);

05 – O veículo/equipamentos deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

06 – Cabe à CONTRATADA a disponibilização do veículo/equipamentos nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos;

07 – A Administração poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo/equipamentos que não sejam adequados às exigências dos serviços, ficando a Contratada obrigada, em prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição;

08 – Competirá à licitante vencedora a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

09 – Os motoristas admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico, quando necessário;

10 – Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

11 – Devem ser considerados limites mínimos os salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional, a serem considerados na formulação da proposta comercial da licitante que fica inteiramente responsável pelo cumprimento deste item na elaboração de sua proposta;

12 – Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.

13 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento do veículo/equipamentos.

17 – As despesas: motorista, combustível e manutenção mecânica, se por ventura necessária, será por conta da contratada;

18 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19 – O motorista do contratado que irá operar o veículo objeto da licitação deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida pela legislação de trânsito;

20 – O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista referido acima, quando se tratar de prestação de serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

21 – O Contratado assume também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

22 – O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

23 – Os danos sofridos pelo veículo durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado;

24 – As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo;

25 – A proponente deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da Ordem de Serviço, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas, em locais dentro do Território do Município de Chupinguaia – RO a serem definidos na Ordem de Serviço;

26 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas com operador, manutenções mecânicas dos equipamentos, incluindo lubrificantes, peças e mão de obra e combustível, realizando manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.

27 – Cabe à Contratada a responsabilidade civil/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros.

28 – No caso de acorrer quebra de algum equipamento, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a Contratante.

29 – No caso de substituição do operador a contratada deverá comunicar a contratante de imediato e entregar cópia da CNH do operador à Secretaria responsável.

30 – As multas aplicadas em decorrência de infrações durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da empresa Contratada.

31 – A Contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos nos dias e períodos em que não estiver operando, ou mediante programação prévia com apresentação do equipamento reserva.

32 – Todo o sistema de sinalização será de responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a ela a segurança de seus operários e terceiros.

33 – Fica a cargo da empreiteira todas as responsabilidades da segurança das operações dos veículos/equipamentos, ferramentas, e qualquer outra atividade na execução dos serviços.

**1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

01 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

02 – Aplicar penalidades à licitante vencedora, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

03 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições especificadas.

04 – A Contratante reserva-se o direito de alterar o cronograma e o roteiro de serviços, sempre que necessário, comunicando previamente à CONTRATADA, permanecendo inalteradas as demais condições de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

**01 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

a) A prestação dos serviços ocorrerá durante a vigência do contrato de forma esporádica, sempre que necessário, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os serviços** serão recebidos:

b) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) serviço (s) com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os serviços entregues pela CONTRATADA deverão estar de acordo com o Contrato.

d) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do (s) serviço (s) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

**02 - CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO**

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**03 - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A prestação dos serviços de locação deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência e no Contrato firmado que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93.

b) O prazo máximo para iniciar a realização do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, parceladamente. O prazo de realização passa a contar a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, devidamente assinada pelo respectivo Secretário, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. No caso de serviços emergenciais, a solicitação será feita com, no mínimo, duas horas de antecedência.

c) A prestação dos serviços ocorrerá durante a vigência do contrato de forma esporádica, sempre que necessário.

d) O Município de Chupinguaia se reserva no direito de adquirir somente parte do objeto licitado.

e) O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria requisitante, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.

f) O não cumprimento das disposições dos prazos e prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

g) O quantitativo de HORAS trabalhadas será contado após o início dos trabalhos conferidos através de HORÍMETRO inicial e HORÍMETRO final.

h) Para efeito de medição da prestação do serviço de locação do equipamento, será considerado a (s) horas trabalhadas efetivamente **a cada solicitação.**

**04 - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO**

a) O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos- SEMOSP, nos locais por ela designados, sendo o ponto inicial e final da HORAS TRABALHADAS através do HORIMETRO do equipamento;

b) A contratação do serviço será por HORAS trabalhadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

c) O veículo/equipamentos deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante.

d) Fica vedada a toda e qualquer subcontratação.

**05 - ESPECIFICAÇÕES DE PESSOAL**

a) A CONTRATADA deverá apresentar o motorista(s) com boas referências e com documentos em ordem, sendo mantido(s) em serviço somente aquele(s) considerado(s) cuidadoso(s), atencioso(s) e educado(s) com o público;

b) A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa imediata, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, em nenhum caso a mesma não arcará com quaisquer despesas;

c) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não as especificadas;

d) Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da CONTRATADA, ingerir quaisquer tipos de bebida alcoólica em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

**06 - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A prestação dos serviços de locação deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência e no Contrato firmado que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93.

b) O prazo máximo para iniciar a realização do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, parceladamente. O prazo de realização passa a contar a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, devidamente assinada pelo respectivo Secretário, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. No caso de serviços emergenciais, a solicitação será feita com, no mínimo, duas horas de antecedência.

c) A prestação dos serviços ocorrerá durante a vigência do contrato de forma esporádica, sempre que necessário.

d) O Município de Chupinguaia se reserva no direito de adquirir somente parte do objeto licitado.

e) O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria requisitante, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.

f) O não cumprimento das disposições dos prazos e prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

g) O quantitativo de HORAS trabalhadas será contado após o início dos trabalhos conferidos através de HORÍMETRO inicial e HORÍMETRO final.

h) Para efeito de medição da prestação do serviço de locação do equipamento, será considerado a (s) horas trabalhadas efetivamente **a cada solicitação.**

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

**I.** Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

**II.** Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 137/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 2577/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 137/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 18 de Novembro de 2019.

| ***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO*** | ***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*** |
|---|---|
| Prefeita de Chupinguaia | Pregoeiro/Gerente de Registro |
| Gestão 2017 a 2020. | |

**EMPRESA DETENTORA DO CERTAME**

***MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI***
CNPJ: 21.567.689/0001-00
R SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, 1401 - COLINA PARK II, JI-PARANA - RO, CEP: 76906-780
Telefone: (69) 9260-4462
E-mail: mkeireli@hotmail.com
Dados Bancários:
Caixa Econômica Federal
Agencia: 1824
Conta Corrente: 00003135-3
Operação: 003

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**57761258

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**
**001/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE TEIXEIRA** através da Leiloeira Publica Oficial do Estado de Rondônia**, Sra. Evanilde Aquino Pimentel,** matricula 015/2009 JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os bens inservíveis e antieconômicos, no local e estado em que se encontram, com encerramento no dia **03 de Dezembro de 2.019** as 10:00hs na modalidade eletrônica pelo site www.rondonialeiloes.com.br
**Início recebimento de lances: 20/11/2019**
**Encerramento dos lances: 03 de dezembro de 2019 às 10:00**
**LOCAL LEILÃO ONLINE : www.rondonialeiloes.com.br**

**VISITAÇÃO: De 25 a 29 de novembro das 08:00 às 12:00 (dias úteis) na Prefeitura de Gov Jorge Teixeira ( Av Pedras Brancas , 2673)**
**CONTATO: Fábio 99977-5666 ou Fernandez 99949-1311**

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

**Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco) referente à comissão do LEILOEIRO e 5% de taxas administrativas (conforme art 35 §2 B da I.N. Drei Nº 17 de 5 de dezembro de 2013, a serem pagas pelo arrematante).**

**CONTA DEPÓSITO DAS ARREMATAÇÕES:**
**Banco Brasil Ag 8293-7 Conta 100,10-1 CNPJ 63.761.944/0001-00**

**CONTA DEPÓSITO DA LEILOEIRA COMISSÃO E TAXAS:**
***Caixa Econômica Ag. 3259 Conta 20.371-3 CPF 583.302.329-72***

Para participação no Leilão os arrematantes deverão estar devidamente cadastrados no site www.rondonieleiloes.com.br com o cadastro aprovado, devendo para tal, no momento do cadastro, enviar documentos pertinentes ao cadastro (RG, CPF , comprovante de residência atual e contrato assinado) tais documentos serão requisitados no ato do cadastro via e-mail cadastrado. Após o cadastro e o envio dos documentos, a equipe analisara todos os documentos e assim que averiguados os documentos, o cliente será liberado no site para dar os lances. Após o cadastro, fica o cliente/arrematante ciente das condições em edital dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão

**FORMA DE PAGAMENTOS DA COMISSÃO E TAXAS:**

**CONTA DEPÓSITO DAS ARREMATAÇÕES:**
**Banco Brasil Ag 8293-7 Conta 100,10-1 CNPJ 63.761.944/0001-00**

**CONTA DEPÓSITO DA LEILOEIRA COMISSÃO E TAXAS:**
***Caixa Econômica Ag. 3259 Conta 20.371-3 CPF 583.302.329-72***

**OBS: Pagamentos** até as 14h horas do dia seguinte. Caso o arrematante não efetue
o pagamento do Leilão sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde será declarada a sua inadimplência.

***No ato do pagamento, os arrematantes deverão mandar os comprovantes de arrematação e comissão no email contato@rondonialeiloes.com.br ou no whatsapp 69-98125-1447. As notas de arrematação e liberação dos bens só será feita mediante comprovação de credito em conta da leiloeira e prefeitura. Não serão aceitos depósitos via envelope.***

**PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:** Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R$ 100,00 (cem reais) por dia, no prazo máximo de 30 dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, o bem terá seu perdimento para a prefeitura, podendo a mesma a seu critério fazer novos leilões, doar, repassar, perdendo também o arrematante o valor pago a prefeitura e ao leiloeiro.

**REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:** Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos e inserviveis, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

**Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA.**

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação.

B) A **Prefeitura do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

c) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

**PENALIDADES:**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência***
*Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."*

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**DA TRANSFERÊNCIA**
A transferência dos veículos arrematados deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, após a liberação para transferência, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena de imposição das sansões cabíveis. Esta responsabilidade será reduzida a termo e devidamente assinada pelo arrematante no ato da assinatura do recibo de arrematação.
8.8. A ausência de transferência no prazo estipulado no item acima, ensejará aplicação das sanções previstas no art. XX da lei 8666/93 (descumprimento das regras do edital), além de propositura de medida judicial, remetendo ao arrematante às custas e despesas processuais.

**DA REVOGAÇÃO**
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Gov Jorge Teixeira** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

**BENS A SEREM LEILOADOS EM ANEXO**

**Maiores informações com a leiloeira 69-34211869 98125-1447 98133-1688 e mail: contato@rondonialeiloes.com.br**
**EVANILDE AQUINO PIMENTEL**
**Leiloeira Pública Oficial de Rondônia**

| LOTE | DESCRIÇÃO | PLACA | COR | CHASSI | RENAVAM | ANO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caminhão caçamba Ford Cargo 2622 | NDN-0998 | branco | 9BFZCE9VBBB66303 | 234519410 | 2010 | 18.000,00 |
| 02 | Caminhão Caçamba VW 13.180 | NDM-1569 | Branco | 9BW7672387R700633 | 912964715 | 2006 | 16.000,00 |
| 03 | Motoniveladora 120k Caterpillar | | | Série LJAP05359 | | 2013 | 45.000,00 |
| 04 | Pá Carregadeira 12C New Holland | | | Série NAAE18166 | | 2010 | 35.000,00 |
| 05 | Retroescavadeira 110B New Holland | | | | | 2012 | 45.000,00 |
| 06 | Moto Honda NXR 150 | NDC-0117 | preta | 9C2KD03208RO05323 | 94297070 | 2007 | 150,00 |
| 07 | Moto Honda NXR 150 | NDH-0232 | vermelha | 9C2KD03208RO15726 | 957103050 | 2008 | 150,00 |
| 08 | Moto Honda NXR 150 | NCL-6615 | Vermelha | 9C2JD20104RO12834 | 831338474 | 2004 | 150,00 |
| 09 | Corsa Classic | OHL-3240 | Branco | | | 2012 | 3.000,00 |
| 10 | Renault Master | | | Sucata | | | 3.000,00 |
| 11 | Van Citroen | NWA-8572 | Branca | | | 2010 | 4.000,00 |
| 12 | Trator agrícola new Holland TL 75E | | azul | Z5CBO8972 | | 2005 | 16.000,00 |
| 13 | Trator agrícola new Holland TL 75E | | azul | ZACB63094 | | 2010 | 17.000,00 |
| 14 | Trator agrícola new Holland TL 75E | | azul | NZACB72044 | | 2012 | 20.000,00 |
| 15 | Trator agrícola new Holland TL 75E | | azul | ZCCL97031 | | 2012 | 20.000,00 |
| 16 | Pá carregadeira de rodas, FiatAllis FR 12B – problema motor de arranque | | | | | 2003 | 20.000,00 |
| 17 | Colhedora de folhagens Cremarco | | | | | 2012 | 1.000,00 |
| 18 | Silo para armazenar grãos | | | | | 2007 | 2.000,00 |
| | Máquina de beneciar arroz Zaccaria | | | | | 2007 | |
| 19 | Kombi VW | NBS-8586 | branca | 9BWMFO7X9DPO00083 | 474198375 | 2012/13 | 5.500,00 |
| 20 | Kombi VW | NDR-8372 | Branca | 9BWMFO7X4BPO12817 | 300576064 | 2010/11 | 3.000,00 |
| 21 | Fiat Uno | NBW-9639 | Prata | 9BD15844AB6475988 | 252889398 | 2010/11 | 2.000,00 |
| 22 | Retroescavadeira RA RD 406 RANDON | | | | | 2012 | 25.000,00 |

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**C6C04860

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 678-06/2019**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2019**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1 -** Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Materiais Permanentes (Televisor), para atender as necessidades da SEMECE e das Unidades Escolares, por um período de 12 (doze) meses.

**1.1.** A aquisição de material de consumo fundamentou-se na **Solicitação n.º 738/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 197/SEMECE/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP | | | | | | |
| CNPJ Nº. 07.766.048/0001-54. | | | | | | |
| TEL: (61) 3425-1117 | | | | | | |
| E-mail: empenho@3dprojetosdf.com.br | | | | | | |
| Endereço: SHCGN Cr Quadra 702/703 Bloco A Loja 47 Parte "B" – Asa Norte Brasília Df Cep: 70.720-610 | | | | | | |
| Nome do representante: **Ana Paula Rocha Vasconcelos**. | | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Marca Modelo | Quan | V. Unit. | V. Total |
| 01 | Televisor smart tv 55", ultra hd 4k, navegador (web browser), espelhamento do amartphone para tv, dlna, bluetooth low energy, wifi direct, som da tv para smartphone, acessibilidade – guia de voz (inglês – eua, português – brasil), ampliar, aumento de contraste, closed caption, com 2 entradas usb traseiras e 3 entradas hdmi traseiras, 1 entrada de componente (y, pb, pr), 1 entrada de composto (av – uso normal por componente y), ethernet (lan), 1 saída de audio digital (óptica), entrada de rf (terrestre/entrada de cabo), 1 (uso normal para o terrestre) – 0, hdmi arc, hdmi quick switch, rede sem fio integrada, anynet + (hdmi – ce, sleep timer, recursos de audio: dolby digital plus, potência sonora (20w rms), tipo de alto falante (2 canais), multiroom link, bluetooth de áudio, com wi-fi integrado, com processador quad core. | Und | Samsung 55RU7 100 | 08 | 3.156,00 | 25.248,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 045/2019**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 678-06/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 045/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

| | |
|---|---|
| ***MARCOS PAIVA FREITAS*** | ***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*** |
| Secretário – SEMAP | Prefeito Municipal |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 | |

Empresas Vencedoras do Certame:

| |
|---|
| 3D Projetos e Assessoria em Informática LTDA-EPP |
| CNPJ Nº. 07.766.048/0001-54. |
| Representante: |
| ***ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS*** |

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**AD538A47

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 012/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 871-06/2019.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPL/PMJP/18, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-2158/2018, VOLUME I AO V- SEMED ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/SRP/CGM/2018.**

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 12º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto, a aquisição de materiais permanente (cadeiras e mesas), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE- SEMECE.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS. CNPJ 91.404.251/0001-97
Endereço: BR 153 Km 42. Bairro industrial Norte, N° 845 – Erechim – RS. CEP 99702-503. Tel. (54) 2107-1800.
Represente: Rodrigo Marostica.

| Item | Descrição | Unid. | Quant | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Conjunto para educação infantil composto de 06 lugares. | UNID | 10 | Plaxmetal | R$ 2.200,00 | R$ 22.000,00 |
| 003 | Conjunto de carteiras escolar juvenil | UNID | 380 | Plaxmetal | R$ 395,00 | R$ 150.100,00 |
| 006 | Mesa Cadeirante | UNID | 11 | Plaxmetal | R$ 580,00 | R$ 6.380,00 |
| 007 | Mesa refeitório com tampo injetado adulta 8 lugares | UNID | 25 | Plaxmetal | R$ 2.000,00 | R$ 50.000,00 |
| 008 | Mesa refeitório com tampo injetado infantil 8 lugares. | UNID | 20 | Plaxmetal | R$ 1.800,00 | R$ 36.000,00 |
| 009 | Conjunto mesa e cadeira giratória para professor | UNID | 14 | Plaxmetal | R$ 650,00 | R$ 9.100,00 |
| **Valor Total R$ 273.580,00** | | | | | | |

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela secretaria municipal de educação, cultura e esporte-SEMECE. e amparada pelo Parecer Jurídico 204/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 18 de Novembro de 2019.

***PAULO SERGIO SALVADOR***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**1F49E39C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DIVULGAÇÃO HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019**
**N° do processo 726-07/2019**

Obejeto: A cedência de **04 (quatro) Tratores Agrícola de Pneus** marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **04 (quatro) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **04 (quatro) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (uma) embaladeira** WEST com capacidade de 1000 litros; **03 (três) Tanque de Leite 500 Litros**, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI, objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar.

| | | |
|---|---|---|
| **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO AZUL-APRAZUL**<br>**CNPJ: 07.201.028/0001-36 localizada: Linha Azul II km 12. Zona Rural Itapuã do Oeste – RO**<br>**Presidente: MARCILON ALVES DO NASCIMENTO** | | |
| Descrição | **Unid** | **Proposta** |
| **01 Tratores Agrícola de Pneus** marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **01 (rade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **01 Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, **Tanque de Leite 500 Litros** | UNID | Habilitado |
| **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA CAJUEIO- APGC:CNPJ 07.923.724/0001-56.** Localizada na BR 364 km 117, Itapuã do Oeste - RO<br>Presidente: IDENI ALVES DA SILVA PEREIRA | | |
| Descrição | **Unid** | **Proposta** |
| **01 Tratores Agrícola de Pneus** marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **01 Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **01 (arreta Agrícola de Pneus marca Triton**, **Tanque de Leite 500**<br>**01 embaladeira** WEST com capacidade de 1000 litros **Litros** | UNID | Habilitada |
| **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ITAPUENSES -ASAFI CNPJ**: 33.253.629/0001-00 Localizada na estrada da Mineração km 02, Itapuã do Oeste.<br>**Presidente: CICERO DA SILVA** | | |
| Descrição | **Unid** | **Proposta** |
| **01 Tratores Agrícola de Pneus** marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **01 Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **01 Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, | UNID | Habilitada |
| **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**<br>**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA CAJUEIO- APGC:CNPJ 07.923.724/0001-56.** Localizada na BR 364 km 117, Itapuã do Oeste - RO<br>Presidente: IDENI ALVES DA SILVA PEREIRA **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**<br>**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B-40 "C" e LINHA B-40 "B**" DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - ASPROR B-40.CNPJ 33.68.281/0001-04. Localizada: Linha B-40 ZONA RURAL - ITAPUÃ DO OESTE **- RO**<br>**Presidente: HILDEBERTO PASCOAL PEREIRA** | | |
| Descrição | **Unid** | **Proposta** |
| **01 Tratores Agrícola de Pneus** marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **01 Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **01 Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, **Tanque de Leite 500 Litros** | UNID | Habilitada |

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Novembro de 2019.

***PAULO SERGIO SALVADOR***
Presidente Da Comissão
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/19

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**70DCBB74

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 173/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4913/SEMUSA/2019
VALIDADE: 18/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICOS**, atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICOS**, atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173 /PMJ/2019.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**
**Anexo Único**

| **MBR FERNANDES**<br>**CNPJ: 16.845.253/0001-04** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| G01 | **Item 01:** COLAR CERVICAL DE RESGATE PP O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical Imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente. Tamanho PP: circunferência: 55 cm; altura anterior: 9,2 cm; altura posterior: 13,3 cm; | UND | 30 | RESGATESP | R$ 17,16 | R$ 514,80 |
| G01 | **Item 02:** COLAR CERVICAL DE RESGATE P. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; | UND | 30 | RESGATESP | R$ 17,16 | R$ 514,80 |
| G01 | **Item 03:** COLAR CERVICAL DE RESGATE M. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento | UND | 30 | RESGATESP | R$ 17,33 | R$ 519,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm | | | | | |
| G01 | **Item 04:** COLAR CERVICAL DE RESGATE G, O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; | UND | 30 | RESGATESP | R$ 17,33 | R$ 519,90 |
| G01 | **Item 05:** Prancha PVC longa, aberta, para imobilização, em polietileno, 1,83 x 0,44 mt. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Deve suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Centro de gravidade posicionado de maneira a facilitar o transporte do equipamento. Alto coeficiente de flutuabilidade, auxiliando o transporte de vítimas na água. Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso e aberturas para utilização do cinto e imobilizador de cabeça. Invisível ao Raio X | UND | 10 | RESGATESP | R$ 529,40 | R$ 5.294,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 7.363,40** |

**GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP**
**CNPJ: 06.157.734/0001-65**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G02 | **Item 06:** Cabo de oximetro adulto<br>Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho adulto<br>Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70 | UND | 03 | GLOBAL TEC | R$ 300,00 | R$ 900,00 |
| G02 | **Item 07:** Cabo de oximetro infantil<br>Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho infantil<br>Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70 | UND | 03 | GLOBAL TEC | R$ 277,00 | R$ 831,00 |
| G02 | **Item 08:** Cabo de oximetro neonatal<br>Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho neonatal Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70 | UND | 03 | GLOBAL TEC | R$ 277,00 | R$ 831,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 2.562,00** |

**LOKTAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ: 59.844.662/0001-90**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G03 | **Item 09:** Caneta de comando manual CMD 110<br>Potência de até 400 watts<br>Constituída por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 m de comprimento.<br>Formato anatômico das canetas.<br>Seladas com componentes que garantem que os eletrodos e os bisturis nela acopladas tenham um encaixe perfeito.<br>Controle através de pedal que aciona as funcoes de corte e coagulação;<br>Caneta padrão autoclavável<br>Mandril para eletrodos de 1,6mm a 2,8mm;<br>Cabo fixo de silicone com 3,0 metros;<br>Conector isolado com pino 3,97 mm para conexão com o bisturi.<br>Compatível com o bisturi modelo Power Cut 400w - Medcir | UND | 10 | LOKTAL | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| G03 | **Item 10:** Eletrodo Eletrocirurgico faca reta – haste 65mm<br>Composição: aço inox ABNT 304 e espaguete termo retrátil ( poliolefina nao halogeno)<br>Dimensões 2,38mm x 65mm<br>Especificação FR-65<br>Adaptável a marcas de canetas MEDCIR | UND | 10 | LOKTAL | R$ 43,00 | R$ 430,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.430,00** |

| | |
|---|---|
| MBR Fernandes EPP | Loktal Medical Electronics Indústria E Comércio LTDA. |
| CNPJ: 16.845.253/0001-04 | CNPJ: 59.844.662/0001-90 |
| R. ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712, CENTRO | AV. TRONA CONSTANZO, Nº 156 |
| CACOAL/RO | CAXINGUI |
| CEP: 76.963,852 | SÃO PAULO/SP |
| FONE: (69) 3443-5059 | CEP: 05.516-020 |
| EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM | FONE: (11) 3722-0345/ 3721-9438 |
| ***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES*** | EMAIL: LICITACAO@LOKTAL.COM |
| | ***GUSTAVO ARAUJO*** |
| CPF: 956.675.632-15 | CPF: 363.496.788-93 |
| Representante | Representante |
| Global Tec Indústria E Comércio De Produtos Médicos EIRELI -EPP | |
| CNPJ: 06.157.734/0001-65 | |
| R. MONT' ALVERNE, Nº 209 | |
| IPIRANGA | |
| SÃO PAULO/SP | |
| CEP: 04.265-060 | |

| |
|---|
| FONE: (11) 3806-1200 / 3806-1212 |
| EMAIL: LICITACOES1@GLOBALTECHC.COM.BR |
| ***THAIS CAROLINE DOS SANTOS BRAZ*** |
| CPF: 266.874.238-27 |
| Representante |

**Publicado por:**
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
**Código Identificador:**DA62BF54

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 111.736.500,75 | 132.923.737,29 | 27.365.094,83 | 20,59 | 121.443.973,65 | 91,36 | 11.479.763,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 110.546.366,86 | 129.240.913,21 | 25.810.623,93 | 19,97 | 117.723.220,56 | 91,09 | 11.517.692,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.885.384,04 | 20.830.995,32 | 2.643.212,65 | 12,69 | 18.035.448,47 | 86,58 | 2.795.546,85 |
| Impostos | 14.347.043,88 | 16.139.304,93 | 2.326.192,93 | 14,41 | 14.484.465,06 | 89,75 | 1.654.839,87 |
| Taxas | 3.538.340,16 | 4.691.690,39 | 317.019,72 | 6,76 | 3.550.983,41 | 75,69 | 1.140.706,98 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.279.080,25 | 8.086.520,84 | 1.614.447,84 | 19,96 | 7.364.200,43 | 91,07 | 722.320,41 |
| Contribuições Sociais | 3.451.080,25 | 3.451.080,25 | 762.229,85 | 22,09 | 3.173.252,09 | 91,95 | 277.828,16 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.828.000,00 | 4.635.440,59 | 852.217,99 | 18,38 | 4.190.948,34 | 90,41 | 444.492,25 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.133.039,09 | 7.345.593,86 | 3.478.834,56 | 47,36 | 11.734.314,11 | 159,75 | -4.388.720,25 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 105.612,41 | 208.325,45 | 36.157,09 | 17,36 | 173.404,76 | 83,24 | 34.920,69 |
| Valores Mobiliários | 7.027.426,68 | 7.137.268,41 | 3.442.677,47 | 48,24 | 11.560.909,35 | 161,98 | -4.423.640,94 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 802.714,00 | 0,00 | 0,00 | 802.714,00 | 100,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 802.714,00 | 0,00 | 0,00 | 802.714,00 | 100,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 78.162.709,13 | 91.508.391,09 | 16.026.907,65 | 17,51 | 77.247.923,26 | 84,42 | 14.260.467,83 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 32.984.683,33 | 41.696.595,30 | 6.734.086,54 | 16,15 | 34.051.206,35 | 81,66 | 7.645.388,95 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.840.867,35 | 29.474.637,34 | 5.876.917,03 | 19,94 | 25.627.703,95 | 86,95 | 3.846.933,39 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 20.337.158,45 | 20.337.158,45 | 3.415.904,08 | 16,80 | 17.569.012,96 | 86,39 | 2.768.145,49 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 86.154,35 | 666.698,10 | 2.047.221,23 | 307,07 | 2.538.620,29 | 380,78 | -1.871.922,19 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | -13.441,18 | 0,00 | 240.333,30 | 0,00 | -240.333,30 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 56.154,35 | 547.876,89 | 2.059.831,77 | 375,97 | 2.204.264,26 | 402,33 | -1.656.387,37 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 30.000,00 | 118.821,21 | 830,64 | 0,70 | 94.022,73 | 79,13 | 24.798,48 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.190.133,89 | 3.682.824,08 | 1.554.470,90 | 42,21 | 3.720.753,09 | 101,03 | -37.929,01 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.190.133,89 | 3.682.824,08 | 1.554.470,90 | 42,21 | 3.720.753,09 | 101,03 | -37.929,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 610.090,00 | 436.174,67 | 71,49 | 748.364,67 | 122,66 | -138.274,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.190.133,89 | 3.072.734,08 | 1.118.296,23 | 36,39 | 2.972.388,42 | 96,73 | 100.345,66 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 9.308.818,11 | 9.308.818,11 | 1.879.223,64 | 20,19 | 8.308.357,38 | 89,25 | 1.000.460,73 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 121.045.318,86 | 142.232.555,40 | 29.244.318,47 | 20,56 | 129.752.331,03 | 91,23 | 12.480.224,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 121.045.318,86 | 142.232.555,40 | 29.244.318,47 | 20,56 | 129.752.331,03 | 91,23 | 12.480.224,37 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 121.045.318,86 | 142.232.555,40 | 29.244.318,47 | 20,56 | 129.752.331,03 | 91,23 | 12.480.224,37 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 13.874.954,88 | | | 13.874.954,88 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 13.874.954,88 | | | 13.874.954,88 | | |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 104.497.690,50 | 142.941.420,65 | 17.166.262,32 | 110.730.225,33 | 32.211.195,32 | 22.267.140,66 | 97.864.308,54 | 45.077.112,11 | 96.792.952,34 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 96.104.733,71 | 111.599.304,08 | 14.026.636,97 | 92.977.530,28 | 18.621.773,80 | 18.581.369,26 | 85.378.668,29 | 26.220.635,79 | 84.383.491,49 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 57.061.285,15 | 64.003.050,00 | 10.617.154,44 | 53.038.294,66 | 10.964.755,34 | 10.619.400,53 | 53.036.414,84 | 10.966.635,16 | 52.559.220,88 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.320.000,00 | 639.000,00 | 74.484,37 | 613.852,73 | 25.147,27 | 111.865,38 | 552.192,47 | 86.807,53 | 552.192,47 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.723.448,56 | 46.957.254,08 | 3.334.998,16 | 39.325.382,89 | 7.631.871,19 | 7.850.103,35 | 31.790.060,98 | 15.167.193,10 | 31.272.078,14 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.236.693,03 | 31.270.908,80 | 3.139.625,35 | 17.752.695,05 | 13.518.213,75 | 3.685.771,40 | 12.485.640,25 | 18.785.268,55 | 12.409.460,85 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.619.869,03 | 28.557.790,28 | 2.994.348,98 | 15.089.463,95 | 13.468.326,33 | 3.142.677,03 | 10.262.539,23 | 18.295.251,05 | 10.186.359,83 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 42.300,00 | 9.700,00 | 0,00 | 42.300,00 | 9.700,00 | 42.300,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.516.824,00 | 2.661.118,52 | 145.276,37 | 2.620.931,10 | 40.187,42 | 543.094,37 | 2.180.801,02 | 480.317,50 | 2.180.801,02 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.156.263,76 | 71.207,77 | | | 71.207,77 | | | 71.207,77 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.588.818,11 | 10.211.772,85 | 1.246.402,57 | 8.963.640,50 | 1.248.132,35 | 1.706.317,66 | 8.502.532,34 | 1.709.240,51 | 8.270.212,13 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 113.086.508,61 | 153.153.193,50 | 18.412.664,89 | 119.693.865,83 | 33.459.327,67 | 23.973.458,32 | 106.366.840,88 | 46.786.352,62 | 105.063.164,47 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 113.086.508,61 | 153.153.193,50 | 18.412.664,89 | 119.693.865,83 | 33.459.327,67 | 23.973.458,32 | 106.366.840,88 | 46.786.352,62 | 105.063.164,47 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 10.058.465,20 | | | 23.385.490,15 | | 24.689.166,56 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 113.086.508,61 | 153.153.193,50 | 18.412.664,89 | 129.752.331,03 | | 23.973.458,32 | 129.752.331,03 | | 129.752.331,03 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 7.958.810,25 | 7.958.810,25 | | | 7.958.810,25 | | | 7.958.810,25 | | |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 9.308.818,11 | 9.308.818,11 | 1.879.223,64 | 20,19 | 8.308.357,38 | 89,25 | 1.000.460,73 |
| RECEITAS CORRENTES | 9.308.818,11 | 9.308.818,11 | 1.879.223,64 | 20,19 | 8.308.357,38 | 89,25 | 1.000.460,73 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.308.818,11 | 9.308.818,11 | 1.879.223,64 | 20,19 | 8.308.357,38 | 89,25 | 1.000.460,73 |
| Contribuições Sociais | 9.308.818,11 | 9.308.818,11 | 1.879.223,64 | 20,19 | 8.308.357,38 | 89,25 | 1.000.460,73 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.588.818,11 | 10.211.772,85 | 1.246.402,57 | 8.963.640,50 | 1.248.132,35 | 1.706.317,66 | 8.502.532,34 | 1.709.240,51 | 8.270.212,13 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.904.545,67 | 6.737.500,41 | 1.086.402,57 | 5.489.368,06 | 1.248.132,35 | 1.086.402,57 | 5.488.999,26 | 1.248.501,15 | 5.256.679,05 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.904.545,67 | 6.737.500,41 | 1.086.402,57 | 5.489.368,06 | 1.248.132,35 | 1.086.402,57 | 5.488.999,26 | 1.248.501,15 | 5.256.679,05 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.684.272,44 | 3.474.272,44 | 160.000,00 | 3.474.272,44 | 0,00 | 619.915,09 | 3.013.533,08 | 460.739,36 | 3.013.533,08 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.684.272,44 | 3.474.272,44 | 160.000,00 | 3.474.272,44 | 0,00 | 619.915,09 | 3.013.533,08 | 460.739,36 | 3.013.533,08 | 0,00 |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**AE0BDC56

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**
**POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 104.497.690,50 | 142.941.420,65 | 17.166.262,32 | 110.730.225,33 | 92,51 | 32.211.195,32 | 22.267.140,66 | 97.864.308,54 | 92,01 | 45.077.112,11 | 0,00 |
| Legislativa | 4.943.777,83 | 4.943.777,83 | 577.343,82 | 3.034.698,69 | 2,54 | 1.909.079,14 | 576.857,72 | 2.863.394,38 | 2,69 | 2.080.383,45 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 4.943.777,83 | 4.943.777,83 | 577.343,82 | 3.034.698,69 | 2,54 | 1.909.079,14 | 576.857,72 | 2.863.394,38 | 2,69 | 2.080.383,45 | 0,00 |
| Administração | 15.835.055,08 | 22.388.423,36 | 3.152.708,79 | 18.495.351,00 | 15,45 | 3.893.072,36 | 4.285.900,24 | 17.210.096,68 | 16,18 | 5.178.326,68 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.835.055,08 | 22.388.423,36 | 3.152.708,79 | 18.495.351,00 | 15,45 | 3.893.072,36 | 4.285.900,24 | 17.210.096,68 | 16,18 | 5.178.326,68 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.627.387,11 | 3.572.399,83 | 253.294,07 | 2.889.485,35 | 2,41 | 682.914,48 | 504.051,91 | 2.420.197,27 | 2,28 | 1.152.202,56 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 6.577,42 | 6.577,42 | 815,40 | 3.172,13 | 0,00 | 3.405,29 | 638,78 | 2.463,89 | 0,00 | 4.113,53 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 306.000,00 | 0,00 | 265.462,71 | 0,22 | 40.537,29 | 0,00 | 69.021,19 | 0,06 | 236.978,81 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 623.868,84 | 916.120,72 | 4.085,48 | 624.447,28 | 0,52 | 291.673,44 | 77.429,54 | 533.732,31 | 0,50 | 382.388,41 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.966.940,85 | 2.343.701,69 | 248.393,19 | 1.996.403,23 | 1,67 | 347.298,46 | 425.983,59 | 1.814.979,88 | 1,71 | 528.721,81 | 0,00 |
| Previdência Social | 11.388.000,00 | 11.605.796,72 | 1.623.911,71 | 7.880.246,20 | 6,58 | 3.725.550,52 | 1.640.690,60 | 7.849.182,21 | 7,38 | 3.756.614,51 | 0,00 |
| Administração Geral | 733.000,00 | 950.796,72 | 66.018,69 | 473.834,26 | 0,40 | 476.962,46 | 80.551,49 | 443.050,09 | 0,42 | 507.746,63 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 10.655.000,00 | 10.655.000,00 | 1.557.893,02 | 7.406.411,94 | 6,19 | 3.248.588,06 | 1.560.139,11 | 7.406.132,12 | 6,96 | 3.248.867,88 | 0,00 |
| Saúde | 22.249.328,32 | 40.231.051,15 | 4.880.555,95 | 28.721.241,91 | 24,00 | 11.509.809,24 | 6.134.390,09 | 25.699.279,32 | 24,16 | 14.531.771,83 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.387.600,00 | 2.232.017,89 | 288.802,37 | 1.750.077,37 | 1,46 | 481.940,52 | 328.907,91 | 1.679.767,15 | 1,58 | 552.250,74 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 92.555,19 | 92.555,19 | 170,24 | 15.792,90 | 0,01 | 76.762,29 | 5.560,50 | 15.134,79 | 0,01 | 77.420,40 | 0,00 |
| Atenção Básica | 9.432.168,75 | 15.490.485,70 | 2.372.407,27 | 9.976.887,26 | 8,34 | 5.513.598,44 | 2.221.589,52 | 8.772.493,07 | 8,25 | 6.717.992,63 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.430.468,38 | 21.175.157,54 | 2.147.959,19 | 16.009.240,46 | 13,38 | 5.165.917,08 | 3.334.484,49 | 14.554.081,61 | 13,68 | 6.621.075,93 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 465.674,48 | 805.973,31 | 54.484,08 | 653.514,31 | 0,55 | 152.459,00 | 169.572,30 | 431.386,45 | 0,41 | 374.586,86 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 33.522,60 | 33.522,60 | 2.220,14 | 11.022,73 | 0,01 | 22.499,87 | 3.154,64 | 9.343,32 | 0,01 | 24.179,28 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 407.338,92 | 401.338,92 | 14.512,66 | 304.706,88 | 0,25 | 96.632,04 | 71.120,73 | 237.072,93 | 0,22 | 164.265,99 | 0,00 |
| Educação | 30.337.675,68 | 33.918.728,97 | 4.950.243,68 | 30.075.019,03 | 25,13 | 3.843.709,94 | 5.854.656,21 | 25.481.400,69 | 23,96 | 8.437.328,28 | 0,00 |
| Administração Geral | 19.450,00 | 14.450,00 | -5.219,32 | 2.546,04 | 0,00 | 11.903,96 | 165,00 | 720,00 | 0,00 | 13.730,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 263.022,00 | 259.727,00 | 6.955,00 | 259.727,00 | 0,22 | 0,00 | 54.031,90 | 230.972,30 | 0,22 | 28.754,70 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 22.555.009,36 | 24.658.814,91 | 3.335.726,91 | 22.430.512,95 | 18,74 | 2.228.301,96 | 4.434.941,96 | 18.894.893,42 | 17,76 | 5.763.921,49 | 0,00 |
| Educação Infantil | 7.463.754,32 | 8.938.749,06 | 1.612.781,09 | 7.343.099,64 | 6,13 | 1.595.649,42 | 1.358.766,95 | 6.319.056,77 | 5,94 | 2.619.692,29 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 23.296,00 | 26.521,60 | 0,00 | 19.724,80 | 0,02 | 6.796,80 | 3.443,20 | 18.003,20 | 0,02 | 8.518,40 | 0,00 |
| Educação Especial | 13.144,00 | 20.466,40 | 0,00 | 19.408,60 | 0,02 | 1.057,80 | 3.307,20 | 17.755,00 | 0,02 | 2.711,40 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.097.788,83 | 7.843.042,49 | 41.656,00 | 4.872.157,59 | 4,07 | 2.970.884,90 | 572.409,69 | 3.899.178,21 | 3,67 | 3.943.864,28 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 269.788,83 | 4.068.501,90 | 0,00 | 2.463.148,24 | 2,06 | 1.605.353,66 | 96.975,60 | 1.700.744,43 | 1,60 | 2.367.757,47 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 3.828.000,00 | 3.774.540,59 | 41.656,00 | 2.409.009,35 | 2,01 | 1.365.531,24 | 475.434,09 | 2.198.433,78 | 2,07 | 1.576.106,81 | 0,00 |
| Saneamento | 450.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 199.691,00 | 0,17 | 309,00 | 13.177,65 | 198.553,60 | 0,19 | 1.446,40 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 450.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 199.691,00 | 0,17 | 309,00 | 13.177,65 | 198.553,60 | 0,19 | 1.446,40 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 1.988.000,00 | 2.582.604,95 | 690.329,20 | 2.207.548,22 | 1,84 | 375.056,73 | 698.400,78 | 1.687.962,14 | 1,59 | 894.642,81 | 0,00 |
| Administração Geral | 60.000,00 | 17.694,36 | 0,00 | 17.694,36 | 0,01 | 0,00 | 10.000,00 | 17.694,36 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.878.000,00 | 2.554.143,21 | 690.329,20 | 2.180.636,86 | 1,82 | 373.506,35 | 688.400,78 | 1.661.052,44 | 1,56 | 893.090,77 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 50.000,00 | 10.767,38 | 0,00 | 9.217,00 | 0,01 | 1.550,38 | 0,00 | 9.215,34 | 0,01 | 1.552,04 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | %(d/total d) | | |
| Agricultura | 1.000.000,00 | 622.205,48 | 0,00 | 622.205,48 | 0,52 | 0,00 | 25.797,96 | 622.048,92 | 0,58 | 156,56 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.000.000,00 | 522.205,48 | 0,00 | 522.205,48 | 0,44 | 0,00 | 25.797,96 | 522.048,92 | 0,49 | 156,56 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,09 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 2.640.133,89 | 7.122.613,27 | 252.501,41 | 6.050.215,97 | 5,05 | 1.072.397,30 | 1.031.850,07 | 5.361.257,04 | 5,04 | 1.761.356,23 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.640.133,89 | 7.122.613,27 | 252.501,41 | 6.050.215,97 | 5,05 | 1.072.397,30 | 1.031.850,07 | 5.361.257,04 | 5,04 | 1.761.356,23 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 497.456,00 | 2.926.726,68 | 449.923,18 | 1.026.020,68 | 0,86 | 1.900.706,00 | 61.980,24 | 485.685,45 | 0,46 | 2.441.041,23 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 497.456,00 | 652.259,46 | 21.984,87 | 598.082,37 | 0,50 | 54.177,09 | 61.980,24 | 485.685,45 | 0,46 | 166.574,01 | 0,00 |
| Lazer | 0,00 | 2.274.467,22 | 427.938,31 | 427.938,31 | 0,36 | 1.846.528,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.274.467,22 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 5.286.824,00 | 4.912.842,15 | 293.794,51 | 4.656.344,21 | 3,89 | 256.497,94 | 866.977,50 | 4.086.072,63 | 3,84 | 826.769,52 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.836.824,00 | 3.300.118,52 | 219.760,74 | 3.234.783,83 | 2,70 | 65.334,69 | 654.959,75 | 2.732.993,49 | 2,57 | 567.125,03 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.450.000,00 | 1.612.723,63 | 74.033,77 | 1.421.560,38 | 1,19 | 191.163,25 | 212.017,75 | 1.353.079,14 | 1,27 | 259.644,49 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.156.263,76 | 71.207,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.207,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.207,77 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.156.263,76 | 71.207,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.207,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.207,77 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.588.818,11 | 10.211.772,85 | 1.246.402,57 | 8.963.640,50 | 7,49 | 1.248.132,35 | 1.706.317,66 | 8.502.532,34 | 7,99 | 1.709.240,51 | 0,00 |
| Legislativa | 135.000,00 | 135.000,00 | 14.099,46 | 74.374,67 | 0,06 | 60.625,33 | 14.099,46 | 74.005,87 | 0,07 | 60.994,13 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 135.000,00 | 135.000,00 | 14.099,46 | 74.374,67 | 0,06 | 60.625,33 | 14.099,46 | 74.005,87 | 0,07 | 60.994,13 | 0,00 |
| Administração | 1.539.906,79 | 1.596.395,38 | 267.597,13 | 1.339.023,65 | 1,12 | 257.371,73 | 267.597,13 | 1.339.023,65 | 1,26 | 257.371,73 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.539.906,79 | 1.596.395,38 | 267.597,13 | 1.339.023,65 | 1,12 | 257.371,73 | 267.597,13 | 1.339.023,65 | 1,26 | 257.371,73 | 0,00 |
| Assistência Social | 102.001,84 | 128.233,85 | 22.078,84 | 108.658,73 | 0,09 | 19.575,12 | 22.078,84 | 108.658,73 | 0,10 | 19.575,12 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 22.436,80 | 19.436,80 | 0,00 | 10.512,53 | 0,01 | 8.924,27 | 0,00 | 10.512,53 | 0,01 | 8.924,27 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 79.565,04 | 108.797,05 | 22.078,84 | 98.146,20 | 0,08 | 10.650,85 | 22.078,84 | 98.146,20 | 0,09 | 10.650,85 | 0,00 |
| Previdência Social | 120.000,00 | 80.000,00 | 11.008,38 | 57.534,01 | 0,05 | 22.465,99 | 11.008,38 | 57.534,01 | 0,05 | 22.465,99 | 0,00 |
| Administração Geral | 120.000,00 | 80.000,00 | 11.008,38 | 57.534,01 | 0,05 | 22.465,99 | 11.008,38 | 57.534,01 | 0,05 | 22.465,99 | 0,00 |
| Saúde | 1.389.902,52 | 1.599.670,88 | 248.754,85 | 1.240.483,92 | 1,04 | 359.186,96 | 248.754,85 | 1.240.483,92 | 1,17 | 359.186,96 | 0,00 |
| Administração Geral | 135.000,00 | 220.000,00 | 32.876,70 | 163.477,00 | 0,14 | 56.523,00 | 32.876,70 | 163.477,00 | 0,15 | 56.523,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 2.902,52 | 2.902,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.902,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.902,52 | 0,00 |
| Atenção Básica | 559.000,00 | 611.000,00 | 80.690,97 | 417.447,87 | 0,35 | 193.552,13 | 80.690,97 | 417.447,87 | 0,39 | 193.552,13 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 693.000,00 | 765.768,36 | 135.187,18 | 659.559,05 | 0,55 | 106.209,31 | 135.187,18 | 659.559,05 | 0,62 | 106.209,31 | 0,00 |
| Educação | 2.607.817,52 | 3.188.283,30 | 521.278,95 | 2.661.471,80 | 2,22 | 526.811,50 | 521.278,95 | 2.661.471,80 | 2,50 | 526.811,50 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.735.545,98 | 2.294.682,47 | 389.667,31 | 1.951.956,84 | 1,63 | 342.725,63 | 389.667,31 | 1.951.956,84 | 1,84 | 342.725,63 | 0,00 |
| Educação Infantil | 872.271,54 | 893.600,83 | 131.611,64 | 709.514,96 | 0,59 | 184.085,87 | 131.611,64 | 709.514,96 | 0,67 | 184.085,87 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 9.917,00 | 9.917,00 | 1.584,96 | 7.821,28 | 0,01 | 2.095,72 | 1.584,96 | 7.821,28 | 0,01 | 2.095,72 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 9.917,00 | 9.917,00 | 1.584,96 | 7.821,28 | 0,01 | 2.095,72 | 1.584,96 | 7.821,28 | 0,01 | 2.095,72 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 2.684.272,44 | 3.474.272,44 | 160.000,00 | 3.474.272,44 | 2,90 | 0,00 | 619.915,09 | 3.013.533,08 | 2,83 | 460.739,36 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.684.272,44 | 3.474.272,44 | 160.000,00 | 3.474.272,44 | 2,90 | 0,00 | 619.915,09 | 3.013.533,08 | 2,83 | 460.739,36 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 113.086.508,61 | 153.153.193,50 | 18.412.664,89 | 119.693.865,83 | 100,00 | 33.459.327,67 | 23.973.458,32 | 106.366.840,88 | 100,00 | 46.786.352,62 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**A884750B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

### DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.466.810,25 | 19.466.810,25 | 22.510.004,57 | 17.136.659,01 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.451.080,25 | 3.451.080,25 | 3.173.252,09 | 3.058.639,19 |
| Civil | 3.451.080,25 | 3.451.080,25 | 3.173.252,09 | 3.058.639,19 |
| Ativo | 3.451.080,25 | 3.451.080,25 | 3.173.252,09 | 3.023.281,58 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.803,06 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.554,55 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Contribuições Patronais | 9.308.818,11 | 9.308.818,11 | 8.308.357,38 | 7.403.308,00 |
| Civil | 9.308.818,11 | 9.308.818,11 | 8.308.357,38 | 7.403.308,00 |
| Ativo | 9.308.818,11 | 9.308.818,11 | 8.308.357,38 | 7.403.308,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 6.706.911,89 | 6.706.911,89 | 11.028.395,10 | 6.122.704,37 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.706.911,89 | 6.706.911,89 | 11.028.395,10 | 6.122.704,37 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 552.007,45 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 552.007,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 19.466.810,25 | 19.466.810,25 | 22.510.004,57 | 17.136.659,01 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2018 | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2018 | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 730.500,00 | 950.296,72 | 463.509,58 | 499.038,30 | 432.725,41 | 464.818,18 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 710.500,00 | 590.500,00 | 455.999,58 | 499.038,30 | 425.215,41 | 464.818,18 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 359.796,72 | 7.510,00 | 0,00 | 7.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 10.777.500,00 | 10.735.500,00 | 7.474.270,63 | 6.163.906,71 | 7.473.990,81 | 6.163.906,71 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 10.656.000,00 | 10.655.000,00 | 7.406.411,94 | 6.163.906,71 | 7.406.132,12 | 6.163.906,71 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 7.150.500,00 | 7.150.000,00 | 5.082.526,69 | 3.713.123,23 | 5.082.526,69 | 3.713.123,23 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 1.560.500,00 | 1.560.000,00 | 1.307.391,62 | 1.153.560,70 | 1.307.391,62 | 1.153.560,70 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 1.945.000,00 | 1.945.000,00 | 1.016.493,63 | 1.297.222,78 | 1.016.213,81 | 1.297.222,78 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 120.500,00 | 80.500,00 | 67.858,69 | 0,00 | 67.858,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 120.500,00 | 80.500,00 | 67.858,69 | 0,00 | 67.858,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 11.508.000,00 | 11.685.796,72 | 7.937.780,21 | 6.662.945,01 | 7.906.716,22 | 6.628.724,89 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | 7.958.810,25 | 7.781.013,53 | 14.572.224,36 | 10.473.714,00 | 14.603.288,35 | 10.507.934,12 | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 7.958.810,25 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2019 | Em 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 82.645,58 | 1.037.372,54 |
| Investimentos e Aplicações | 107.850.207,93 | 92.241.564,02 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2018 | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**D64ADA39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Out/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 129.240.913,21 | 117.723.220,56 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.830.995,32 | 18.035.448,47 |
| IPTU | 6.763.387,02 | 6.258.812,52 |
| ISS | 5.374.502,68 | 4.855.992,30 |
| ITBI | 1.544.748,62 | 1.241.418,46 |
| IRRF | 2.456.666,61 | 2.128.241,78 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.691.690,39 | 3.550.983,41 |
| Contribuições | 8.086.520,84 | 7.364.200,43 |
| Receita Patrimonial | 7.345.593,86 | 11.734.314,11 |
| Aplicações Financeiras (II) | 7.137.268,41 | 11.560.909,35 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 208.325,45 | 173.404,76 |
| Transferências Correntes | 91.508.391,09 | 77.247.923,26 |
| Cota Parte do FPM | 21.273.639,37 | 15.923.605,31 |

| | | |
|---|---|---|
| Cota Parte do ICMS | 20.299.022,37 | 17.344.150,19 |
| Cota Parte do IPVA | 4.460.793,86 | 3.706.192,42 |
| Cota Parte do ITR | 7.708,94 | 22.375,36 |
| Transferências da LC 87/1996 | 23.944,07 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 73.011,11 | 89.907,69 |
| Transferencias do FUNDEB | 20.337.158,45 | 17.569.012,96 |
| Outras Transferências Correntes | 25.033.112,92 | 22.592.679,33 |
| Demais Receitas Correntes | 1.469.412,10 | 3.341.334,29 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 88.821,21 | 88.821,21 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.380.590,89 | 3.252.513,08 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 122.014.823,59 | 106.073.490,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.682.824,08 | 3.720.753,09 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.682.824,08 | 3.720.753,09 |
| Convênios | 647.900,00 | 786.174,67 |
| Outras Transferências de Capital | 3.034.924,08 | 2.934.578,42 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 3.682.824,08 | 3.720.753,09 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 125.697.647,67 | 109.794.243,09 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 111.599.304,08 | 92.977.530,28 | 85.378.668,29 | 84.383.491,49 | 36.757,17 | 488.675,36 | 488.675,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 64.003.050,00 | 53.038.294,66 | 53.036.414,84 | 52.559.220,88 | 14.014,64 | 7.343,32 | 7.343,32 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 639.000,00 | 613.852,73 | 552.192,47 | 552.192,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 46.957.254,08 | 39.325.382,89 | 31.790.060,98 | 31.272.078,14 | 22.742,53 | 481.332,04 | 481.332,04 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 110.960.304,08 | 92.363.677,55 | 84.826.475,82 | 83.831.299,02 | 36.757,17 | 488.675,36 | 488.675,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 31.270.908,80 | 17.752.695,05 | 12.485.640,25 | 12.409.460,85 | 300.468,83 | 260.408,76 | 260.408,76 |
| Investimentos | 28.557.790,28 | 15.089.463,95 | 10.262.539,23 | 10.186.359,83 | 300.468,83 | 260.408,76 | 260.408,76 |
| Inversões Financeiras | 52.000,00 | 42.300,00 | 42.300,00 | 42.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 52.000,00 | 42.300,00 | 42.300,00 | 42.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.661.118,52 | 2.620.931,10 | 2.180.801,02 | 2.180.801,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 28.609.790,28 | 15.131.763,95 | 10.304.839,23 | 10.228.659,83 | 300.468,83 | 260.408,76 | 260.408,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 71.207,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 139.641.302,13 | 107.495.441,50 | 95.131.315,05 | 94.059.958,85 | 337.226,00 | 749.084,12 | 749.084,12 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 14.647.974,12 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.936.429,18 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Out/2019 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 11.560.909,35 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 875.541,23 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 25.333.342,24 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 3.243.728,59 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Jan a Out/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 37.477.571,59 | 33.602.552,09 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 20.964.802,35 | 28.855.876,56 |
| Disponibilidade de Caixa | 19.663.424,81 | 28.055.594,98 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 20.002.479,92 | 28.055.594,98 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 339.055,11 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.301.377,54 | 800.281,58 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 16.512.769,24 | 4.746.675,53 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 11.766.093,71 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 339.055,11 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII) | 11.427.038,60 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 741.670,48 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.234.683,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.234.683,00 |

| | |
|---|---|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**42772E33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - VIII- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 14.347.043,88 | 16.139.304,93 | 14.484.465,06 | 89,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 6.387.071,50 | 6.763.387,02 | 6.258.812,52 | 92,54 |
| 1.1.1- IPTU | 4.438.911,05 | 4.815.226,57 | 4.687.275,50 | 97,34 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.948.160,45 | 1.948.160,45 | 1.571.537,02 | 80,67 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.544.748,62 | 1.544.748,62 | 1.241.418,46 | 80,36 |
| 1.2.1- ITBI | 1.420.504,46 | 1.420.504,46 | 1.181.748,00 | 83,19 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 124.244,16 | 124.244,16 | 59.670,46 | 48,03 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.630.825,05 | 5.374.502,68 | 4.855.992,30 | 90,35 |
| 1.3.1- ISS | 4.240.990,82 | 4.692.876,42 | 4.343.661,28 | 92,56 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 389.834,23 | 681.626,26 | 512.331,02 | 75,16 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.784.398,71 | 2.456.666,61 | 2.128.241,78 | 86,63 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 51.133.946,36 | 55.636.405,52 | 46.112.233,47 | 82,88 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 23.963.618,13 | 25.697.859,52 | 19.700.943,80 | 76,66 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.121.100,77 | 23.733.428,50 | 18.718.728,29 | 78,87 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 921.258,68 | 921.258,68 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 921.258,68 | 1.043.172,34 | 982.215,51 | 94,16 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 21.468.720,02 | 24.232.766,37 | 21.638.196,16 | 89,29 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 29.930,09 | 29.930,09 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 91.263,89 | 91.263,89 | 112.384,58 | 123,14 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 4.421,90 | 8.593,32 | 27.969,06 | 325,47 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 5.575.992,33 | 5.575.992,33 | 4.632.739,87 | 83,08 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 65.480.990,24 | 71.775.710,45 | 60.596.698,53 | 84,43 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.462.417,11 | 1.494.691,11 | 1.433.333,55 | 95,89 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 713.770,41 | 713.770,41 | 825.487,83 | 115,65 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 529.156,00 | 561.430,00 | 499.815,00 | 89,03 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 219.490,70 | 219.490,70 | 108.030,72 | 49,22 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.450.000,00 | 4.159.723,64 | 4.159.723,64 | 100,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 2.450.000,00 | 4.159.723,64 | 4.159.723,64 | 100,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 28.661,39 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.912.417,11 | 5.654.414,75 | 5.621.718,58 | 99,42 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 9.498.285,80 | 9.498.285,80 | 9.026.002,50 | 95,03 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 4.424.220,15 | 4.424.220,15 | 3.777.338,49 | 85,38 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 3.933.744,00 | 3.933.744,00 | 4.294.045,97 | 109,16 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 5.986,02 | 5.986,02 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 18.252,78 | 18.252,78 | 22.476,89 | 123,14 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 884,38 | 884,38 | 5.593,70 | 632,50 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 1.115.198,47 | 1.115.198,47 | 926.547,45 | 83,08 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 20.337.158,45 | 20.337.158,45 | 17.569.012,96 | 86,39 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 20.337.158,45 | 20.337.158,45 | 17.569.012,96 | 86,39 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 10.838.872,65 | 10.838.872,65 | 8.543.010,46 | 78,82 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 13.346.122,15 | 14.095.439,98 | 12.886.273,45 | 91,42 | 12.886.273,45 | 91,42 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 4.252.005,21 | 4.435.410,77 | 3.530.836,55 | 79,61 | 3.530.836,55 | 79,61 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 9.094.116,94 | 9.660.029,21 | 9.355.436,90 | 96,85 | 9.355.436,90 | 96,85 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 7.032.527,32 | 7.032.527,32 | 6.119.755,08 | 87,02 | 5.307.735,04 | 75,47 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 3.075.006,81 | 3.221.499,18 | 2.729.011,63 | 84,71 | 2.382.064,63 | 73,94 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 3.957.520,51 | 3.811.028,14 | 3.390.743,45 | 88,97 | 2.925.670,41 | 76,77 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 20.378.649,47 | 21.127.967,30 | 19.006.028,53 | 89,96 | 18.194.008,49 | 86,11 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 475.714,83 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 475.714,83 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 475.714,83 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 17.718.293,66 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 70,64 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 30,21 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -0,85 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 588.945,27 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 205.522,23 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.113.813,86 | 9.323.337,60 | 7.773.957,61 | 83,38 | 6.777.144,76 | 72,69 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.730.901,89 | 2.739.703,78 | 2.321.094,48 | 84,72 | 1.846.224,03 | 67,39 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.612.101,89 | 1.937.595,83 | 1.600.032,16 | 82,58 | 1.541.931,09 | 79,58 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 118.800,00 | 802.107,95 | 721.062,32 | 89,90 | 304.292,94 | 37,94 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 6.382.911,97 | 6.583.633,82 | 5.452.863,13 | 82,82 | 4.930.920,73 | 74,90 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 5.714.910,13 | 5.719.314,12 | 4.659.816,02 | 81,48 | 4.370.970,09 | 76,42 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 668.001,84 | 864.319,70 | 793.047,11 | 91,75 | 559.950,64 | 64,79 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 20.636.790,23 | 20.690.720,81 | 18.145.681,66 | 87,70 | 16.718.824,33 | 80,80 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 13.051.637,45 | 13.471.057,35 | 12.746.180,35 | 94,62 | 12.281.107,31 | 91,17 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 7.585.152,78 | 7.219.663,46 | 5.399.501,31 | 74,79 | 4.437.717,02 | 61,47 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 282.472,00 | 274.177,00 | 262.273,04 | 95,66 | 231.692,30 | 84,50 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 29.033.076,09 | 30.288.235,41 | 26.181.912,31 | 86,44 | 23.727.661,39 | 78,34 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 8.543.010,46 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 8.543.010,46 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 14.952.958,63 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 24,68 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 713.770,41 | 867.357,56 | 860.777,09 | 99,24 | 609.827,69 | 70,31 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.198.646,70 | 5.951.419,30 | 5.693.801,43 | 95,67 | 3.805.383,41 | 63,94 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 3.912.417,11 | 6.818.776,86 | 6.554.578,52 | 96,13 | 4.415.211,10 | 64,75 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 32.945.493,20 | 37.107.012,27 | 32.736.490,83 | 88,22 | 28.142.872,49 | 75,84 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2019' (g) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 590.686,68 | 154.640,89 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 17.569.012,96 | 825.487,83 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 16.698.781,43 | 600.421,51 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 16.697.040,02 | 599.367,77 |

| | | |
|---|---|---|
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 1.741,41 | 1.053,74 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.460.918,21 | 379.707,21 |
| 50- (+) AJUSTES | 114.849,01 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 116.447,59 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 1.598,58 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.575.767,22 | 379.707,21 |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**05F40BDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - XI - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2017 (h) | 2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**2BF766C7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - XII - RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ BIMESTRE (b) | % ( b/a ) |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 14.347.043,88 | 16.139.304,93 | 14.484.465,06 | 89,75 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.438.911,05 | 4.815.226,57 | 4.687.275,50 | 97,34 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 1.420.504,46 | 1.420.504,46 | 1.181.748,00 | 83,19 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.240.990,82 | 4.692.876,42 | 4.343.661,28 | 92,56 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.784.398,71 | 2.456.666,61 | 2.128.241,78 | 86,63 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 63.787,19 | 126.824,18 | 214.176,53 | 168,88 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 1.712.245,76 | 1.822.662,84 | 1.230.503,89 | 67,51 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 686.205,89 | 804.543,85 | 698.858,08 | 86,86 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 49.291.429,00 | 53.671.974,50 | 45.130.017,96 | 84,08 |
| Cota-Parte FPM | 22.121.100,77 | 23.733.428,50 | 18.718.728,29 | 78,87 |
| Cota-Parte ITR | 4.421,90 | 8.593,32 | 27.969,06 | 325,47 |
| Cota-Parte IPVA | 5.575.992,33 | 5.575.992,33 | 4.632.739,87 | 83,08 |
| Cota-Parte ICMS | 21.468.720,02 | 24.232.766,37 | 21.638.196,16 | 89,29 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 91.263,89 | 91.263,89 | 112.384,58 | 123,14 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 29.930,09 | 29.930,09 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 29.930,09 | 29.930,09 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 63.638.472,88 | 69.811.279,43 | 59.614.483,02 | 85,39 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 10.932.590,36 | 18.187.258,97 | 16.451.096,17 | 90,45 |
| Provenientes da União | 10.778.313,36 | 17.872.981,97 | 16.165.957,55 | 90,45 |
| Provenientes dos Estados | 154.277,00 | 314.277,00 | 237.138,49 | 75,46 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 48.000,13 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 290.000,00 | 290.000,00 | 100,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 10.932.590,36 | 18.477.258,97 | 16.741.096,17 | 90,60 |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/e ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (g) | % ( g/e ) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 23.504.530,83 | 35.214.617,79 | 26.610.810,99 | 75,57 | 24.540.442,73 | 69,69 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.571.695,56 | 19.688.434,79 | 15.527.037,46 | 78,86 | 15.527.037,46 | 78,86 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.932.835,27 | 15.526.183,00 | 11.083.773,53 | 71,39 | 9.013.405,27 | 58,05 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 134.700,01 | 6.616.104,24 | 3.350.914,84 | 50,65 | 2.399.320,51 | 36,26 | 0,00 |
| Investimentos | 134.700,01 | 6.616.104,24 | 3.350.914,84 | 50,65 | 2.399.320,51 | 36,26 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 23.639.230,84 | 41.830.722,03 | 29.961.725,83 | 71,63 | 26.939.763,24 | 64,40 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (h) | % ( h/IVf ) x | ATÉ BIMESTRE (i) | % ( i/IVg ) x | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 11.035.501,66 | 26.618.433,26 | 16.681.823,98 | 55,68 | 14.430.605,80 | 53,57 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 11.035.501,66 | 24.655.065,16 | 15.525.020,78 | 51,82 | 13.512.290,50 | 50,16 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 1.963.368,10 | 1.156.803,20 | 3,86 | 918.315,30 | 3,41 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 125.457,71 | 835.663,19 | 542.168,41 | 1,81 | 39.089,27 | 0,15 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTERIORES | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 11.160.959,37 | 27.454.096,45 | 17.223.992,39 | 57,49 | 14.469.695,07 | 53,71 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 12.478.271,47 | 14.376.625,58 | 12.737.733,44 | 42,51 | 12.470.068,17 | 46,29 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =(VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL** | | | | | | | 20,92 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]** | | | | | | | 3.527.895,72 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 1.935,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 1.935,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º** | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (l) | % ( l/total ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (m) ( | % m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 9.991.168,75 | 16.101.485,70 | 10.394.335,13 | 34,69 | 9.189.940,94 | 34,11 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.123.468,38 | 21.940.925,90 | 16.668.799,51 | 55,63 | 15.213.640,66 | 56,47 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 465.674,48 | 805.973,31 | 653.514,31 | 2,18 | 431.386,45 | 1,60 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 33.522,60 | 33.522,60 | 11.022,73 | 0,04 | 9.343,32 | 0,03 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 407.338,92 | 401.338,92 | 304.706,88 | 1,02 | 237.072,93 | 0,88 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 1.618.057,71 | 2.547.475,60 | 1.929.347,27 | 6,44 | 1.858.378,94 | 6,90 | 0,00 |
| TOTAL | 23.639.230,84 | 41.830.722,03 | 29.961.725,83 | 100,00 | 26.939.763,24 | 100,00 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019 | | | | | | | |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**22B876C6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - XIII - PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PPP A CONTRATAR (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**A13AE935

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## RREO - XIV - SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 121.045.318,86 |
| Previsão Atualizada | 142.232.555,40 |
| Receitas Realizadas | 129.752.331,03 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 13.874.954,88 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 121.045.318,86 |
| Créditos Adicionais | 40.066.684,89 |
| Dotação Atualizada | 161.112.003,75 |
| Despesas Empenhadas | 119.693.865,83 |
| Despesas Liquidadas | 106.366.840,88 |
| Despesas Pagas | 105.063.164,47 |
| Superávit Orçamentário | 23.385.490,15 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 119.693.865,83 |
| Despesas Liquidadas | 106.366.840,88 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 136.381.999,43 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 22.510.004,57 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 7.906.716,22 |
| Resultado Previdenciário | 14.603.288,35 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | 3.243.728,59 | 25.333.342,24 | 780,99 |
| Resultado Primário | | -1.936.429,18 | 14.647.974,12 | -756,44 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 339.055,11 | 1.829,11 | 337.226,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 339.055,11 | 1.829,11 | 337.226,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.856.815,51 | 51.286,78 | 749.084,12 | 1.056.444,61 |
| Poder Executivo | 1.856.815,51 | 51.286,78 | 749.084,12 | 1.056.444,61 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 2.195.870,62 | 53.115,89 | 1.086.310,12 | 1.056.444,61 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no | % Exercício Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 14.952.958,63 | 28,00 | 24,68 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 12.886.273,45 | 60,00 | 70,64 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 21.226.967,49 | | 13.518.213,75 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no | % Exercício Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 12.470.068,17 | 15,00 | 20,92 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 | | |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**794378D4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.364.822/0001-48, neste ato representada por MARIA FERRARI SPAZZINI e CPF n.º 883.741.060-34 e Registro Geral n°. 2060621011 SSP/RS, sito a Endereço MACHADO DE ASSIS,1355 BAIRRO BELA VISTA, cidade de ERECHIM – Estado/RS – telefone para contato: (54) 3712-2155e e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com.
**DO OBJETO**

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | COMP | 500 | FOLINATO DE CÁLCIO | HIPOLABOR | COMP | 1,80 | 900,00 |
| 60 | COMP | 3.000 | CLOMIPRAMINA 25MG | EMS | COMP | 0,99 | 2.970,00 |
| 96 | COMP | 20.000,00 | DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG | GEOLAB | COMP | 0,10 | 2.000,00 |
| 97 | COMP | 40.000,00 | DICLOFENACO SÓDIO 50MG | PRATI | COMP | 0,10 | 4.000,00 |
| 113 | COMP | 1.000 | FINASTERIDA 1 MG | TEUTO | COMP | 0,50 | 500,00 |
| 154 | COMP | 10.000,00 | METRONIDAZOL 400MG | TEUTO | COMP | 0,48 | 4.800,00 |
| 166 | BISNAGA | 500 | NISTATINA 25.000UI/G BG 60G + APLICADOR | GREENPHARMA | BISNAGA | 4,97 | 2.485,00 |
| 170 | CAPS | 3.000 | NORTRIPTILINA 75 MG | HIPOLAR | CAPS | 0,80 | 2.400,00 |
| 174 | COMP | 10.000,00 | OXCARBAZEPINA 300MG | RAMBAXY | COMP | 0,71 | 7.100,00 |
| 175 | FRASCO | 200 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML FR100ML + CP MD | UNIÃO QUIMICA | FRASCO | 30,44 | 6.088,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 33.243,00(Trinta três mil, duzentos quarenta três reais)**
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**6AD0089E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/PMMN/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.590.555/0001-48, neste ato representada por ANDERSON RIBEIRO LAZZARI e CPF n.º 050.166.999-09 e Registro Geral n°. 9755463-0 SESP/PR sito a Endereço PREF.GUIOMAR DE JESUS LOPES,418 BAIRRO CRISTO REI cidade de FRANCISCO BELTRÃO – Estado/PR – telefone para contato: (46)3523-6613 e e-mail: licita04@agilmedicamentos.com.br

**DO OBJETO**

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | COMP | 2.000 | ACICLOVIR 200 MG | PHARLAB | HERVIRAX | 0,18 | 360,00 |
| 18 | COMP | 1.000 | ALPRAZOLAM 0,5MG | EMS | GENERICO | 0,10 | 100,00 |
| 23 | FRASCO | 500 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 M + CP MD | NOVARTIS | GENERICO | 13,00 | 6.500,00 |
| 36 | COMP | 4.000 | BROMAZEPAM 3MG | TEUTO | GENERICO | 0,12 | 480,00 |
| 47 | COMP | 20.000,00 | CARBONATO DE CÁLCIO: COLECALCIFEROL 500MG+200UI | VITAMED | ALIMENTO | 0,09 | 1.800,00 |
| 50 | COMP | 16.000,00 | CARVEDILOL 3,125MG | EMS | GENERICO | 0,07 | 1.120,00 |
| 51 | COMP | 10.000,00 | CARVEDILOL 6, 25 MG | EMS | GENERICO | 0,08 | 800,00 |
| 52 | COMP | 10.000,00 | CARVEDILOL 12,5MG | EMS | GENERICO | 0,11 | 1.100,00 |
| 53 | COMP | 10.000,00 | CARVEDILOL 25MG | EMS | GENERICO | 0,13 | 1.300,00 |
| 55 | CAPS/COMP | 30.000,00 | CEFALEXINA 500MG | TEUTO | GENERICO | 0,30 | 9.000,00 |
| 62 | FRASCO | 600 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML | HIPOLABOR | GENERICO | 1,70 | 1.020,00 |
| 64 | BISNAGA | 500 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/30G | PHARLAB | LABCAINA | 2,29 | 1.145,00 |
| 71 | COMP | 5.000 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS | GEOLAB | GENERICO | 0,11 | 550,00 |
| 76 | CAPS | 80.000,00 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG | HIPOLABOR | GENERICO | 0,06 | 4.800,00 |
| 80 | COMP | 3.000,00 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG | EMS | GENERICO | 0,54 | 1.620,00 |
| 94 | COMP | 15.000,00 | DIAZEPAM 10MG | SANTISA | SANTIAZEPAM | 0,08 | 1.200,00 |
| 95 | COMP | 6.000,00 | DIAZEPAM 5 MG | SANTISA | SANTIAZEPAM | 0,07 | 420,00 |
| 105 | COMP | 4.000,00 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | EMS | GENERICO | 0,40 | 1.600,00 |
| 118 | COMP | 500 | GLIMEPIRIDA 4MG | CIMED | GENERICO | 0,15 | 75,00 |
| 141 | COMP | 4.000,00 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG | HIPOLABOR | GENERICO | 0,60 | 2.400,00 |
| 147 | COMP | 40.000,00 | METILDOPA 250MG | EMS | GENERICO | 0,48 | 19.200,00 |
| 156 | BISNAGA | 500 | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + APLICADOR | HIPOLABOR | GENERICO | 5,00 | 2.500,00 |
| 160 | BISNAGA | 2.100,00 | NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10 G | SOBRAL | NEOCETEO | 1,58 | 3.318,00 |
| 169 | CAPS | 3.000,00 | NORTRIPTILINA 25MG | EUROFARMA | GENERICO | 0,33 | 990,00 |
| 177 | FRASCO | 1.500,00 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR 15ML | HIPOLABOR | GENERICO | 0,62 | 930,00 |
| 199 | COMP | 2.000,00 | SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC | ACCORD | GENERICO | 0,67 | 1.340,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 65.668,00(Sessenta cinco mil, seiscentos sessenta oito reais)** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**8882B915

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0100**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0100/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.977.860/00001-21 neste ato representada por JACOB ALVES DE ALMEIDA e CPF n.º 269.620.042-49 e Registro Geral n°. 289.987/SSP/RO sito a Endereço RUA DOS PIONEIROS,1368 BAIRRO PRINCESA ISABEL , cidade CACOAL – Estado /RO – telefone para contato: (69)3443-2112/9 9229-8517 e e-mail: atecnomed@hotmail.com

**DO OBJETO**

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | BISNAGA | 100 | COLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT BG AL BG X 30 G | CRISTALIA | BISNAGA | 15,00 | 1.500,00 |
| 110 | FRASCO | 400 | FENOBARBITAL 40MG/20ML | CRISTALIA | FRASCO | 4,28 | 1.712,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 3.212,00(Três mil, duzentos e doze reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**6A2873EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0101**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0101/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORTA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.965.609/0001-99 neste ato representada por DOUGLAS CADINI e CPF n.º 022.588.610-39 e Registro Geral n°. 8089029766 SSP/RS sito a Endereço RUA PERNANBUCO,1173 LINHO, cidade ERECHIM Estado/RS – telefone para contato: (54)2106-1635 e e-mail:licitação@adamed.com.br

**DO OBJETO**

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | COMP | 75.000,00 | CAPTOPRIL 25 MG | MEDQUIMICA | GENERICO | 0,03 | 2.250,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 2.250,00(Dois mil, duzentos cinquenta reais:**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**9481FEEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.520.829/00001-40 neste ato representada por GLEISON SACHET e CPF n.º 650.526.920-72 e Registro Geral n°. 8051134719 SSP/RS sito a RODOVIA BR 480, Nº 180, cidade BARÃO DE COTEGIPE – Estado/RS – telefone para contato: (54)3523-2600 e e-mail:dimaster@dimaster.com.br
**DO OBJETO**

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | COMP | 60.000,00 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | NATULAB | AFOLIC | 0,04 | 2.400,00 |
| 10 | COMP | 7.500,00 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG | BIOLAB | EPILENIL | 0,25 | 1.875,00 |
| 12 | FRASCO | 500 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML 100ML + CP MD | HIPOLABOR | GENERICO | 2,66 | 1.330,00 |
| 13 | FRASCO | 800 | ALBENDAZOL 40 MG/ML + CP MD | PRATI | GENERICO | 1,08 | 864,00 |
| 14 | COMP | 2.000,00 | ALBENDAZOL 400 MG | PRATI | GENERICO | 0,33 | 660,00 |
| 15 | COMP | 1.500,00 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | DELTA | ENDROSTAN | 0,19 | 285,00 |
| 20 | COMP | 55.000,00 | AMITRIPTILINA 25MG | TEUTO | GENERICO | 0,03 | 1.650,00 |
| 21 | FRASCO | 1.200,00 | AMOXICILINA 250 MG/5ML 150ML +CP MD | PRATI | GENERICO | 8,00 | 9.600,00 |
| 22 | CAPS | 40.000,00 | AMOXICILINA 500MG | PRATI | GENERICO | 0,16 | 6.400,00 |
| 24 | CAPS | 1.000,00 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL/AL | GLAXO | CLAVULIN | 1,00 | 1.000,00 |
| 26 | CAPS | 7.000,00 | AMPICILINA 500MG | PRATI | GENERICO | 0,35 | 2.450,00 |
| 32 | FRASCO | 1.000,00 | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + CP MD | PRATI | GENERICO | 6,30 | 6.300,00 |
| 33 | COMP | 4.000,00 | AZITROMICINA 500MG COM REV CT BL AL PLAS | MEDQUIMICA | GENERICO | 0,48 | 1.920,00 |
| 37 | COMP | 5.000,00 | BROMAZEPAM 6MG COM CT BL AL PLAS TRANS | TEUTO | GENERICO | 0,14 | 700,00 |
| 40 | COMP | 10.000,00 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG | GREEN PHARMA | COLIPAN | 0,47 | 4.700,00 |
| 43 | FRASCO | 1.000,00 | CARBAMAZEPINA 2% 100ML + CP MD | SANVAL | GENERICO | 11,19 | 11.190,00 |
| 44 | COMP | 150.000,00 | CARBAMAZEPINA 200MG | TEUTO | GENERICO | 0,14 | 21.000,00 |
| 49 | COMP | 4.000,00 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG | HIPOLABOR | GENERICO | 0,37 | 1.480,00 |
| 54 | FRASCO | 1.000,00 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + + CP MD | ABL | GENERICO | 9,30 | 9.300,00 |
| 67 | FRASCO | 1.000,00 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML C/ 120 ML + CP MD | NATULAB | BRONQTRAT | 1,71 | 1.710,00 |
| 72 | COMP | 15.000,00 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG | PRATI | GENERICO | 0,20 | 3.000,00 |
| 73 | COMP | 5.000,00 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG | CRISTALIA | LONGACTIL | 0,36 | 1.800,00 |
| 77 | COMP | 10.000,00 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS | CRISTALIA | IMIPRA | 0,34 | 3.400,00 |
| 78 | COMP | 5.000,00 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG | PRATI | GENERICO | 0,08 | 400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | COMP | 100.000,00 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG | PRATI | GENERICO | 0,07 | 7.000,00 |
| 91 | BISNAGA | 100 | COLAGENASE COM CLORANFENICOL POM DERM 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G | CRISTALIA | KOLLAGENASE C/CLOR | 11,70 | 1.170,00 |
| 100 | COMP | 50.000,00 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG | HYPERMARCAS | FLAVONID | 0,40 | 20.000,00 |
| 102 | FRASCO | 1.500,00 | DIPIRONA 500MG/ML FR GOTAS 10ML | NATULAB | MAXAXLGINA | 0,80 | 1.200,00 |
| 106 | COMP | 8.000,00 | ESPIRONOLACTONA 25MG | ASPEN | ALDOSTERIN | 0,14 | 1.120,00 |
| 115 | COMP | 30.000,00 | FUROSEMIDA 40MG | PRATI | GENERICO | 0,04 | 1.200,00 |
| 121 | COMP | 60.000,00 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | TEUTO | GEN | 0,02 | 1.200,00 |
| 124 | FRASCO | 1.500,00 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML | NATULAB | IBUPROTRAT | 1,12 | 1.680,00 |
| 125 | COMP | 26.000,00 | IBUPROFENO 300MG | GEOLAB | IBUVIX | 0,12 | 3.120,00 |
| 126 | COMP | 60.000,00 | IBUPROFENO 600MG | PRATI | GENERICO | 0,18 | 10.800,00 |
| 129 | COMP | 5.000,00 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COM CT FR VD | CRISTALIA | PARKIDOPA | 1,00 | 5.000,00 |
| 136 | COMP | 150.000,00 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG | PRATI | GENERICO | 0,06 | 9.000,00 |
| 142 | COMP | 4.000,00 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG | CRISTALIA | LEVOZINE | 0,40 | 1.600,00 |
| 146 | FRASCO | 500,00 | MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML + CP MD | NATULAB | HELMILAB | 1,11 | 555,00 |
| 191 | SACHE | 2.000,00 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | NATULAB | HIDRAPLEX | 0,50 | 1.000,00 |
| 195 | FRASCO | 500 | SIMETICONA 75MG/ML FR 10ML | NATULAB | LUFBEM | 0,82 | 410,00 |
| 196 | COMP | 47.000,00 | SINVASTATINA 20MG | SANVAL | SINVASTON | 0,06 | 2.820,00 |
| 197 | COMP | 37.000,00 | SINVASTATINA 40MG | SANVAL | SINVASTON | 0,11 | 4.070,00 |
| 198 | COMP | 2.000,00 | SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC | ACCORD | GENERICO | 0,34 | 680,00 |
| 201 | POTE | 96 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CX PT X 400 G | PRATI | GENERICO | 33,00 | 3.168,00 |
| 202 | FRASCO | 500 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG FR 100 ML + CP MD | SOBRAL | BACSULFAPRIM | 1,80 | 900,00 |
| 205 | FRASCO | 500 | SULFATO FERROSO 25MG/ML FR GOTAS 30 ML | NATULAB | MASFEROL | 0,73 | 365,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$173.472,00(Cento setenta três mil, quatrocentos setenta dois reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**CA3A4151

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.970.999/0001-31 neste ato representada por LOIRI BEZ e CPF n.º 766.922.990-04 e Registro Geral n°. 1099654046 SJS/II RS sito a RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI,107 BAIRRO TRÊS VENDAS, cidade ERECHIM – Estado/RS telefone para contato: (54) 3519-0702 e e-mail:dmcmedicamentos@yahoo.com.br

**• DO OBJETO**

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FRASCO | 1.000 | ACEBROFILINA 10MG/120 ML + CP MD | ELOFAR | ELOFAR | 3,45 | 3.450,00 |
| 34 | FRASCO | 150 | BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMU TOP CT FR VD AMB X 100 ML + CP MD | BELFAR | BELFAR | 18,80 | 2.820,00 |
| 39 | COMP | 1.000 | BROMOPRIDA 10 MG | PRATI | PRATI | 0,19 | 190,00 |
| 112 | COMP | 1.000 | FINASTERIDA 5 MG | TEUTO | TEUTO | 0,54 | 540,00 |
| 128 | COMP | 500 | IVERMECTINA 6 MG | VITAMEDIC | VITAMEDIC | 0,58 | 290,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.290,00(Sete mil, duzentos noventa reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**78793C71

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.905.502/0001-76 neste ato representada por LIA MARTA CIMA e CPF n.º 915.111.430-53 e Registro Geral n°. 9.049.718.761 SSP/ RS sito a RUA DIRCEU JOSÉ LOPES,101 BAIRRO BELLA VISTA, cidade ERECHIM – Estado/RS telefone para contato: (54) 2106-8636 e e-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com

**• DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 300 | BISNAGA | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/G 25G | DELTA | UNITARIO | 13,99 | 4.197,00 |
| 92 | 1.000 | COMP | COLCHICINA 0,5 MG COM CT BL AL PLAS | GEOLAB | CX C/30 | 0,74 | 740,00 |
| 122 | 3.000 | FRASCO | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; DIMETICONA 40 MG + 30 MG+ 5 MG | MED QUIMICA | CX C/40 | 14,96 | 44.880,00 |
| 182 | 10.000,00 | CAPS | PIROXICAM 20MG | PHARLAB | CX C/15 | 0,45 | 4.500,00 |
| 192 | 1.000 | COMP | SECNIDAZOL 1000 MG | PHARLAB | CX C/500 | 0,64 | 640,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 54.957,00(Cinquenta quatro mil, novecentos cinquenta sete reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**D9E739BD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.420.875/0001-48 neste ato representada por GIMENEZ MATEUS VALÊNCIA e CPF n.º 033.142.978-07 e Registro Geral n°. 8.352.711-4 SSP/SP sito a RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO,499 FT 2 CENTRO, cidade UCHOA/SP telefone para contato: (17) 3826-3200 e e-mail: cirúrgica_gmv@yahoo.com.br

**• DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 3.000 | COMP | CAPTOPRIL 50 MG | PRATO DONADUZZI | PRATO DONADUZZI | 0,10 | 300,00 |
| 57 | 2.000 | COMP | CILOSTAZOL 50 MG | EUROFARMA | EUROFARMA | 0,36 | 720,00 |
| 58 | 1.500 | COMP | CINARIZINA 75MG | NEOQUIMICA | NEOQUIMICA | 0,25 | 375,00 |
| 145 | 1.500 | COMP | MEBENDAZOL 100 MG | BELFAR | BELMIRAX | 0,64 | 960,00 |
| 178 | 1.200 | COMP | PARACETAMOL FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG | GEOLAB | CODYLEX | 0,68 | 816,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 3.171,00(Três mil, cento setenta um reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**505F4FF4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **GOLDENPLUS COM.DE MED. E PROD. HOSP.LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.472.278/0001-64 neste ato representada por MARCELO MAROSTICA e CPF n.º 820.347.290-72 e Registro Geral n°. 1076099215 SSP/PC RS sito a RUA GOTARDO MAZZAROLO,16 CENTRO, cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS telefone para contato: (54)3523-2202 e e-mail: licitação@goldenplus.net.br
**• DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 5.000,00 | COMP | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG | CRISTALIA | CRISTALIA | 0,24 | 1.200,00 |
| 144 | 2.500,00 | FRASCO | MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 4 MG/ML FR 120ML + CP MD | NATULAB | NATULAB | 1,24 | 3.100,00 |
| 151 | 500 | BISNAGA | METRONIDAZOL 100 MG/G /GEL VAG X 50 G APLICADOR CADA | PRATI | PRATI | 5,68 | 2.840,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.140,00(Sete mil, cento quarenta reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**72F582A6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.889.035/0001-02 neste ato representada por SEDINEI ROBERTO STIEVENS e CPF n.º 004.421.050-70 e Registro Geral n°. 1089436834 SJS/RS sito a RUA ARATIBA,572 APTO 202 CENTRO, cidade ERECHIM/RS telefone para contato: (54)3522-4273 e e-mail:licitacao07@inovamed-rs.com.br
**DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1.000 | FRASCO | ACEBROFILINA 5MG/120 ML + CP MD | PRATI | PRATI | 3,76 | 3.760,00 |
| 17 | 3.000 | COMP | ALOPURINOL 300MG | PRATI | PRATI | 0,18 | 540,00 |
| 25 | 500 | FRASCO | AMPICILINA 50 MG/ ML SUSP ORAL C/ 60 ML + CP MD | PRATI | PRATI | 3,65 | 1.825,00 |
| 27 | 20.000,00 | COMP | ANLODIPINO 10MG | GEOLAB | BESILAPIN | 0,06 | 1.200,00 |
| 28 | 20.000,00 | COMP | ANLODIPINO 5 MG | GEOLAB | BESILAPIN | 0,03 | 600,00 |
| 29 | 5.000,00 | COMP | ATENOLOL 25 MG | VITAMEDIC | TENOLON | 0,03 | 150,00 |
| 35 | 3.000,00 | COMP | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | MELCON | VASOLEN | 0,36 | 1.080,00 |
| 38 | 300 | FRASCO | BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML | MARIOL | MARIOL | 1,40 | 420,00 |
| 48 | 15.000,00 | COMP | CARBONATO DE CÁLCIO: COLECALCIFEROL 500MG+400UI | NUTRIEX | CALCINUTRI D | 0,08 | 1.200,00 |
| 56 | 1.000,00 | COMP | CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS | BIOLAB | CLAUDIC | 0,87 | 870,00 |
| 59 | 1.000,00 | COM | CIPROFIBRATO 100 MG COM CT BL AL PLAS | GEOLAB | GEOLAB | 0,23 | 230,00 |
| 63 | 7.000,00 | COMP | CLONAZEPAM 0,5 MG | GEOLAB | GEOLAB | 0,07 | 490,00 |
| 66 | 1.000,00 | FRASCO | CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/120ML + CP MD | FARMACE | FARMACE | 2,00 | 2.000,00 |
| 70 | 4.000,00 | COMP | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG | GEOLAB | AMIORON | 0,55 | 2.200,00 |
| 82 | 40.000,00 | COMP | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 0,09 | 3.600,00 |
| 84 | 15.000,00 | COMP | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 0,18 | 2.700,00 |
| 109 | 20.000,00 | COMP | FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 0,14 | 2.800,00 |
| 114 | 1.500,00 | COMP | FLUCONAZOL 150 MG | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 0,34 | 510,00 |
| 116 | 3.000,00 | COMP | GABAPENTINA 300 MG | PRATI | PRATI | 0,55 | 1.650,00 |
| 117 | 100.000,00 | COMP | GLIBENCLAMIDA 5MG | MEDQUIMICA | GLICONIL | 0,02 | 2.000,00 |
| 119 | 2.000,00 | COMP | HALOPERIDOL 1MG | CRISTALIA | HALO | 0,13 | 260,00 |
| 120 | 6.000,00 | COMP | HALOPERIDOL 5 MG | CRISTALIA | HALO | 0,20 | 1.200,00 |
| 133 | 2.000,00 | COMP | LORATADINA 10 MG | CIMED | LORATAMED | 0,09 | 180,00 |
| 137 | 18.000,00 | COMP | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG | ONEFARMA/CIMED | ONEFARMA/CIMED | 0,03 | 540,00 |
| 138 | 40.000,00 | COMP | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG | ONEFARMA/CIMED | ONEFARMA/CIMED | 0,04 | 1.600,00 |
| 139 | 18.000,00 | COMP | MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG | ONEFARMA/CIMED | ONEFARMA/CIMED | 0,05 | 900,00 |
| 143 | 5.000,00 | COMP | MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | GEOLAB | HYSTIN | 0,07 | 350,00 |
| 149 | 3.500,00 | COMP | METOCLOPRAMIDA 10MG | HIPOLABOR | NOVOSIL | 0,10 | 350,00 |
| 150 | 600,00 | FRASCO | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS | MARIOL | MARIOL | 1,55 | 930,00 |
| 153 | 45.000,00 | COMP | METRONIDAZOL 250MG | PRATI | PRATI | 0,11 | 4.950,00 |
| 155 | 300,00 | BISNAGA | MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,98 | 594,00 |
| 158 | 700,00 | COMP | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG | ZYDUS | ZYDUS | 0,18 | 126,00 |
| 161 | 22.000,00 | COMP | NIFEDIPINO 10MG | GEOLAB | NIOXIL | 0,04 | 880,00 |
| 162 | 22.000,00 | COMP | NIFEDIPINO 20MG | GEOLAB | NIOXIL | 0,05 | 1.100,00 |
| 163 | 30.000,00 | COMP | NIMESULIDA 100MG | CIMED | CIMED | 0,05 | 1.500,00 |
| 165 | 200,00 | FRASCO | NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML + CGT | PRATI | PRATI | 3,99 | 798,00 |
| 172 | 40.000,00 | CAPS | OMEPRAZOL 40MG | GEOLAB | OMENAX | 0,55 | 22.000,00 |
| 184 | 16.000,00 | COMP | PREDNISONA 20MG | SANVAL | SANVAL | 0,15 | 2.400,00 |
| 185 | 16.000,00 | COMP | PREDNISONA 5MG | SANVAL | SANVAL | 0,07 | 1.120,00 |
| 189 | 12.000,00 | COMP | PROPRANOLOL 40MG | SANVAL | SANPRONOL | 0,03 | 360,00 |
| 193 | 1.000,00 | COMP | SERTRALINA 50 MG | PRATI | PRATI | 0,16 | 160,00 |
| 203 | 27.000,00 | COMP | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG | PRATI | PRATI | 0,11 | 2.970,00 |
| 204 | 150,00 | FRASCO | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XP/ 100 ML + CP MED | NATULAB | BUTALAB | 1,12 | 168,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 75.261,00(Setenta cinco mil, duzentos sessenta um reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**E30E1368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.227.039/0001-16 neste ato representada por RENATA MACHADO SARTORI CADORE e CPF n.º 023.886.280-16 e Registro Geral n°. 3108645081 sito a RUA JOÃO TONIN,50 SALA 02 BAIRRO JABOTICABAL, cidade ERECHIM/RS telefone para contato: (54)3712-3505/3712-3515 e e-mail:lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br

**• DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 100.000,00 | COMP | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | IMEC | IMEC | 0,02 | 2.000,00 |
| 16 | 3.000,00 | COMP | ALOPURINOL 100MG | PRATI D | PRATI D | 0,07 | 210,00 |
| 46 | 6.000,00 | COMP | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG | VITAMED | VITAMED | 0,04 | 240,00 |
| 183 | 500,00 | FRASCO | PREDNISOLONA 3MG/ML FR 60ML + CP MD | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 4,04 | 2.020,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos setenta reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**C6D28565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **LOBIANCO & LIMA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.870.240/0001-80 neste ato representada por ALESSANDRA DELFINO DE OLIVEIRA CONTI e CPF n.º 742.821.742-34 e Registro Geral n°. 1180191 SSP/RO sito a AV. DOIS DE JUNHO,2197 CENTRO, cidade CACOAL/RO telefone para contato: (69) 3441-3393 e e-mail: globoalexandre@hotmail.com
**DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 10.000,00 | COMP | CARBAMAZEPINA 400MG | TEUTO | CARBAMAZEPINA 400MG | 0,32 | 3.200,00 |
| 86 | 500,00 | COMP | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG | EMS | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG | 0,53 | 265,00 |
| 135 | 4.000,00 | COMP | LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC | GERMED | LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC | 0,28 | 1.120,00 |
| 157 | 700,00 | COMP | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG | BIOLAB | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG | 0,27 | 189,00 |
| 164 | 2.000,00 | COMP | NIMESULIDA 50MG/ML FR GOTAS 15ML | VITAMEDIC | NIMESULIDA 50MG/ML FR GOTAS 15ML | 2,48 | 4.960,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 9.734,00(Nove mil, setecentos trinta quatro reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**F0A14444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.419.311/0001-83 neste ato representada por NEOMAR ANTONIO TOMAZELI e CPF n.º 028.836.829-09 e Registro Geral n°. 7.668.839-7/SESP/PR sito a AV.ANTONIO SILVIO BARBIERI,1099, cidade FRANCISCO BELTRÃO/PR telefone para contato: (46) 99937-9460 e e-mail: neomarlumann@gmail.com

**• DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 70.000,00 | COMP | DIPIRONA 500 MG | GREENPHARMA | GENERIC | 0,99 | 6.300,00 |
| 152 | 1.000,00 | FRASCO | METRONIDAZOL 200MG/5ML FR 80ML + CP MD | EMS | GENERICO | 6,79 | 6.790,00 |
| 168 | 500,00 | COMP | NORFLOXACINO 400 MG | GLOBO | GENERICO | 0,99 | 495,00 |
| 171 | 60.000,00 | CAPS | OMEPRAZOL 20MG | MULTILAB | LOZEPREL | 0,06 | 3.600,00 |
| 173 | 600,00 | CAPS | ORLISTATE 120 MG | GERMED | GENERICO | 1,84 | 1.104,00 |
| 176 | 55.000,00 | COMP | PARACETAMOL 500 MG | HIPOLABOR | GENERICO | 0,05 | 2.750,00 |
| 190 | 1.200,00 | COMP | RAMIPRIL 5MG | MEDLEY | GENERICO | 1.95 | 2.340,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 206 | 60.000,00 | COMP | SULFATO FERROSO 40MG | VITAMED | VITAMED | 0,04 | 2.400,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 25.779,00(Vinte cinco mil, setecentos setenta nove reais)**

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**58C990C3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.918.668/0001-20 neste ato representada por MARITANIA F.FOLADOR e CPF n.º 636.437.740-87 e Registro Geral n°. 7039672964 SSP/RS sito a RUA HENRIQUE SCHWERING,368 CENTRO Cidade ERECHIM/RS telefone para contato: (54) 3712-1358 e e-mail: medicinali@hotmail.com

**• DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 2.000,00 | COMP | ÁCIDO ASCÓRBICO 2 G COM EFEV CT TB PLA | LEGRAND | EMS | 12,90 | 25.800,00 |
| 87 | 500,00 | COMP | CLORTALIDONA 12,5 MG | EMS | EMS | 0,23 | 115,00 |
| 179 | 200,00 | COMP | PAROXETINA 20MG | TEUTO | TEUTO | 0,69 | 138,00 |
| 194 | 1.000,00 | COMP | SIMETICONA 40MG | GERMED | EMS | 0,24 | 240,00 |
| 207 | 700,00 | COMP | VARFARINA SÓDICA 5 MG COM CT BL AL PLAS | UNI | UNI | 0,22 | 154,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 26.447,00(Vinte seis mil, quatrocentos quarenta sete reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**491257F7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.860.256/0001-25 neste ato representada por JEAN HENRIQUE NESI e CPF n.º 087.432.359-21 e Registro Geral n°. 9.400.422-5 sito a RUA CHORORÓ,43 BAIRRO PADRE ULRICO Cidade FRANSCICO BELTRÃO/PR telefone para contato: (46)3211-5461 e e-mail: licitacaovitalsul@hotmail.com

**• DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 300,00 | FRASCO | ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP MD | GEOLAB | GEOLAB | 5,50 | 1.650,00 |
| 04 | 1.600,00 | ENV. | ACETILCISTEÍNA 600 MG COM EFEV CT BL AL/AL ENV 5 G | GERMED | GERMED | 0,80 | 1.280,00 |
| 11 | 10.000,00 | COMP | ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG | BIOLAB | BIOLAB | 0,36 | 3.600,00 |
| 19 | 4.000,00 | COMP | ALPRAZOLAM 1MG | GERMED | GERMED | 0,14 | 560,00 |
| 30 | 2.000,00 | COMP | ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG | GEOLAB | GEOLAB | 0,35 | 700,00 |
| 31 | 5.000,00 | COMP | ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG | CIMED | CIMED | 0,85 | 4.250,00 |
| 61 | 40.000,00 | COMP | CLONAZEPAM 2 MG | GEOLAB | GEOLAB | 0,06 | 2.400,00 |
| 68 | 100,00 | FRASCO | CLORIDRATO DE AMBROXOL 75MG/ML GOTAS FR 50ML | NATIVITA | NATIVITA | 8,00 | 800,00 |
| 69 | 4.000,00 | COMP | CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG | GEOLAB | GEOLAB | 0,54 | 2.160,00 |
| 83 | 1.000,00 | COMP | CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG | ACHE | ACHE | 0,90 | 900,00 |
| 85 | 1.000,00 | COMP | CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 | BIOLAB | BIOLAB | 1,00 | 1.000,00 |
| 93 | 2.000,00 | BISNAGA | DEXAMETASONA 0,1%/10G | MULTILAB | MULTILAB | 1,29 | 2.580,00 |
| 98 | 4.500,00 | COMP | DIGOXINA 0,25MG | PHARLAB | PHARLAB | 0,18 | 810,00 |
| 103 | 10.000,00 | COMP | DOMPERIDONA 10 MG | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA | 0,12 | 1.200,00 |
| 111 | 55.000,00 | COMP | FENOBARBITAL DE 100MG | UNIÃO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 0,16 | 8.800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | 1.500,00 | FRASCO | IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 20ML | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 3,00 | 4.500,00 |
| 127 | 30.000,00 | COMP | ITRACONAZOL 100MG | GEOLAB | GEOLAB | 0,79 | 23.700,00 |
| 130 | 5.000,00 | COMP | LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COM CT FR VD | ROCHE | ROCHE | 1,49 | 7.000,00 |
| 131 | 5.000,00 | COMP | LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG COM CT FR VD | ACHE | ACHE | 2,18 | 10.900,00 |
| 132 | 10.000,00 | COMP | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG | MERCK | MERCK | 0,22 | 2.200,00 |
| 148 | 10.000,00 | COMP | METILDOPA 500MG | EMS | EMS | 0,85 | 8.500,00 |
| 180 | 500,00 | COMP | PENTOXIFILINA 400 | EMS | EMS | 1,20 | 600,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 90.090,00(Noventa mil, noventa reais)**
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**08CBCD12

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº82/PMNBO/2019

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual é:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AUTOCLAVE; para esterilização a vapor Modelo: Horizontal, Capacidade: 25 litros, Camara: Inox, com programa de esterilização, secagem com porta entreaberta, sistema de segurança, sistema com Microcontrolador; 02 bandejas, Desaceleração: automática, despressurização automática, Ciclos de secagem:<br>tempo total esterilização: 55 min, Optência 750Watts. Voltagem: 220 volts, garantia mínima de 12 meses. | 01 | R$3.830,00 | R$3.830,00 |
| 2 | Fotopolimerizador de resinas emissor de luz LED, sem fio sem radiômetro, display digital com ajuste de tempo de até 90s. ponta confeccionada em polímero de alta resistência com protetor ocular, ponteiras condutoras de luz com giro de 360º, Potência: mínima 1250 mWcm2, Garantia mínima de 12 meses, Produto com certificação do IMETRO. | 02 | R$444,00 | R$888,00 |
| 3 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, Isento de óleo; Motor de 2 Pistões com 1,12HP/830W (127V) Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Pintura interna do reservatório antioxidante; Capacidade de 38 litros; deslocamento do Fluxo de ar; 212 litros/min. (7,49 pés cúbicos/min) garantia mínima de 12 meses. | 02 | R$1.948,98 | R$3.897,96 |

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 220/2019.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$8.615,96 (oito mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 40/2019.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: até **30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0003.1.521.,** elemento de despesa **4.4.9.0.52.00.00. –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 10.301.0003.1.521.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONVENIOS DA UNIÃO - SAÚDE – 2013**. Nota de Empenho n°1268/2019.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente contrato, conforme item 6, do termo de referência.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2019 anexado ao processo administrativo 220/2019.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 07.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**F02FAA88

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### 01 ANEXO DA LDO 2020 A 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
email: semfaz@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2593

| MEMÓRIA DE CALCULO - COM BASE NO EXERCÍCIO DE 2019 PARA A PROJEÇÃO DO ANEXO DA LDO PARA 2020 A 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT. DE BENEFICIÁRIOS 2019** | **2019 EXECUTADO** | **2020 PROJETADO** | **2021 PROJETADO** | **2022 PROJETADO** |
| Aposentados/outros- IPTU | 229 | 98.447,68 | 200.000,00 | 210.000,00 | 220.500,00 |
| Desconto de benfeitorias - IPTU | 158 | 59.488,08 | 73.645,00 | 77.327,25 | 81.193,61 |
| Desconto pagamento cota única 30% e 15% | 5164 | 606.734,52 | 639.171,25 | 671.129,81 | 704.686,30 |
| Alagamento/enchentes - IPTU | 0 | - | 43.709,08 | 45.020,35 | 47.271,37 |
| Parcelamento de solo - 5 loteamentos | 1129 | 227.247,51 | 265.369,26 | 278.637,72 | 292.569,61 |
| Incentivo fiscal - Pessoa Jurídica - IPTU | 20 | 62.337,49 | 90.846,00 | 95.388,30 | 100.157,72 |
| ITBI | 7 | 41.410,55 | 104.545,00 | 107.681,35 | 110.911,79 |
| ISS | | - | 254.616,00 | 267.346,80 | 280.714,14 |
| Taxas | | - | 162.225,00 | 170.336,25 | 178.853,06 |
| | **TOTAL** | **1.095.665,83** | **1.834.126,59** | **1.922.867,83** | **2.016.857,60** |
| **Fonte:** Relatórios emitidos pelo sistema tributário referente o exercício de 2019, em alguns casos considerou o executado no exercício 2019 acrescido de 3 e 5% para os demais exercício e em outros considerou o orçado em 2019 com o acréscimo de 3 e 5% para os demais exercícios. No caso do parcelamento de solo (loteamento) foram considerados 237 novos lotes considerando aplicando a média de cálculo de acordo I Tabela 2 da LC 011/2017, zona fiscal 16. | | | | | |
| **Nota explicativa:** Para a elaboração do anexo da LDO para os exercícios de 2020 à 2022, somente foi considerado o executado até o momento referente o exercício de 2019 devido a falta de relatórios demonstrando os anos anteriores, salientando que iremos solicitar da empresa prestadora do serviço do sistema tributário para que padronise os relatórios conforme o anexo da LDO para que possamos ter dados seguros sobre os lançamento e emissão de relatórios para acompanhamento das renúncias. | | | | | |

Em, 07/08/19

***ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA***
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C3E0E042

## GABINETE DO PREFEITO
## 02 ANEXO DA LDO 2020 A 2022X

| 2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - EXERCÍCIO | | | | | | |
| 2020 | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V ) | | | | | | R$ 1,00 |
| **TRIBUTO** | **MODALIDADE** | **SETORES/PROGRAM AS/ /BENEFICIÁRIO** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **COMPENSAÇÃO** |
| | | | **2020** | **2021** | **2022** | |
| **IPTU** | Isenção/Remissão - LC 011/2017 Art. 314 | Aposentados, pensionistas e portadores de Neoplasia maligna/Imóveis de associações de classe ou entidade filantrópicas sem fins lucrativos | 200.000,00 | 210.000,00 | 220.500,00 | Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| | Isenção/Remissão - LC 011/2017 Art. 306 | Desconto de melhorias | 73.645,00 | 77.327,25 | 81.193,61 | Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| | Renúncia/Outros benefícios - LC 011/2017 - Art. 308 | Desconto para pagamento cota única | 637.021,17 | 668.872,23 | 702.315,84 | Recebimento antecipado da receita para fazer as despesas de custeio de início de exercício |
| | Isenção/remissão | Alagamentos ou enchentes | 43.709,08 | 45.020,35 | 47.271,37 | Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| | Isenção/remissão Lei 2.250/2016 | Parcelamento do solo urbano e rural | 265.369,26 | 278.637,72 | 292.569,60 | Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| | Isenção - LEI 1.555 e LC 011/2017 | Incentivo Fiscal/Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e à geração de empregos | 90.846,00 | 93.571,38 | 98.249,95 | Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| **ITBI** | Isenção - LC 011/2017 Art. 411 e Lei 1848/2012 | Regularização Fundiária/Transmissão decorrente de planos de habitação | 104.545,00 | 107.681,35 | 110.911,79 | Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| **ISS** | Isenção / Alteração da Aliquota - LC 011/2017, Art. 345 & 4º. | Incentivo Fiscal | 254.616,00 | 267.346,80 | 280.714,14 | Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| **TAXAS** | Isenção - Lei 1555/2009 | Taxas (Alvará de Localização Funcionamento, Alvará de Construção e Habite-se) | 162.225,00 | 170.336,25 | 178.853,06 | Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| **TOTAL** | | | **1.834.126,59** | **1.922.867,83** | **2.016.857,60** | |

Em, 07/08/2019

***ANÉSIA FERREIRA S. SILVA***
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2CBC126A

## GABINETE DO PREFEITO
## 04 LDO ANEXO DE METAS FISCAIS 6.3.03

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2020

Consolidado

| AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 82.573.721,59 | 89.794.916,68 | -08,042 | 88.269.475,00 | 01,728 | 107.650.330,00 | -18,004 | 108.519.376,00 | -0,801 | 113.945.344,81 | -4,762 |
| Receitas Primárias (I) | 81.553.449,35 | 89.434.462,02 | -08,812 | 88.227.475,00 | 01,368 | 107.391.025,87 | -17,845 | 108.247.106,67 | -0,791 | 113.659.462,01 | -4,762 |
| Despesa Total | 83.154.510,83 | 92.532.332,56 | -10,135 | 88.269.475,00 | 4,829 | 107.650.330,00 | -18,004 | 108.519.376,00 | -0,801 | 113.945.344,80 | -4,762 |
| Despesas Primarias (II) | 80.849.609,29 | 90.236.107,08 | -10,402 | 85.580.446,17 | 5,440 | 105.457.332,38 | -18,848 | 106.360.925,40 | -0,850 | 111.678.971,67 | -4,762 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 703.840,06 | -801.645,06 | 87,799 | 2.647.028,83 | -130,285 | 1.933.693,49 | 36,890 | 1.886.181,27 | 2,519 | 1.980.490,34 | -4,762 |
| Resultado Nominal | 1.724.112,30 | -441.190,40 | 390,786 | 2.689.028,83 | -116,407 | 2.192.997,62 | 22,619 | 2.158.450,60 | -1,601 | 2.266.373,14 | -4,762 |
| Dívida Pública Consolidada | 17.408.770,76 | 14.961.504,55 | 16,357 | 12.830.279,30 | 16,611 | 13.471.793,27 | -4,762 | 14.145.382,93 | -4,762 | 14.852.652,07 | -4,762 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 2.211.840,05 | 682.785,14 | 223,944 | -4.762.644,62 | -114,336 | -4.911.939,99 | -3,039 | -5.157.536,99 | -4,762 | -5.415.413,84 | -4,762 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 86.000.531,03 | 86.727.235,00 | -0,838 | 84.630.369,13 | 2,478 | 103.509.932,69 | -18,239 | 100.332.263,31 | 3,167 | 101.293.754,83 | -0,949 |
| Receitas Primárias (I) | 86.000.531,03 | 86.727.235,00 | -0,838 | 84.630.369,13 | 2,478 | 103.260.601,80 | -18,042 | 100.080.535,01 | 3,176 | 101.039.614,20 | -0,949 |
| Despesa Total | 86.605.423,03 | 86.727.235,00 | -0,140 | 84.630.369,13 | 2,478 | 103.509.932,69 | -18,239 | 100.332.263,31 | 3,167 | 101.293.754,82 | -0,949 |
| Despesas Primarias (II) | 84.204.868,07 | 84.504.197,25 | -0,354 | 82.052.201,51 | 2,988 | 101.401.281,13 | -19,082 | 98.336.654,40 | 3,117 | 99.279.021,84 | -0,949 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 1.795.662,96 | 2.223.037,75 | -19,225 | 2.578.167,62 | -13,775 | 1.859.320,67 | 38,662 | 1.743.880,61 | 6,620 | 1.760.592,35 | -0,949 |
| Resultado Nominal | -312.098,81 | -1.232.169,37 | 125,329 | 16.907,06 | -7387,898 | 2.108.651,56 | -99,198 | 1.995.608,91 | 5,665 | 2.014.732,99 | -0,949 |
| Dívida Pública Consolidada | 18.131.234,75 | 14.627.547,29 | 23,953 | 14.276.934,94 | 2,456 | 12.953.647,37 | 10,216 | 13.078.201,67 | -0,952 | 13.203.531,05 | -0,949 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 2.303.631,40 | 979.670,68 | 135,143 | 956.188,63 | 2,456 | -4.723.019,23 | 79.755 | -4.768.432,87 | -0,952 | -4.814.129,12 | -0,949 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, emitido em 12/ago/2019 as 13h e 06m. | | | | | | | | | | | |

| Nota : | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | | | |
| ÍNDICE DE INFLAÇÃO | | | | | |
| 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 2,90 | 4,15 | 3,75 | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| valor corrente x 1,0806 | valor corrente x 1,0375 | valor corrente | valor corrente / 1,0400 | valor corrente / 1,0816 | valor corrente / 1,1249 |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE | | | | | |

Pimenta Bueno 12 de agosto de 2019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D5258538

## GABINETE DO PREFEITO
## 05 ANEXO DE METAS FISCAIS2 6.3.02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | I Metas Previstas 2018 (a) | % PIB | % RCL | I Metas Realizadas 2018 (b) | % PIB | % RCL | Variação (II-I) | |
| | | | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 86.727.235,00 | 0,00 | 119,13 | 89.794.916,68 | 0,000 | 123,33 | 3.067.681,68 | 3,53 |
| Receitas Primárias (I) | 86.687.235,00 | 0,000 | 119,13 | 89.434.462,02 | 0,000 | 123,33 | 2.747.227,02 | 3,16 |
| Despesa Total | 86.727.235,00 | 0,000 | 119,13 | 92.532.332,56 | 0,000 | 126,60 | 5.805.097,56 | 6,69 |
| Despesas Primárias (II) | 84.504.197,25 | 0,000 | 116,07 | 90.236.107,08 | 0,000 | 123,45 | 5.731.909,83 | 6,78 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 2.183.037,75 | 0,000 | 3,05 | -801.645,06 | 0,000 | -0,12 | -2.984.682,80 | -136,72 |
| Resultado Nominal | 2.223.037,75 | 0,000 | -2,10 | -441.190,40 | 0,000 | -2,10 | -2.664.228,15 | -119,84 |
| Dívida Pública Consolidada | 14.961.504,55 | 0,000 | 20,55 | 17.408.770,76 | 0,000 | 23,91 | 2.447.266,21 | 16,36 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 682.785,14 | 0,000 | 0,94 | 682.785,14 | 0,000 | 0,94 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, emitido em 12/ago/2019 as 13h e 02m. | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | |
| PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018 | | | | | | | | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **Previsão do PIB Estadual para 2018** | **42.146.019.703.000,00** |
| **Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018** | **42.146.019.703.000,00** |

PIMENTA BUENO 12 de agosto de 2019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**40355CB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**08 I A - RECEITA 6.2.02 PDF**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º inciso II da LRF 2020

| **Receitas Correntes** | | |
|---|---|---|
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 80.895.827,11 | |
| 2018 | 86.341.419,56 | 106,97 |
| 2019 | 98.040.043,00 | 102,44 |
| 2020 | 114.648.962,39 | 116,85 |
| 2021 | 121.662.855,63 | 106,11 |
| 2022 | 127.743.844,80 | 105,00 |
| **Nota:** Nota: A evolução das receitas correntes tem apresentado um desempenho positivo atendendo os índices inflacionários e crescimento econômico considerando as tendências de aumento de cada grupo de receitas. | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 10.484.810,38 | |
| 2018 | 11.341.792,86 | 108,17 |
| 2019 | 16.730.450,00 | 147,51 |
| 2020 | 21.939.368,10 | 130,61 |
| 2021 | 23.888.586,47 | 108,87 |
| 2022 | 25.080.862,17 | 104,99 |
| **Nota:** Os valores foram projetados com base no comportamento atual da receita, considerando série histórica, bem como medidas que estão sendo adotadas para incremento da receita. | | |
| **Contribuições** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 1.865.288,33 | |
| 2018 | 2.024.518,89 | 108,54 |
| 2019 | 2.101.995,00 | 103,83 |
| 2020 | 2.356.476,50 | 112,11 |
| 2021 | 2.359.300,33 | 100,12 |
| 2022 | 2.477.265,35 | 105,00 |
| **Nota:** Este grupo refere-se a receita de Contribuição para Custeio do Serviços de Iluminação Pública- COSIP, sendo projetada com média na arrecadação obtida nos exercícios anteriores. | | |
| **Receita Patrimonial** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 1.020.272,24 | |
| 2018 | 356.952,06 | 38,15 |
| 2019 | 42.000,00 | 11,77 |
| 2020 | 259.304,13 | 617,39 |
| 2021 | 272.269,33 | 105,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** O grupo de receitas patrimoniais foi projetado com base na média histórica dos exercícios anteriores. | | |
| **Receita de Serviços** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 105.176,98 | |
| 2018 | 124.249,46 | 118,13 |
| 2019 | 76.907,00 | 61,90 |
| 2020 | 787.128,12 | 1.023,48 |
| 2021 | 829.486,55 | 105,38 |
| 2022 | 870.960,88 | 105,00 |
| **Nota:** Foram projetadas com base nas médias do comportamento das receitas dos exercícios anteriores. | | |
| **Transferências Correntes** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 64.519.061,48 | |
| 2018 | 69.906.774,84 | 108,33 |
| 2019 | 79.018.175,00 | 99,68 |
| 2020 | 88.985.002,47 | 112,61 |
| 2021 | 93.975.445,74 | 105,61 |
| 2022 | 98.674.218,03 | 105,00 |
| **Nota**: Os valores projetados foram considerados a média histórica dos últimos exercícios, considerando os repasses ocorridos das demais esferas. | | |
| **Outras Receitas Correntes** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 2.901.217,70 | |
| 2018 | 2.583.628,85 | 89,05 |
| 2019 | 70.516,00 | 2,73 |
| 2020 | 321.683,07 | 456,18 |
| 2021 | 337.767,21 | 105,00 |
| 2022 | 354.655,57 | 105,00 |
| **Nota:** As receitas foram projetadas com conformidade com análise do comportamento das receitas, considerando a série histórica dos últimos exercícios. | | |
| **Receitas de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 1.677.894,48 | |
| 2018 | 3.453.497,12 | 205,82 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 5.385.000,00 | 0,00 |
| 2021 | 114.000,00 | 2,12 |
| 2022 | 119.700,00 | 105,00 |
| **Nota:** Foram projetados de acordo com as propostas em andamento. | | |

| Transferências de Capital | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 1.677.894,48 | |
| 2018 | 3.453.497,12 | 205,82 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 5.385.000,00 | 0,00 |
| 2021 | 114.000,00 | 2,12 |
| 2022 | 119.700,00 | 105,00 |
| **Nota:** Foram projetados de acordo com as propostas em andamento. | | |

| Deduções da Receita | | |
|---|---|---|
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | -8.659.825,67 | |
| 2018 | -9.368.290,72 | 0,00 |
| 2019 | -9.770.568,00 | 0,00 |
| 2020 | -12.383.632,39 | 0,00 |
| 2021 | -13.257.479,63 | 0,00 |
| 2022 | -13.918.199,99 | 0,00 |
| **Nota:** Referem-se à dedução das receitas. | | |

| Renúncia | | |
|---|---|---|
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 0,00 | |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | -1.834.126,59 | 0,00 |
| 2021 | -1.922.867,83 | 0,00 |
| 2022 | -2.016.857,60 | 0,00 |
| **Nota:** compreende a valores de isenção/remissão, de tributos. | | |

| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | -8.659.825,67 | |
| 2018 | -9.368.290,72 | 0,00 |
| 2019 | -9.770.568,00 | 0,00 |
| 2020 | -10.549.505,80 | 0,00 |
| 2021 | -11.334.611,80 | 0,00 |
| 2022 | -11.901.342,39 | 0,00 |
| **Nota:** Este grupo referem-se a dedução para a formação do FUNDEB. | | |

PIMENTA BUENO 12 de agosto de 2019.

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal De Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal De Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E11DB9E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**10 II - DESPESA COM ASSINATURA 6.2.03**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II - DESPESAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

| **Consolidado** | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 76.923.362,01 | 84.643.888,35 | 84.425.857,00 | 97.777.692,54 | 101.443.852,08 | 106.516.044,68 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 46.301.168,51 | 50.534.494,86 | 51.012.327,29 | 58.064.066,95 | 61.148.837,69 | 64.206.279,57 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 30.622.193,50 | 34.109.393,49 | 33.413.529,71 | 39.713.625,59 | 40.295.014,39 | 42.309.765,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 6.231.148,82 | 7.888.444,21 | 3.693.618,00 | 9.722.637,46 | 6.715.247,38 | 7.051.009,75 |
| Investimentos | 3.926.247,28 | 5.592.218,73 | 1.004.589,17 | 7.529.639,84 | 4.556.796,78 | 4.784.636,62 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.304.901,54 | 2.296.225,48 | 2.689.028,83 | 2.192.997,62 | 2.158.450,60 | 2.266.373,13 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 360.276,54 | 378.290,37 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **83.154.510,83** | **92.532.332,56** | **88.269.475,00** | **107.650.330,00** | **108.519.376,00** | **113.945.344,80** |

Pimenta Bueno 12 de agosto de 2019

**Comentários**
Os valores com Pessoal e Encargos Sociais, referem-se ao Executivo, Legislativo, bem como a sentenças judiciais com pessoal.

As Outras Despesas Correntes: despesas consolidadas prevista por cada unidade orçamentaria, com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica , pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio alimentação, além de outras da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Investimentos: despesas orçamentárias com o planejamento e a execução de obras, e com equipamentos e material permanente.

Amortização da Divida: Os valores foram fixados de acordo com os parcelamentos das dívidas fundadas.

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal De Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B4AE5C27

**GABINETE DO PREFEITO**
**11 II A - DESPESA 6.0.04**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II a - DESPESA**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**Consolidado**

| **DESPESAS CORRENTES** | | |
|---|---|---|
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 76.923.362,01 | |
| 2018 | 84.643.888,35 | 110,04 |
| 2019 | 84.425.857,00 | 99,74 |
| 2020 | 97.777.692,54 | 115,81 |
| 2021 | 101.443.852,08 | 103,75 |
| 2022 | 106.516.044,68 | 105,00 |
| **Nota:** São despesas de custeio da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone, etc. | | |
| **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 46.301.168,51 | |
| 2018 | 50.534.494,86 | 109,14 |
| 2019 | 51.012.327,29 | 100,95 |
| 2020 | 58.064.066,95 | 113,82 |
| 2021 | 61.148.837,69 | 105,31 |
| 2022 | 64.206.279,57 | 105,00 |
| **Nota:** O aumento nesta categoria econômica, pessoal e encargos sociais, devem-se a fatos relacionados às progressões de 2,5% aos servidores efetivos e ajustes de acordo com o salário mínimo projetados para cada exercício e o índice de correção do piso salarial. | | |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 30.622.193,50 | |
| 2018 | 34.109.393,49 | 111,39 |
| 2019 | 33.413.529,71 | 97,96 |
| 2020 | 39.713.625,59 | 118,85 |
| 2021 | 40.295.014,39 | 101,46 |
| 2022 | 42.309.765,11 | 105,00 |
| **Nota:** Esta natureza de despesa computa os gastos com a manutenção das atividades dos órgãos, como: Material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros, auxílio alimentação, entre outras despesas desta natureza. | | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |
| 2017 | 6.231.148,82 | |
| 2018 | 7.527.834,67 | 120,81 |
| 2019 | 3.693.618,00 | 49,07 |
| 2020 | 9.722.637,46 | 263,23 |
| 2021 | 6.715.247,38 | 69,07 |
| 2022 | 7.051.009,75 | 105,00 |
| **Nota:** São despesas com aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras, entre outras despesas da categoria 4. | | |
| **INVESTIMENTOS** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 3.926.247,28 | |
| 2018 | 5.592.218,73 | 133,25 |
| 2019 | 1.004.589,17 | 19,20 |
| 2020 | 7.529.639,84 | 749,52 |
| 2021 | 4.556.796,78 | 60,52 |
| 2022 | 4.784.636,62 | 105,00 |
| **Nota:** São despesas de transferência das entidades de governo para investimentos. | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 2.304.901,54 | |
| 2018 | 2.296.225,48 | 99,62 |
| 2019 | 2.689.028,83 | 117,11 |
| 2020 | 2.192.997,62 | 81,55 |
| 2021 | 2.158.450,60 | 98,42 |
| 2022 | 2.266.373,13 | 105,00 |
| **Nota:** A amortização da dívida demonstra que o município vem cumprindo com as obrigações contratuais. | | |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | |
| **Metas Anuais** | **Valor Nominal - R$** | **Variação %** |

| | | |
|---|---|---|
| 2017 | 0,00 | |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2020 | 150.000,00 | 100,00 |
| 2021 | 360.276,54 | 240,18 |
| 2022 | 378.290,37 | 105,00 |
| **Nota:** Esta natureza de despesa são os passivos contingentes, referem-se ao anexo de Riscos Fiscais. | | |

Pimenta Bueno 12 de agosto de 2019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2899492E

## GABINETE DO PREFEITO
## 12 III RESULTADO PRIMARIO 6.2.05

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2019 | | | | | | R$ |
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 89.555.652,78 | 95.709.710,28 | 98.040.043,00 | 114.561.493,13 | 121.564.103,67 | 127.640.155,24 |
| Receita Tributária | 10.484.810,38 | 11.341.792,86 | 16.730.450,00 | 21.851.898,84 | 23.789.834,51 | 24.977.172,61 |
| Receita de Contribuições | 1.865.288,33 | 2.024.518,89 | 2.101.995,00 | 2.356.476,50 | 2.359.300,33 | 2.477.265,35 |
| Receita Patrimonial | 1.020.272,24 | 360.454,66 | 42.000,00 | 259.304,13 | 272.269,33 | 285.882,80 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.020.272,24 | 360.454,66 | 42.000,00 | 259.304,13 | 272.269,33 | 285.882,80 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 105.176,98 | 124.249,46 | 76.907,00 | 787.128,12 | 829.486,55 | 870.960,88 |
| Transferências Correntes | 73.178.887,15 | 79.275.065,56 | 79.018.175,00 | 88.985.002,47 | 93.975.445,74 | 98.674.218,03 |
| Demais Receitas Correntes | 2.901.217,70 | 2.583.628,85 | 70.516,00 | 321.683,07 | 337.767,21 | 354.655,57 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II) | 88.535.380,54 | 95.349.255,62 | 97.998.043,00 | 114.302.189,00 | 121.291.834,34 | 127.354.272,44 |
| RECEITAS DE CAPTIAL (IV) | 1.677.894,48 | 3.453.497,12 | 0,00 | 5.385.000,00 | 114.000,00 | 119.700,00 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.677.894,48 | 3.453.497,12 | 0,00 | 5.385.000,00 | 114.000,00 | 119.700,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 1.677.894,48 | 3.453.497,12 | 0,00 | 5.385.000,00 | 114.000,00 | 119.700,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (IX) | -8.659.825,67 | -9.368.290,72 | -9.770.568,00 | -12.296.163,13 | -13.158.727,67 | -13.814.510,43 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.746.657,33 | -1.824.115,87 | -1.913.168,04 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -8.659.825,67 | -9.368.290,72 | -9.770.568,00 | -10.549.505,80 | -11.334.611,80 | -11.901.342,39 |
| Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)** | **81.553.449,35** | **89.434.462,02** | **88.227.475,00** | **107.391.025,87** | **108.247.106,67** | **113.659.462,01** |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 76.923.362,01 | 84.643.888,35 | 84.425.857,00 | 97.777.692,54 | 101.443.852,08 | 106.516.044,68 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 46.301.168,51 | 50.534.494,86 | 51.012.327,29 | 58.064.066,95 | 61.148.837,69 | 64.206.279,57 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 30.622.193,50 | 34.109.393,49 | 33.413.529,71 | 39.713.625,59 | 40.295.014,39 | 42.309.765,11 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 76.923.362,01 | 84.643.888,35 | 84.425.857,00 | 97.777.692,54 | 101.443.852,08 | 106.516.044,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 6.231.148,82 | 7.888.444,21 | 3.693.618,00 | 9.722.637,46 | 6.715.247,38 | 7.051.009,75 |
| Investimentos | 3.926.247,28 | 5.592.218,73 | 1.004.589,17 | 7.529.639,84 | 4.556.796,78 | 4.784.636,62 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 2.304.901,54 | 2.296.225,48 | 2.689.028,83 | 2.192.997,62 | 2.158.450,60 | 2.266.373,13 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 3.926.247,28 | 5.592.218,73 | 1.004.589,17 | 7.529.639,84 | 4.556.796,78 | 4.784.636,62 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 360.276,54 | 378.290,37 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )** | **80.849.609,29** | **90.236.107,08** | **85.580.446,17** | **105.457.332,38** | **106.360.925,40** | **111.678.971,67** |
| **DESPESA TOTAL** | **83.154.510,83** | **92.532.332,56** | **88.269.475,00** | **107.650.330,00** | **108.519.376,00** | **113.945.344,80** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)** | **703.840,06** | **-801.645,06** | **2.647.028,83** | **1.933.693,49** | **1.886.181,27** | **1.980.490,34** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)** | **1.724.112,30** | **-441.190,40** | **2.689.028,83** | **2.192.997,62** | **2.158.450,60** | **2.266.373,14** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, emitido em 12/ago/2019 as 13h e 24m. | | | | | | |

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal De Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal De Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**06237314

## GABINETE DO PREFEITO
## 14 IV RESULTADO NOMINAL 6.2.06

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**IV - RESULTADO NOMINAL**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

| **Consolidado** | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| | b | c | d | e | f | g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 17.408.770,76 | 14.961.504,55 | 12.830.279,30 | 13.471.793,27 | 14.145.382,93 | 14.852.652,07 |
| DEDUÇÕES (II) | 15.196.930,71 | 14.278.719,41 | 17.592.923,92 | 18.383.733,26 | 19.302.919,92 | 20.268.065,92 |
| Ativo Disponível | 16.213.766,88 | 15.429.464,10 | 17.679.445,05 | 18.474.580,45 | 19.398.309,47 | 20.368.224,94 |
| Haveres Financeiros | 67.279,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.084.115,83 | 1.150.744,69 | 86.521,13 | 90.847,19 | 95.389,55 | 100.159,02 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | 2.211.840,05 | 682.785,14 | -4.762.644,62 | -4.911.939,99 | -5.157.536,99 | -5.415.413,84 |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* ) | (c-b) | (d-c) | ( d - e) | ( f - e) | ( g - f) |
| | -299.662,79 | -1.529.054,91 | -5.445.429,76 | -149.295,37 | -245.597,00 | -257.876,85 |
| **Notas** | | | | | | |
| - | | | | | | |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (R$ 2,511,502.84) | | | | | | |

PIMENTA BUENO 12 de agosto de 2019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AC6FF230

## GABINETE DO PREFEITO
## 16 V MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA 6.2.07

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**V - Montante da Dívida Pública**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

| **Consolidado** | | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 17.712.844,08 | 17.408.770,76 | 14.961.504,55 | 12.830.279,30 | 13.471.793,27 | 14.145.382,93 | 14.852.652,07 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 17.712.844,08 | 17.408.770,76 | 14.961.504,55 | 12.830.279,30 | 13.471.793,27 | 14.145.382,93 | 14.852.652,07 |
| DEDUÇÕES (II) | 15.201.341,24 | 15.196.930,71 | 14.278.719,41 | 17.592.923,92 | 18.383.733,26 | 19.302.919,92 | 20.268.065,92 |
| Ativo Disponível | 16.518.636,88 | 16.213.766,88 | 15.429.464,10 | 17.679.445,05 | 18.474.580,45 | 19.398.309,47 | 20.368.224,94 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 67.279,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.317.295,64 | 1.084.115,83 | 1.150.744,69 | 86.521,13 | 90.847,19 | 95.389,55 | 100.159,02 |
| DCL (III) = (I - II) | 2.511.502,84 | 2.211.840,05 | 682.785,14 | -4.762.644,62 | -4.911.939,99 | -5.157.536,99 | -5.415.413,84 |

PIMENTA BUENO 12 de agosto de 2019

**Comentários**
1 - Foi considerado o percentual de 5% de um exercício para o outro com base nos pagamentos da dívidas referente ao mês de julho do exercício corrente.

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7298893A

## GABINETE DO PREFEITO
## 13 LDO IV -EVOLUCAO PATRIM LIQUIDO 6.3.04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | -66.051.673,87 | 167.387,00 | -55.835.955,26 | 95.526,00 | -75.173.077,08 | 7.708,00 |
| **TOTAL** | **-66.051.673,87** | **167.387,00** | **-55.835.955,26** | **95.526,00** | **-75.173.077,08** | **7.708,00** |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, emitido em 12/ago/2019 as 13h e 58m. | | | | | | |
| PIMENTA BUENO 12 de agosto de 2019 | | | | | | |

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal De Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7B7FD482

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO PARCIAL

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 628/GP/2019
A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2019 torna público o resultado parcial por ordem alfabética da prova realizada no dia 17 de Novembro de 2019, conforme segue:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

| Nº | NOME DO CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | Nota |
|---|---|---|---|
| 01 | ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA | 12/09/1993 | NC |
| 02 | ALINE CAPACIO MONTOVANI | 19/07/1994 | 58,00 |
| 03 | ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO | 06/04/1987 | 48,50 |
| 04 | ANDRÉ DE ANDRADE FREITAS CONDAK | 29/02/1989 | NC |
| 05 | BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA | 11/11/1992 | 53,00 |
| 06 | BRUNA LOPES SOUSA | 06/06/1994 | 44,50 |
| 07 | FABIANO SANTOS CABRAL | 06/07/1977 | 66,50 |
| 08 | FERNANDO DE PAULO SILVA | 22/09/1989 | NC |
| 09 | FLAVIANE APARECIDA SARTORIO | 06/03/1992 | 53,50 |
| 10 | FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA | 26/05/1986 | 55,50 |
| 11 | FRANCIELA KARINA WEBER | 27/10/1982 | 46,50 |
| 12 | GEAN GONCHOROWISKI DE OLIVEIRA | 03/01/1994 | 53,50 |
| 13 | GEORGE MOREIRA DA SILVA | 01/09/1993 | NC |
| 14 | HARAN SANTOS CAITANO | 29/09/1996 | 55,50 |
| 15 | IMAYNA BEATRIZ TARRAF VARGAS | 13/12/1993 | 51,00 |
| 16 | JOILTON MELO DOS ANJOS | 25/05/1994 | 42,00 |
| 17 | LEANDRO COSTA DE ALMEIDA CASTRO | 05/04/1986 | 38,00 |
| 18 | LUHELK DA SILVA BELARMINO | 30/11/1986 | 31,00 |
| 19 | MARIANA FUZARI | 31/03/1988 | 28,50 |
| 20 | MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS | 23/01/1993 | 75,50 |
| 21 | MAXSIELE VIEIRA DA SILVA | 19/07/1997 | NC |
| 22 | MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS | 16/06/1996 | 78,00 |
| 23 | NATHALIA MALDANER FRANCH | 06/01/1988 | 53,00 |
| 24 | NAYARA DE LIMA VELASCO | 31/05/1986 | 44,50 |
| 25 | RAFAEL PEREIRA DA SILVA | 15/02/1989 | 62,50 |
| 26 | TALES ANDRE GUEDES | 27/04/1991 | 47,00 |
| 27 | ULISSES DE PROSPERO BELO | 03/01/1983 | 62,00 |
| 28 | WDSON FRANCISCO DA SILVA | 13/10/1995 | 66,50 |
| 29 | WELITON BENING LENKE | 02/09/1991 | 55,50 |

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Nº | NOME DO CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | Nota |
|---|---|---|---|
| 01 | ADRIANA MARIA DA SILVA | 25/03/1981 | 55,50 |
| 02 | ANDREIA DA SILVA MARTINS | 26/03/1989 | NC |
| 03 | ANDREIA DOS REIS | 29/05/1986 | NC |
| 04 | ARISTEU BORCHARDT | 03/05/1983 | NC |
| 05 | CILÉZIA MARIA DA SILVA | 29/01/1976 | NC |
| 06 | ELEN PEREIRA FERREIRA | 21/10/1982 | 64,50 |
| 07 | FERNANDA MACHADO DA ROCHA GRIGORIO | 13/09/1982 | NC |
| 08 | FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU | 28/03/1992 | NC |
| 09 | GABRIELA CELEBRINI SILVA | 15/03/1990 | NC |
| 10 | GUILHERME TEXEIRA RODRIGUES | 17/07/1998 | NC |
| 11 | IRANI ALMEIDA DE LIMA | 02/02/1974 | NC |
| 12 | JESSICA LOPES PEREIRA | 22/11/1991 | NC |
| 13 | JOSICLEIA BRAZ DE OLIVEIRA | 29/08/1988 | 35,50 |
| 14 | KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA | 22/09/1981 | 39,50 |
| 15 | KELIA MARTINS SOARES | 04/04/1981 | 76,00 |
| 16 | LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS | 28/02/1982 | 58,00 |
| 17 | LUIS CARLOS NEVES | 22/02/1963 | 53,50 |
| 18 | MARCELA GONÇALVES TOSTAS | 30/09/1987 | 46,50 |
| 19 | MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA | 15/10/1979 | NC |
| 20 | MARIA APARECIDA MENDES | 08/01/1971 | 69,00 |
| 21 | MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA | 12/03/1981 | 33,00 |
| 22 | MARLI COSTA FERREIRA | 02/03/1968 | 48,50 |
| 23 | MONIQUE BENETTI BRITO | 11/09/1995 | 64,50 |
| 24 | OZIEL NETO DE ALMEIDA | 26/01/1984 | NC |
| 25 | SUELI RENATA DE MAGALHÃES | 01/02/1992 | 78,00 |
| 26 | SUZANNE DE OLIVEIRA SANTOS | 14/04/1977 | NC |
| 27 | TARSIS DE FARIA PEREIRA | 10/01/1994 | 62,00 |
| 28 | VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES | 13/10/1976 | 73,00 |
| 29 | VÂNIA FRANCIELE BISPO | 02/09/1987 | NC |
| 30 | VERA LUCIA BATISTA | 07/04/1971 | NC |

*NC: Não Compareceu

Prazo para RECURSO até dia 19/11/2019.

Pimenta Bueno, 18/11/2019.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria n° 628/GP/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**26F2F4B9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
### PORTARIA N° 145/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 12 NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 145/SEMAGRIC/2019 **Porto Velho, 12 Novembro de 2019.**

O Secretário **Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00148-00/2019.

**R E S O L V E:**

**Arbitrar e conceder: 14 Int. 3 meias (½) diárias**, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, para se deslocar a localidade de Rio Pardo, Vila da Penha, Ramal do Índio, Aliança de Cujubim, Joana D'arc, nas Linha 07, Linha 09, Linha 11, Linha 13, Ramal do Rosário Linha C-25, Ramal Santo Expedito, Linha PV 8, Estrada do Rio Verde e Ramal Babaçu, Com objetivo de realizar serviço de apoio e manutenção, transporte de máquinas e equipamento no campo nos períodos de 18/11 a 23/11; 25/11 a 30/11; 02/12 a 06/12/2019. Conforme o memorando N° 149 de 31/10/2019.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA** | MATRICULA: 702200<br>CPF: 289.690.812-91<br>RG: 198721 SSP/RO | MOTORISTA | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **ADRIANO VRENA RODRIGUES** | MATRICULA: 271586<br>CPF: 529.256.252-15<br>RG: 828147 SSP/RO | MOTORISTA | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO** | MATRICULA: 100967<br>CPF: 204.780.112-53<br>RG: 240576 SSP/RO | MOTORISTA | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA** | MATRICULA: 71928<br>CPF: 162.504.352-04<br>RG: 165589 SSP/RO | AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **ARNALDO FORTE ALVES** | MATRICULA: 317934<br>CPF: 352.540.012-00<br>RG: 380611 SSP/RO | ASSESSOR NÍVEL II | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **JULIO CÉZAR VILLAR** | MATRICULA: 315227<br>CPF: 139.088.122-91<br>RG: 227358 SSP/RO | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 14 Int.<br>3 meias ½ | 150,00<br>75,00 | **R$ 2.325,00** |

| | |
|---|---|
| **Total**: | **R$ 11.625,00** |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**624B9F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 146/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 12 NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA N° 146/SEMAGRIC/2019 **Porto Velho, 12 Novembro de 2019.**

O Secretário **Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00149-00/2019.

**R E S O L V E:**

**Arbitrar e conceder: 14 Int. 3 meias (½) diárias**, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, para se deslocar a localidade de União Bandeirantes e suas respectivas vicinais Joana D'arc I, II, III, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Sera e Cujubinzinho, Com objetivo de serviço de trasporte da produção agrícola dos produtores rurais nos períodos de 18/11 a 23/11; 25/11 a 30/11; 01/12 a 06/12/2019. Conforme o memorando N° 127 de 08/11/2019.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS** | MATRICULA: 40072<br>CPF: 647.756.902-72<br>RG: 607029 SSP/RO | MOTORISTA | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **JOSE MARINHO BARROSO** | MATRICULA: 244062<br>CPF: 143.129.722-49<br>RG: 124428 SSP/RO | MOTORISTA | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES** | MATRICULA: 41442<br>CPF: 215.439.173-72<br>RG: 344335 SSP/RO | MOTORISTA | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **JOSE UILSON DE LIMA MELO** | MATRICULA: 271883<br>CPF: 853.228.222-91<br>RG: 839036 SSP/RO | MOTORISTA | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **DAVID DUARTE SILVA** | MATRICULA: 863391<br>CPF: 113.770.202-82<br>RG: 70526 SSP/RO | MOTORISTA | 14 Int.<br>3 meias ½ | 120,00<br>60,00 | **R$ 1.860,00** |
| **Total**: | | | | | **R$ 9.300,00** |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E1EB2780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA 226/GAB/SEMASF/2019**

**PORTARIA Nº.226/GAB/SEMASF/2019**
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00345-000/2019.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 01 e 1/2 (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar dos trabalhos de coordenação do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, no período de 23 a 24 de novembro de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício. nº 186/CMDCA/SEMASF e Ata Plenária Ordinária Nº 15/CMDCA de 06/11/2019.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Francisco das Chagas Cavalcante | 2212 | Motorista | Distrito de Jaci Paraná | 01 e 1/2 | R$: 120,00 | **R$:585,00** |
| Amanda Dias dos Santos Fonseca | 311291 | Secretaria de Conselho de Direito | | 01 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Waldemarina Galvão Lopes | 552712 | Conselheira de Direito | | 01 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| | | | **Auxilio deslocamento** | | - | |

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2019.

***ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS***
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7931A00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PORTARIA N.º 096/2019/GAB/SEMUR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 18.09290-00/2019**.

**RESOLVE**:

**Arbitrar e conceder**: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia, no período de 28/11/2019 a 30/11/2019, com o objetivo de realizar atendimento de solicitação de vistoria investigativa em processos administrativos, conforme solicitação feita através do Memorando nº 44/2019/DIFT/DELI/SEMUR, fls. 02.

| NOME | CAD. | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTDE | V. UnitR$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cláudio Roberto Oliveira Pereira | 242462 | Engenheiro Civil | Distrito de Nova Califórnia | 2,5 | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| Martinho Antônio de Farias | 70087 | Engenheiro Civil | Distrito de Nova Califórnia | 2,5 | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| Tiago Dambtos Costa Beber | 25818 | Engenheiro Civil | Distrito de Nova Califórnia | 2,5 | R$ 150,00 | R$ 375,00 |

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal – SEMUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**449708D7

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## PORTARIA 025/SGP/2019 DO DIA 12 DE NOVEMBRO 2019

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 02.00582/2019.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu - PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento "Compras públicas com ênfase em especificação de materiais", que ocorrerá no período de 02/12/2019 à 04/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 100 do dia 12 de novembro de 2019.

| NOME | MAT. | CARGO | DESTINO | QUANT. | Vlr. Uni. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA | 295221 | SUPERINTENDENTE MUNICIPAL | FOZ DO IGUAÇU - PR | 04 e 1/2 | R$ 620,00 | R$ 3.100,00 |
| | | | Auxilio Deslocamento | 1/2 | R$ 310,00 | |

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Geral de Governo – SGG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**827F4987

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 032/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2570 de 21.10.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 032/2019** – **Pregão Eletrônico nº 065/2019 – Licitação nº 769952 – Processo 02.00044/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Material Penso (agulha raqui, algodão, baraka, cobre corpo)** conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **LOTE 01 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 1. AGULHA RAQUI 25x3,5 Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; ponta tipo quincke; calibre 25 g x 3 1/2"; canhão translúcido, conexão tipo luer lock; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Registro na ANVISA/MS. | 960 | UNIDADE | M/ PROCARE | R$ 3,62 | R$ 3.475,20 | **Empresa:** BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA-EPP **CNPJ:** 04.086.552/0001-15 **Endereço:** SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 – PARTE A – CEP: 71200-222-ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA – DF **Responsável:** MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA **CPF:** 442.994.861-53 |
| **LOTE 02 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 2. AGULHA RAQUI 26x3,5 Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; quincke; calibre 26 g x 3 1/2"; canhão translúcido, tipo luer lock; embalagem individual, estéril, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Registro na ANVISA/MS. | 1.320 | UNIDADE | M/ PROCARE | R$ 4,08 | R$ 5.385,60 | **Empresa:** BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA-EPP **CNPJ:** 04.086.552/0001-15 **Endereço:** SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 – PARTE A – CEP: 71200-222-ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA – DF **Responsável:** MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA **CPF:** 442.994.861-53 |
| **LOTE 03 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 3. AGULHA RAQUI 27x3,5 Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; quincke; calibre 27 g x 3 1/2"; canhão translúcido, tipo luer lock; embalagem individual, estéril, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Registro na ANVISA/MS | 1.200 | UNIDADE | PROCARE | R$ 4,33 | R$ 5.196,00 | **Empresa:** L.R.F.BATISTA-EPP **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 1616 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO-RO **Responsável:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85 |
| **LOTE 04 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4. ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 500 g. Características mínimas: confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Validade mínima de 01 ano após entrega. Registro na ANVISA/MS. | **1.681** | **PACOTE** | **NATHALYA** | **R$ 10,82** | **R$ 18.188,42** | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 05 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 5. ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 500 g. Características mínimas: confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Validade mínima de 01 ano após entrega. Registro na ANVISA/MS. | 5.045 | PACOTE | CREMER | R$ 8,45 | R$ 42.630,25 | **Empresa:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ:** 12.420.164/0009-04 **Endereço:** ROD DF 290,KM7 LT 14 GL 2 AR 567 SANTA MARIA CEP: 72578000 – BRASILIA/DF **Responsável:** ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS **CPF:** 251.113.738-02 |
| **LOTE 06 – MENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 6. BARAKA 3 LITROS Conjunto para anestesia de Baraka; para indução anestésica em sistema semiaberto; composto por tubo em t de Ayre, traqueias corrugadas, cotovelo, máscara facial, balão de anestesia e válvula escape; com capacidade de 3000 ml; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Registro na ANVISA/MS. | 24 | UNIDADE | UNITEC | R$ 266,00 | R$ 6.384,00 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 07 – MENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 7. BARAKA 2 LITROS Conjunto para anestesia de Baraka; para indução anestésica (pediátrico e neonatal), espontânea em sistema semiaberto; composto por tubo em t de Ayre, traqueias corrugadas, cotovelo, máscara facial, balão de anestesia e válvula escape; com capacidade de 2000 ml; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Registro na ANVISA/MS. | 120 | CONJUNTO | ROMED | R$ 175,00 | R$ 21.000,00 | **Empresa:** L.R.F.BATISTA-EPP **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 1616 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO-RO **Responsável:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85 |
| **LOTE 08 – MENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 8. BARAKA 1 LITRO Conjunto para anestesia de Baraka; para indução anestésica, sistema semiaberto; composto por tubo em t de Ayre, traqueias corrugadas, cotovelo, máscara facial; com capacidade de 1000 ml; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Registro na ANVISA/MS. | 24 | CONJUNTO | ROMED | R$ 170,83 | R$ 4.099,92 | **Empresa:** L.R.F.BATISTA-EPP **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 1616 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO-RO **Responsável:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85 |
| **LOTE 09 – MENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 9. COBRE CORPO, COBERTURA PARA ÓBITO, INFANTIL, medindo 150 (+/ - 10) cm x 70 (+/ - 10) cm em polietileno de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões da ABNT, com dispositivo para vedação (zíper) e etiqueta de identificação não transparente descartável. | 240 | UNIDADE | RAVA | R$ 7,83 | R$ 1.879,20 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 10 – MENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 10. COBRE CORPO, COBERTURA PARA ÓBITO, ADULTO, medindo 220 (+/-10) cm x 90 (+/-5) CM em polietileno de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões da ABNT, com dispositivo para vedação (zíper) e etiqueta de identificação, não transparente, descartável. | 576 | UNIDADE | RAVA | R$ 8,07 | R$ 4.648,32 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 11 – MENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 11. COBRE CORPO NEONATAL, comprimento 0,60, largura 0,30 cm em polietileno de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões da ABNT, com dispositivo para vedação (zíper) e etiqueta de identificação não transparente descartável. | 48 | UNIDADE | ARAKEN | R$ 15,20 | R$ 729,60 | **Empresa:** L.R.F.BATISTA-EPP **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 1616 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO-RO **Responsável:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85 |
| **LOTE 12 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 12. ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M-Fita microporosa 5,0cmx10m em rolo. A Fita Microporosa é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Aquorepelente. Excelente fixação em qualquer região do corpo. Validade mínima de 01 após entrega, Registro na ANVISA/MS. | 2.028 | UNIDADE | CIEX | R$ 7,35 | R$ 14.905,80 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **13 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 13. ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M-Fita microporosa 5,0cmx10m em rolo. A Fita | 6.084 | UNIDADE | CIEX | R$ 7,35 | R$ 44.717,40 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Microporosa é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Aquorepelente. Excelente fixação em qualquer região do corpo. Validade mínima de 01 após entrega, Registro na ANVISA/MS. | | | | | | 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 14 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 14. MANTA TÉRMICA ADULTO, Corpo Inteiro, Descartável, Resistente Ao Calor Com Distribuição Uniforme., Confeccionada Em Material Hipoalérgico Tecido Duplo, Transparente Ao Raio-X, Dimensões Aproximadas Não Inflada: Largura 144 Cm X Comprimento 210 Cm. Registro na ANVISA/MS. | 5.016 | UNIDADE | RESGATE SP | R$ 5,56 | R$ 27.888,96 | **Empresa:** L.R.F.BATISTA-EPP **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 1616 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO-RO **Responsável:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85 |
| **LOTE 15 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 15. MANTA TÉRMICA ADULTO, Corpo Inteiro, Descartável, Resistente Ao Calor Com Distribuição Uniforme., Confeccionada Em Material Hipoalérgico Tecido Duplo, Transparente Ao Raio-X, Dimensões Aproximadas Não Inflada: Largura 144 Cm X Comprimento 210 Cm. Registro na ANVISA/MS. | 15.048 | UNIDADE | RESGATE SP | R$ 5,17 | R$ 77.798,16 | **Empresa:** L.R.F.BATISTA-EPP **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 1616 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO-RO **Responsável:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85 |
| **LOTE 16 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 16. MANTA TÉRMICA INFANTIL, Corpo Inteiro, Descartável, Resistente Ao Calor Com Distribuição Uniforme., Confeccionada Em Material Hipoalérgico Tecido Duplo, Transparente Ao Raio-X, Dimensões Aproximadas Não Inflada: Largura75 Cm X Altura 145 Cm. Registro Na ANVISA/MS. | 2.556 | UNIDADE | **FRACASSADO** | | | |
| **LOTE 17 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 17. KIT MÁSCARAS COM COXIM FACIAL FLEXÍVEL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHOS NEONATAL (N), INFANTIL (I), CRIANÇA/ADOLESCENTE (T), ADULTO PEQUENA (S), ADULTO MÉDIA (M) E ADULTO GRANDE (L). Confeccionada em silicone, máscara facial de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP, transparente em silicone autoclavável, Constituída de coxim inflável siliconizado, translúcido, para visualização do nariz e boca do paciente, atóxico e anatômico com válvula insufladora não metálica, acompanha válvula de segurança e unidirecional (360º) sem escape e sem dificuldade, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias, em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis a 134º. Registro na Anvisa/MS. | 48 | KIT | ADVANTIVE | R$ 343,20 | R$ 16.473,60 | **Empresa:** L.R.F.BATISTA-EPP **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 1616 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO-RO **Responsável:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85 |
| **LOTE 18 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 18. EANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBÚ): Reanimador ventilatório manual tipo AMBÚ, neonatal, reutilizável, com reservatório autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, de fáceis montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 320 ml com válvula pup-off; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 800 a 900 ml, em silicone; máscara facial neonatal de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional (360º) sem escape e sem dificuldade, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias, em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis a 134º do reservatório de O2, válvula de admissão de ar/O2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de o2; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais sendo 02 neonatal (N) e uma Infantil (I). Acondicionado em maleta transparente com fecho de zíper. Fabricante deve assumir o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar registro no Ministério da Saúde do produto cotado. Garantia de 1 ano após a entrega | 289 | UNIDADE | UNITEC | R$ 264,85 | R$ 76.541,65 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 19 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 19. REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBÚ): Reanimador ventilatório manual tipo AMBÚ, neonatal, reutilizável, com reservatório autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, de fáceis montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 320 ml com válvula pup-off; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 800 a 900 ml, em silicone; máscara facial neonatal de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP, transparente em silicone autoclavável; válvula de | 1.007 | UNIDADE | FARMATEX | R$ 158,32 | R$ 159.428,24 | **Empresa:** MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 05.997.927/0001-61 **Endereço:** RUA DR. EGON ARMANDO KRUEGER, 198 CURITIBA – PR **Responsável:** MAURA GONÇALVES **CPF:** 913.065.159-04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| segurança e unidirecional (360º) sem escape e sem dificuldade, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias, em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis a 134º do reservatório de O2, válvula de admissão de ar/O2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de o2; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais sendo 02 neonatal (N) e uma Infantil (I). Acondicionado em maleta transparente com fecho de zíper. Fabricante deve assumir o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar registro no Ministério da Saúde do produto cotado. Garantia de 1 ano após a entrega. | | | | | | |
| **LOTE 20 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 20. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ Balão reservatório de oxigênio para Ambú/Reanimador manual, válvula superior e inferior e extensão, em silicone, autoclavável, neonatal. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade mínima de 01 ano após entrega e registro no MS/ANVISA. COMPATÍVEL COM ITEM 15. | 475 | UNIDADE | **CANCELADO** | | | |
| **LOTE 21 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 21. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ Balão reservatório de oxigênio para Ambú/Reanimador manual, válvula superior e inferior e extensão, em silicone, autoclavável, neonatal. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade mínima de 01 ano após entrega e registro no MS/ANVISA. COMPATÍVEL COM ITEM 15. | 3.077 | UNIDADE | **CANCELADO** | | | |
| **LOTE 22 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 22. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBÚ): Reanimador ventilatório manual tipo AMBÚ, pediátrico, reutilizável, com reservatório autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, de fáceis montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 550 ml com válvula pup-off; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 2700 ml, em silicone; máscara facial neonatal de fácil manuseio 3 sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional (360º) sem escape e sem dificuldade, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias, em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis a 134º do reservatório de O2, válvula de admissão de ar/O2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de o2; e com acessórios inclusos: 02 máscaras faciais sendo 02 Crianças (T). Acondicionado em maleta transparente com fecho de zíper. Fabricante deve assumir o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar registro no Ministério da Saúde do produto cotado. Garantia de 1 ano após a entrega. | 297 | CONJUNTO | PROTEC | R$ 246,00 | R$ 73.062,00 | **Empresa:** ETICA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 12.606.382/0001-80 **Endereço:** RUA PREFEITO OLÍMPIO DE MELO 1905 – BENFICA – RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20.930-004 **Responsável:** JOSÉ VIANA DE MATTOS **CPF:** 434.662.147-34 |
| **LOTE 23 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 23. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBÚ): Reanimador ventilatório manual tipo AMBÚ, pediátrico, reutilizável, com reservatório autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, de fáceis montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 550 ml com válvula pup-off; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 2700 ml, em silicone; máscara facial neonatal de fácil manuseio 3 sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional (360º) sem escape e sem dificuldade, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias, em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis a 134º do reservatório de O2, válvula de admissão de ar/O2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de o2; e com acessórios inclusos: 02 máscaras faciais sendo 02 Crianças (T). Acondicionado em maleta transparente com fecho de zíper. Fabricante deve assumir o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar registro no Ministério da Saúde do produto cotado. Garantia de 1 ano após a entrega. | 999 | CONJUNTO | FARMATEX | R$ 158,31 | R$ 158.151,69 | **Empresa:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 07.626.776/0001-60 **Endereço:** ROD. DOS MINÉIROS, N° 403, SALA 08 JARDIM MONTERREY ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, CEP:83.507-000 **Responsável:** MICHAEL W. G. NEVES **CPF:** 040.865.529-14 |
| **LOTE 24 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 24. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ Balão reservatório de oxigênio para Ambu/Reanimador | 2.520 | UNIDADE | **CANCELADO** | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| manual, válvula superior e inferior e extensão, em silicone, autoclavável, infantil/ pediátrico. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade mínima de 01 ano após entrega e registro no MS/ANVISA. COMPATÍVEL COM ITEM 17. | | | | | | |
| **LOTE 25 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 25. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ Balão reservatório de oxigênio para Ambu/Reanimador manual, válvula superior e inferior e extensão, em silicone, autoclavável, infantil/pediátrico. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade mínima de 01 ano após entrega e registro no MS/ANVISA. COMPATÍVEL COM ITEM 17. | 2.520 | UNIDADE | UNITEC | R$ 78,96 | R$ 198.979,20 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 26 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 26. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de resistência mecânica e opacidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Capacidade de 30 L. nas medidas 59 x 62 cm. Pacote c/ 100 uni. Na cor Branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, com número da subclasse de risco (6.2). Símbolos, textos e números na cor preta, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde". | 1.458 | PACOTE | RAVA | R$ 13,35 | R$ 19.464,30 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 27 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 27. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de resistência mecânica e opacidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Capacidade de 30 L. nas medidas 59 x 62 cm. Pacote c/ 100 uni. Na cor Branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, com número da subclasse de risco (6.2). Símbolos, textos e números na cor preta, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde". | 4.374 | PACOTE | RAVA | R$ 12,52 | R$ 54.762,48 | **Empresa:** RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** RUA SURUBIM 4925 BAIRRO LAGOA PORTO VELHO RO CEP: 76.812-020 **Responsável:** HERNANDES SALES GUERRA **CPF:** 045.692.022-68 |
| **LOTE 28 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 28. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de resistência mecânica e opacidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Capacidade de 50 L Nas medidas 63 x 80 cm, Pacote c/ 100 uni. Na cor Branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, com número da subclasse de risco (6.2). Símbolos, textos e números na cor preta, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde." | 2.324 | PACOTE | RAVA | R$ 22,37 | R$ 51.987,88 | **Empresa:** S.V. BRAGA IMPORTADORA **CNPJ:** 30.888.187/0001-72 **Endereço:** RUA DOM LUIZ 171 BAIRRO VILA REAL BALNEARIO CAMBORIÚ – SC CEP: 88337-100 **Responsável:** HENRIQUE DE LIMA SANTOS **CPF:** 027.755.980-48 |
| **LOTE 29 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 29. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de resistência mecânica e opacidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Capacidade de 50 L Nas medidas 63 x 80 cm, Pacote c/ 100 uni. Na cor Branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, com número da subclasse de risco (6.2). Símbolos, textos e números na cor preta, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde." | 10.420 | PACOTE | RAVA | R$ 18,22 | R$ 189.852,40 | **Empresa:** RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** RUA SURUBIM 4925 BAIRRO LAGOA PORTO VELHO RO CEP: 76.812-020 **Responsável:** HERNANDES SALES GUERRA **CPF: 045.692.022-68** |
| **LOTE 30 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 30. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de resistência mecânica e opacidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Capacidade de 100 L. Nas medidas 75 x 105 cm. Pacote c/ 100 uni. Na cor Branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, com número da subclasse de risco (6.2). Símbolos, textos e números na cor preta, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde". | 1.592 | PACOTE | RAVA | R$ 28,04 | R$ 44.639,68 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 31 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31.SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de resistência mecânica e opacidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Capacidade de 100 L. Nas medidas 75 x 105 cm. Pacote c/ 100 uni. Na cor Branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, com número da subclasse de risco (6.2). Símbolos, textos e números na cor preta, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde". | 39.220 | PACOTE | RAVA | R$ 28,04 | R$ 1.099.728,80 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |

**LOTE 32 – COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de resistência mecânica e opacidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Capacidade de 200 L. Nas medidas 95 x 105 cm. Pacote c/ 100 uni. Na cor Branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, com número da subclasse de risco (6.2). Símbolos, textos e números na cor preta, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde". | 873 | PACOTE | RAVA | R$ 37,27 | R$ 32.536,71 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |

**LOTE 33 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de resistência mecânica e opacidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Capacidade de 200 L. Nas medidas 95 x 105 cm. Pacote c/ 100 uni. Na cor Branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, com número da subclasse de risco (6.2). Símbolos, textos e números na cor preta, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde". | 3.195 | PACOTE | RAVA | R$ 37,27 | R$ 119.077,65 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |

Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

Responsável Pela Elaboração

***THAYNARA HOLANDA DA SILVA***
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830
Responsável Pela Revisão

***GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES***
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De Acordo

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1C97DA5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

**Processo nº 038/2019**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2019**

**Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES".**

**VALIDADE DA ATA: 19.11.2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, situada na AV: Jatuarana nº 5384 B. Cohab Floresta, telefone: (69) 3221-5733 ou (69) 99208-5780 e-mail: artvisual_pvh@hotmail.com no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002588 SSP/ RO e CPF 900.852.132-68 sob nº, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **SC - BRINDES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, situada na AV: Guaporé: nº 5112 Centro, telefone: (69) 3442-1969 e-mail: rondoniabones@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Daniel Pinheiro Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 350582 SSP/RO e CPF sob nº 257.994.442-72, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.162.193/0001-45, situada na AV: Cuiabá nº 4906 Centro, telefone: (69) 3442-2563 e-mail: impactusrm@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Zaqueu de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 131134 SSP/RO e CPF sob nº 136.716.342-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 124/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES".**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** CNPJ: 02.507.452/0001-90 SC BRINDES LTDA - ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 3 | Troféu composto por mdf, acrílico e inox polido, arte do evento colorida e impressa digitalmente em vinil autoadesivo aplicado em chapa acrílica recortada a laser, com informações gravadas na chapa inox em baixo relevo, conforme definição do modelo do troféu, sendo a base em mdf revestido com lâmina tx, tamanho 60cm | ru | SERV | 10,0000 | 109,9900 | 1.099,90 |
| 6 | Troféu composto por mdf, acrílico e inox polido, arte do evento colorida e impressa digitalmente em vinil autoadesivo aplicado em chapa acrílica recortada a laser, com informações gravadas na chapa inox em baixo relevo, conforme definição do modelo do troféu, sendo a base em mdf revestido com lâmina tx, tamanho 25cm | ru | SERV | 20,0000 | 105,0000 | 2.100,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **3.199,90** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 24.162.193/0001-45 Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 7 | Medalha em acrílico 3 mm com 6 cm de diâmetro, com fita personalizada com a logomarca da Autarquia de Esportes e do evento a ser realizado. | IPCT | SERV | 600,0000 | 4,5100 | 2.706,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **2.706,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 63.750.350/0001-95 HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 1 | Troféu composto por mdf, acrílico e inox polido, arte do evento colorida e impressa digitalmente em vinil autoadesivo aplicado em chapa acrílica recortada a laser, com informações gravadas na chapa inox em baixo relevo, conforme definição do modelo do troféu, sendo a base em mdf revestido com lâmina tx, tamanho 80cm | artvisual | SERV | 10,0000 | 263,0000 | 2.630,00 |
| 2 | Troféu composto por mdf, acrílico e inox polido, arte do evento colorida e impressa digitalmente em vinil autoadesivo aplicado em chapa acrílica recortada a laser, com informações gravadas na chapa inox em baixo relevo, conforme definição do modelo do troféu, sendo a base em mdf revestido com lâmina tx, tamanho 70cm | artvisual | SERV | 10,0000 | 174,4000 | 1.744,00 |
| 4 | Troféu composto por mdf, acrílico e inox polido, arte do evento colorida e impressa digitalmente em vinil autoadesivo aplicado em chapa acrílica recortada a laser, com informações gravadas na chapa inox em baixo relevo, conforme definição do modelo do troféu, sendo a base em mdf revestido com lâmina tx, tamanho 40cm | artvisual | SERV | 20,0000 | 139,9900 | 2.799,80 |
| 5 | Troféu composto por mdf, acrílico e inox polido, arte do evento colorida e impressa digitalmente em vinil autoadesivo aplicado em chapa acrílica recortada a laser, com informações gravadas na chapa inox em baixo relevo, conforme definição do modelo do troféu, sendo a base em mdf revestido com lâmina tx, tamanho 30cm | artvisual | SERV | 20,0000 | 103,2900 | 2.065,80 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **9.239,60** |
| Totalização: | | | | | | **15.145,50** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** 2.173 – Manutenção da Autarquia de Esportes.
Elemento despesa: 33.90.39 outros serviços de terceiros-pessoas jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;
**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, situada na AV: Jatuarana nº 5384 B. Cohab Floresta, telefone: (69) 3221-5733 ou (69) 99208-5780 e-mail: artvisual_pvh@hotmail.com no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002588 SSP/ RO e CPF 900.852.132-68 sob nº, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

**SC - BRINDES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, situada na AV: Guaporé: nº 5112 Centro, telefone: (69) 3442-1969 e-mail: rondoniabones@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Daniel Pinheiro Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 350582 SSP/RO e CPF sob nº 257.994.442-72, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

**Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.162.193/0001-45, situada na AV: Cuiabá nº 4906 Centro, telefone: (69) 3442-2563 e-mail: impactusrm@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Zaqueu de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 131134 SSP/RO e CPF sob nº 136.716.342-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**373A25DF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019.**

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste - RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação para aquisição de material de expediente, conforme termo de referencia..

**DO OBJETO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| | **Material de Expediente (16)** | | |
| 01 | Papel sulfite A4 cx c/ 10 resmas 500 folhas | Cx | 05 |
| 02 | Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais n° 2, material carga grafite | Cx | 01 |
| 03 | Caneta esferográfica na cor AZUL, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (1.0) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO.(Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor ou Faber Castell Trillux Fine) com 50 unidades | Cx | 01 |
| 04 | Cola Branca Escolar 40g | Und. | 05 |
| 05 | Bloco Post-It 953-Tropical c/04 blocos de 100 folhas cada | Und | 05 |
| 06 | Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm e tampa com clipe, Caixa com 12 Unidades | Cx | 01 |
| 07 | Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo mono face largura 48 mm, comprimento 45m, cor incolor, aplicação multiuso | Und. | 06 |
| 08 | Colchete fixação, tamanho nº. 05, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | Cx | 03 |
| 09 | Colchete fixação, tamanho nº. 08, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | CX | 05 |
| 10 | Colchete fixação, tamanho nº. 10, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | Cx | 05 |
| 11 | Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho nº 1/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 100 und | Cx | 06 |

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
**Art. 24 – lei nº 8.666/93.**
**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
2.1-Este Poder necessita da aquisição dos materiais de consumo, para reparos no telhado do almoxarifado com substituição de telhas quebradas, vedação de forro, pintura no telhado do prédio da Câmara e instalação de novas tomadas elétricas. Atendendo as necessidades deste Poder Legislativo.

**3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos:
**3.1**.-Após recebimento da nota de empenho;

**3.2**.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste - RO, no horário das 07h00min as 13h00min.

**4-DO PREÇO**

**4.1** O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço global, realizado através de pesquisa mercadológica.

**5-. DAS EXIGÊNCIAS**

**5.1** A empresa vencedora deverá apresentaras documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor.

Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**5-. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

**7-. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 18 de Novembro de 2019**.**

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**06CC2B38

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 072/2019 referente à *FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME - 37.227.550/0001-58 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 12 | 29,00 | Und | Chuveiro em plástico ducha fria, mínimo 9 polegadas. | LUCONI | 9" BCO | R$ 19,50 | R$ 565,50 | R$ 28,90 | R$ 838,10 | 32,53 % | R$ 9,40 |
| 17 | 15,00 | Und | Disjuntor tripolar 100 amperes | SOPRANO | SHB | R$ 75,88 | R$ 1.138,20 | R$ 107,00 | R$ 1.605,00 | 29,08 % | R$ 31,12 |
| 23 | 50,00 | Und | Fita veda rosca, 12mmx20m. | TECNOTAPE | 12MMX25MTS | R$ 2,00 | R$ 100,00 | R$ 3,60 | R$ 180,00 | 44,44 % | R$ 1,60 |
| 24 | 221,00 | Und | Interruptor simples para lâmpada | PLUZIE | IDEALE | R$ 2,38 | R$ 525,98 | R$ 6,20 | R$ 1.370,20 | 61,61 % | R$ 3,82 |
| 25 | 40,00 | Und | Interruptor Duplo, com 2 Teclas e 1 Tomada. | PLUZIE | IDEALE | R$ 5,50 | R$ 220,00 | R$ 16,90 | R$ 676,00 | 67,46 % | R$ 11,40 |
| 31 | 723,00 | Und | Lâmpada Bulbo T100 LED, 30w, fluxo luminoso mínimo de 2700lm, temperatura 6500k, conector E27, bivolt. | EMPALUX | AL30662 | R$ 27,36 | R$ 19.781,28 | R$ 80,83 | R$ 58.440,09 | 66,15 % | R$ 53,47 |
| 45 | 444,00 | Und | Tomada dupla. | PLUZIE | IDEALE | R$ 5,50 | R$ 2.442,00 | R$ 12,47 | R$ 5.536,68 | 55,89 % | R$ 6,97 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 24.772,96 | | Subtotal Orçado R$68.646,07 | | 63,91% | R$43.873,11 |
| Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - 22.854.208/0001-00 | | | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 5 | 500,00 | m | Cabo Flexível, 16mm | Energy | Energy | R$ 5,87 | R$ 2.935,00 | R$ 8,23 | R$ 4.115,00 | 28,68 % | R$ 2,36 |
| 15 | 50,00 | Und | Disjuntor bifásico, 40 amperes. | Soprano | Soprano | R$ 17,99 | R$ 899,50 | R$ 27,47 | R$ 1.373,50 | 34,51 % | R$ 9,48 |
| 20 | 500,00 | m | Fio elétrico flexível, 2,5mm. | Fortecon | Fortecon | R$ 0,82 | R$ 410,00 | R$ 1,33 | R$ 665,00 | 38,35 % | R$ 0,51 |
| 21 | 500,00 | m | Fio elétrico flexível, 4mm. | Fortecon | Fortecon | R$ 1,45 | R$ 725,00 | R$ 2,38 | R$ 1.190,00 | 39,08 % | R$ 0,93 |
| 37 | 494,00 | Und | Plafon com soquete E-27 em porcelana. | Olivo | Olivo | R$ 2,62 | R$ 1.294,28 | R$ 4,27 | R$ 2.109,38 | 38,64 % | R$ 1,65 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 6.263,78 | | Subtotal Orçado R$9.452,88 | | 33,74% | R$3.189,10 |
| Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - 33.418.107/0001-03 | | | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 9 | 5,00 | Und | Caixa de água aberta com tampa, 5000 | FORTLEV | 5000 LITROS | R$ 2.385,69 | R$ 11.928,45 | R$ 2.386,33 | R$ 11.931,65 | 0,03 % | R$ 0,64 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | litros | | | | | | | | |
| 29 | 50,00 | Und | Joelho para esgoto em PVC, 90°, 40mm | CORR PLASTIK | 40MM | R$ 0,65 | R$ 32,50 | R$ 1,45 | R$ 72,50 | 55,17 % | R$ 0,80 |
| 30 | 50,00 | Und | Joelho para esgoto em PVC, 90°, 50mm | CORR PLASTIK | 50MM | R$ 1,96 | R$ 98,00 | R$ 2,17 | R$ 108,50 | 9,68 % | R$ 0,21 |
| 34 | 50,00 | Und | Luva em PVC soldável, 40mm | KRONA | 40MM | R$ 2,48 | R$ 124,00 | R$ 2,53 | R$ 126,50 | 1,98 % | R$ 0,05 |
| 40 | 50,00 | Und | Te em PVC Soldável, 25mm | KRONA | 25MM | R$ 0,49 | R$ 24,50 | R$ 1,03 | R$ 51,50 | 52,43 % | R$ 0,54 |
| 49 | 50,00 | Und | Tubo em PVC, soldável, 20mmx6m. | LUPERPLAS | 20MMX6M | R$ 10,45 | R$ 522,50 | R$ 12,97 | R$ 648,50 | 19,43 % | R$ 2,52 |
| 51 | 50,00 | Und | Tubo em PVC, soldável, 40mmx6m. | LUPERPLAS | 40MMX6M | R$ 35,16 | R$ 1.758,00 | R$ 37,50 | R$ 1.875,00 | 6,24 % | R$ 2,34 |
| 52 | 50,00 | Und | Tubo em PVC para esgoto, 40mmx6m. | LUPERPLAS | 40MMX6M | R$ 19,20 | R$ 960,00 | R$ 20,43 | R$ 1.021,50 | 6,02 % | R$ 1,23 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 15.447,95 | | Subtotal Orçado R$15.835,65 | | 2,45% | R$ 387,70 |
| Fornecedor: MARISTELAS B MENDONCAEIRELI - 33.440.338/0001-13 | | | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 4 | 20,00 | Und | Bóia elétrica para caixa d'água | MARGIRIUS | MARGIRIUS | R$ 22,90 | R$ 458,00 | R$ 37,93 | R$ 758,60 | 39,63 % | R$ 15,03 |
| 14 | 150,00 | Und | Disjuntor bifásico, 25 amperes. | ELETROMAR | JW | R$ 17,39 | R$ 2.608,50 | R$ 27,27 | R$ 4.090,50 | 36,23 % | R$ 9,88 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 3.066,50 | | Subtotal Orçado R$4.849,10 | | 36,76% | R$1.782,60 |
| Fornecedor: N.V. VERDE & CIALTDA- ME - 03.363.727/0001-21 | | | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 22 | 100,00 | Und | Fita isolante preta em PVC antichama, com elasticidade, 19mmx20m. | PRYSMIAN | PRYSMIAN | R$ 6,98 | R$ 698,00 | R$ 13,25 | R$ 1.325,00 | 47,32 % | R$ 6,27 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 698,00 | | Subtotal Orçado R$1.325,00 | | 47,32% | R$ 627,00 |
| Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA- 32.506.913/0001-70 | | | | | | | | | | | |
| Item | Quant. Un | | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 44 | 2.000,00 | Und | Tijolo 6 furos, 9x14x19cm. | valencia | valencia | R$ 0,42 | R$ 840,00 | R$ 0,42 | R$ 840,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 840,00 | | Subtotal Orçado R$840,00 | | 0,00 | R$ 0,00 |
| Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARACONSTRUCAO LTDA- 32.785.799/0001-65 | | | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 2 | 100,00 | Und | Argamassa para área interna e externa, tipo AC-II, em saco plástico de 20kg. | ARGAFIX | ARGAFIX | R$ 22,93 | R$ 2.293,00 | R$ 22,93 | R$ 2.293,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 63,00 | Und | Assento sanitário oval, branco, em polipropilenona, com kit de fixação. | ASTRA | ASTRA | R$ 23,88 | R$ 1.504,44 | R$ 31,30 | R$ 1.971,90 | 23,71 % | R$ 7,42 |
| 6 | 500,00 | m | Cabo Flexível, 25mm | COBRECOM | COBRECOM | R$ 10,25 | R$ 5.125,00 | R$ 14,87 | R$ 7.435,00 | 31,07 % | R$ 4,62 |
| 7 | 5,00 | Und | Caixa de água aberta com tampa, 1000 litros | FORTLEV | FORTLEV | R$ 313,00 | R$ 1.565,00 | R$ 313,00 | R$ 1.565,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 6,00 | Und | Caixa de água aberta com tampa, 2000 litros | FORTLEV | FORTLEV | R$ 808,05 | R$ 4.848,30 | R$ 819,67 | R$ 4.918,02 | 1,42 % | R$ 11,62 |
| 10 | 58,00 | Und | Caixa de descarga tipo cordinha, 9l, cor branca, em polietileno e engate flexível em PVC. | ASTRA | ASTRA | R$ 24,79 | R$ 1.437,82 | R$ 33,13 | R$ 1.921,54 | 25,17 % | R$ 8,34 |
| 13 | 20,00 | Und | Cola adesiva plástica para tubo pvc através de colagem fria, bisnaga de 75g. | AMANCO | AMANCO | R$ 3,83 | R$ 76,60 | R$ 3,83 | R$ 76,60 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 50,00 | Und | Disjuntor trifásico, 50 amperes. | CHINT | CHINT | R$ 25,75 | R$ 1.287,50 | R$ 47,30 | R$ 2.365,00 | 45,56 % | R$ 21,55 |
| 18 | 210,00 | Und | Fechadura externa para porta, em inox, com maçaneta tipo alavanca. | SOPRANO | SOPRANO | R$ 37,27 | R$ 7.826,70 | R$ 37,27 | R$ 7.826,70 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 86,00 | Und | Fechadura para banheiro, com maçaneta tipo alavanca. | SOPRANO | SOPRANO | R$ 32,54 | R$ 2.798,44 | R$ 35,60 | R$ 3.061,60 | 8,60 % | R$ 3,06 |
| 26 | 50,00 | Und | Joelho em PVC Soldável, 20mm | KRONA | KRONA | R$ 0,33 | R$ 16,50 | R$ 0,77 | R$ 38,50 | 57,14 % | R$ 0,44 |
| 27 | 50,00 | Und | Joelho em PVC Soldável, 25mm | KRONA | KRONA | R$ 0,25 | R$ 12,50 | R$ 0,95 | R$ 47,50 | 73,68 % | R$ 0,70 |
| 28 | 50,00 | Und | Joelho em PVC Soldável, 40mm | KRONA | KRONA | R$ 2,85 | R$ 142,50 | R$ 3,82 | R$ 191,00 | 25,39 % | R$ 0,97 |
| 32 | 50,00 | Und | Luva em PVC soldável, 20mm | KRONA | KRONA | R$ 0,73 | R$ 36,50 | R$ 0,73 | R$ 36,50 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | 50,00 | Und | Luva em PVC soldável, 25mm | KRONA | KRONA | R$ 0,27 | R$ 13,50 | R$ 0,82 | R$ 41,00 | 67,07 % | R$ 0,55 |
| 36 | 100,00 | M | Piso Cerâmico em cor lisa, tons claro, 45x45cm, PEI 5. | LEF | LEF | R$ 19,20 | R$ 1.920,00 | R$ 19,20 | R$ 1.920,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | 50,00 | Und | Te em PVC Soldável, 20mm | KRONA | KRONA | R$ 0,40 | R$ 20,00 | R$ 0,93 | R$ 46,50 | 56,99 % | R$ 0,53 |
| 41 | 50,00 | Und | Te em PVC Soldável, 40mm | KRONA | KRONA | R$ 5,53 | R$ 276,50 | R$ 5,53 | R$ 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 50,00 | Und | Te curto para esgoto em PVC, 40mm | KRONA | KRONA | R$ 2,07 | R$ 103,50 | R$ 2,07 | R$ 103,50 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | 50,00 | Und | Te curto para esgoto em PVC, 50mm | KRONA | KRONA | R$ 4,52 | R$ 226,00 | R$ 4,52 | R$ 226,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 54.409,74 | | Subtotal Orçado R$63.511,72 | | 14,33% | R$9.101,98 |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 46 | 85,00 | Und | Torneira para banheiro automática bica baixa com | PEVILON | PEVILON | R$ 179,99 | R$ 15.299,15 | R$ 214,90 | R$ 18.266,50 | 16,24 % | R$ 34,91 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | arejador, com botão de acionamento e corpo em metal. | | | | | | | | |
| 47 | 37,00 | Und | Torneira em metal cromado para pia de cozinha, ideal para fixação em parede, com bica alta móvel e arejador móvel, com registro alavanca. | PEVILON | PEVILON | R$ 89,99 | R$ 3.329,63 | R$ 108,10 | R$ 3.999,70 | 16,75 % | R$ 18,11 |
| 48 | 82,00 | Und | Torneira para bebedouro industrial | PEVILON | PEVILON | R$ 26,13 | R$ 2.142,66 | R$ 26,13 | R$ 2.142,66 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 50,00 | Und | Tubo em PVC, soldável, 25mmx6m. | MULTILIT | MULTILIT | R$ 14,41 | R$ 720,50 | R$ 15,65 | R$ 782,50 | 7,92 % | R$ 1,24 |
| 53 | 50,00 | Und | Tubo em PVC para esgoto, 50mmx6m. | MULTILIT | MULTILIT | R$ 27,75 | R$ 1.387,50 | R$ 39,18 | R$ 1.959,00 | 29,17 % | R$ 11,43 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 54.409,74 | | Subtotal Orçado R$63.511,72 | | 14,33% | R$9.101,98 |
| TOTAL GERAL DO PREGÃO | | | | | | | | | | | |
| Total Adjudicado | | | | | | Total Orçado | | Econ. % | | Economia R$ | |
| R$ 105.498,93 | | | | | | R$ 164.460,42 | | 35,85% | | R$ 58.961,49 | |

Urupá-RO, 14 de Novembro de 2019.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro(A)

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**9BC21C87

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PREGÃO Nº 19/2019 PROCESSO Nº 337/2019

Aos 19 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇUCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 334 | R$ 76,00 | 25.384,00 | SONORA |
| 2 | CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 201 | R$ 90,00 | 18.090,00 | JAMARI |
| 3 | CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 250 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 290 | R$ 11,40 | 3.306,00 | NEILAR |
| 4 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 345 | R$ 91,80 | 31.671,00 | MY BIT |
| 5 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 70 | R$ 94,00 | 6.580,00 | BELCOCO |
| 6 | BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 70 | R$ 82,00 | 5.740,00 | TODESCHINNI |
| 7 | MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 12 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 3 | R$ 119,00 | 357,00 | DELICIA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PACOTE | 124 | R$ 2,00 | 248,00 | UNIÃO OURO |
| 9 | ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garradas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 252 | R$ 75,00 | 18.900,00 | SOYA |
| 10 | LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 310 | R$ 53,08 | 16.454,80 | ITALAC |
| 11 | ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 89 | R$ 189,60 | 16.874,40 | NESCAU |
| 12 | FUBÁ, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 12 | R$ 59,00 | 708,00 | BERNARDO |
| 13 | FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 42 | R$ 3,80 | 159,60 | DONA BENTA |
| 14 | MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 granas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 42 | R$ 69,00 | 2.898,00 | BERNARDO |
| 15 | COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PACOTE | 30 | R$ 4,90 | 147,00 | MENINA |
| 16 | LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 100 | R$ 5,30 | 530,00 | ITALAC |
| 17 | ABACAXI IN NATURA TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO. TRANSPORTADA CX PLÁSTICA. | KG | 50 | R$ 4,90 | 245,00 | REGIONAL |
| 18 | ABOBORA CABOTIA IN NATURA FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS. | ' | 30 | R$ 3,30 | 99,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 19 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO COM SICLAMATO E SACARINA, EMBALAGEM COM 200ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO | UN | 10 | R$ 9,90 | 99,00 | ROTOLO ADOCIL |
| 20 | ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS. | PACOTE | 50 | R$ 2,50 | 125,00 | REGIONAL |
| 21 | AMENDOIM TORRADO DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM SAL | KG | 20 | R$ 10,00 | 200,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 22 | AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | KG | 5 | R$ 6,00 | 30,00 | MIKA |
| 23 | APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 50 | R$ 16,00 | 800,00 | PIF PAF |
| 24 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES 05 KILOS FARDO 6X5 DEVERA SER EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | KG | 1250 | R$ 2,60 | 3.250,00 | RICAL |
| 25 | AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM. | UN | 3 | R$ 24,00 | 72,00 | PRAMESA |
| 26 | AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO. PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G. | UN | 25 | R$ 7,49 | 187,25 | PRAMESA |
| 27 | BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE | KG | 15 | R$ 25,00 | 375,00 | NUTRIBRAS |
| 28 | BALA DE CAFÉ 100G | PACOTE | 10 | R$ 11,00 | 110,00 | PIETROBON |
| 29 | BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G | PACOTE | 20 | R$ 7,00 | 140,00 | PIETROBON |
| 30 | BALA IGUAL OU SIMILIAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS. | PACOTE | 20 | R$ 7,00 | 140,00 | PIETROBON |
| 31 | BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 50 | R$ 6,49 | 324,50 | REGIONAL |
| 32 | BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 70 | R$ 4,98 | 348,60 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 33 | BETERRABA:TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA,GENUINAS,SAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTOS DE SUJIDADES,ISENTOS DE PARASITAS ,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, ECANICA OU BIOLOGICA. PODENDO SER ORGANICO. | KG | 30 | R$ 4,60 | 138,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 34 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1º QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE | PACOTE | 230 | R$ 6,29 | 1.446,70 | MY BIT |
| 35 | BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇAO NO ROTULO. | UN | 50 | R$ 2,49 | 124,50 | BOM DE BOLA |
| 36 | BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 400 GRAMAS | UN | 100 | R$ 13,99 | 1.399,00 | GAROTO |
| 37 | CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR DE CARNE 57G COM 6 CUBOS CONTENDO INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÁGUA , AÇUCAR, CEBOLA , EXTRATO DE CARNE, CURCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO BRANCA. | UN | 20 | R$ 2,25 | 45,00 | ARISCO |
| 38 | CARNE BOVINA MOIDA - DO TIPO ACEM DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA | KG | 100 | R$ 13,22 | 1.322,00 | MAIS |
| 39 | CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G. | KG | 50 | R$ 22,40 | 1.120,00 | RIOMAR |
| 40 | CARNE BOVINA DO TIPO ´ACEM´ DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA | KG | 200 | R$ 15,90 | 3.180,00 | MAIS |
| 41 | CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1º QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA. | KG | 100 | R$ 13,90 | 1.390,00 | MAIS |
| 42 | CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, INTEGRO, SEM INDICIO DE FUNGOS, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | PACOTE | 15 | R$ 2,70 | 40,50 | REGIONAL |
| 43 | CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG | KG | 30 | R$ 24,90 | 747,00 | ARCOR |
| 44 | CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. | PACOTE | 5 | R$ 3,30 | 16,50 | BERNARDO |
| 45 | CONDIMENTO COLORAU, PCT 500G MATERIA PRIMA, ASPECTO FISICO E PÓ APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | 10 | R$ 5,75 | 57,50 | MIKA |
| 46 | CUMINHO EM PÓ, 100G PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM | UN | 6 | R$ 9,45 | 56,70 | BERNARDO |
| 47 | DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 10 | R$ 4,35 | 43,50 | PREDILECTA |
| 48 | EXTRATO DE TOMATE EM CAIXINHA COM 520 G | UN | 20 | R$ 3,30 | 66,00 | QUERO |
| 49 | FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 20 | R$ 4,99 | 99,80 | DONA BENTA |
| 50 | FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 10 | R$ 8,70 | 87,00 | BERNARDO |
| 51 | FEIJÃO – tipo "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | KG | 180 | R$ 5,08 | 914,40 | BERNARDO |
| 52 | GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 100 | R$ 1,30 | 130,00 | NEILAR |
| 53 | GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 5 | R$ 9,48 | 47,40 | PRAMESA |
| 54 | INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 20 | R$ 4,39 | 87,80 | REGIONAL |
| 55 | LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS | KG | 80 | R$ 4,10 | 328,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 56 | LEITE DE COCO PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES , ACIDULANTES E/OU EXPRESSASTE, GARRAFA DE 200 ML. | UN | 10 | R$ 8,90 | 89,00 | MEN INA |
| 57 | MACARRÃO – tipo "ESPAGUETE" de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com dados do | KG | 100 | R$ 5,20 | 520,00 | DELICIA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | | | | | |
| 58 | MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE | UN | 25 | R$ 8,60 | 215,00 | SOYA |
| 59 | MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 50 | R$ 5,00 | 250,00 | REGIONAL |
| 60 | MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 5 | R$ 35,00 | 175,00 | WYDA |
| 61 | MASSA PARA LASANHA: DESCRIÇÃO MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 15 | R$ 10,60 | 159,00 | DONA BENTA |
| 62 | MELANCIA REDONDA , GRAUDA DE PRIMEIRA | KG | 100 | R$ 2,20 | 220,00 | REGIONAL |
| 63 | MELÃO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS. | KG | 50 | R$ 6,98 | 349,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 64 | MILHO PARA PIPOCA POCOTE COM 500 GRAMAS | KG | 50 | R$ 3,30 | 165,00 | MIKA |
| 65 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS | UN | 36 | R$ 2,18 | 78,48 | FUGINI |
| 66 | OVOS DE GALINHA BRANCO FRESCO ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR | DUZIA | 50 | R$ 5,98 | 299,00 | COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOMATE |
| 67 | PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES. | CX | 12 | R$ 1,00 | 12,00 | GABOARDI |
| 68 | PERU CHESTER CONGELADO DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM EMBALAGEM A VÁCUO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 20 | R$ 39,98 | 799,60 | SEARA |
| 69 | PIMENTÃO VERDE | KG | 10 | R$ 6,00 | 60,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 70 | POLPA DE ABACAXI 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 10 | R$ 7,49 | 74,90 | IT POLPAS |
| 71 | POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 10 | R$ 7,49 | 74,90 | IT POLPAS |
| 72 | POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 10 | R$ 8,49 | 84,90 | IT POLPAS |
| 73 | POLPA DE MARACUJÁ 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 10 | R$ 12,00 | 120,00 | IT POLPAS |
| 74 | QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE EMBALADOS EM BARRAS DE 2 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE MARCA, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 50 | R$ 27,00 | 1.350,00 | TOYA |
| 75 | REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L. | UN | 250 | R$ 3,89 | 972,50 | TUPI |
| 76 | REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO. | KG | 50 | R$ 4,30 | 215,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 77 | REQUEIJÃO CREMOSO PURO (SEM AMIDO), COPO DE VIDRO COM 250 G, PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 10 | R$ 7,18 | 71,80 | TOYA |
| 78 | SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADEE CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO | KG | 50 | R$ 7,98 | 399,00 | AURORA |
| 79 | TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 3 | R$ 28,48 | 85,44 | BERNADO |
| 80 | TOMATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra. | KG | 50 | R$ 5,00 | 250,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 81 | UVA DE 1ª QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO. | KG | 50 | R$ 16,00 | 800,00 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 82 | VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRO. | KG | 50 | R$ 15,25 | 762,50 | COOPERATIVA ALVORADA |
| 83 | BANANA DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 50 | R$ 3,50 | 175,00 | REGIONAL |
| 84 | TEMPERO CULINARIO 60 G ( TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA., | UN | 24 | R$ 4,00 | 96,00 | KODILAR |
| 85 | MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | KG | 50 | R$ 2,58 | 129,00 | DELICIA |
| TOTAL: | | | | | 176.532,47 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 19 de novembro de 2019**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |

| |
|---|
| Onas Comercio De Generos Alimenticios LTDA-ME |
| CNPJ: 04.958.208/0001-79 |
| ***INEZ APARECIDA DA COSTA*** |
| CPF:682.880.182-20 |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**C4B0ECF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 PREGÃO Nº 18/2019 PROCESSO Nº 338/2019**

Aos 19 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **18/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSILOS DE COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FACA DE CORTAR CARNE, de primeira qualidade, lâmina em inox, cabo de plástico, no mínimo tamanho nº 10 dimensões de 38,7 x 5,4 x 2 cm, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 6 | R$ 29,00 | 174,00 | MUNDIAL |
| 2 | COLHER DE MESA PARA SOPA, de primeira qualidade, totalmente fabricada em aço inox, com dimensões de no mínimo 21 x 4,5 cm, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 130 | R$ 3,79 | 492,70 | EDEA |
| 3 | FACA DE SERRA DE MESA, de primeira qualidade, totalmente fabricada em aço inox, com dimensões de no mínimo 21 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 130 | R$ 3,79 | 492,70 | MUNDIAL |
| 4 | GARFO, de primeira qualidade, totalmente fabricado em aço inox, com dimensões de no mínimo 21,3 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 115 | R$ 3,79 | 435,85 | IDEA |
| 5 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, liso, formato arredondado, dimensões de no mínimo 3,2 x 22 cm, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 215 | R$ 5,99 | 1.287,85 | NADIR |
| 6 | CANECA DE ALUMÍNIO, de primeira qualidade, cabo em madeira resistente, capacidade de no mínimo 2,3 litros, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 10 | R$ 31,99 | 319,90 | IDEA |
| 7 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante. | CX | 94 | R$ 75,00 | 7.050,00 | COPOBRAS |
| 8 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante. | CX | 16 | R$ 105,00 | 1.680,00 | COPOBRAS |
| 9 | COADOR DE CAFÉ, de primeira qualidade, tamanho nº 16, composto de 100% de algodão, cabo de alumínio revestido em plástico, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 39 | R$ 4,99 | 194,61 | BANDEIRANTE |
| 10 | ISQUEIRO, de primeira qualidade, grande, corpo revestido em plástico aproximadamente 10 gramas a gás, com pedra, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 20 | R$ 3,95 | 79,00 | BIC |
| 11 | DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 19 | R$ 84,99 | 1.614,81 | AÇOFIX |
| 12 | DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 10 | R$ 94,00 | 940,00 | AÇOFIX |
| 13 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, de primeira qualidade, com capacidade de 1,9 litros, com alça em plástico, saída do liquido através de pressão, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 19 | R$ 79,90 | 1.518,10 | MOR |
| 14 | GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, de primeira qualidade, com capacidade de 12 litros, com alça em plástico, possuiu tampa superior, acompanha uma torneira para saída do liquido, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 10 | R$ 115,00 | 1.150,00 | MOR |
| 15 | COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, de primeira qualidade, caixa contendo 50 pacotes com 50 unidades cada pacote, produto deve conter dados do fabricante. | CX | 2 | R$ 178,00 | 356,00 | PLASTIC |
| 16 | POTE MULTIUSO DE PLÁSTICO, de primeira qualidade, com capacidade de 4 litros, com tampa rosqueável, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 7 | R$ 9,78 | 68,46 | MOR |
| 17 | BANDEJA PARA SERVIR REFEIÇÕES, de primeira qualidade, fabricada em policarbonato, polietileno ou inox, dimensões de no mínimo 8,5 x 45 x 28,5 cm, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 10 | R$ 45,99 | 459,90 | MOR |
| 18 | XICARA PRA CHÁ, de primeira qualidade, fabricada em porcelana, tipo lisa, com alça em porcelana, com capacidade de 180 ml cada xicara, jogo contendo 4 unidades, produto deve conter dados do fabricante. | JOGO | 16 | R$ 89,90 | 1.438,40 | NADIR |
| 19 | BANDEJA DESCARTÁVEL DE ISOPOR, de primeira qualidade, tipo pratinho quadrado, com dimensões de no mínimo 23 x 18 cm, fardo contendo 100 unidades, produto deve conter dados do fabricante. | FARDO | 20 | R$ 37,99 | 759,80 | ISOPOLL |
| 20 | PANELA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, com capacidade para 7 litros, fabricada em alumínio, produto acompanha borracha e pino, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 10 | R$ 105,99 | 1.059,90 | SÃO JORGE |
| 21 | CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 8,3 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 4 | R$ 93,99 | 375,96 | SÃO JORGE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 6,6 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 4 | R$ 81,99 | 327,96 | SÃO JORGE |
| 23 | PENEIRA DE INOX, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 16 cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 10 | R$ 18,49 | 184,90 | AÇO |
| 24 | CANECA DE PLÁSTICO 350 ML, de primeira qualidade, fabricada em polipropileno, possui alça no mesmo material, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 60 | R$ 9,88 | 592,80 | JAGUAR |
| 25 | TABOA DE CORTAR CARNE REDONDA, de primeira qualidade, fabricada em plástico, com diâmetro de 30 cm, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 6 | R$ 15,79 | 94,74 | MOR |
| 26 | ESCORREDOR DE LOUÇA, de primeira qualidade, fabricado em inox, possui capacidade para empilhar no mínimo 8 pratos, possui também porta copos e porta talhares, produto deve conter dados do fabricante. | UN | 10 | R$ 69,90 | 699,00 | MOR |
| 27 | ABRIDOR DE RECIPIENTE, LATAS DE INOX, PEQUENO COM FACE E 2 FUNÇÕES | UN | 2 | R$ 3,29 | 6,58 | INOXLINEA |
| 28 | BACIA EM POLIPROPILENO CAPC. 10 LITROS, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, DIAMENTRO MEDIA, COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | UN | 2 | R$ 12,99 | 25,98 | PLASON |
| 29 | BACIA PLASTICA 20 LITROS MEDIA, ALTA DENSIDADE E RESISTECIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DO PRODUTOS, COM DADOS DO PRODUTO E MARCAS DO FABRICANTE | UN | 2 | R$ 22,99 | 45,98 | PLASON |
| 30 | GARRAFA TERMICA COM AMPOLA DE VIDRO, DE 1L TAMPA E ROLHA QUE PERMITE SERVIR EM QUALQUER POSIÇAO. MATERIAL DO CORPO PLASTICO RESISTENTE | UN | 3 | R$ 55,00 | 165,00 | MOR |
| 31 | CAÇAROLA DE ALUMINIO 20 LITROS, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇA EM ALUMINIO FOSCO, ESPESSURA MINIMAS DE 3MM, DIAMETRO 45CM. | UN | 2 | R$ 104,90 | 209,80 | SÃO JORGE |
| 32 | CAIXA TERMICA 75 LITROS COM ALÇA, COR AZUL, COM TAMPA BRANCA, COM FECHADURA AUTOMATICA INVIOLAVEL | UN | 2 | R$ 205,00 | 410,00 | MOR |
| 33 | CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 4 LITROS. | UN | 2 | R$ 42,99 | 85,98 | SÃO JORGE |
| 34 | CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 2 LITROS. | UN | 2 | R$ 25,00 | 50,00 | SÃO JORGE |
| 35 | COLHER SOPA INTEIRA EM AÇO INOX, 190MM ESPESSURA 160MM | UN | 4 | R$ 3,79 | 15,16 | SÃO JORGE |
| 36 | CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO COM 3 PEÇAS, COM DESCRIÇÕES EXTERNAS PARA AÇUCAR, SAL, E CAFÉ. QUANTIDADE DO POTE DE AÇUCAR 2KL, DO POTE DE CAFÉ 1 KL, DO POTE D E SAL 1KL | JOGO | 2 | R$ 18,49 | 36,98 | JAGUAR |
| 37 | COPO LONG DRINK 370ML | UN | 12 | R$ 9,90 | 118,80 | MOR |
| 38 | CUSCUZEIRA GRANDE PANELA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE | UN | 1 | R$ 56,99 | 56,99 | SÃO JORGE |
| 39 | ESCUMADEIRA EM INOX COM CABO 30CM APROXIMADAMENTE | UN | 3 | R$ 11,29 | 33,87 | SÃO JORGE |
| 40 | GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA, EM FIBRAS VIRGENS 100% NATURAL, MEDINDO 24X22 CM | PACOTE | 25 | R$ 2,10 | 52,50 | UNO |
| 41 | JARRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 4 LITROS | UN | 3 | R$ 19,39 | 58,17 | SAM REMO |
| 42 | JOGO DE TALHERES CONJUNTO DE 24 PEÇAS EM INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE | JOGO | 3 | R$ 47,49 | 142,47 | PIONOX |
| 43 | PANELA EM ALUMINIO BATIDO, 10 LT INOXIDAVEL COM TAMPA | UN | 2 | R$ 137,00 | 274,00 | SÃO JORGE |
| 44 | PANELA EM ALUMINIO BATIDO, 20 LT INOXIDAVEL COM TAMPA | UN | 2 | R$ 149,00 | 298,00 | SÃO JORGE |
| 45 | PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO, COM 02 DOBRAS, LARGURA MINIMA 22,5X22,5 CM, EMBALAGEM PACOTE COM 02 ROLOS | PACOTE | 12 | R$ 5,10 | 61,20 | MILI |
| 46 | PORTA COPOS, METAL EPOX 180 A 200ML COR PRETA | UN | 3 | R$ 42,90 | 128,70 | AÇOFIX |
| 47 | PRATO DESCATAVEL TAMANHA GRANDE PARA REFEIÇÕES, BRANCO LEITOSO, EM SACOS PLASTICOS LACRADOS EM PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | 60 | R$ 3,19 | 191,40 | COPOBRAS |
| TOTAL: | | | | | 26.314,90 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO,** 19 de novembro de 2019

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |
| ONAS Comercio De Generos Alimenticios LTDA-ME | |
| CNPJ: 04.958.208/0001-79 | |
| ***INEZ APARECIDA DA COSTA*** | |
| CPF:682.880.182-20 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**0D767091

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2019-ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/CPL/2019/SRP**

**Ata de Registro de Preços:** nº 019/2019/ARP **Data da Abertura:** 17/09/2019
**Pregão Eletrônico:** nº 024/2019/SRP **Data de Julgamento:** 17/10/2019
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO **Processo:** 1-602/2019/SRP
**Data Homologação:** 17/10/2019
**As Dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro do ano de dois mil e dezenove, (24/10/2019)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria **SEMSAU,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Memorando de **nº 464/2019/SEMSAU.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | MOTOPAM METALURGICA DA AMAZONIA LTDA | | |
| CNPJ: | 03.680.934/0001-00 | TEL. FAX.: | (69) 3535-5083 |
| Endereço: | RUA DOM PEDRO II Nº 115 | Cidade/UF | ARIQUEMES - RO |
| Complemento: | JAMARI | CEP: | 76877-136 |
| E-mail: | MARCELO.BRATEK@MOTOPRATICO.COM.BR | | |
| Representante: | AKIMI SAKAMOTO DE GASPERI | | |

| ITEM | UNID | QUAN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Unid | **54** | Lixeira em material: fibra de vidro, cor branca, tampa colorida ou branca, volume mínimo de 168 litros, espessura média mínima de fibra de vidro de 2,5 mm, revestimento em gel coalt, externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; com dimensões máximas de caixa e tampas de 80 cm de largura, 71 cm de altura e 50 cm de comprimento, com passador de cadeado dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis, tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 20 cm de altura e no máximo 71 cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 990 graus, acabamento externo e liso, caixa e tampa anticorrosivos, com logotipo do órgão em chapa de aluminio, durabilidade média de 30anos. Deverá ser entregue e instalada nos pontos designados por Secretaria Municipal de Saúde. | MOTOPAM | 522,00 | 28.188,00 |

**Valor Total da contratação: R$ 28.188,00 (Vinte e oito mil e cento e oitenta e oito reais).**
2. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.**

**EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:**

►**FORNECEDOR:** MOTOPAM METALURGICA DA AMAZONIA LTDA ►**Venceu o item:** (1) **Total R$:** 28.188,00
**CNPJ:** 03.680.934/0001-00

**REPRESENTANTE:** _____
**CPF:** 481.580.549-00

Qualificados no Anexo Único desta Ata: **019/2019/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Outubro de 2019.

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Portaria nº. 5016

***JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO***
Chefe da divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

***LACIDIO PEREIRA LIMA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Secretario da CGSRP

***JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO***
Chefe de Registro de Preços-CGSRP

Aprovo o presente Extrato da Ata Em _____/_____/_____.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**48F8536D



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RREO - III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2018 A OUT/2019

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 | SET/2019 | OUT/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.090.798,11 | 14.322.945,30 | 10.693.509,96 | 11.263.456,31 | 12.634.629,49 | 10.893.246,65 | 13.740.908,44 | 12.033.157,18 | 14.634.380,55 | 13.347.858,45 | 16.555.781,27 | 10.952.294,76 | 151.162.966,47 | 138.739.199,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.167.485,10 | 1.389.879,98 | 1.049.794,28 | 2.044.119,54 | 4.210.865,12 | 1.867.355,29 | 1.883.777,07 | 1.324.354,98 | 1.631.526,22 | 1.380.443,32 | 1.357.959,32 | 1.285.253,33 | 20.592.813,55 | 20.830.995,32 |
| IPTU | 174.319,74 | 191.726,84 | 169.222,66 | 766.922,66 | 2.447.778,41 | 752.293,04 | 751.978,53 | 220.433,67 | 401.778,14 | 319.770,19 | 229.931,79 | 198.703,43 | 6.624.859,10 | 6.763.387,02 |
| ISS | 494.058,49 | 535.592,30 | 375.495,36 | 466.888,75 | 333.896,27 | 427.834,13 | 501.957,36 | 528.012,81 | 610.362,46 | 520.258,22 | 525.874,99 | 565.411,95 | 5.885.643,09 | 5.374.502,68 |
| IRRF | 257.913,80 | 495.002,54 | 41.506,08 | 222.159,18 | 330.732,62 | 215.094,89 | 136.044,79 | 227.667,82 | 259.850,14 | 223.815,39 | 311.246,85 | 160.124,02 | 2.881.158,12 | 2.456.666,61 |
| ITBI | 108.389,29 | 113.106,52 | 107.112,63 | 77.055,11 | 126.647,20 | 90.939,24 | 126.446,70 | 149.072,09 | 120.722,69 | 108.522,90 | 136.997,47 | 197.902,43 | 1.462.914,27 | 1.544.748,62 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori | 132.803,78 | 54.451,78 | 356.457,55 | 511.093,84 | 971.810,62 | 381.193,99 | 367.349,69 | 199.168,59 | 238.812,79 | 208.076,62 | 153.908,22 | 163.111,50 | 3.738.238,97 | 4.691.690,39 |
| Contribuições | 716.986,08 | 863.572,04 | 652.079,22 | 686.253,57 | 856.648,37 | 738.409,58 | 611.579,00 | 597.845,04 | 768.449,12 | 838.488,69 | 786.348,88 | 828.098,96 | 8.944.758,55 | 8.086.520,84 |
| Receita Patrimonial | 584.368,73 | 1.206.317,89 | 1.478.811,35 | 534.174,73 | 618.332,76 | 939.597,39 | 1.577.266,62 | 1.781.809,81 | 1.100.167,41 | 225.319,48 | 1.648.983,91 | 1.829.850,65 | 13.525.000,73 | 7.345.593,86 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 563.538,76 | 1.112.159,87 | 1.459.045,22 | 516.917,61 | 601.335,93 | 922.933,12 | 1.558.784,76 | 1.766.208,62 | 1.083.389,00 | 209.617,62 | 1.631.928,26 | 1.810.749,21 | 13.236.607,98 | 7.137.268,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 20.829,97 | 94.158,02 | 19.766,13 | 17.257,12 | 16.996,83 | 16.664,27 | 18.481,86 | 15.601,19 | 16.778,41 | 15.701,86 | 17.055,65 | 19.101,44 | 288.392,75 | 208.325,45 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.188,00 | 721.526,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 802.714,00 | 802.714,00 |
| Transferências Correntes | 7.588.395,52 | 10.786.300,36 | 7.479.116,06 | 7.983.068,39 | 6.822.919,70 | 7.148.558,64 | 8.933.674,42 | 8.298.522,72 | 11.045.582,12 | 10.838.123,96 | 10.700.649,29 | 7.023.710,46 | 104.648.621,64 | 101.006.676,89 |
| Cota Parte do FPM | 1.796.812,34 | 3.144.433,77 | 2.221.790,90 | 2.440.504,28 | 1.827.310,72 | 1.782.742,71 | 2.287.839,65 | 1.802.126,27 | 2.464.400,94 | 1.798.844,67 | 1.601.237,03 | 1.474.146,63 | 24.642.189,91 | 25.697.859,52 |
| Cota Parte do ICMS | 1.936.193,68 | 2.160.741,95 | 2.126.025,43 | 1.985.368,79 | 1.722.779,39 | 2.025.792,64 | 2.159.946,08 | 1.805.106,39 | 2.890.860,38 | 2.253.010,86 | 2.461.639,73 | 2.207.666,47 | 25.735.131,79 | 24.232.766,37 |
| Cota Parte do IPVA | 134.161,20 | 109.693,71 | 503.376,42 | 373.079,44 | 516.739,80 | 528.250,19 | 506.405,88 | 489.779,69 | 598.367,03 | 424.706,39 | 364.482,43 | 327.552,60 | 4.876.594,78 | 5.575.992,33 |
| Cota Parte do ITR | 1.505,42 | 921,69 | 414,00 | 1.246,62 | 833,18 | 951,66 | 414,54 | 1.042,22 | 110,55 | 589,06 | 6.733,36 | 15.633,87 | 30.396,17 | 8.593,32 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.317,69 | 2.317,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.635,38 | 29.930,09 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.197,46 | 9.655,00 | 12.598,56 | 9.678,27 | 10.650,71 | 9.494,27 | 12.763,65 | 0,00 | 19.302,17 | 9.727,58 | 15.792,37 | 12.377,00 | 128.237,04 | 91.263,89 |
| Transferencias do FUNDEB | 1.772.664,29 | 2.133.103,71 | 1.771.725,16 | 2.021.022,47 | 1.557.942,25 | 1.657.004,98 | 1.670.279,18 | 1.965.518,32 | 1.733.095,40 | 1.776.521,12 | 1.808.478,59 | 1.607.425,49 | 21.474.780,96 | 20.337.158,45 |
| Outras Transferências Correntes | 1.938.543,44 | 3.225.432,84 | 843.185,59 | 1.152.168,52 | 1.186.663,65 | 1.144.322,19 | 2.296.025,44 | 2.234.949,83 | 3.339.445,65 | 4.574.724,28 | 4.442.285,78 | 1.378.908,40 | 27.756.655,61 | 25.033.112,92 |
| Outras Receitas Correntes | 33.562,68 | 76.875,03 | 33.709,05 | 15.840,08 | 125.863,54 | 118.137,75 | 13.085,33 | 30.624,63 | 88.655,68 | 65.483,00 | 2.061.839,87 | -14.618,64 | 2.649.058,00 | 666.698,10 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.161.534,57 | 1.420.177,88 | 1.301.798,34 | 1.273.220,40 | 1.151.088,52 | 1.195.385,13 | 1.151.775,84 | 1.032.591,71 | 1.367.029,57 | 1.266.683,13 | 1.275.870,20 | 1.183.811,75 | 14.780.967,04 | 12.949.366,05 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdênci | 386.097,09 | 523.474,95 | 328.957,36 | 311.245,04 | 335.425,88 | 325.938,96 | 158.302,00 | 212.980,88 | 368.864,56 | 369.307,56 | 385.893,30 | 376.336,55 | 4.082.824,13 | 3.451.080,25 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 775.437,48 | 896.702,93 | 972.840,98 | 961.975,36 | 815.662,64 | 869.446,17 | 993.473,84 | 819.610,83 | 998.165,01 | 897.375,57 | 889.976,90 | 807.475,20 | 10.698.142,91 | 9.498.285,80 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 8.929.263,54 | 12.902.767,42 | 9.391.711,62 | 9.990.235,91 | 11.483.540,97 | 9.697.861,52 | 12.589.132,60 | 11.000.565,47 | 13.267.350,98 | 12.081.175,32 | 15.279.911,07 | 9.768.483,01 | 136.381.999,43 | 125.789.832,96 |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**7F7866DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g) | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 339.055,11 | 337.226,00 | 1.829,11 | 0,00 | 1.145.641,12 | 711.174,39 | 749.084,12 | 749.084,12 | 51.286,78 | 1.056.444,61 | 1.056.444,61 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 339.055,11 | 337.226,00 | 1.829,11 | 0,00 | 1.145.641,12 | 711.174,39 | 749.084,12 | 749.084,12 | 51.286,78 | 1.056.444,61 | 1.056.444,61 |
| 0201 | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 201,24 | 201,24 | 201,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.282,25 | 1.490,90 | 1.490,90 | 4.791,35 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE0,N00DA | 0,00 | 1.829,11 | 0,00 | 1.829,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 | SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMB | 0,00 | 287.655,85 | 287.655,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.243,35 | 37.323,49 | 37.323,49 | 6.919,86 | 0,00 | 0,00 |
| 0210 | FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 3.634,19 | 3.634,19 | 0,00 | 0,00 | 1.145.641,12 | 408.632,51 | 497.829,02 | 497.829,02 | 0,00 | 1.056.444,61 | 1.056.444,61 |
| 0211 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 29.912,73 | 29.912,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 251.815,04 | 212.239,47 | 212.239,47 | 39.575,57 | 0,00 | 0,00 |
| 0213 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU | 0,00 | 12.273,23 | 12.273,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 0,00 | 339.055,11 | 337.226,00 | 1.829,11 | 0,00 | 1.145.641,12 | 711.174,39 | 749.084,12 | 749.084,12 | 51.286,78 | 1.056.444,61 | 1.056.444,61 |

***JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR***
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

***RUTH MACHADO DE OLIVEIRA***
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

***GIMAEL CARDOSO SILVA***
791.623.042-91
Controlador Geral

**Publicado por:**
Ruth Machado de Oliveira
**Código Identificador:**6351E9F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**09 I METAS ANUAIS 6.3.01**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | | | 2021 | | | | 2022 | | | |
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL |
| Receita Total | 107.650.330,00 | 103.509.932,69 | 0,000 | 130,96 | 108.519.376,00 | 100.332.263,31 | 0,000 | 125,13 | 113.945.344,81 | 101.293.754,83 | 0,000 | 129,09 |
| Receitas Primárias (I) | 107.391.025,87 | 103.260.601,80 | 0,000 | 130,65 | 108.247.106,67 | 100.080.535,01 | 0,000 | 124,81 | 113.659.462,01 | 101.039.614,20 | 0,000 | 128,76 |
| Despesa Total | 107.650.330,00 | 103.509.932,69 | 0,000 | 130,96 | 108.519.376,00 | 100.332.263,31 | 0,000 | 125,13 | 113.945.344,80 | 101.293.754,82 | 0,000 | 129,09 |
| Despesa Primárias (II) | 105.457.332,38 | 101.401.281,13 | 0,000 | 128,29 | 106.360.925,40 | 98.336.654,40 | 0,000 | 122,64 | 111.678.971,67 | 99.279.021,84 | 0,000 | 126,52 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.933.693,49 | 1.859.320,66 | 0,000 | 2,35 | 1.886.181,27 | 1.743.880,61 | 0,000 | 2,17 | 1.980.490,34 | 1.760.592,35 | 0,000 | 2,24 |
| Resultado Nominal | -149.295,37 | -143.553,24 | 0,000 | -0,18 | -245.597,00 | -227.068,23 | 0,000 | -0,28 | -257.876,85 | -229.244,24 | 0,000 | -0,29 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 2.192.997,62 | 2.108.651,56 | 0,00 | 2,67 | 2.158.450,60 | 1.995.608,91 | 0,00 | 2,49 | 2.266.373,14 | 2.014.732,99 | 0,00 | 2,57 |
| Dívida Pública Consolidada | 13.471.793,27 | 12.953.647,37 | 0,000 | 16,39 | 14.145.382,93 | 13.078.201,67 | 0,000 | 16,31 | 14.852.652,07 | 13.203.531,05 | 0,000 | 16,83 |
| Dívida Consolidada Líquida | -4.911.939,99 | -4.723.019,23 | 0,000 | -5,98 | -5.157.536,99 | -4.768.432,87 | 0,000 | -5,95 | -5.415.413,84 | -4.814.129,12 | 0,000 | -6,14 |
| Receitas Primárias adv. PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 12/ago/2019 as 13h e 34m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | | |
| O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: | | | | | | | | | | | | |

| **VARIÁVEIS** | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| PIB real ( crescimento % anual) | 3,25 | 2,50 | 2,50 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 11,50 | 11,50 | 11,50 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 3,30 | 3,30 | 3,70 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 44.995.952.000.000,00 | 47.035.241.600.000,00 | 48.916.650.000.000,00 |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes : | | |
|---|---|---|
| 2020 | 2021 | 2022 |
| 1,0400 | 1,0816 | 1,1249 |
| Valor Constante | | |
| Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54. 20X1 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} | | |
| Cálculo do Valor constante: | | |
| Valor corrente / Índice para Deflação | | |
| 20X2 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} | | |
| Cálculo do Valor Constante: | | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | | |
| 20X3 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)} | | |
| Cálculo do Valor Constante: | | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | | |

PIMENTA BUENO 12 de agosto de 2019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AF77135E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABARITO OFICIAL DO EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019**

A comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2019, torna público o gabarito oficial da prova realizado no dia 17 de Novembro de 2019, conforme segue:
**Cargo: Médico Veterinário 40h semanais**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | **C** | **A** | **B** | **D** | **C** | **C** | **A** | **C** | **A** | **C** | **B** | **B** | **C** | **A** | **C** | **A** | **D** | **C** | **A** | **B** | **C** | **C** | **B** | **A** |

**Cargo: Técnico em Enfermagem**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | **C** | **A** | **B** | **D** | **B** | **D** | **D** | **C** | **C** | **B** | **B** | **C** | **A** | **A** | **C** | **D** | **A** | **B** | **D** | **C** | **C** | **C** | **D** | **B** |

Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2019.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria Nº 628/GP/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6DBBFDAB

